Diário Oficial

Poder Executivo Seção I

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344 DOE - 10/03/1979 - seção 1 - p.2

DECRETO N. 13.350, DE 9 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado da Saúde e dá providências correlatas

		RTINS, GOVER egais e com fur				•
LIVRO Do TÍTULO Disposiça Artigo 1 decreto.		Funci aria de Estado d		e a organiza	da da nos term	I Estrutura I Preliminar os do presente
I - a II - a exe na form III - o es tecnológi IV - o es todo o te populaçã V - aten sanitárias de VI - VII - VIII - IX - a pro interesse X - a ar	execução das a a prevista studo de procicas studo, planej rritório do Estaco, promedimento mé s, consultório prestaço dução e a de eticulação co	ui o campo fu da política d itividades que ca na Lei Fede bblemas de saú necessárias famento, orienta stado, de medida ovendo a dico-sanitário in os, ambulatórios	o Governo abem ao Est ral nº 6.2 de pública, ção, coorde is visando à saúde tegral e ho , laboratório, vig vigilân a cinas, soros	do Es ado, no S 29, de promoven a nação, su melhoria o e pre spitalar à hospitais erviço gilância cia erradicaçã , medicam Saúde	stado no istema Nacio 17 de jun do pesquisa sua spervisão e das condiçõe evenindo população, e outros es de o de nentos e outro	setor saúde; onal de Saúde, ho de 1975; is científicas e solução; execução, em es sanitárias da a doença: em unidades tabelecimentos saúde; sanitária; epidemiológica; endemias; os produtos de Pública;
TÍTULO						III

Da Es CAPÍTULO	strutura	е	das	Relações	Hierárquicas
Da		Fetri	utura		Básica
	Secretaria de			em a seguinte	estrutura básica:
	Coordiana ad	Administra		om a cogamic	Centralizada:
a) Gabinete			do		Secretário;
b) Assessoria	Técnica	de	Plane	ejamento	e Controle;
c) Coordenado		9	Saúde	de	Comunidade;
d) Coordenado		de	Ass	sistência	Hospitalar;
e) Coordenado	oria	de		Saúde	Mental;
f) Coordenado	ria de	Servi	iços	Técnicos	Especializados;
II -		dministraçã			Descentralizada:
a) Superintend	lência de	Cont		de Endem	•
b) Fundação	para		Remédio	•	- FURP;
c) Laboratório			Vacin		BRASVACIN;
,	le Saúde		Isabel	S.A -	em Bauru;
_	ico - Funcionara	ao junto ao	o Secretario	o da Saude os	s seguintes órgãos
colegiados:	Conor	alha	Estadu	al de	Soúdo
1 - Conse	Conse Iho Consultiv		Estadu		,
3	ellio Corisultiv		Planejamen [:] selho	_	ões de Saúde; nico-Administrativo;
	- Estadual de Fisc				iico-Administrativo,
T OUTIISSAU L		alização de	Lintorpecei	into.	
CAPÍTULO					II
Do	Gabine	ete		do	Secretário
~	Gabine	ete		do	Secretário I
Do SEÇÃO Das	Gabine	ete Unidade	es	do	Secretário I Subordinadas
SEÇÃO	Gabine Subordinam-	Unidade		do lo Gabinete	1
SEÇÃO Das		Unidade	Chefe d		I Subordinadas
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II -		Unidade se ao	Chefe d ència Itoria	lo Gabinete	I Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II -	Subordinam- Departam	Unidade se ao Assistê Consu ento	Chefe d ència Itoria	lo Gabinete	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - IV -	Subordinam- Departam Centro	Unidade se ao Assistê Consu ento de	Chefe d ència Itoria	lo Gabinete de Recursos	I Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - V -	Subordinam- Departam Centro Centro	Unidade se ao Assistê Consu ento de	Chefe d ència Itoria d	lo Gabinete de Recursos e	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - IV - V - VI - Fomento	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação	Unidade se ao Assistê Consu ento de	Chefe d ència Itoria d	lo Gabinete de Recursos e	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; a contra Doenças
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - V - VI - Fomento Transmissíveis	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação	Unidade se ao Assistê Consu ento de	Chefe d ència Itoria d e Imunizaç	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; a contra Doenças FESIMA;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - V - VI - Fomento Transmissíveis VII -	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação Comissões	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária	Chefe d ència Itoria d e Imunizaç - Process	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; a contra Doenças
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - V - VI - Fomento Transmissíveis VII -	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária	Chefe d ència Itoria d e Imunizaç - Process	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; a contra Doenças FESIMA;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - IV - V - VI - Fomento Transmissíveis VII - VIII - Museu de	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação Comissões	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária	Chefe d ència Itoria d e Imunizaç - Process	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; a contra Doenças FESIMA; Permanentes;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - V - VI - Fomento Transmissíveis VII - VIII - Museu de SEÇÃO	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação Comissões	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária	Chefe d ència Itoria d e Imunizaç - Process pas".	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; a contra Doenças FESIMA; Permanentes;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - VI - Fomento Transmissíveis VII - VIII - Museu de SEÇÃO Da	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação G Comissões e Saúde Pública	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária "Emílio Rib	Chefe d ència Itoria d e Imunizaç - Process pas".	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa antes	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; contra Doenças FESIMA; Permanentes;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - V - VI - Fomento Transmissíveis VII - VIII - Museu de SEÇÃO	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação Comissões	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária "Emílio Rib Assiste Ass	Chefe d ència Itoria d e Imunizaç - Process pas". ência istência	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; contra Doenças FESIMA; Permanentes; II Técnica compreende:
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - VI - Fomento Transmissíveis VII - VIII - Museu de SEÇÃO Da Artigo	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação Comissões e Saúde Pública	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária "Emílio Rib Assist Ass Corp	Chefe d ència Itoria d e Imunizaç - Process pas". ência istência	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa antes	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; contra Doenças FESIMA; Permanentes; Il Técnica compreende: Técnico;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - VI - Fomento Transmissíveis VII - VIII - Museu de SEÇÃO Da Artigo I -	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação Comissões Saúde Pública	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária "Emílio Rib Assiste Ass	Chefe dencia Itoria de Imunizaç - Processoas". ência iistência	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa antes	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; contra Doenças FESIMA; Permanentes; Il Técnica compreende: Técnico;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - VI - Fomento Transmissíveis VII - VIII - Museu de SEÇÃO Da Artigo I - II - Seção III - Seção	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação Comissões Saúde Pública	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária "Emílio Rib Assiste Ass Corp epediente Expediente,	Chefe dencia Itoria de Imunizaç - Processoas". ência istência oo de com	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa antes Técnica Imprensa Setor	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; a contra Doenças FESIMA; Permanentes; Il Técnica compreende: Técnico; e Divulgação; de Protocolo;
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - V - VI - Fomento Transmissíveis VII - VIII - Museu de SEÇÃO Da Artigo I - II - Seção III - Seção IV - Seção do I	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação Comissões e Saúde Pública 5.º - A de Ex o de Ex	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária "Emílio Rib Assiste Ass Corp epediente Expediente,	Chefe dencia Itoria de Imunizaç - Processoas". ência istência oo de com	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa antes Técnica Imprensa Setor	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; a contra Doenças FESIMA; Permanentes; Il Técnica compreende: Técnico; e Divulgação; de Protocolo; es.
SEÇÃO Das Artigo 4.º - I - II - III - IV - VI - Fomento Transmissíveis VII - VIII - Museu de SEÇÃO Da Artigo I - II - Seção III - Seção	Subordinam- Departam Centro Centro de Educação Comissões e Saúde Pública 5.º - A de Ex o de Ex	Unidade se ao Assistê Consu ento de Sanitária "Emílio Rib Assiste Ass Corp epediente Expediente,	Chefe de de de la litoria de la litoria de com Processant	lo Gabinete de Recursos e ção em Massa antes Técnica Imprensa Setor	Subordinadas do Secretário: Técnica; Jurídica; Administração; Humanos; Engenharia; a contra Doenças FESIMA; Permanentes; Il Técnica compreende: Técnico; e Divulgação; de Protocolo;

Artigo 6.º - A Consultoria Jurídica conta com uma Seção de Expediente:

SEÇÃO Do Artigo I - a) Seção b) Seção c) Seção II - a) Diretoria		Departar O D de Serviço	epartameı D	nto iretoria, de Contrato de de	de ,	•	stração e ssoal,	IV Administração compreende: com: Expediente; Convênios; Reprografia; com:
b) Seçãoc) Seçãod) SeçãoIII -a) Diretoria	Serviço	de de		de de Expedie munica		Adı	de ministrat	·
b) Seçãoc) Seçãod) SeçãoIV -a) Diretoria	Divisão a,	o de com	M	de de de laterial Seto	r	e de	Patrimo	Protocolo; Expediente; Arquivos; ônio, com: Expediente;
b) Seçãoc) Seçãod) Setore) Seçãof) Seção	de de M	de Licitação, aterial e de	com Patrimôr	lormas Setor de nio - Suprime	,	e Registr com		Programação; Fornecedores; Importação; de Suprimento; Convênio;
V -a) Diretoriab) Seçãoc) Seçãod) Seção		Divisão com de	ogramação	de Seto Orçamo de		d€	inças, e e e	com: Expediente; Custos; Despesa; Pagamentos;
VI - a) Diretoria b) Seção	Ç	Serviço		de	de		oortes,	com:
c) Seção 1. 2.	Setor	Seto	ninistração le or de			perações de		e Subfrota; com: Posto; Motoristas;
d) Seção 1. 2.	Seto	de Setor	Manuten	ção	С	le le a	Veícul e	
3. 4. e) Seção VII -	de	Setor Setor Admin Serv	istração,	со	d	le e Setor Gráfico,	de	Máquinas; Ajustagem; Suprimentos; com:
a) Diretoriab) Seção1	-	de	Gráfica Setor	A = = = =	е	Enc. de	adernaç -	ão, com: Encadernação:
2 -	•	Setor	de	ACOIN	aiciolia	mento	е	Expedição;

c) Seçã Repard		Manu	tenção	e Co	onserva	ção	de	Máquina	as Grá	ficas,	com	Setor	de
d) Seç	ão S				-			Set C					tos; om:
b) Seça 1 - 3 2 3	ão Setor - ão	- de	Setor Mai		de Se	tor		Zelad 2 (dua Limpeza Máqu	as) Tu a de	е		Vigilân Jard Ce	ins; opa
	8.º - Serviço		Centro Seç	de ão	Co	ns l rpo	Hum	Rec anos to de to de			E	Direto xpedie Técn	ura: oria: nte; ico;
a) Direb) 4c) SeçãV -a) Dire	ão Serviç	ço	(qua	Pror		de (Equipes	ção		E cional,		nte; om:
b) 2c) SeçãVI -a) Dire	Divisã	0 ((dua de (is) Cadas		de e		Equipes pediente		Pe	E essoal	Técnic xpedie , c	
b) 2c) Seçã	(duas ão		Seções de emaneja		Ex	pedie	ente	de	Carg de	os	е	Funçô Pess	
SEÇÃO Do Artigo I - II - III - IV - V -	Equip Equip		Técnic Técnic	co a a de	Centro om Coi de de de Manu	Pla Plaı (neja Cada			In	coı E stalaç stalaç	ões Desen	nde: nte; ico; I; II;
Transm	mento nissívei 10 - O	s Fome s				nitári	-	zação (Imunizaç		Massa	a cont	FESI ra Doe npreen Direto	MA nça nde:
••			-	cretaria			úde d	ı e São Paulo	-	•,			•••4

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

a) Setorb) SetorParágrafo único - Funciona junto	de de to ao FESIMA um Consel	Despesa; Adiantamentos, Iho Administrativos.
SEÇÃO Do Museu de Artigo 11 - O Museu de Saúde um Setor	Saúde Pública Pública "Emílio Ribas" (de	
I - II - Centro de III - Centro de IV - Grupo de V - Grupo de VI - Grupo	récnica de Planejament Corpo Pesquisas de Informações Avaliação e Controle de Plane ntral Permanente de administrativo à Comiss	Técnico; e Planejamento; de Saúde; de Desempenho; de Atividades; ejamento Setorial; Biblioteca; de Medicamentos; Expediente. são Central Permanente de
Artigo 13 - O Centro I - II - Grupo III - Grupo de IV - Grupo de Programado V - Grupo de Educação VI - Seção Parágrafo único - Cada do Artigo 14 - O Centro I - Diretoria, II - 2 (dois) Grupos Técnico III - 1 (um) Grupo Tecnico IV - Seção de Expensión Artigo 15 - O Grupo de Avaliação e um Artigo 16 - O Grupo de Controle um Setor	de Pro Programas Bási ção para o Sistem para a Saúde e de Grupo conta com 3 de Informações com Assos, com 4 (quatro) E écnico, com 2 (cediente, com Set ão de Desempenho conta	na Nacional de Saúde; de Comunicação Social; Expediente. (três) Equipes Técnicas. da Saúde compreende: sistência Técnica: quipes Técnicas cada um; duas) Equipes Técnicas; tor de Encadernação. a com 1 (uma) Equipe Técnica de Expediente. n 2 (duas) Equipes Técnicas e Expediente.
CAPÍTULO Da Coordenadoria SEÇÃO Das	de Saúde Unidades ria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br	IV da Comunidade I Subordinadas ₅

I - III - III - IV - V - a) Depart Divisões b) Divisõe c) Divisõe d) Divisõe e) Divisõe j) Divisõe j	Centro Depart Unida camento Regio Regiona Regiona Regional	ional de Saúd Regiona nal de I de Saú nal de I de Sa nal de I de Saúde al de I de Saúde	Estr de Regiona de da Grand lis Saúde de Gaúde saúde de Saúde de Gaúde de do de Saúde de do de Saúde da Grande omo das mo	de iis de São Pa do Vale de de Ribeira de José de Ma Vale de Cresidente de Ma Vale de correspo s Divisões São Paul odificações daí anterior, o	e gilância de aulo - DF de Litoral do para Sorocaba Campinas ão Pre do Rio Araçatuba Prude arília o Ribei o e da D s de área	- DRS-4; - DRS-5; eto - DRS-6; - DRS-7; - Preto -DRS-8; - DRS-9; ente - DRS-10; - DRS -11;
SEÇÃO Do Artigo I - II - Seção	19 - o de Expedier		nete do ssistência	do Cod	ordenador	II Coordenador r compreende: Técnica;
_		Técnico Seção	le Estudo Técnico Técnico - Técnico	Organiza de	de	Programas nas compreende: Diretoria; Planejamento; Epidemiologia; e recursos; Supervisão; Expediente. e IV contam, cada
SEÇÃO Do Artigo	Departa 21 - O	amento Departament	de :O de \ Estado da Saúde	√igilância	gilância sanitár	IV Sanitária ria compreende: ₆

I -						Diretoria;
II -			Divisão			Farmacêutica;
III -		Div	visão		Médic	o-Odontológica;
IV -	Grupo	Técnico	de	Controle	de	Entorpecente;
V -		Serviço		de		Administração;
Artigo	22	-	Α	Direto	ria	compreende:
I -			Assistência	l		Técnica;
II -		Seção		de		Expediente;
Artigo	23 -	Α	Divisão		acêutica	compreende:
I-			Diretoria	١,		com:
a) Setor		_	de	_		Expediente;
b) Setor	de		ntrole	de	Análises	•
-	Serviço		écnico	-	Industrial	
a) Diretor	•	com	Seto			Expediente;
•			_			e Correlatos;
	_					s e Similares;
d) Equipe			-	Saneant		Domissanitários:
-	Serviço		écnico	-	Comércio	
a) Diretor	•	com		Or Tácnicos	de	
b) 2	(duas) Equipe		uipes cnica	Técnicas	nidade	farmácia; Hospitalares;
c) h)	• •					Exportadores;
IV -	r comca -	Seção	ies, itepies	de	iportadores (Expediente.
Artigo	24 -	-	Divisão		ntológica	-
-	Diretoria,		om	Setor	de	Expediente;
II -	Serviço		écnico	-	Medicina,	
a) Diretor	-	com		or	de	Expediente;
b) 2	(duas)					
c) Equipe	,	· · · · Гécnica	-		dicina	
d) Equipe		écnica	-			Hemoterápicas;
e) Equipe	Técnio	a -	Ótica	e E	Equipamentos	Médicos;
III -	Serviço	Τέ	écnico	-	Odontologia	a com:
a) Diretor	ia,	com	Seto	or	de	Expediente;
b) 2		(duas)		Equipes		Técnicas;
IV -	Serviço	Técnico		Radiações		
a) Diretor		com	Seto		de	Expediente;
b) Equipe			cnica		de	Física;
c) Equipe		Técı	nica	, de	9	Controle;
V -	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Seção		de	1 1	Expediente.
	-				-	compreende:
- -	Diretoria,	Técnic	om	Setor	de tuário	Expediente;
	Equipe Seção de		a e Cor		m Setor	e Uso; de Depósito
Artigo	26 -				inistração	•
-	_0	5 00	21 4190	.c Adm	madayao	Diretoria;
iI -		Seção		de		Pessoal;
III -	Seção	de	Comunica		Administrativ	
a) Setor	- 5	-· -	de	,		Protocolo
,						7

b) Seto IV - V - VI - VII - Se	Seto	or c Seção Seção Seção vidades Comp)	Material (de de de	e Ioria.	Arquivo; Patrimônio; Finanças; Multas; Cadastro;
SEÇÃC Do Artigo I - II - a) b) 3 III - a) Direto b) 3	27 - Direto Divisã (três) Divisão oria; (três)	ria, o de Equipe de E Equipe	partamento com e Al es Téc ingenharia es Téc	de Setor imentaçã cnicas de cnicas	I, Saúde I,	e Pública, II Púb II	Diretoria; e III;
IV - a) Diret b) Seçã c) Seçã d) Seçã d) Seçã	oria; io io io	erviço ades Comple			Administra	ação,	com: Pessoal; Finanças; Multas;
	epartamento 28 - O De	-	de Saúde Regional de				VI o - DRS -1 Paulo - DRS-1
I - III - IV - V - VII - VIII - IX - XI - Parágra	Centi Divisão Divisão Divisão Div Divisã	Serviço Regional Regional Regional isão o reg Divisão As áreas de	de Saú de Regional gional jurisdição da	Saúde de de de s Divisõe	- R-3 - I e Saúde s Regionai	R-1 2 - Sa R-4 Saúde s de Saú	Diretoria; Programas; Saneamento; - Capital; Guarulhos; anto André; - Osasco; -R-5; - R-7; Administração. ide, bem como belo Secretário Saúde.
Artigo I -	29		Piretoria Assistênc	ia	Departame	ento	compreende: Técnica;
II - Artigo I -	30 -	Seção O Centro	de Es	de tudos	_	ramas	Expediente. compreende: Diretoria;
II - III - IV -	Gı 2 Grupo	rupo (dois) Técnico ^{Secreta}	Técnico Grupos O - ria de Estado da S	Técnio organ	ização	- e	Planejamento; Epidemiologia; Recursos; ₈

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

(duas) Artigo I - II -	31 -	Setor Grupos Técr O Ser (seis)	Equipes viço de Equipe	Sane	amento de	Supervisão; Expediente. m, cada um, 2 Técnicas. compreende: Diretoria; Saneamento. compreende:
a) Assistê	ncia		Diretoria,			Técnica;
b) Setor			de			Expediente;
•	Distritos	Sanitários	s, com	Centr	os de	Saúde;
III -	Serviç	0	de	Admir	nistração	com:
a) Diretoria	a;					
b) Seção			de	. ~		Pessoal;
c) Seção	da Mat	de		icações		dministrativas;
d) Seção	de Mate		Patrimônio,		etor de	Suprimentos;
e) Seçao IV -	de Alividade: Servi	-	de		idministração nanças,	de Subfrota; com:
a) Diretori		iÇO	ue	1 11	iariças,	COIII.
b) Seção		de	orçamen	:0	е	Custos;
c) Seção			de			Despesas.
Artigo	33 -	A Divis	são de	Admini	stração	compreende:
I -	Diretoria,	cor	n Se	etor	de	Expediente;
II -	Seçã	0	de	Pe	essoal,	com:
a) Setor			de			Cadastro;
b) Setor	Cooão	do	de	i	Λ.	Freqüência;
III - IV -	Seção	de Seção	Col	nunicações de	A	dministrativas; Finanças;
V -	Seção	de	Admini		de	Subfrota;
VI -	Seção	de		tividades		nplementares;
VII -	Serviço	de	Material	е	Patrimônio	•
a) Diretori	a;					
b) Setor			de			Programação;
c) Seção			.de			Compras;
d) Seção	ala Aaluainiatua	-~ - Dot::	de			Suprimento;
e) Seção (de Administra	çao Patrimo	niai;			
do Artigo 34 de Sa I - a) Assistê	Vale - Cada Divis úde do	do ão Regional	Ril de saúde - I do Ribeira Diretoria,	oeira DRS-2 a DR	-	VII cial de Saúde DEVALE visão Especial compreende: com: Técnica;
b) Setor	Contro	de	de	•	Dro avera a a	Expediente;
II - a) Diretori	Centro a;	de	estudos	е	Programas	, com:

c) Equipe d) Equipe Fe) Equipe III - Seção IV - Seç	Técnica de	- Prganização e - Vigilância de de n Centros Administração	Supervisão; Sanitária; Saneamento; de Saúde;
 b) Seção 1) Setor 2) Setor c) Seção de Material e) Seção de Atividades Co VII - Serviço a) Diretoria; 	e patrimônio		
 b) Seção de c) Seção Parágrafo único - Funciona um Conselho Consultivo Re 	_		Custos; Despesa. ue trata este artigo,
Artigo 35 - Os Distritos I - 95 (noventa e III - 95 (duzentos e IV - 550 (quinhentos § 1.º - A fixação das áreas Centros de Saúde pelas ca Secretário § 2.º - Os Centros de Saú	a e cinco) Cen cinqüenta) C e cinqüenta) (de jurisdição dos I tegorias estabeleci da	cinco) Distrito tros de Saúde Centros de Saúd Centros de Saúd Distritos Sanitários e das nos incisos II a	s Sanitários; e I - CS-II; de II - CS-III; le III - CS-III. a classificação dos IV serão feitas pelo Saúde.
IV - Seton S	ta o parág nitários das Divisô Técnico entros or de Saúde I	rafo único do les Regionais de Sa de de de	artigo 139.
a) Diretoria;b) Equipec) Equiped) Equipee) Seção	Consultante de de de	M	édico-Odontológica; Enfermagem; Saneamento; Administração;

	Centro	de	saúde	II	-	CS-	·II, com:
subordina	Centros tod	do o	Consultante de de I - CS-III, con pessoal everá contar d	cla	assificado	n uma ch na	o-Odontológica; Enfermagem; Administração. nefia, à qual se unidade. nidade.
SEÇÃO							IX
Do		Departame	anto	,	de		Administração
	38 -	Departame O Dei		de		ഹര്ഹ	compreende:
Artigo I -	30 -	O Del	partamento	ue	Administi	açau	Diretoria:
- -		Socio		d	^		
III -	г	Seção Divisão	de	u		ool	Expediente;
				tor	Pess de	uai,	com:
a) Diretoria	,	com	Se		ue		Expediente;
b) Seção			de				Cadastro;
c) Seção		مام	de	ionto	٩	la.	Freqüência;
d) Seção	г	de Vivia ã a	Exped	iente		le	Pessoal;
IV -		Divisão	de	40.0	Financ	ças,	com:
a) Diretoria	,	com	Se		de		Expediente;
b) Seção		de	-	mento		е	Custos;
c) Seção	مام	Droo	de		a a i ra		Despesa;
d) Seção	de	_	ramação	Finan		e Potrimâni	Pagamentos;
	Divisão	de	Materia			Patrimôni	
a) Diretoria	,	com	Se	tor	de		Expediente;
b) Seção			de				Programação;
c) Seção			de				Compras;
d) Seção		.1 -	de	A .l''.	~		Suprimento;
e) Seção	D: :- ~ .	de		Administ	•		Patrimonial;
VI -	Divisão	de	Ativida		•	ementare	
a) Diretoria		com	Se		de	. Co. C.	Expediente;
b) Seção	(de	Comunicaçõe	es		strativas,	
1	-		Setor		de		Protocolo;
2	-		Setor		de		Expedição;
3	-	مام	Setor	Т.,,	de		Arquivo;
c) Seção		de			ansportes,	مام	com:
-		Setor	de		stração	de	<u>•</u>
2 -	,	Setor		Administ	ração	de	Subfrota;
d) Seção		ماء	de	7	Zaladaria		Manutenção;
e) Seção		de		Z	Zeladoria,		com:
1	-	Cotor	Setor	Dort	de		Limpeza;
2 - Coton do		Setor	de	Porta	aria	е	Vigilância;
3 - Setor de	e Copa.						
CAPÍTULO							V
Da		denadoria	de		Assistênc	ia	v Hospitalar
SEÇÃO	2001	adriadoria	uc-		, (00)0(0)10	na .	l loopitalal
Das			Unidades			9	Subordinadas ₁₁
240		Secreta	aria de Estado da S	aúde de São	Paulo	`	

Artigo	39 -		dinam-se	ao	Coord			e Assis		Hospitalar:
- -	C		Sabinete	lo.	•		do	•		Coordenador;
III -	C	entro		le		studo	s "Emíli	е		Programas; Ribas";
III - IV -	Inct	ituto	Hospital "Da			azzan		de		Cardiologia;
V -		Hospita				azzaii		àndido		Fontoura";
VI -		lospital					da		ona	Norte;
VII -		•	gional	do	Vale			_		ariquera-Açu;
VIII -	rioopita	Hosp	-	uo .	Geral	uo		de		Mirandópolis;
IX -		•	ital					de		Promissão;
X -	Hos		"G			Δ	Alvaro".			santos;
XI -		Conju	nto		Hospita	lar	,	de		Sorocaba;
XII -	Hos	spital		noel	-			eu",	em	Bauru;
XIII -	Hospit	al "	Nestor			Reis",	em	Ame	érico	Brasiliense;
XIV -	•	Parq	ue		Hospita	lar		do		Mandaqui;
XV -	Hosp	ital	"Lauro	(de	Souz	za	Lima"	em	Bauru;
XVI -	Hosp	oital	"Santo		ngelo",			Mogi	das	cruzes;
XVII -		Hospital)			em		Guarulhos;
XVIII -		pital			cisco			Arant		em Itu;
XIX -		•	"Adhe		de					Guarulhos;
			epartame		,					dministração.
		nara ju	into ao (oordeگ			Assister	ncia Hos	spitalar	o Conselho
Hospita		o #ão i i i	oto ào Di		do do a do a		oio oito	ممم ممم	ingiaga	Estado.
		arao ju	nto as Di	retoria		_	ais cita	dos nos	incisos	III a XIX os
seguint		Comiss	são.	Dorma	órgãos anente		do	Infood	ñão.	colegiados:
2 -			sao ermanent				de e A	valiação،	ão de	Hospitalar; prontuários.
								-		endo, porém,
_	_							-		or entidades
										elecimentos:
1 -			"Anchie				_	Bernardo		
2		' <u>-</u>		Hos				de		Echaporã;
3	-		Hospit			de		São		Sebastião;
4	-	Н	ospital		de	(Clínicos	;	de	Marilia;
5 -	Hospita	al de	Base	da	7. ^a	Regiã	io Ad	dministra	tiva,	em Bauru;
_			"Adh				Barros	", е	m	Divinolândia;
7 - Hos	pital "Em	nilio car	los", em C	Catand	uva.					
OFOÃO										11
SEÇÃC	,		Cabinata				do			
Do Artigo	40		Gabinete O G	abine	to	40	do	ordonada		Coordenador
Artigo I -	40	-	0 6		ie sistência	do	COC	ordenado	/ 1	compreende: Técnica
	ão de Ex	nedien	to	733	olotolicio	1				i c cilica
ıı Ocç	ao ac Ex	фсакт	i.c							
SEÇÃC)									III
Do		entro	C	de	E	Stude	os	е		Programas
Artigo	41 -	0	Centro	de	Estu	ıdos	е	Progran	nas	compreende:
I -		_								Diretoria;
II -		Grupo			cnico		-		Pla	inejamento; ₁₂
			Secretar	ia de Est	ado da Saú	ide de S	ão Paulo			

IV - Gru	po Técnico		Organização	e recursos;
V -	Grupo	Técnico	de	Supervisão;
VI - Divisão	•	stro, Classific		Fiscalização, com:
a) 2 (duas			de Registro	-
•	Equipes Técr		0	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			•	-
	Auxiliai de Effie	_	s, com seção d	e Administração, com:
a) Setor	da	de		Finanças;
b) Setor	de	Material	е	patrimônio;
VIII -	Setor		de	Biblioteca;
IX -	Seção		de	Expediente.
_	• •	•	s nos incisos II,	, III e IV contam, cada
um, com 2 (dua	as) Equipes Técn	icas.		
SECÃO.				1) /
SEÇÃO		Unidadaa		V
Das	O Haanital	Unidades	all 4a.ma a	Hospitalares
Artigo 42 -	O Hospital	"Emilio Riba	s" tem a	seguinte estrutura:
- 		Diretoria,		com:
a) Assistência		•		Técnica;
b) Setor		de		Expediente.
II -	Serviço		Médico,	com:
a) Diretoria;		_		
b) Seção		de		Ambulatório;
c) Seção	de	Clínica	Médico-Cir	_
1. 5	(cinco)	Setores		Clínica Médica;
2.	Setor	de	Clínica	Cirúrgica;
3. Seto	r de	Unidade	de Te	rapia Intensiva;
d) Seção (Complementar	de Diagnó	stico e	Terapêutica, com:
1 -	Setor	de	Labora	tório Clínico
2 -	Setor	de	Anatomia	ı Patológica;
3	-	Setor	de	Hemoterapia;
4	-	Setor	de	Radiologia;
III -	Serviço	Técnico	Aux	
a) Diretoria;	•			
b) Seção	de	Nutrição	e D	ietética, com:
1 -	Setor de	e Cozinha	Geral	e Dietética;
2	-	Setor	de	Lactário;
c) Seção	de	Arquivo	Méd	dico, com:
1	-	Setor	de	Matrícula;
2 - Setor	de registro			
d) Seção	de		Serviço	Social:
e) Setor		de	3	Farmácia;
f) Biblioteca;		G. C		,,
IV -	Serviço	de	Enfermag	jem, com:
a) Diretoria;	· · · 3 -			, - - ,
b) Seção	de Enferm	nagem de	Saúde	Pública, com:
1 -		_		de Ambulatório;
2 - 5	Setor de	Enfermagem	=	onto Atendimento;
_	,0.01 40	Lincimagom	40 110	
	_			13

Técnico

III -

Grupo

Epidemiologia;

3	-		Setor		de	Edu	cação	Continua;
c) Seç	ção		de	Enfe	rmagem		Geral,	com:
1 -	3	(três)	setores		Enfermage	em d	le Clínica	a Pediátrica;
2 -	2 (dois)	Setores	de Ei	nfermagen	n de	Clínica	de Adultos;
3	- `	Setor	de		nagem	de	Centro	Cirúrgico;
4 -	Setor	de	Enferma		e Unida	ades	de Terap	
V -	Serviço	de		niologia		oença	Transmiss	
a) -	3		•	3		,		Diretoria;
b) -		3		(três)		Equip	es	Técnicas;
VI -		Servi	co	de			istração,	com:
a) Dire	etoria:		3 -	5.0			,	•
b) Sec					de			Pessoal;
c) Set			de	(Comunicaç	ões	Į.	Administrativas;
d) Seq		de		/laterial	e	000	Patrimônio,	•
4) 00ç	<i>g</i> uo	-		Setor	C	de		Compras;
2		_		Setor		de	•	Suprimentos;
e) Seç	າລັດ		de	Octor	N/A	anutenç	ão	com:
6) 06ç	,aO	_	ue	Setor	IVIC	ariateriça d		Oficinas;
2	_	- 9/	etor	de	Calde		e	Instalações;
3			etor	de	Conse		e	Limpeza;
4	_		Setor	de		taria		Vigilância;
	- ~~	de					e Pouparia	
f) Seç	au	ue	Lč	avanderia	6		Rouparia	
1		-	Satar	Setor	Day	de		Lavanderia;
2 a) Sot	-		Setor e	de Admin	istração	ıparia	e e	Costura;
g) Set	.OI		e	AOIIIII	usuracao		de	Subfrota;
					-	- :.		
VII -			viço	d	-	Fii	nanças,	com:
VII - a) Dire	etoria;		viço	d	е	Fii	nanças,	com:
VII - a) Dire b) Seç	etoria;		viço de	d	-			com: Custos;
VII - a) Dire b) Seç c)	etoria; ção	Ser	viço de Seção	d Or	e çamento	de	nanças, e	com: Custos; Despesa;
vii - a) Dire b) Seç c) Artigo	etoria; ção	Ser	viço de Seção	d Or Pazzanes	e çamento e" de car	de	nanças, e	Custos; Despesa; uinte estrutura:
VII - a) Dire b) Sec c) Artigo	etoria; ção • 43 - O	Ser	viço de Seção	d Or Pazzanes	e çamento	de	nanças, e	Custos; Despesa; uinte estrutura: com:
VII - a) Dire b) Seq c) Artigo I - a) Ass	etoria; ção • 43 - O sistência	Ser	viço de Seção	d Or Pazzanes Diret	e çamento e" de care coria,	de	nanças, e	com: Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica;
VII - a) Dire b) Sec c) Artigo I - a) Ass b) Set	etoria; ção • 43 - O sistência	Ser	viço de Seção o "Dante	d Or Pazzanes	e çamento e" de care coria,	de diologia	nanças, e tem a segu	com: Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente;
VII - a) Dire b) Seg c) Artigo I - a) Ass b) Set II -	etoria; ção • 43 - O sistência or	Ser	viço de Seção	d Or Pazzanes Diret	e çamento e" de care coria,	de	nanças, e tem a segu	com: Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica;
vil - a) Dire b) Seg c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria;	Ser	viço de Seção o "Dante	d Or Pazzanes Diret de	e çamento e" de care coria,	de diologia	nanças, e tem a segu	com: Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com:
vII - a) Dire b) Seg c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seg	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção	Ser	viço de Seção o "Dante Serviço	d Or Pazzanes Diret de	e çamento e" de care coria, e	de diologia	nanças, e tem a segu	com: Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório;
vil - a) Dire b) Seg c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção	Ser	viço de Seção o "Dante Serviço Clín	d Or Pazzanes Diret de	e çamento e" de care coria, e Médica	de diologia Médico	e tem a segu	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório;
VII - a) Directly b) Sequence c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Directly c) Sequence 1	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção	Ser	viço de Seção o "Dante Serviço Clín Setor	d Or Pazzanes Diret de de	e çamento e" de care coria, e Médica de	de diologia Médico ca	nanças, e tem a segu , Cardiológica ardiologia	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral;
VII - a) Dire b) Seç c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seç c) Seç 1	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção	Ser	viço de Seção o "Dante Serviço Clín	d Or Pazzanes Diret de iica	e çamento e" de care coria, e Médica de	de diologia Médico ca Cardiopa	nanças, e tem a segu , Cardiológica ardiologia	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas;
VII - a) Dire b) Seq c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seq c) Seq 1 2 3	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção	Ser	viço de Seção o "Dante Serviço Clín Setor	d Or Pazzanes Dire d d ica de Setor	e çamento e" de care coria, e Médica de	de diologia Médico ca Cardiopa de	nanças, e tem a segu , Cardiológica ardiologia	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas; Valvopatias;
VII - a) Dire b) Seç c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seç c) Seç 1 2 3 4	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção	Ser Institut de -	cviço de Seção so "Dante Serviço Clín Setor Setor	d Ord Pazzanes Diret de de Setor Setor	e çamento e" de care coria, e Médica de	de diologia Médico ca Cardiopa de de	nanças, e tem a segu Cardiológica ardiologia atias	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas; Valvopatias; Aterosclerose;
VII - a) Dire b) Seq c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seq c) Seq 1 2 3 4 5	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção	Ser Institut de -	de Seção o "Dante Serviço Clín Setor Setor	d Ord Pazzanes Dired de de Setor Setor de	e çamento e" de care coria, e Médica de Hiperte	de diologia Médico Cardiopa de de ensão	nanças, e tem a segu c Cardiológica ardiologia atias	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas; Valvopatias; Aterosclerose; Nefrologia;
VII - a) Dire b) Seç c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seç c) Seç 1 2 3 4 5 6	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção 	Ser Institut de - - Se	de Seção o "Dante Serviço Clín Setor Setor	d Ord Pazzanes Direi de de Setor Setor de	e çamento e" de care coria, e Médica de Hiperte	de diologia Médico Cardiopa de de nsão Circu	nanças, e tem a segu Cardiológica ardiologia atias e ulação	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas; Valvopatias; Aterosclerose; Nefrologia; periférica;
VII - a) Dire b) Seq c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seq c) Seq 1 2 3 4 5 6 7	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção	Ser Institut de - - Se	cviço de Seção to "Dante Serviço Clín Setor Setor etor de Pro	de Setor Setor de Conto	e çamento e" de care coria, e Médica de Hiperte	de diologia Médico Cardiopa de de nsão Circu	nanças, e tem a segu rdiológica ardiologia atias e ulação Terapia	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas; Valvopatias; Valvopatias; Aterosclerose; Nefrologia; periférica; Intensiva;
VII - a) Dire b) Seç c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seç c) Seç 1 2 3 4 5 6 7 8	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção - Se	Ser Institut de - - Se tor	de Seção o "Dante Serviço Clín Setor Setor etor de Pro	de Setor de Setor Setor Setor	e çamento e" de care coria, e Médica de Hiperte	de diologia Médico Cardiopa de de nsão Circu to e de	nanças, e tem a segu cardiológica ardiologia atias e ulação Terapia	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas; Valvopatias; Valvopatias; Aterosclerose; Nefrologia; periférica; a Intensiva; diocardiopatias;
VII - a) Dire b) Seq c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seq c) Seq 1 2 3 4 5 6 7	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção - Se	Ser Institut de - - Se	cviço de Seção to "Dante Serviço Clín Setor Setor etor de Pro	de Setor Set	e çamento e" de care coria, e Médica de Hiperte	de diologia Médico Cardiopa de de nsão Circu to e de	nanças, e tem a segu radiológica ardiologia atias e ulação Terapia cardiovascula	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas; Valvopatias; Aterosclerose; Nefrologia; periférica; a Intensiva; diocardiopatias; ar, com:
VII - a) Dire b) Seq c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seq c) Seq 1 2 3 4 5 6 7 8 d) Seq 1	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção - Se	Ser Institut de - - Se tor	de Seção o "Dante Serviço Clín Setor Setor etor de Pro	de Setor	e çamento e" de care coria, e Médica de Hiperte	de diologia Médico Cardiopa de de nsão Circu to e de de	e tem a segu cardiológica ardiologia atias e llação Terapia N	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas; Valvopatias; Valvopatias; Aterosclerose; Nefrologia; periférica; a Intensiva; diocardiopatias; ar, com: Anestesiologia;
VII - a) Dire b) Seç c) Artigo I - a) Ass b) Set II - a) Dire b) Seç c) Seç 1 2 3 4 5 6 7 8	etoria; ção • 43 - O sistência or etoria; ção - Se	Ser Institut de - - Se tor	de Seção o "Dante Serviço Clín Setor Setor etor de Pro	Direi Pazzanes Direi de de Setor Setor de Onto	e çamento e" de care coria, e Médica de Hiperte	de diologia Médico Cardiopa de de nsão Circu to e de de	nanças, e tem a segu radiológica ardiologia atias e ulação Terapia cardiovascula	Custos; Despesa; uinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com: Ambulatório; a, com: Geral; Congênitas; Valvopatias; Aterosclerose; Nefrologia; periférica; a Intensiva; diocardiopatias; ar, com:

3	-	Setor	de	cardiopatias	Congênitas;
4	-	Setor	de	Cardiopatias	Adquiridas;
5	-	Setor	de	Valvopatias	
6 -	Setor	de	Recuperação	e Banco	de Sangue;
7	-		Setor	de	Marcapasso;
8	-	Setor	de	Cirurgia	Experimental;
e) Seção	Comple	mentar	de Diag	gnóstico e	Terapêutica, com:
1	-	Setor	de		
2	-		Setor	de	Hemodinâmica;
3	-		Setor	de	Biofísica;
4	-		Setor	de	Ecocardiografia;
5	-	Setor	de	e Medicir	_
6	-	Setor	de	Laborató	orio Clínico;
7	-	Setor	de	anatomia	patológica;
8	-		Setor	de	Radiologia;
f) Seção		de		reabilitação,	com:
1	-	Setor	de	Avaliação	Funcional;
2	-	Setor	de	reabilitação	
III -	Serv	iço	Técnico		
a) Diretoria;		,			,
b) Seção		de	Nutriç	eão e	Dietética;
c) Seção		de	Arquiv		ico, com:
1	-		Setor	de	Matrícula;
2 - Set	tor de	registro	e Orden	ação de Dado	os Epidemiológicos;
c) Seção		de		Serviço	Social;
d) Seção			de		Biblioteca;
e) farmácia;					
e) farmácia; IV -	Serv	riço	de	Enfermage	
IV -a) Diretoria;	Serv			_	em, com:
IV -	de	Enferm	nagem d	de Saúde	
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 -	de Set	Enferm or	nagem d de En	de Saúde fermagem d	em, com: Pública, com: e Ambulatório;
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 -	de Set Setor	Enferm or de	nagem d de En Enfermager	de Saúde fermagem d n de Pro	em, com: Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento;
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 -	de Set	Enferm or de or de	nagem d de En Enfermager e Enfe	de Saúde fermagem d n de Pro rmagem de	em, com: Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica;
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4	de Set Setor Seto	Enfermor de de Setor	nagem de En Enfermager e Enfe de	de Saúde fermagem d n de Pro rmagem de Educação	em, com: Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua;
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 -	de Set Setor Seto	Enferm or de or de Setor de	nagem de En Enfermager e Enfe de Enferma	de Saúde fermagem d n de Pro rmagem de Educação agem G	em, com: Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com:
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 -	de Setor Setor - Setor	Enfermor de de Setor de de de	nagem de En Enfermager e Enfe de Enfermage	de Saúde fermagem d n de Pro rmagem de Educação agem G	em, com: Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica;
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 -	de Setor Setor - Setor Setor	Enfermor de de Setor de de de de	nagem de En Enfermager e Enfe de Enferma Enfermagem	de Saúde fermagem d n de Pro rmagem de Educação agem G em de C de Clínica	em, com: Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos;
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 -	de Setor Setor - Setor Setor	Enfermor de de Setor de de de de	nagem o de En Enfermager e Enfe de Enfermage Enfermagem Enfermag	de Saúde fermagem de n de Pro rmagem de Educação agem G em de C de Clínica gem de	em, com: Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico;
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 4 - Se	de Setor Setor - Setor Setor etor de	Enfermor de Setor de de de Enferm	nagem de En En Enfermager de Enfermager Enfermager de magem de	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação agem G em de C de Clínica gem de de	em, com: Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico; terapia Intensiva;
a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 - V - Se	de Setor Setor - Setor Setor	Enfermor de de Setor de de de de	nagem o de En Enfermager e Enfe de Enfermage Enfermagem Enfermag	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação agem G em de C de Clínica gem de de	em, com: Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico;
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 V - Se a) Diretoria;	de Setor Setor - Setor Setor etor de	Enfermor de Setor de de de Enferm	nagem de En de Enfermager e Enfermage Enfermage Enfermagem Enfermagem agem de Experimenta	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação em de C de Clínica gem de de Unidade de	Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico; terapia Intensiva; pesquisas, com:
a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 - V - Se	de Setor Setor - Setor Setor etor de	Enfermor de Setor de de de Enferm	nagem de En Enfermager e Enfe de Enfermage Enfermagem Enfermagem Enfermagem Enfermagem	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação em de Clínica gem de clínica gem de de ação e l	Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico; terapia Intensiva; oesquisas, com:
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 - V - Se a) Diretoria; b) Seção 1	de Setor Setor - Setor Setor etor de	Enfermor de Setor de de de Enferm	nagem de En de Enfermager e Enfe de Enfermage Enfermagem Enfermagem enfermagem Experimenta	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação gem de C de Clínica gem de de ação e l	Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico; terapia Intensiva; oesquisas, com: ada, com: projetos;
a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 - Se V - Se a) Diretoria; b) Seção 1	de Setor Setor Setor Setor etor de erviço	Enfermor de de de Enferm de de	nagem o de En Enfermager e Enfe de Enfermage Enfermagem Enfermagem de Experimenta tecnolog Setor Setor	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação gem de C de Clínica gem de de ação e l ia Aplic	Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico; terapia Intensiva; oesquisas, com: ada, com: projetos; Eletrônica;
IV - a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 - Se V - Se a) Diretoria; b) Seção 1 2 3 -	de Setor Setor Setor Setor etor de erviço	Enfermor de Setor de de de Enferm	nagem de En Enfermager de Enfermager Enfermagem de Experimentation de Enfermagem de Enfermagem de Experimentation de Enfermagem de Experimentation de Enfermagem de Experimentation de Enfermagem de Enfermagem de Enfermagem de Experimentation de Enfermagem de Enfermagem de Enfermagem de Experimentation de Enfermagem de Enfermagem de Enfermagem de Enfermagem de Enfermagem de Experimentation de Enfermagem	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação gem de C de Clínica gem de de ação e l ia Aplica de de Química	Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico; terapia Intensiva; pesquisas, com: ada, com: projetos; Eletrônica; e resinas;
a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 - Se V - Se a) Diretoria; b) Seção 1 2 3 - 4	de Setor Setor Setor Setor etor de erviço	Enfermor de de de Enferm de de	nagem of de En Enfermager de Enfermage Enfermagem de Experimenta setor de Setor	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação gem de C de Clínica gem de de ação e l ia Aplic de de Química de	Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico; terapia Intensiva; oesquisas, com: ada, com: projetos; Eletrônica; e resinas; mecânica;
a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 - Se V - Se a) Diretoria; b) Seção 1 2 3 - 4 5	de Setor Setor - Setor Setor etor de erviço - - -	Enfermor de de de Enferm de Setor	nagem of de En Enfermager e Enfermage Enfermagem de Experimenta tecnologi Setor Setor Setor Setor	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação gem de C magem de C magem de C magem de C magem de de magao e l magao e l magao de	Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico; terapia Intensiva; pesquisas, com: projetos; Eletrônica; e resinas; mecânica; Fundição;
a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 - 3 - 4 c) Seção 1 - 2 - 3 - 4 - Se V - Se a) Diretoria; b) Seção 1 2 3 - 4	de Setor Setor - Setor Setor etor de erviço - - -	Enfermor de de de Enferm de de	nagem of de En Enfermager de Enfermage Enfermagem de Experimenta setor de Setor	de Saúde fermagem de m de Pro rmagem de Educação gem de C de Clínica gem de de ação e l ia Aplic de de Química de	Pública, com: e Ambulatório; nto Atendimento; Hemodinâmica; o Contínua; eral, com: línica Pediátrica; a de Adultos; centro Cirúrgico; terapia Intensiva; oesquisas, com: ada, com: projetos; Eletrônica; e resinas; mecânica;

7 -	Setor	de Arm	nazenamento	е	Expedição;
c) Seção	de		Órgãos	_	Artificiais;
d) Seção	de	Pesquisas		omédicas,	com:
1 -	Setor	de	Fisiologia		Cardiovascular;
2	- Setor	de		ologia	Pulmonar;
3 -	Setor	de B	ioquímica	е	Histoquímica;
4	-	Setor	de	Э	Biofísica;
5	-	Setor	d	e	Biotério;
e) Setor	de		metodologia		Científica;
VI -	Serviço	de	Admin	istração,	com:
a) Diretoria;					
b) Seção		de			Pessoal;
c) Setor	de	Com	unicações		Administrativas;
d) Seção	de	Material	е	patrimônio	o, com:
1	-	Setor	de	;	Compras;
2	-	Setor	de		Suprimentos;
e) Seção	de		Manutenç	ão,	com:
1	-	Setor	_	de	Oficina;
2 -	Setor	de	caldeiras	е	Instalações;
3 -	Setor	de	Conservação	е	Limpeza;
4 -	Setor	de	Portaria	е	Vigilância;
f) Seção	de l	₋avanderia	е	Rouparia	-
1	-	Setor	de	•	Lavanderia;
2 -	Setor	de	Rouparia	е	Costura;
g) Setor	de	Administra	ção	de	Subfrotas;
VII -	Serviço	de	Fir	nanças,	com:
a) Diretoria;	-			_	
b) Seção	de	orçam	ento	е	Custos;
c) Seção		de			Despesa.
Artigo 44 -	O Hospital Infa	ntil "Cândido	Fontoura" te	em a seg	uinte estrutura:
1 -		Diretoria	l,		com:
a) Assistênci	a				Técnica;
b) Setor		de			Expediente;
II -	Serviço)	Médico	,	com:
a) Diretoria;					
b) Seção		de			Ambulatório;
c) Seção	de Clínic	ca Médic	co-Cirúrgica	Pediát	rico, com:
1	-	Setor	de	Э	Berçário;
2	- Seto	or c	le (Clínica	Médica;
3	- Seto	r de	e C	línica	Cirúrgica;
4 -	Setor de	Unidade	e de	Terapia	Intensiva;
d) Seção	Complementar	de Diag	nóstico e	Terape	êutica, com:
1	- Setor	de		oratório	Clínico;
2	- Setor	de	Anat	omia	patológica;
3	-	Setor	de		Hemoterapia;
4	-	Setor	de		Radiologia;
III -	Serviço	Técnico)	Auxiliar,	com:
a) Diretoria;					

 b) Seção 1 - 2 c) Seção d) Seção e) Setor f) Biblioteca; 	de Setor - de Arquiv	Setor ro Médico de		Dietética, Geral e de Setor de viço	com: Dietética; Iactária; Matrícula. Social; farmácia;
a) Setor b) Setor c) Setor d) Setor e) Setor	Seção de de de de Enferma Serviço	Enfermagem	de de magem de Unidade	nfermagem, Saúde Clínica de Clínica de Terapia Iministração,	com: Pública; Pediátrica; Berçário; Cirúrgica; Intensiva; com:
d) Seção e) Seção 1 2 - 3 - 4 - f) Seção 1	- Setor Setor Setor de -	e patrim de Setor de de de Lavanderia Setor	de Manut caldeiras Conservaç Portaria e	Setor de enção, de e ão e Rouparia, de	dministrativas; Suprimento; Pessoal; com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia;
g) Setor VI -	Setor de Serviço	de Admir d	Roupar nistração e	ia e de Finanças,	Costura; Subfrota; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) SeçãoArtigo 45 -	de O Hospital	Infantil da	çamento de Zona Norte	e tem a seguir	Custos; Despesa; nte estrutura:
a) Assistência b) Setor	a Serv	d		dico,	com: Técnica; Expediente; com:
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1 2 3 	de - 3 (tr Complementa - Se Set	r [°] de tor	ica tores de Diagnóstico de de <i>A</i>	Pediátrica, de e Clínica e Terapêu Laboratório Anatomia	Ambulatório; com: Berçário; Médica; utica com: Clínico; Patológica; Hemoterapia;
4 III - a) Diretoria;	- Serviço	Setor Téc	enico	de Auxiliar,	Radiologia; com:

 b) Seção 1 - 2 c) Seção d) Seção e) Setor f) Biblioteca; 		Nutrição de Cozi Setor de de de	e inha Ge Arquivo Serviç	de	com: Dietética; lactário; Médico; Social; Farmácia;
IV - a) Setor b) 3 (Três)	Seção de Setores	de Enfermagem de Enfe	Enfe de rmagem de	ermagem, Saúde e Clínica	com: Pública; Pediátrica;
c) Setor V -	de Serviço	Enferma de	agem	de nistração,	Berçário; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) Setor	de		municações		Pessoal; dministrativas;
d) Seção dee) Seção1		e patrimô le Setor	Manuten	Setor de ção, de	Suprimento; com: Oficinas;
2 - 3 - 4 -	Setor Setor Setor	de de de	Caldeiras Conservação Portaria	e e e	Instalações; Limpeza; Vigilância;
f) Seção 1	de -	Lavanderia Setor	e de	Rouparia,	com: Lavanderia:
2 - g) Setor VI -	Setor de Serviço	de Administ de	-	e de ïnanças,	Costura; Subfrota; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) Seção	de	Orça de	mento	е	Custos;
Artigo 46 - O	Hospital Re		e do Ribeira	tem a segui	com:
a) Assistênciab) SetorII -	Servi	de co	Médic	0.	Técnica; Expediente; com:
a) Diretoria;b) Setorc) Seeão		de			Ambulatório;
c) Seção 1 - 2 -	de Setor Set	Clínio de or d	Clínica le C	Médica, de Clínica	com: Adultos; Pediátrica;
d) Seção 1 - 2 -	de Setor	Clínic etor de	a de Obstetrícia	Cirúrgica, Cirurgia e	com: Geral; Ginecologia;
3 - e) Seção Co	Setor omplementar	de 0 de Dia	Ortopedia gnósticos	e ⁻ e Terapêu	Fraumatologia. ıtica, com:
1 - 2 III -	Seto - Seção	or de Setor Técnio	de	lboratório e Auxiliar,	Clínico; Radiologia; com:
a) Setor	de	Nutri		е	Dietética;

b) Setor c) Setor		e le	Arquivo Serviço	Médio Soc	-
 d) Farmácia; IV - a) Setor b) Setor c) Setor d) Setor e) Setor V - VI - a) Directoria: 	Seção de E de Enfe de Enfer	de Enfermagem nfermagem rmagem magem Enfermagem de de	de de Clínio Obstétrica de Auxiliar	Saúde Públio Clínica Pediátro Ca Médico-Cirúrgio e de Berçán centro Cirúrgio de Enfermage	rica ca; rio; co;
a) Diretoria;b) Seçãoc) Setord) Seçãoe) Seção12	de de Material de -	Co e Patrimo	de omunicações ônio, com S Manutença d de		as; nto; om: as;
f) Seção g) Seção h) Setor Artigo 47 - I - II -	de de O Hospital Diretoria, Serviç	Adminis Geral de M com	nderia	ência Técni	ria; ota; ıra:
a) Diretoria; b) Setor c) Seção 1 2 - d) Seção 1 2 - 3 - e) Setor f) Setor III - a) Setor b) Setor c) Setor	- Setor Setor de -Setor Setor Setor de Seção de	de Clíni de de de Técn Nuti	Clínica ca C Cir Obstetrícia Ortopedia Laboratório	nica Pediátrio de Adulto cirúrgica, co urgia Gen e Ginecolog e Traumatolog Clínio	om: ca; os; om: ral; gia; co; gia; om: ca; co;
 d) Farmácia; IV - a) Setor b) Setor c) Setor d) Setor V - a) Diretoria; b) Seção 	Seção de Enfe de Enferi	de Enfermagem ermagem magem Enfermagem de	Enfer de Clínic Obstétrica de	magem, co Saúde Públic ca Médico-Cirúrgic e de Berçái Centro Cirúrgic	om: ca; ca; rio; co; om:

 e) Seção 1 - 2 - Se f) Seção g) Seção 	de etor de de	Comuni Patrimônio, Setor e Co de Lavanderia Administraçã	com Setor Manutenção, de nservação e e	Administrativas; de Suprimentos; com: Oficinas; e Limpeza; Finanças; Rouparia; Subfrota;
•	ospital Geral	-	issão tem a	seguinte estrutura:
I - Diretor	-	com	Assistênci	0
II -	Serviço		Médico,	com:
a) Diretoria;	•		·	
b) Setor		de		Ambulatório;
c) Seção	de	Clínica	Méd	
	Setor	de	Clínica	de Adultos;
2 -	Setor	de	Clínica	Pediátrica;
d) Seção	de	Clínica	Cirúrg	gica, com:
1 -	Setor	de	Ciru	
2 - Se	etor de	Obs	stetrícia	e Ginecologia;
3 - Se	tor de	orto	oedia e	Traumatologia;
e) Setor	de		Laboratório	Clínico;
f) Setor		de		Radiologia;
III - Seçã		Técnica	Auxi	
a) Setor	de	Nutrição	е	Dietética;
b) Setor	de		Arquivo	Médico;
c) Setor	de		Serviço	Social;
d) Farmácia;		_	_ ,	
IV - Seçê		de	Enfermag	
a) Setor de	Enferm			aúde Pública;
b) Setor de	Enfermage		Clínica	Médico-Cirúrgica;
c) Setor de	Enfermager		étrica e	de Berçário;
d) Setor de	Enferm			ntro Cirúrgico;
V - Servi	ÇO	de	Administra	ção, com:
a) Diretoria;		do		Doggod
b) Seção	de	de	icações	Pessoal Administrativas
c) Setord) Seção de Ma		Patrimônio,	icações com Setor	de Suprimentos;
e) Seção de Ma	de	i attitionio,	Manutenção,	com:
1 -	ue-	Setor	de	Oficinas;
	etor de	_	nservação	e Limpeza;
f) Seção	Stor at	de	nocivação	Finanças;
g) Seção	de	Lavanderia	a e	Rouparia;
<u> </u>		Administraçã		
_		,-	aro" tem a	seguinte estrutura:
-	,	Diretoria,		com:
a) Assistência		,		Técnica;
b) Setor		de		Expediente;
II -	Serviço		Médico,	com:

a) Diretoria; b) 2 (dois) c) Seção de 1 - 2 (dois) 2 - Setor d) Seção de Clínica e) Seção de Doenças T f) Seção Complementar 1 - Setor 2 - Setor 3 - 4 - III - Serviço a)	Pediátrica, cor ransmissíveis, co de Diagnóst	etrícia e n Setor de m Setor de I	•
b) Seção de	Nutrição	e Dietétic	a, com:
	le Cozinha	Geral e	
2 - Setor	de Unid	ades de	Internação;
c) Seção de Arquivo Médico	o, com Setor de	Registro e Orden	ação de Dados
Epidemiológicos;			
d) Seção d	e	Serviço	Social;
e) Setor	de		Farmácia;
f) Biblioteca.		_ ,	
IV - Serviço	de	Enfermagem,	com:
a) Diretoria;		Carida Dri	. حدد م
	magem de		ıblica, com:
1 - Setor 2 - Setor	de Enferma		Ambulatório;
c) Seção de	de Enfermagem	Educação Geral,	Continua; com:
1 - Setor de	Enfermagem	de Clínica	
_		bstétrica e	de Berçário;
	nfermagem de	Clínica Médi	-
4 - Setor de	Enfermagem	de centr	
			apia Intensiva;
d) Seção de Enfermaç		enças Transmi	•
1 - Setor d			Pneumotisiologia;
	magem de O	utras Doenças	Transmissíveis;
V - Serviço	de	Administração,	com:
a) Diretoria;			
b) Seção	de	_	Pessoal;
c) Setor de	Comunic	_	Administrativas;
, ,	e Patrimônio,	com Setor de	•
e) Seção de		Manutenção,	com:
	Setor	de	Oficinas;
2 - Setor 3- Setor de		deiras e	Instalações Limpeza;
3- Setor de 4 - Setor	. COUSEIV		1 IIIIOH/7
- JEIUI			
	de Po	ortaria e	Vigilancia;
f) Seção			Vigilância; Finanças;

1 2 - h) Setor Artigo 50 - Collina a) Assistência b) Setor II -	- Setor de O Conjunto Hos Serviço	Setor de Ro Administração spitalar de Soroc Diretoria, de	de Sub aba tem a seguinte estr	stura; ofrota; utura: com: cnica;
d) Seção e) Seção C 1 - 2 -	de (dois) Setor de de complementar Setor Setor	Doeng de Diagnóstic de de	co e Terapêutica, Laboratório Cl Anatomia Patolo	com: rgica; logia. íveis; com: ínico; ógica;
3 4 III - a) Diretoria;	- Serviço	Setor Setor Técnico	de Hemote de Radio Auxiliar,	
b) Seção 1 - 2 c) Seção 1 2 - Setor d) Seção e) Setor	de N Setor de - de - de registro de	Nutrição e Cozinha Setor Arquivo Setor e Ordenação de	Geral e Diet de Lac Médico, com de Matr de Dados Epidemiológ Serviço S	com: ética; étário; : ícula; gicos; ocial; nácia;
f) Biblioteca. IV - a) Diretoria;	Serviço	de	Enfermagem,	com:
b) Seção 1 - S 3 - S c) Seção 1 - S 2 - S 3 - S 4 - S 5 - Setor	etor de Setor de Setor de Setor de Setor de Getor de de Enferma	le Enfermagem de Enfermagem Enfermagem Enfermagem Enfermagem Enfermagem Enfermagem	de Pronto Atendim Educação Con Geral, de Clínica Pedia de Clínica Cirú de Clínica Me de Centro Cirú	nento; tínua; com: átrica; rgica; édica; rgico; nsiva;
a) Diretoria;b) Seçãoc) Setor	de	de Comunicad	Pes	ssoal;

e) Seção 1 2 - 3 - 4 - f) Seção 1 2 - g) Setor VI - a) Diretoria; b) Seção c) Seção	Setor Setor Setor de - Setor de Serviço	de	Manutenç Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia tração Finanças	de e e e Rouparia, e de e	Lavanderia; Costura; Subfrota; Custos; Custos; Despesas
Artigo 51 - I -	-	«Manoel de		9	
- -	Diretoria, Servi	com	Assis Médico	tência S	Técnica; com:
a) Diretoria;	00111	φo	Modioc	,	00111.
b) Seção de	Clínica Médico	o-Tisiológia, co	m Setor de P	neumotisiolo	gia e Doença
Intercorrentes			D: / /:		T ^ ':
c) Setor	Complementa		•	e Auviliar	Terapêutica;
III - a) Setor	Serviço de	Técni Nutri		Auxiliar, e	com: Dietética;
b) Setor		de	Çao Arquivo	G	Médico;
c) Seção		de	Serviço)	Social;
d) Farmácia;			3 -		,
IV -	Seção	de	Enfe	rmagem,	com:
a) Setor		Enfermagem	de	Saúde	Pública;
b) Setor	de	Enfermager		Pn	eumotisiologia;
V -	Seç		de		Pessoal;
VI - VII -	Seç		de Cor	mplomontoro	Finanças;
a) Setor	Seção de de		municações	mplementare ۵	s, com: Administrativas;
b) Setor	de	Mater	-	е	patrimônio;
c) Setor	de	Lavan		е	Rouparia;
d) 2	(dois)	Setores			Manutenção;
e) Setor	, ,	de			Saneamento;
f) Setor	de	Administ		de	Subfrota.
Artigo 52 -	O Hospital	"Nestor Goul			_
- -	Diretoria,	com		tência	Técnica;
a) Diretoria;	Servi	ÇO	Médico	J,	com:
	Complementa Serviço de	édico-Tisiológia r de Técni Nutri le	Diagnóstico co	or de Pne e Auxiliar, e	eumotisiologia: Terapêutica; com: Dietética; Médico;
c) Seção		de	Serviço)	Social;

d) Farmácia; IV - a) Setor b) 2 (dois) V -	Setores	de ermagem de Enfer	•	com: Pública; Pneumotisiologia;
 a) Diretoria; b) Seção c) Setor d) Seção de e) Seção 	Seção de Material e de	Patrimônio,	de nicações com Setor de Manutenção	com:
1 2 - 3 - 4 - f) Seção	Setor Setor Setor	de Co de de	de aldeiras e onservação e Portaria e	Oficina; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças;
g) Seção 1 2 - h) Setor i) Setor	- Setor de	avanderia Setor de de Administraçã		ria com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota.
Artigo 53 - CI - a) Assistência b) Setor II -) Parque Hosp Serviço	oitalar do Ma Diretoria, de	andaqui tem a seg Médico,	guinte estrutura: com: Técnica; Expediente; com:
a) Diretoria;b) Setorc) Seção12	de - S Setor	de Clínica Setor de	Médica, de F Doenças	Ambulatório; com: Pneumotisiologia; Intercorrentes;
	de de Setor etor de omplementar	Clínica de Doenças de Diagnó	Clínica Pediátrica, Pneumotisiologia Intercorrentes	Cirúrgica; com: Infantil; da Infância; pêutica, com:
1 - 2 - 3 4	Setor Setor - - Serviço	de de Setor Setor Técnico	Laboratório Anatomia de de Auxiliar,	Clínico; Patológica; Hemoterapia; Radiologia; com:
 a) Diretoria; b) Seção 1 - 2 c) Seção 	•	Nutrição Cozinha Setor Arquivo	e Dietétic	a, com:
1 2 - Setor d) Seção	de Registro	Setor e Ordena	de	Matrícula; Epidemiológicos; Social;

e) Setor f) Setor		de de			Farmácia; Odontologia;
g) Biblioteca;			Odoniologia,		
IV -	Serviço	de	Fnf4	ermagem,	com:
a) Diretoria;	Oct viço	ue-		simagem,	COIII.
b) Seção	de Enferm	nagem	de Saúd	de Públic	a, com:
b) 0 0 ça0 1 _				de de	Ambulatório;
2 -	Setor	de Li	nfermagem	ucação	Contínua;
	de			ucação Geral,	com:
c) Seção	Setor de	Enfermag Enfermag		Clínica	Pediátrica;
2 - Setor					Obstetrícia;
3 -	Setor de	_			umotisiologia;
			magem		ntercorrentes;
		Enfermagem		•	•
5 - Setor de V -	Enfermagem de				
=	Serviço	de	Admi	inistração,	com:
a) Diretoria;		da			Doggodi
b) Seção	da	de		Λ.	Pessoal;
c) Setor	de		nunicações		dministrativas;
d) Seção	de l	Material	е	Patrimônio,	com:
1	-	Setor		de	Compras;
2	- do	Setor	de		Suprimento;
e) Seção	de	Catan	Manuten		com:
1	- Catar	Setor		de	Oficinas;
2 -	Setor	de	Caldeiras	е	Instalações;
3 -	Setor	de	Conservação		Limpeza;
4 -	Setor	de	Portaria	e Devenorie	Vigilância;
f) Seção	de L	avanderia	е	Rouparia,	com:
1	- Catan	Setor	de		Lavanderia;
	Setor	de A desiraiste	Rouparia	е	Costura;
g) Setor	de	Administr	-	de	Subfrota;
VI -	Serviço	de	F	inanças,	com:
a) Diretoria;	ما م	0,,,,,,,		_	Overte ev
b) Seção	de	Orçan	nento	е	Custos;
c) Seção	O Haanital III.a	de			Despesa.
_	O Hospital "La			_	
1-	Diretoria,	com		stência	Técnica;
-	Serviço		Médic	Ο,	com:
a) Diretora;		مام			م ممامی املاخینام.
b) Setor	ماء	de	N 4 4 al: a	a Ciminaiaa	Ambulatório;
c) Seção	de	Clínica		co-Cirúrgica,	com:
1 -	2 (dois)			Clínica	Médica;
2 -	Setor	do Dio		Clínica	Cirúrgica;
	Complementar		0	e Terapêut	
1 - Set	or de Lab		Clínico e	Anatomia	Patológica;
2 -	Sotor	Setor de F	de Poabilitação		Radiologia;
ა - Ⅲ-	Setor		Reabilitação	e Auviliar	Fisioterapia;
	Serviço	Técnic	U	Auxiliar,	com:
a) Diretoria;					2.5

 b) Seção c) Seção 1 2 - Setor d) Seção e) Farmácia; 	de de - de Registro de		vo enação	e Médico de de Dados Serviço	Matrícula;
f) Biblioteca;g) SetorIV -a) Diretoria;	Serviço	de de		Enfermagem	Odontologia; , com:
b) Seção 1 - 2	Setor Setor de ois) Setores Setor de	de Enferm	nfermage agem nagem gem	em de Educação Gera de Clínica de Ce	al, com: Médico-Cirúrgica; ntro Cirúrgico; erapia Intensiva;
d) Equipee) Equipef) Equipeg) EquipeVI -			Clínio e (Imunoloo Bioquími	Correção de de de gia e	Patologia; Biologia; Bacteriologia; Farmacologia;
a) Diretoria; b) Seção c) Setor d) Seção e) Seção 1 2 - 3 - 4 - f) Seção g) Seção 1 2 -	de - Setor Setor Setor	e Patrimôr Setor de de de Lavanderia Setor de	municaçã nio, co Ma Caldei Conser Porta	om Setor anutenção, de ras e rvação aria e Roup	Pessoal; Administrativas; de Suprimento; com: Oficinas; Instalações; e Limpeza; Vigilância; Finanças; oaria, com: Lavanderia; e Costura;
h) Setor i) Setor Artigo 55 - I - II - a) Diretoria; b) Setor c) Seção 1 -	de O Hospital Diretoria, Serviço de 2 (dois	com de Clínica	.ngelo"	Assistência Médico, Médico-Cirúrgi	Saneamento; Subfrota. eguinte estrutura: Técnica; com: Ambulatório; ca, com: nica Médica;

2	-	Setor	de	CI	ínica	Cirúrgica;
d) Seção	Complem	entar de			Terapêu	
1 -	Setor de	Laborat	tório Clír	nico e	Anatomia	Patológica;
2	-	5	Setor	de		Radiologia;
3	-	S	etor	de		Reabilitação;
4	-	S	Setor	de		Fisioterapia;
III -	Serviço	0	Técnico		Auxiliar,	com:
a) Diretoria	a;					
b) Seção	(de	Nutrição	1	е	Dietética;
c) Seção		de		Arquivo		Médico;
d) Seção		de		Serviço		Social;
e) Farmáci	ia;					
f) Bibliotec	a;					
g) Setor			de			Odontologia;
IV -	Serviç	0	de	Enfer	magem,	com:
a) Diretoria	a;					
b) Seção	de	Enfermage	em de	Saúde	Públic	ca, com:
1 -	Setor	de	Enfer	magem	de	Ambulatório;
2	-	Setor	de	Educ	cação	Contínua;
c) Seção	de	Э	Enfermage	em	Geral,	com:
1 -	Setor	de	Enfermage	m de	Clínica	Médica;
2 -	Setor	de	Enfermagen	n de	Clínica	Cirúrgica;
V -	Serviço)	de	Admini	stração,	com:
a) Diretoria	a;					
b) Seção			de			Pessoal;
c) Setor	(de		icações	Ad	dministrativas;
d) Seção	de Mate	erial e	Patrimônio,	com S	Setor de	Suprimento;
e) Seção						•
-,3	de	Manute	•		Manutenção	, com:
1	-		Setor	de	Manutenção	, com: Oficinas;
1 2	- - Set	or d	Setor le C	de aldeiras	Manutenção	, com: Oficinas; Instalações;
1 2 3	- Seto - Seto	or d	Setor le C e Co	de aldeiras onservação	Manutenção e	com: Oficinas; Instalações; Limpeza;
1 2 3 4	- Set - Set - Se	or d or de	Setor le Co e Co de	de aldeiras onservação Portaria	Manutenção e e e e	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância;
1 2 3	- Seto - Seto	or d or de etor Lava	Setor le C e Co de nderia	de aldeiras onservação Portaria e	Manutenção e e e	om: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com:
1 2 3 4 f) Seção 1	- Set - Set - Se de -	or d or de etor Lavai	Setor le Co e Co de nderia Setor	de aldeiras onservação Portaria e de	Manutenção e e e e	om: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia;
1 2 3 4 f) Seção 1 2	- Set - Set - Se de -	or d or de etor Lava	Setor le Co e Co de nderia Setor de	de aldeiras onservação Portaria e	Manutenção e e e e	om: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura;
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor	- Seto - Seto - Se de - Se	or de or de etor Lava Setor	Setor le Co de de nderia Setor de de	de aldeiras onservação Portaria e de Rouparia	Manutenção e e e e Rouparia,	om: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento;
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor	- Seto - Seto - Se de - Se	or d or de etor Lava Setor	Setor le Co de nderia Setor de de Administraça	de aldeiras onservação Portaria e de Rouparia	Manutenção e e e Rouparia, e	om: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota;
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI -	- Seto - Seto - Seto de - - Se de Servio	or d or de etor Lava Setor	Setor le Co de de nderia Setor de de	de aldeiras onservação Portaria e de Rouparia	Manutenção e e e e Rouparia,	om: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento;
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI - a) Diretoria	Seto Seto Seto Se de Servio	or d or de etor Lava Setor	Setor le Co de de nderia Setor de de Administraça de	de aldeiras onservação Portaria e de Rouparia	Manutenção e e e Rouparia, e de de	om: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota; com:
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI - a) Diretoria b) Seção	Seto Seto Seto Se de Servio	or d or de etor Lava Setor	Setor le Co de de nderia Setor de de Administraça de	de aldeiras onservação Portaria e de Rouparia	Manutenção e e e Rouparia, e	Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota; com:
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI - a) Diretoria b) Seção c) Seção	Seto Seto Seto Se de Servio	or d or de etor Lava etor	Setor le Co de de nderia Setor de de Administraça de Orçamer de	de aldeiras onservação Portaria e de Rouparia ão Fin	Manutenção e e e Rouparia, e de nanças,	Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota; com: Custos; Despesa.
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI - a) Diretoria b) Seção c) Seção Artigo	- Seton - Seto	or d or de etor Lava Setor ço de	Setor le Conderia Setor de de Administraça de Orçamer de Padre Ben	de aldeiras onservação Portaria e de Rouparia ão Fir	Manutenção e e e Rouparia, e de nanças, e	Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota; com: Custos; Despesa. e estrutura:
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI - a) Diretoria b) Seção c) Seção Artigo I -	Seto Seto Seto Se de Servio	or d or de etor Lava Setor Ço de lospital "F	Setor le Co de de nderia Setor de de Administraça de Orçamer de	aldeiras onservação Portaria e de Rouparia ão Fin nto tem Assist	Manutenção e e e Rouparia, e de ade nanças, e a seguinto	Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota; com: Custos; Despesa. e estrutura: Técnica;
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI - a) Diretoria b) Seção c) Seção Artigo I - II -	Seton	or d or de etor Lava Setor ço de	Setor le Conderia Setor de de Administraça de Orçamer de Padre Ben	de aldeiras onservação Portaria e de Rouparia ão Fir	Manutenção e e e Rouparia, e de ade nanças, e a seguinto	Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota; com: Custos; Despesa. e estrutura:
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI - a) Diretoria b) Seção c) Seção Artigo I - II - a) Diretoria	Seton	or d or de etor Lava Setor Ço de lospital "F	Setor le Co de Co de nderia Setor de de Administraça de Orçamer de Padre Ben com	aldeiras onservação Portaria e de Rouparia ão Fin nto tem Assist	Manutenção e e e Rouparia, e de ade nanças, e a seguinto	Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota; com: Custos; Despesa. e estrutura: Técnica; com:
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI - a) Diretoria b) Seção c) Seção Artigo I - II - a) Diretoria b) Setor	Seton	or de or de etor Laval Setor ço de lospital "P	Setor le Co de Co de nderia Setor de de Administraça de Orçamer de Padre Ben com	aldeiras enservação Portaria e de Rouparia ão Fin nto to" tem Assista Médico	Manutenção e e e Rouparia, e de nanças, e a seguinto ência	Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota; com: Custos; Despesa. e estrutura: Técnica; com: Ambulatório;
1 2 3 4 f) Seção 1 2 g) Setor h) Setor VI - a) Diretoria b) Seção c) Seção Artigo I - II - a) Diretoria	Seton	or d or de etor Lava Setor Ço de lospital "F	Setor le Co de Co de nderia Setor de de Administraça de Orçamer de Padre Ben com	aldeiras onservação Portaria e de Rouparia ão Fin nto tem Assist	Manutenção e e e Rouparia, e de ade anças, e a seguinte ência	Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota; com: Custos; Despesa. e estrutura: Técnica; com: Ambulatório; nica Médica;

	_aboratório C Setor	línico e de eabilitação	Terapêut Anatomia e Auxiliar,	tica, com: Patológica; Radiologia; Fisioterapia; com:
b) Seção de de c) Seção de 1 - 2 - Setor de Regis d) Seção e) Farmácia;	Nutriçã Arquivo Setor stro e Orden de	o l' de	e Médico, Dados Epi	Dietética; com: Matrícula; demiológicos; Social;
f) Biblioteca;g) SetorIV - Serviço	de de	Enfern	nagem,	Odontologia; com:
a) Diretoria;	do	Linon	nagoni,	00111.
•	ermagem d	e Saúde	Públic	a, com:
1 - Setor	•	ermagem		Ambulatório;
2 - Seto		Educ		
c) Seção de	Enferma		Geral,	com:
1 - 2 (dois) Setores			•	dico-Cirúrgica;
2 - Setor de Enfermagem				
V - Serviço	de	-		com:
a) Diretoria;			•	
b) Seção	de			Pessoal;
c) Seção de	Com	unicações	Ad	dministrativas;
d) Seção de Material	e Patrimônio	_	etor de	
	o i administra		otoi ao	Suprimento;
· ·	de	Manutençã		Suprimento; com:
· ·		•	Ο,	com:
· ·	de Setor	Manutençã	Ο,	•
e) Seção do	de Setor de	Manutençã de	0,	com: Oficinas; Instalações;
e) Seção	de Setor de	Manutençã de Caldeiras	o, e	com: Oficinas;
e) Seção - Setor 3 - Setor	de Setor de de 0	Manutençã de Caldeiras Conservação	e e e	com: Oficinas; Instalações; Limpeza;
e) Seção do 1 - 2 - Setor 3 - Setor 4 - Setor	de Setor de de (de	Manutençã de Caldeiras Conservação	e e e	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância;
e) Seção	de Setor de de de de de	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria	e e e e	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças;
e) Seção	de Setor de de de de de de Lavanderia	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e	e e e e	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com:
e) Seção 1 - 2 - Setor 3 - Setor 4 - Setor f) Seção g) Seção de 1 -	de Setor de de de de de Lavanderia Setor	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de	e e e e Rouparia,	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia;
e) Seção 1 - Setor 3 - Setor 4 - Setor f) Seção g) Seção de 1 - Setor 2 - Setor	de Setor de de de de de Lavanderia Setor de	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia	e e e e Rouparia,	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura;
e) Seção 1 - Setor 2 - Setor 3 - Setor 4 - Setor f) Seção g) Seção de 1 - Setor h) Setor	de Setor de de de de de Lavanderia Setor de de Administra	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia ção	o, e e e Rouparia, e de em a segui	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota.
e) Seção 1 - Setor 3 - Setor 4 - Setor f) Seção g) Seção de 1 - Setor h) Setor i) Setor de	de Setor de de de de de Lavanderia Setor de de Administra	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia	o, e e e Rouparia, e de em a segui	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota.
e) Seção 1 - Setor 2 - Setor 4 - Setor f) Seção g) Seção de 1 - Setor h) Setor i) Setor de Artigo 57 - O Hospital "Dr	de Setor de de de de Lavanderia Setor de de Administra Francisco Ribe	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia ção	o, e e e Rouparia, e de em a segui	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota. nte estrutura:
e) Seção 1 - Setor 3 - Setor 4 - Setor 4 - Setor f) Seção g) Seção de 1 - Setor h) Setor i) Setor de Artigo 57 - O Hospital "Dr I - Diretoria, II - Serv a) Diretoria;	de Setor de de de de Lavanderia Setor de de Administra Francisco Ribe	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia ção eiro Arantes" te Assistê	o, e e e Rouparia, e de em a segui	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota. nte estrutura: Técnica;
e) Seção 1	de Setor de de de de Lavanderia Setor de de Administra Francisco Ribe	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia ção iro Arantes" to Assistê Médico,	o, e e Rouparia, e de em a segui	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota. nte estrutura: Técnica;
e) Seção 1	de Setor de de de de Lavanderia Setor de de Administra Francisco Ribe com	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia ção iro Arantes" te Assisté Médico,	o, e e e Rouparia, e de em a segui encia	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota. nte estrutura: Técnica; com: Ambulatório; com:
e) Seção 1	de Setor de de de de Lavanderia Setor de de Administra Francisco Ribe com com co Clínica	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia ção iro Arantes" te Assistê Médico, Médico- s de	o, e e Rouparia, e de em a segui	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota. nte estrutura: Técnica; com: Ambulatório; com: Médica;
e) Seção 1	de Setor de de de de Lavanderia Setor de de Administra Francisco Ribe com com co Clínica bis) Setores tor de	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia ção iro Arantes" te Assistê Médico, Médico- s de Clí	o, e e e Rouparia, e de em a seguir encia Cirúrgica, Clínica nica	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota. nte estrutura: Técnica; com: Ambulatório; com: Médica; Cirúrgica;
e) Seção 1	de Setor de de de de Lavanderia Setor de de Administra Francisco Ribe com ço Clínica bis) Setores tor de Diag	Manutençã de Caldeiras Conservação Portaria e de Rouparia ção iro Arantes" te Assistê Médico, Médico- s de	o, e e Rouparia, e de em a segui	com: Oficinas; Instalações; Limpeza; Vigilância; Finanças; com: Lavanderia; Costura; Saneamento; Subfrota. nte estrutura: Técnica; com: Ambulatório; com: Médica; Cirúrgica;

2	-	Setor	de)	Radiologia;
3 -	Setor	de	Reabilitação	е	Fisioterapia;
III -	Serviço	Técr	nico	Auxiliar,	com:
a) Diretoria;					
b) Seção	de	Nut	rição	е	Dietética;
c) Seção	de	9	Arquivo)	Médico;
d) Seção	de	е	Serviç	0	Social;
e) Farmácia;					
f) Biblioteca;					
g) Setor		de			Odontologia;
IV -	Serviço	de	Enfe	ermagem,	com:
a) Diretoria;					
b) Seção	de Enferr	magem	de Saúc	le Públi	ica, com:
1 -	Setor	de l	Enfermagem	de	Ambulatório;
2 -	Setor			ucação	Contínua;
c) Seção	de	Enferi	magem	Geral,	com:
1 - 8	Setor de	Enfermagen			édico-Cirúrgica;
2 -	2 (dois)	Setores	de Enf	fermagem	Psiquiátrica;
V -	Serviço	de	Admi	nistração,	com:
a) Diretoria;					
b) Seção			de		Pessoal;
c) Seção	de	С	omunicações	A	Administrativas;
d) Seção d	de Material	e Patrimo	ônio, com	Setor de	Suprimento;
e) Seção	de		Manuten	ção,	com:
1	-	Setor	(de	Oficinas;
2 -	Setor	de	Caldeiras	е	Instalações;
3 -	Setor	de	Conservação	е	Limpeza;
4 -	Setor	de	Portaria	е	Vigilância;
f) Seção	de l	Lavanderia	е	Rouparia,	, com:
1	-	Setor	de		Lavanderia;
2 -	Setor	de	Rouparia	е	Costura;
g) Setor		de			Saneamento;
h) Setor	de	Adminis	_	de	Subfrota;
VI -	Serviço	de	F	inanças,	com:
a) Diretoria;					
b) Seção	de	-	amento	е	Custos;
c) Seção			е		Despesa;
Artigo 58 - O	Hospital "Adhem	ar de Barro			uinte estrutura:
l -	Diretoria,	com		stência	Técnica;
II -	Serviço)	Médic	Ο,	com:
a) Diretoria;					
b) Setor		de			Ambulatório;
c) Seção de		•	etor de Clínic		Especializada;
d) Setor	Complementar	de	Diagnóstico		Terapêutica;
III -	Seção	Técn		Auxilia,	com:
a) Setor	de		rição	е	Dietética;
b) Setor	de		Arquivo		Médico;
c) Setor	de)	Serviço)	Social;

d) Farmáci e) Bibliotec IV - Seção V - VI - VII - a) Setor b) Setor c) Setor d) 2 e) Setor de	ca; o de Seçã	do de de de (dois)	eção eção de	A L Se	Atividad	es unica	Enfe de de ações	rmagem Comple e e de		ares, Admin Pa Mai	Médica; Pessoal; Finanças; com: istrativas; atrimônio; Rouparia; nutenção; leamento;
SEÇÃO Do Artigo	59 -	Depart O		to rtame	ento	de	de A	dministr	ação		V inistração preende:
I -		0	~							_	Diretoria;
- 		Seç	cao				de	_		EX	rpediente;
III -		Divisão			de			Pesso	oal,	_	com:
a) Diretoria	١,	COI	m		Seto	or		de			pediente;
b) Seção					de						Cadastro;
c) Seção					de					Fr	eqüência;
d) Seção		de			Expedie	ente			е		Pessoal;
IV -	Divisa	ão (de	Λ	/laterial		е	F	Patrim@	ônio,	com:
a) Diretoria	١,	COI	m		Seto	or		de		Ex	pediente;
b) Seção					de					Prog	ramação;
c) Seção					de					_	Compras;
d) Seção					de						primento;
e) Seção		de	خ			dmir	nistraç	ão			atrimonial;
V -		Divisão			de			Finanç	as		com:
a) Diretoria	1	COI	m		Seto	٦r		de	,ao,	Fx	pediente;
b) Seção	٠,	de	•••		Orçam			ac	е		Custos;
c) Seção		uc			de	icrito			C		Despesa;
d) Seção	,	de F	Progra	macã		Ein	ancei	· ·	е		jamentos;
VI -	Direto		de	-	o Atividad		ancen	Comple		_	com:
				•	Seto			de	HIGHI		
a) Diretoria		Comunic							Cotor		pediente;
b) Seção	de	Comunic	-	S A	dminist				Setor	de	Arquivo;
c) Seção		Cotor	de	مام				portes,		مام	com:
-	•	Setor		de	۸		ninistra :	-	_	de	Frota;
2 -		Setor		de	А		istraç		de		Subfrota;
d) Seção		•	de					enção,			com:
1 -	•	Setor		de .			servaç		е		Limpeza;
2	-	Setor		de)	P	ortaria		е	'	/igilância;
3 - Setor de	e Copa	ā.									
OADÍTUU O											\
CAPÍTULO		.	•					•	· .ı		VI
Da	(Coordenad	orıa		d	е		Sad	ıde		Mental
SEÇÃO										<u>.</u> .	
Das				Unida	ides					Subor	dinadas ₃₀
		Se	ecretaria	de Esta	ado da Saú	ide de	São Pau	lo			

Artigo I -	60 -	Subordina Gabinet		Coo	rdenador do	de	Saúde Mental: Coordenador;
II -	Cer		de	Estud		е	Programas;
III -	Divisão			ulatórios	de		aúde Mental;
IV -	Conjui		ospitalar	de	Frar		da Rocha;
V -	Hosp		Psiquiátrio	0	"Pinel",		na Capital;
VI -	Hos		Psiquiátri		de		eirão Preto;
		Siquiátrico				-	s", em Botucatu;
VIII -	Cent			abilitação			Casa Branca;
	Hospital	Psiquiátri		Santa		do	Passa Quatro;
X - XI -	Hospital Hospital	•		"Clemen de Á		erreira", Funda,	
XII -	Hospita	•			•	ariana,	na Capital;
XIII -	riospita	•	mento	uc v	de	ariaria,	Administração.
	afo único	•		Coorden		aúde Me	ntal, o Conselho de
Saúde l			, ,				,
0=0~0							
SEÇÃO		O a la ira a	4.		ما م		
Do Artigo	61 -	Gabine O	ete Gabinete	do	do	denado	Coordenador compreende:
I -	01-	O		tência	Cool	ueriauoi	Técnica;
	ăo de Exp	ediente:	7 10010	toriola			r domoa,
_	-	· · · ,					
SEÇÃO				_	_		_
Do A a tilea a	Cer		de	Estu		е	Programas
Artigo I -	62 -	O Centi		Estudos		Program	
_	Diret upo Té	cnico de	com Planejam	Se ento co		de três) E	Expediente; Equipes Técnicas;
	•	cnico de	Epidemiol			•	Equipes Técnicas;
	•		•	•	`		Equipes Técnicas;
V - 2 (de	ois) Grupo	s Técnicos o	de Supervi	são, cada	um com 2	2 (duas)	Equipes Técnicas.
050Ã0							11.7
SEÇÃO Da	, Divisão	o de	۸mh	ulatórios	de		IV Saúde Mental
Artigo	63 - A		de Ambi			de Me	
-	Diret		com	Se		de	Expediente;
							lo, cada um com a
seguinte	•						estrutura:
a) Direte							
b) Equip		Multi	profissiona		de		Atendimento;
c) Setor		mbulatáriaa		e do Coús	la Mantal	aada i	Administração;
estrutur	` '	nbulatorios	Regionals	de Sauc	e ivientai,	cada t	ım com a seguinte
a) Diret							
b) Equip		Multi	profissiona	ıl	de		Atendimento;
c) Seto			•	e			Administração;
IÚ -		Seção	(de	Arc	quivo	Médico;
V -		Serviço	de		Admir	nistração	o, com:
a) Direte	oria:						
u) Dirot	oria,						31

b) Seção	de F		essoal e		Comunic	cações	Administrativas;		
c) Seção	de Ma	terial	е	Patrimônio,	com	Setor	de	Suprimento;	
d) Seção				de				Finanças;	
e) Setor	d	е		Administraçã	io	de		Subfrota;	
f) Setor		de		Ativid	idades			nplementares.	
Parágrafo	único - As	sedes	dos A	mbulatórios d	e Saúde	Mental na	a Gran	ide São Paulo	
serão fixada	as pelo Sed	cretário	da Sa	aúde.					

SEÇÃO Do Artigo I - a) Direto b) Assist c) Setor			espitalar Hospitalar Direto com de	oria,	Fra Franco uma	anco da E	da Rocha Equipe	V Rocha compreende: com: Técnica; Técnica; Biblioteca;
d) Setor			de					Expediente;
-			Hospit					Central;
III -	Но	spital	Colôni			de		Reabilitação;
IV -		•	Manicôn	nio				Judiciário;
V -		pital	de		Clínicas		Es	specializadas;
VI -	Se	erviço	de		Medi	cina		Preventiva;
VII -		Serviç			de	,		Laboratórios;
VIII -	Centro	Estadua					rea de	,
IX -	Divisão	de	Indústrias	е	Obra	S		Conservação;
X -	6 5	Divisão		_:_	de			dministração.
Artigo	65 -	A	Assistên	cıa	Técr	ııca	cont	
- -	Equir	Equipe	de	Nlut	de rição			Enfermagem; Dietética;
III -	Equip Equip		de		amação		e Sácio	-Educacional;
IV -	Lquip	Conse		i iogi	de		00010	Orientação;
Artigo	66 -		pital Cent	ral	tem	а	seguinte	estrutura:
-	Diretor		com		tor		le	Expediente;
II -	Seção	de	Arquivo		Central		Médico	•
a) Setor	,	d	-		Regist			Geral;
b) Setor			de					Identificação;
c) Setor		de			cações			lministrativas;
III -	Serviço	de	Clínicas	Psid	quiátricas		Masculina	as, com:
a) Direto						_		
b) 6	(sei	•	Clínicas		Psiquiá			Masculinas;
IV -	Serviço	de	Clínicas	Psi	quiátricas	3	Feminina	as, com:
a) Direto			01/		.	,, .		
b) 6	(sei	,	Clínicas	<u> </u>	Psiqui			Femininas;
V -		rviço	Psiquia	atrico		ın	fantil,	com:
a) Direto		20)	Clínicas		Doid	nuiátri	ione	Infantice
b) 2 c) Curso		as) de	Cililicas	Δlf	abetizaçã	quiátri šo	icas	Infantis; Especial;
VI -		erviço	de	<i>Γ</i> \11	-		gem,	com:
a) Direto			uc		L111	Jiiid	goiii,	30111.
-								

b) Seçãoc) Seçãod) SetorVII -		Enferma E	igem	Femin	nina, de	com	3 Psic	(três) (três) quiatria Dietética,	Turnos; Infantil;
a) Setor	de		zinha,					(três)	Turmas;
b) Setor	de R	Refeitórios	е		nas,	com	4		Turmas;
c) Setor		. ~		de					Restaurante;
VIII -	Ç	Seçao	.	de		, -1 -	Serviç	0	Social;
IX -	Seg	Seça	ÃΟ	مام		ae Admi	niotro.	~	Farmácia;
		pao Pess	coal	Je O	Co	Admi	nistraç	jao, Adı	com:
a) Setorb) Setor	ue	F 633	SUAI	de	CO	mumo	açues	Aui	ministrativas; Suprimento;
	(três)		Turmas		de		Ser	vicos	Gerais.
									estrutura:
-	Diretoria	1.00p.1.a	com	r (odoli	Setor	(0)	de	eoganite	Expediente;
									s, com:
a) Diretori	-				-				
b) 3	(três)		Colôn	ias	F	Psiquiá	tricas		Masculinas;
									s, com:
a) Diretori	ia;								
b) 2	(duas	s)	Colôi	nias —	_	Psiqui	átricas	S	Femininas;
)	de	le	rapia		Ocup	acional,	com:
a) Diretori		مام		Tanan!	_	0			Massylins
b) Clinica	-Colonia Colônia	de de	Shácara	rerapia	a Tor	UCI onio	ıpacıo	naı nasional	Masculina;
									Feminina;
-	Agropecuá		liacara	ue	Tela	ρia	Ocup	acionai	Masculina; com:
6) 06ça0-	· .		Hortic	ultura	cor	m	4	(quatro)	Turmas;
2 -		de						(três)	
3 -	Setor	de		ultura,	con		4	(quatro)	Turmas;
V -		viço	3	de			ermag		com:
a) Diretori		,					Ū	,	
b) Seção	de	Enferma	gem	Mascu	ılina	com	3	(três)	Setores;
c) Seção	de	Enferma	gem	Femin		com	2	(dois)	Setores;
VI -	Seção	de		Nutriçã		e _		Dietética,	_ com:
a) Setor	de		zinha,		om	7		(sete)	Turmas;
b) Setor	de		ntinas,		om	6	.	(seis)	Turmas;
VII -	5	Seção	.ã.	de			Serviço	0	Social;
VIII - IX -	90	Seç		do		de ^dm	inictro	200	Farmácia;
a) 7	(sete)	ção Setore		de de	Δdmi	inistra	inistrad São	çao, de	com: Colônias;
b) Setor	de	Pess		e		munica			ministrativas;
c) Setor	do	1 000	Jour	de	00	manno	açooo	7101	Suprimento;
d) 7	(sete)	Turmas	de		erviços	(Gerais	de	Colônia.
Artigo	68 - O			Judicia	-	tem	а	seguinte	estrutura:
I-				Diretoria	a,			-	com:
a) Assistê	encia								Técnica;
b) Setor				de					Expediente;

II - Setor de Perícias,	com:
a) Diretoria;	
b) Seção de Arquivo	Médico;
c) Seção de Documentação	Pericial;
d) Setor de Comunicações Adr	
III - Serviço de Clínicas Médico-Psiquiátricas,	com:
a) Diretoria;	4\ T
b) 4 (quatro) Clínicas Psiquiátricas Masculinas, cada qual com 4 (qua	•
c) Clínica Psiquiátrica Feminina, com 4 (quatro)	Turnos;
d) Clínica Médica, com 4 (quatro)e) Secão de	Turnos;
	Odontologia;
IV - Serviço de Terapia Ocupacional,a) Diretoria;	com:
b) 3 (três) Equipes	Técnicas;
V - Serviço de Enfermagem,	com:
a) Diretoria;	COIII.
b) Seção de Enfermagem Masculina,	com:
1 - Setor do Prédio Central, com 3 (três)	
	es) Turnos;
c) Setor de Enfermagem Feminina, com 3 (três)	•
VI - Seção de Nutrição e Dietética,	com:
a) 2 (duas) Turmas de	Cozinha;
b) 1 (uma) Turma de	Cantina;
VÍI - Seção de Serviço	Social;
VIII - Seção de	Farmácia;
IX - Serviço de Administração,	com:
a) Diretoria;	
b) Seção de Pessoal e Comunicações Adr	
	Suprimento;
d) Seção de Atividades Complementares,	com:
1 - Setor de	Portaria;
2 - Setor de Lavanderia e	Rouparia;
3 - Setor de	Barbearia;
4 - 13 (treze) Turmas de Serviços	
Artigo 69 - O Hospital de Clínicas Especializadas tem a seguint	
I - Seção de	Diretoria;
	Farmácia;
III - Seção de Administração,a) Setor de Pessoal e Comunicações Adr	COM:
b) 5 (cinco) Turmas de Serviços	
Parágrafo único - O Hospital de Clínicas Especializadas tem as demai	
executadas por	Convênio.
Artigo 70 - O Serviço de Medicina Preventiva tem a seguinte	
I-	Diretoria;
II - Seção de Controle de Doenças Tra	•
	Odontologia;
IV - Seção de Creche e Parque	
V - Setor de Administração, com 4 (quatro) Turmas de Serviç	

Artigo	71 -	0	Serviço	de	Labora	itórios	tem	a	seguinte	
- -		Seç	งลัด		de		Lahoi	ratório		Diretoria; Clínico;
III -		Seç			de de		Anator			Patológica;
IV -	Ç	Setor	ao	de		Comur	nicações		ЬA	ministrativas;
V -	2	50101	(duas)		urmas		de		rviços	Gerais.
) Ce	entro Esta				,		Saúde	
-										Diretoria;
II -			Setor			C	de			Expediente;
Artigo 7	3 - A D	Divisã		trias e	Obras o	de Con	servaçã	io tem	a seguir	nte estrutura:
l -		etoria		com		Setor	_	de	_	Expediente;
II -		Se	ção		de		Inc	lústria	s,	com:
a) Setor		de		icação		com	1		(uma)	Turma;
b) Setor		de		ecção,		com	3		(três)	Turmas;
c) Setor		de	Grá	fica,	CO	m	3		(três)	Turmas;
d) Setor					de					Sapataria;
e) Setor					de)				Olaria;
f) Setor					de					Saboaria;
g) Setor					de					Vassouraria;
h) Setor	Soci	ão.	do	C	de	oão	•		Donoroo	Colchoaria;
III - a) Setor	Seç	ao de	de Águs		onserva com	-	e 4		Reparos, uatro)	com: Turmas;
b) Setor		de	_	as, cidade		com	4 2	٠.	(duas)	Turmas;
c) Setor	de		efrigeração			deiras,	com	_		•
d) Setor	de		/lecânica	e e	Funila		com	4	(quatro)	
e) Setor		Jardi			e Com				(quatr	
f) Setor	de		arcenaria	е		itaria,		2	(duas	,
g) Setor		de	Alver	aria,	co		4	(q	uatro)	Turmas;
h) Setor	de	F	Pintura	е '	Vidraçar	ia,	com	4	(quatro)	Turmas;
i) Setor	de	9	Oficinas	G	Serais,	cor	m :	2	(duas)	Turmas;
IV -	Seç	ão	de		Material		е	Pa	trimônio,	
a) Setor					de					Suprimento;
b) Setor		•	~		. de				~	Custos;
V -		Seç			de ~ ~ ~	۸ .۱	Admin	_		com:
a) Setor	de F	essc	al e Co	munica	-	Adminis	strativas	s, cor	n 1 (u	ma) Turma;
b) SetorArtigo	74 -	۸	Divisão	do	de Adminis	tração	tom	2	coquinto	Desenho; estrutura:
I -		etoria		de com	Auminis	Setor		de	seguinte	Expediente;
II -	ווט	_	rviço	COIII	de	Octor		essoa	al	com:
a) Direto	ria:		i viço		ao		•	00000	ν,	00111.
b) Seção	•				de					Cadastro;
c) Seção					de					Freqüência;
d) Seção			de		Expedie	ente		de		Pessoal;
IIÍ -	Seç	ão	de	С	omunica		A	Admini	strativas,	com:
a) Setor					de					Expediente;
b) Setor					de					Protocolo;
c) Setor	_		_		de			_		Arquivo;
IV -	Ser	viço	de		Material		е	Pa	trimônio,	com:

a) Diretoria;									
b) Setor	de							ſ	Programação;
c) Seção				de					Compras;
d) Seção	de	Sup	rimento,		com	Se	tor	de	Estoque;
e) Setor				de					Distribuição;
f) Setor		de		,	Admir	istração			Patrimonial;
V -	S	erviço		de		F	inang	ças,	com:
a) Diretoria;									
b) Seção		de		Orça	mento)		е	Custos;
c) Seção		(de			Despe	sa,		com:
1	-		Se	tor		de)		Empenhos;
2 -	Setor	de	Progra	amaçã	0	Finance	ira	е	Pagamentos;
d) Setor				de)				Receita;
VI -	Serviço	de	;	Ativida	des	Co	mple	ementares	, com:
a) Diretoria;									
b) Seção		d	е			Manuten	ção,		com:
1	-	Se	etor		de		Sar	neamento	l;
2	-	Se	tor		de		San	eamento	II;
3	-		2			(dua	as)		Turmas;
c) Seção	C	de	Lavano	deria		е	F	Rouparia,	com:
1 -		4	(quatro))	Se	tores		de	Lavanderia;
2	-		Se	etor		C	de		Rouparia;
3 -		2	(duas)		Tu	rmas		de	Consertos;
d) Seção	d	е	Adminis	tração		de		Subfrota,	com:
1 -		Setor	de		Man	utenção		de	Veículos;
2 -	Setor	de	Oper	ações,		com	2	(duas)	Turmas;
e) Seção		(de			Zelado	ria,		com:
1 -	Setor	de	Port	aria,	CO	m 4	ŀ	(quatro)	Turmas;
2 - Setor de Vigilância, com 3 (três) Turmas.									
0=0~0									
SEÇÃO									VI
Das	_	Demais				idades			Hospitalares
Artigo 75	- 0	Hospital	Psiqui		. "Pin	el" tem	n a	seguint	
I -				Diretor	ıa,				com:
a) Assistênc	ıa								Técnica;
b) Setor				de		.			Expediente;
-		Serviço			Medic	co-Psiqui	atrico	Ο,	com:
a) Diretoria;						01/			8.4 / 11
b) Seção			de		_	Clínica	l		Médica;
c) Seção	~	de				Clínica	•	// ^ \	Psiquiátrica;
	ção	de	Enferm	agem,		com	3	(três)	
IV -		Seçã	30		0/:	_de			Farmácia;
V -		Seção				o-Educac	ionai	,	com:
a) Setor		de			16	rapia			Ocupacional;
b) Setor	_		de	T4 '	_	Serviç		.:I:	Social;
VI -		eção Notation		Técnic				iliar,	com:
,	de	Nutrição		Dietéti	ca,	com	Tur	ma de	•
b) Setor		d	е			Arquivo	1		Médico;

c) Setor d) Setor VII -		Serviço	de de de		Admi	nistração		Odontologia; Psicologia; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) Seçãod) Seção	de	de Mate Material	e Patrim	iônio, de	Comunica com	ções Setor		inistrações; Suprimento; Finanças;
e) Seção		de			Manuten	ção,		com:
1		-	Setor		de		Co	nservação;
2		-	Setor		d	е		Caldeiras;
3		-	Setor		de		S	aneamento;
f) Seção		de	Atividades	3	Comp	olementa	res,	com:
1		-	Setor		C	de		Limpeza;
2 -		Setor	de		Portaria	е		Vigilância;
3 -		Setor	de	L	avanderia	ϵ	9	Rouparia;
4 -	-	Setor	de		Parques		е	Jardins;
5 -		Setor	de	Adn	ninistração	C	de	Subfrota.
Artigo 76	- 0	Hospital Psiqu	uiátrico de	Ribei	rão Preto	tem a	seguinte	e estrutura:
l -			Diret	oria,				com:
a) Assistênd	cia							Técnica;
b) Setor		_	de					Expediente;
II -		Serviço		Mé	dico-Psiqui	átrico,		com:
a) Diretoria;					.			
b) Seção		. de	е		Clínica		_	Médica;
c) Seção		de			Clínica			Psiquiátrica;
- 		Serviço	de		Enfe	ermagem	,	com:
a) Diretoria;				!!		0	(4 m 2 m)	Т
b) Seção	de			sculina	•	3	(três)	Turnos;
c) Seção IV -	de	•	em Fer	ninina Sá		3	(três)	Turnos;
		Seção			cio-Educac	ionai,		com:
a) Setorb) Setor		de de			Terapia Sorvice		O	cupacional; Social;
V -		Seção			Serviço de	,		Farmácia;
VI -		Seção Seção	Técr	nica	ue	Auxiliar		com:
a) Setor	de	Nutrição		ética,	com	Turma	, de	Cozinha;
b) Setor	uo	de		Juou,	Arquivo		ao	Médico;
c) Setor		de			Laboratóri			Clínico;
d) Setor		G. C	de	Э				Radiologia;
e) Setor			de				C	Odontologia;
f) Setor			de					Psicologia;
ÝΙΙ -		Serviço	de		Admi	nistração	Ο,	com:
a) Diretoria;		•				-		
b) Seção		de Pess	oal e		Comunica	ıções	Adm	inistrativas;
c) Seção	de	Material	e Patrim	iônio,	com	Setor	de S	Suprimento;
d) Seção		de			Manuten	ção,		com:
1		-	Setor		de		Co	onservação;
2		-	Setor		. d	е	_	Caldeiras;
3		-	Setor		de		S	aneamento;
								37

e) Seção 1 2 f) Seção 1 2 3 4	-	de - Setor de - Setor - Setor	;	anderia Setor de ividades Setor de	F Set	Portaria	plementai de e	e res,	com: Lavanderia; Costura; com: Limpeza; Vigilância; gropecuário; Subfrota;
VIII -		Serviço	uc	de	-ami	•	inanças,	C	com:
a) Diretoriab) Seçãoc) Seção	,	de		Orçar de		0	е		Custos; Despesa;
	O H	ospital Psiqui	átrico			o de Mou	ıra Campo	os", tem	
-				Diretori	a,				com:
a) Assistên	cia				·				Técnica;
b) Setor				de					Expediente;
II -		Serviço			Méd	ico-Psiqui	iátrico,		com:
a) Diretoria	,								
b) Seção		-1-		deClí		Olímina			Médica;
c) Seção III -		de Socão)	de		Clínica	ormogom		Psiquiátrica;
a) Setor	de	Seção Enfermaç	ıem	Mascu	lina	com	ermagem, 3	(três)	com: Turnos;
b) Setor	de	Enfermaç		Femin	•	com	3	(três)	Turnos;
IV -	uc	Seçã		i Cililli	iiia,	de	3	(1103)	Farmácia;
V -		Seção	.0		Sóci	io-Educad	cional		com:
a) Setor		de				erapia	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	О	cupacional;
b) Setor			le			Serviç	0	_	Social;
VÍ -		Seção		Técnic	а	,	Auxiliar,		com:
a) Setor	de	Nutrição	е	Dietétic	ca,	com	Turma	de	Cozinha;
b) Setor		d	е			Arquivo)		Médico;
c) Setor		de				Laboratór	io		Clínico;
d) Setor				de				C	Odontologia;
e) Setor				de					Psicologia;
VII -		Serviço		de		Adm	inistração	,	com:
a) Diretoria		ala Dan				0 ! - :	~	۸ -ا	iniatuati .a.a.
b) Seção		de Pes		e Detrine ê re		Comunica	-		ninistrativas;
c) Seção	de	Material	е	Patrimôn	iiO,	com	Setor	de S	Suprimento;
d) Seção		d	^	de		Manutan	oão		Finanças; com:
e) Seção		- -		etor		Manuten de	ıçau,	C	onservação;
2		_	J	Setor			de	C	Caldeiras;
3		_	Ş	Setor		de	10	S	aneamento;
f) Seção		de		ividades			plementai		com:
1		-		Setor			de	,	Limpeza;
2	-	Setor		de	F	Portaria	е		Vigilância;
3 -	•	Setor		de		vanderia	е		Rouparia;
4	-	Setor		de		Parques		е	Jardins;
									20

I- D	Setor de O Centro de Diretoria, Serviço	Reabilitação com	ninistração de Casa Br Assistência dico-Psiquiátrico,	de Subfrota. anca compreende: Técnica; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) SeçãoIII -a) Diretoria;	de de Serviço	de	Clínica Clínica Enfermager	Médica; Psiquiátrica; m, com:
 a) Diretoria; b) Seção de c) Seção de IV - a) Diretoria; 	0	n Feminina	•	(três) Turnos; (três) Turnos; com:
b) Seção c) Setor V - VI -	de de Seção Seção	Técnica	Terapia Serviço de Auxilia	Ocupacional; Social; farmácia; ar, com:
	•	etética, com	3 (três) Turr Arquivo Laboratório	•
e) Setor VII - a) Diretoria;	Serviço de Pessoa	de de	Administraçã Comunicações	Odontologia;
c) Seção de d) Seção 1 2	Material e de -	Patrimônio, Setor Setor	com Šetor Manutenção, de de	de Suprimento; com: Conservação; Caldeiras;
- 3 e) Seção 1 2 -	de La Setor	Setor vanderia Setor de	de	Saneamento; uparia, com: Lavanderia;
f) Seção 1 2 - 3	de A - Setor	Atividades Setor de	Complement de Portaria	ares, com: Limpeza; e Vigilância;
4 - VIII - a) Diretoria;	Setor o Serviço	de	de ninistração Finanças	
1-	de Hospital Psiquiát	Orçamer de rico de Santa Diretoria,		Custos; Despesa. Quatro compreende: com:
a) Assistênciab) SetorII -a) Diretoria;	Serviço	de Mé	dico-Psiquiátrico,	Técnica; Expediente; com:

b) Seçãoc) SeçãoIII -	de Se	Clínica de erviço	Médica, de	com Clínica Eı	Setor o	de Tisiologia; Psiquiátrica; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) SeçãoIV -	de de	Enfermag Enfermag Serviço		culina, co inina, co Sócio-Educ	m 3 ((três) Turnos; (três) Turnos; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) SetorV -		de de Seção		Terapia Serv de	iço	Ocupacional; Social; Farmácia;
VI - a) Setor b) Setor c) Setor	de	eção Nutrição de de				com: e Cozinha; Médico; Clínico;
d) Setore) Setorf) SetorVII -	S	erviço	de de de de	Ad	ministração,	Radiologia; Odontologia; Psicologia; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) Seçãod) Seção	de de	Pess Material de	e Patrimô	Comun nio, com Manute de	Setor d enção,	Administrativas; le Suprimento; com: Conservação;
2 3 e) Seção	- - (de	Setor Setor Lavanderia	d e	de e Roupa	Caldeiras; Saneamento; ria, com:
1 2 - f) Seção 1	-	Setor de	Setor de Atividades Setor	Roupari	de a e mplementare de	Lavanderia; Costura; s, com: Limpeza;
2 - 3 4 - VIII -		Setor Setor Serviço	de Setor de de	Portaria de Administraçã		Vigilância; Agropecuário; Subfrota; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) SeçãoArtigo80) - O	de Hospital	Orça de Psiquiátric		е	Custos; Despesa. " compreende:
I - a) Assistênc b) Setor II -		viço	Direto de Médico		Psiquiátrico,	com: Técnica; Expediente; com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) SeçãoIII -a) Diretoria;	de Se	Clínica de erviço	Médica, de	com Clínica Eı	Setor o	de Tisiologia; Psiquiátrica; com:
a, Diretoria,						

b) Seção c) Seção	de de	Enfermag	em Feminir	na, com	3 (três	S) Turnos;
IV -		Serviço	S	Sócio-Educaci	onal,	com:
a) Diretoriab) Seçãoc) Setor	,	de de		Terapia Serviço		Ocupacional; Social;
V -		Seção		de	A	Farmácia;
VI -	de	Seção Nutrioão	Técnica e Dietética		Auxiliar, Turma de	com: Cozinha;
a) Setorb) Setor	ue	Nutrição de		, com Arquivo	Tullia de	Médico;
c) Setor		de		Laboratório	•	Clínico;
d) Setor		do	de	Laboratorie	,	Radiologia;
e) Setor			de			Odontologia;
f) Setor			de			Psicologia;
ÝΙΙ -		Serviço	de	Admir	nistração,	com:
a) Diretoria	•	•			•	
b) Seção	(de Pess	oal e	Comunicaç	ções Ad	dministrativas;
c) Seção	de	Material	e Patrimônio		Setor de	Suprimento;
d) Seção		de		Manutenç		com:
1		-	Setor	de		Conservação;
2		-	Setor	. de	!	Caldeiras;
3		-	Setor	de		Saneamento;
e) Seção		de	Lavanderia	е	Rouparia,	com:
1		- Cotor	Setor	de		Lavanderia;
2 • Sooão	-	Setor	de Atividados	Rouparia	e	Costura;
f) Seção		de	Atividades Setor	dompi	ementares,	COM:
2 .	_	Setor	de	Portaria	e	Limpeza; Vigilância;
3	_	Setor	de	Parques	e	Jardins;
4 -		Setor		ministração	de	Subfrota;
· VIII -		Serviço	de		nanças,	com:
a) Diretoria	:	Corrigo	40		rangae,	33
b) Seção	,	de	Orçame	ento	е	Custos;
c) Seção			de			Despesa.
	31 -	O Hospital	Psiquiátrico	da Água	a Funda	compreende:
l -		•	Diretoria,	_		com:
a) Assistên	cia					Técnica;
b) Setor			de			Expediente;
II -		Serviço	M	édico-Psiquiá	trico,	com:
a) Diretoria	,			6 17.1		
b) Seção		. de	9	Clínica		Médica;
c) Seção	~	de .	- ,	Clínica	0 ((0)	Psiquiátrica;
	eção		Enfermagem,	com	3 (três)	
IV -		Seção		de	۸ : ان م	Farmácia;
V -	4~	Seção	Técnica		Auxiliar,	com:
a) Setor	de	Nutrição	e Dietética		Turma de	•
b) Setor		de		Arquivo		Médico;
c) Setor		de		Laboratório	,	Clínico;

d) Setor					de					Odontologia;
e) Setor					de					Psicologia;
VI -			Setor		de			erviço		Social;
VII -		Se	rviço		de		Adm	inistra	çao,	com:
a) Diretor			_					~		
b) Seção		de		ssoal	е		Comunica	-	_	dministrativas;
c) Seção		N	/laterial	е	Patrimôni	ΙΟ,	com	Setor	de	Suprimento;
d) Seção			_	_	de		_	_		Finanças;
e) Seção			de	A ⁻	tividades	_		plemei	ntares,	com:
1	-		Setor		de	La	vanderia		е	Rouparia;
2		-		,	Setor		de			Manutenção;
3		-			Setor			le		Caldeiras;
4		-		9	Setor		de			Saneamento;
5		-			Turma			de		Limpeza;
6	-		Turma		de		Portaria		е	Vigilância;
7	-		Turma		de		Parques		е	Jardins.
Artigo	82 -	0	Hospit	al I	Psiquiátrico)	de Vila	ı Ma	ariana	compreende:
I -					Diretoria	₹,				com:
a) Assisté	ência									Técnica;
b) Setor					de					Expediente;
II -			Serviço		N	Иéd	lico-Psiqui	átrico,		com:
a) Diretor	ria;									
b) Seção)			de			Clínica	l		Médica;
c) Seção			d	е			Clínica			Psiquiátrica;
III -	Seção)	de	Enfe	ermagem,		com	3	(três)	Turnos;
IV -			Seç	ão			de			Farmácia;
V -		Se	ção		Técnica	l		Auxili	iar,	com;
a) Setor	de	1	Nutrição	е	Dietética	a,	com	Turm	na de	e Cozinha;
b) Setor			C	le			Arquivo)		Médico;
c) Setor			de	Э			laboratóri	0		Clínico;
d) Setor					de					Odontologia;
e) Setor					de					Psicologia;
VI -		S	Setor		de		S	Serviço		Social;
VII -		Se	rviço		de		Adm	inistra	ção,	com:
a) Diretor	ria;									
b) Seção)	de	Pes	ssoal	е		Comunica	ações	A	dministrativas;
c) Seção	de	Λ	/laterial	е	Patrimôni	io,	com	Setor	de	Suprimento;
d) Seção)				de					Finanças;
e) Seção		(de	A ⁻	tividades		Com	plemei	ntares,	com:
1	-		Setor		de	La	avanderia		е	Rouparia;
2		-		;	Setor		de			Manutenção;
3		-			Setor		d	le		Caldeiras;
4		-		9	Setor		de			Saneamento;
5		-			Turma			de		Limpeza;
6	-		Turma		de		Portaria		е	Vigilância;
7 - Turma	a de Ja	ardins	S.							-

42

Do Artigo	83 -	Departame O Dep	ento partamento	de	de Admi	nistração	Administração compreende:
- -	D	ivisão	de		D	essoal,	Diretoria; com:
a) Diretoria		COM		etor		de	Expediente;
b) Seção	۵,	COIII	d€			uo	Cadastro;
c) Seção			de				Freqüência;
d) Seção		de	Exped	diente		de	Pessoal;
III -	D	ivisão	de		Fi	nanças,	com:
a) Diretoria	a,	com		etor		de	Expediente;
b) Seção		de	-	mento		е	Custos;
c) Seção		.	a de				Despesa;
d) Seção	de	_	ramação		ınceira	e Data'aa ^	Pagamentos;
IV -	Divisão	de	Materia		е	Patrimô	
a) Diretoria	1 ,	com		etor		de	Expediente;
b) Seçãoc) Seção			de de	2			Programação; Compras;
d) Seção			de	7			Suprimento;
e) Seção		de		mento		_	Farmácia
f) Seção		de	- Capin	Admini	stracão		Patrimonial;
V -	Divisão	de	Ativida		-	nplementar	
a) Diretoria	а,	com		etor		de	Expediente;
b) Seção		de	Co	munica	ções		Administrativas;
c) Seção		de		Т	ransport	es,	com:
1	-	Setor	de		nistração		le Frota;
2 -	. ;	Setor		Adminis	-	. de	Subfrota;
d) Seção		Cotor		Canad	Zelador	•	com:
2	-	Setor	de		ervação	е	Limpeza;
3 - Setor d	- la Cana	Setor	de	PO	rtaria	е	Vigilância;
3 - Seloi u	е Сора.						
CAPÍTULO)						VII
Da (Coordena	doria	de Sei	viços	Téc	nicos	Especializados
SEÇÃO				-			·
Das			Unidades				Subordinadas
_	- Subord		Coordenac		_	Técnicos	Especializados:
I -	•	Gabinete			do		Coordenador;
-	Centro		de	Estudo		e	Programas;
III - IV -		Institut		•	Adolf	0	Lutz;
V -		Instituto	Institut		lemente		Pasteur; Ferreira;
VI -	Institut		e Po	esquisa		em	Hanseníase;
VII -	motitat	o a	Instituto	•	J	OIII	Butantan;
VIII -		Departam		_	de		Administração.
	único -	•		Coorden	ador a	Comissão	Permanente de
Controle d	a Raiva.						
05040							,,,
SEÇÃO		Oabia ata		_1	ام		
Do		Gabinete	ria da Estado da S		do ão Baulo		Coordenador ₄₃

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

Artigo I -	85 -	0	Gal	binete Assistên	do	Co	ordenad	or	compreende: Técnica;
•	io de Expe	ediente;		Assisteri	Cia				i ecilica,
	Cen 86 - O G Grupo	Centro Grupo Grupo T So - Cada	écnico eção um dos	tudos e Técnic Técnic	o Or	amas ganiza de	-	е	Programas nte estrutura: Diretoria; Planejamento; Epidemiologia; Recursos; Expediente; s II a IV conta
SEÇÃO Do Artigo I -	87 -		nstituto stituto	Adolfo Direto	Lutz oria,	Ad- tem	olfo a	seguint	com:
a) Assisb) SeçãII -IV -V -		Divisão	-écnica Seção ivisão	de de de		Estudo de E de	os Biologia	е	Técnica; Expediente; Programas; Cursos; Médica; Patologia;
VI - VII - VIII -	Divis Div		de d	e de	Bromat Prod	ologia ução	Serviços	e e	Química; Controle; Básicos;
IX - X - XI -			/isão	Laborató de	(Labora de	atórios		Especiais; Regionais; Administração.
do § 2.º - F	uncionará	i junto a	o Direto	r do Instit	tuto um	Conse	lho de F	Produçã	ratório Central Instituto. ão e Pesquisa.
Artigo I - a) Seçã b) Seçã c) Setor II -	o de S	A O _l Serviço	Divisã de oerações	Direto de	oria, e Mic		Méd ia mentos cteriolog	E	compreende: com: Expediente; Eletrônica; Especializados; com:
a) Direto b) Seçã 1 2 3 4		de or	de S	Diagnósti etor Bactérias Setor etor		de de Piogêni de de	Bacteriolo cas	e E	com: nterobactérias; Toxigênicas; Microbactérias; spiroquetídeos;
c) Seçã 1 2	0 - -	de Setor	Co	oleção de Setor	Manu	de utenção de))	lturas, de	com: Culturas; Taxonomia; ₄₄

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

III -	Serv	viço	de		Par	asitologia,	com:
a) Diretoria;			-:4		0-4	ا ماء	
b) Seção		Enteropara		com	Setor		Esquistossomose;
c) Seção	(de	Parasi Setor	loses	de	Sistêmicas	
2	_	Setor		le		gelados	Toxoplamose; Teciduais;
3 -	Setor	de	Vetores	e		pedeiros	Intermediários;
d) Seção	Octor	ue		de	1 103	pedellos	Micologia;
IV -	Ser	viço	de		In	nunologia,	com:
a) Diretoria;		viço	u u		•••	rariologia,	00111.
b) Seção		de	Sorolo	ogia		Diagnóstica	, com:
1	-		Setor		de	-	dioimunoquímica;
2	-		Setor		de		Imunoquímica;
c) Seção		de		lı	munolog	gia	Celular;
d) Seção			de				Imunobiologia;
V -	Ser	viço	d	е	,	Virologia,	com:
a) Diretoria;		-				_	
b) Setor			d	е			Riquétsias;
c) Seção		de			Culturas		Celulares;
d) Seção	de	Ví	rus	Produt	ores	de	Exantemas;
e) Seção	de	Vír	us	Transmi	tidos	por	Artrópodes;
f) Seção			d	е			Enterovírus;
g) Seção			de	Э			Respirovírus.
Artigo	89 -	Α	Divisão	de		Patologia	compreende:
-	Diretoria,		com	Saci	ÃΛ	40	Expediente;
				Seçã		de	
II -	Serviço	de		Anatomi		Patológi	
a) Diretoria;	Serviço		e	Anatomi			ica, com:
a) Diretoria;b) Seção	Serviço	d€		Anatomi	a	Patológi	ica, com: Histopatologia;
a) Diretoria;b) Seçãoc) Seção	Serviço	de de	e	Anatomi	a Citologia	Patológi	Histopatologia; Oncótica;
a) Diretoria;b) Seçãoc) Seçãod) Setor	Serviço	de de	e de	Anatomi	a Citologia iica	Patológi a	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica;
a) Diretoria;b) Seçãoc) Seçãod) SetorIII -	Serviço Serv	de de	e	Anatomi	a Citologia iica	Patológi	Histopatologia; Oncótica;
a) Diretoria;b) Seçãoc) Seçãod) SetorIII -a) Diretoria;	Serviço Serv	de de	de de	Anatomi	a Citologia iica	Patológi a matologia,	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com:
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção 	Serviço Serv	de de	de de de	Anatomi	a Citologia iica	Patológi a matologia,	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia;
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção 	Serviço Serv	de de viço	de de de de	Anatomi (Técn	a Citologia iica He	Patológi a matologia, Im	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia;
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - 	Serviço Serviço	de de viço	de de de	Anatomi	a Citologia iica He	Patológi a matologia,	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia;
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - a) Diretoria; 	Serviço Serviço	de de viço	de de de de	Anatomi (Técn	a Citologia iica He	Patológi n matologia, Im Auxiliar	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com:
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção 	Serviço Serviço	de de viço de	de de de de Bio	Anatomi Técn Análise química	a Citologia iica He	Patológi a matologia, Im Auxiliar de	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue;
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção c) Seção 	Serviço Serviço	de de viço de de	de de de de Bio	Anatomi (Técn Análise química análises	a Citologia iica He	Patológi a matologia, Im Auxiliar de de	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, Sangue; Urina.
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção c) Seção 	Serviço Serviço 0 - A	de de viço de de divisão	de de de de de Biod	Anatomi Técn Análise química análises romatolo	a Citologia iica He es	Patológia matologia, Im Auxiliar de de Químic	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue; Urina. a compreende:
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção c) Seção Artigo 9 	Serviço Serviço O - A Diretoria,	de de viço de de divisão	de de de de Biod A de Bi	Anatomi (Técn Análise química análises romatolo Seçã	a Citologia iica He Ss gia e	Patológia, matologia, Im Auxiliar de de de Química	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue; Urina. a compreende: Expediente;
a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção c) Seção Artigo J -	Serviço Serviço O - A Diretoria, Servi	de de viço de de divisão	de de de de de Biod	Anatomi (Técn Análise química análises romatolo Seçã	a Citologia iica He Ss gia e	Patológia matologia, Im Auxiliar de de Químic	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue; Urina. a compreende:
a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção c) Seção li - II -	Serviço Serviço O - A Diretoria, Servi	de de viço de de divisão	de de de de Biod A de Bi	Anatomi (Técn Análise química análises romatolo Seçã	a Citologia iica He Ss gia e	Patológia, matologia, Im Auxiliar de de de Química	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue; Urina. a compreende: Expediente;
a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção c) Seção li - II - a) Diretoria;	Serviço Serviço O - A Diretoria, Servi	de de viço de de divisão	de de de de Biod A de Bi com	Anatomi (Técn Análises química análises romatolo Seçã	a Citologia iica He Ss gia e	Patológia, matologia, Im Auxiliar de de de Química	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue; Urina. a compreende: Expediente; com:
a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção c) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção Artigo I - II - a) Diretoria; b) Seção	Serviço Serviço O - A Diretoria, Servi	de de viço de de divisão viço	de de de de Biod A de Bi com	Anatomi Técn Análise química análises romatolo Seçá	a Citologia iica He Ss gia e	Patológia, matologia, Im Auxiliar de de Química de Alimentos,	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue; Urina. a compreende: Expediente; com: Bebidas;
a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção Artigo I - II - a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Seção d) Seção e) Seção	Serviço Serviço O - A Diretoria, Serv	de de viço de de divisão viço de de	de d	Anatomio Técn Análises química análises romatolo Seção de de café oces de	a Citologia nica He Sia A	Patológia, matologia, Im Auxiliar de de Química de slimentos,	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue; Urina. a compreende: Expediente; com: Bebidas; Correlatos; Amiláceos; Laticínios;
a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção Artigo I - II - a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Seção d) Seção e) Seção	Serviço Serviço O - A Diretoria, Serv	de de viço de de divisão viço de de	de d	Anatomio Técn Análises química análises romatolo Seção de de café oces de	a Citologia nica He Sia A	Patológia, matologia, Im Auxiliar de de Química de slimentos,	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue; Urina. a compreende: Expediente; com: Bebidas; Correlatos; Amiláceos;
a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Setor III - a) Diretoria; b) Seção IV - a) Diretoria; b) Seção c) Seção Artigo I - II - a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Seção d) Seção e) Seção	Serviço Serviço O - A Diretoria, Serv	de de viço de de divisão viço de de	de d	Anatomio Técn Análises química análises romatolo Seção de de café oces de	a Citologia nica He Sia A	Patológia matologia, Im Auxiliar de de Química de selimentos, e e e	Histopatologia; Oncótica; Histopatológica; com: Cito-Hematologia; uno-Hematologia; es, com: Sangue; Urina. a compreende: Expediente; com: Bebidas; Correlatos; Amiláceos; Laticínios;

2 g) Seção III -	Servi	Setor ço	de de	de	Produtos Med	licamento	"In os,	Natura"; Águas; com:
 a) Diretoria; b) Seção c) Seção d) Seção e) Seção f) Seção 	de	de	de d	ópicos Soros e	uímica	e e	Ent Farr	rmacêutica; corpecentes; Vacinas; nacognosia; Antibióticos;
g) SeçãoIV -a) Diretoria;	Serviço	esinfetantes d		ientais Quír		Testes Apli	de cada,	Segurança; com:
 b) Seção c) Seção d) Seção e) Seção f) Seção V - Serviç a) Diretoria; 	de de F de o de Hi	de Cosmé de Plásticos giene de	e (Outros ogia	Química Prod amentos Mate e dedicame	utos eriais	de E Deser	Biológica; Higiene; ecializados; Embalagem; nvolvimento; icos, com:
b) Setor	de		Microb	_		Aplica		com:
1 -	- Set	Setor or c	de le		Micro éticos	obiologia e		Alimentar; dicamentos;
c) Seção d) Seção		de		scopia de		de	· · ·	Alimentos; Aditivos;
e) Seção	_	de			Pestici	-		com:
1 -		etor	de		esíduos Dranara	de ~		Pesticidas;
2 - f) Seção		Setor de	de		Preparaçõ Toxicol		Dom	issanitárias; com:
1) Oeçao 1	_	Setor	de		Toxina	_	Orga	nominerais;
2	-	Setor	4.0	de		oxinas	0 .90	Biológicas;
g) -	Set		de	9		Triagem	,	com:
1	-		Setor			de		Registro;
2	-		Setor		de		ĺ	Distribuição;
3 Antimo (- A A	Divisão	Seto		-ã	de	مام م	Cópias.
Artigo 9	91 - A Diretoria,	Divisão	de om	Produ	ção e eção	Cont de		ompreende: Expediente;
II - Serv	•			de	Şçao Substân		Biológica	•
a) Diretoria;b) Seção	C	le	Antíge	enos	Gussiani	para	ı	Diagnóstico;
c) Seção		de	Sor			oara	ĺ	Diagnóstico;
d) Seçãoe) Setor		de	de		Reagentes	3	Г	Biológicos;
III - Servi	ço de (Controle		. alidade	de F	Produtos		Embalagem; cos, com:
a) Diretoria;	•		ao que	andado	40 1	rodutoo	Biolog.	000, 00111.
b) Seçãoc) Seçãod) Seção	de Con	trole de trole de Contro Divisã		de	Antitoxin Derivados Toxó erviços	de	Sangue e	n Animal; Humano; Vacinas. ompreende:
,go	/\	211100	.5 40		2. v.y00	24010	-5, 0	76

- -	Diretoria, Serviço	com de	Seção	de Biotério,	Expediente; com: Diretoria;
a) b) Seção	de	Animais	de	Criação,	com:
1 ·	Setor	de	Camundor	_	Ratos;
2	- Setor	de	Coelhos	•	Cobaias;
3			de	Animais	Diversos;
c) Seção	de	Animais	Inoculado		Sangria;
d) Setor	de	Raç		е	Registros;
•	erviço de	Atividades	Técnicas	Complementa	
a) Diretoria	•	,		o op.oo	a. 66, 66
b) Seção		olioteca, c	om Seto	or de	Publicações;
c) Seção	G. G. G. G.	de			otomicrografia;
d) Seção		d	е	-	Desenho;
e) Seção	de	Meios	de	Cultura,	com:
1 -	Setor	de	Preparação	de	Vidraçaria;
2	Setor	de	Reparos	de	Vidraçaria;
f) Seção	de	Atendimento	, ao	Público,	
í · -	Setor	de	Recebiment	•	Material;
2	- Setor	de	Colheita		Material;
3 - Setor	de Colheita de	e Amostras de	Alimentos, I	Medicamentos	e Reagentes.
Artigo 93	- Os Laboratói	rios Especiais	são os insta	alados por det	erminação do
Secretário	da Saúde, para	desenvolviment	to de program	nas especiais d	le pesquisa ou
para asse	gurar condições	que permitam	atender às r	necessidades d	lecorrentes de
problemas					emergentes.
Artigo		/isão de l	Laboratórios	Regionais	compreende:
I -	Diretoria,	com	Seção	de	Expediente;
•	Técnico de Op				-
	doze) Laboratór	_	-	_	
a) Diretoria			etor	de	Expediente;
b) Equipe	Técnica	de	Operação	е	Supervisão;
c) Seção			alítica e	Microsco	•
1	_		de	Análises	Médicas;
2	- Seto		Análi		romatológicas;
d) Seção	de	Biolo	_	Médica,	com:
1	- Cotor	Setor	de Darasitalagi		Bacteriologia;
2 -	Setor	de	Parasitologi		Sorologia;
e) Laborato		Locais	I	e e	II;
f) Seção		ministração,		Setor de	Pessoal.
_	Laboratórios R esidente Prudent	_			<u>-</u>
do	Rio	e, Ribellao Fret Preto,	Sorocaba		Taubaté.
	reas de atuação	,		e vrão fivadas pol	
Saúde.	ircas de aluação	de Laboratorios	i Nogioriais 36	rao iixadas peid	J Occident ua
	Os Laboratório	s Locais I	tem cada	um a seguir	nte estrutura:
3 J.		- LOUGIO I	com odda	an a oogan	Chefia;
2 -	Setor	de	Parasitologia	a e	Sorologia;
3 -	Setor d		_	Análises	Auxiliares;
-			9		47

4	-	S	etor	de	Э		Administração.
§ 4.º - Os I	Laboratóri	os Locais I, en	n nível de Seç	ção e en	númer	o de 20 (vinte), e II, em
							por Resolução
			•	•			rios Regionais.
	95 - A	Divisão de			em a	seguin	_
I-				,		Ü	Diretoria;
II - S	eção	de Pes	soal, co	m	Setor	de	Cadastro;
III - Seç	•	Comunicaçõe	s Administr	ativas,	com	Setor	de Arquivo;
IV -	Seção	de	Material	e	Р	atrimônio	•
a) Setor	3		de				Compras;
b) Setor			de				Suprimento;
V -	Sec	ção	de	٨	/lanuten	cão.	com:
a) Setor		•	de			• •	Limpeza;
b) Setor		de	Portaria		е		Vigilancia;
c) Setor		de	Lavanderia	a	е		Rouparia;
d) Setor		de	Conservaç			Э	Reparos;
VI -	Setor	de	•	stração	·	de	Subfrota;
VII -		erviço	de		Finanç		com:
a) Diretoria			0.0			,	••••
b) Seção	~,	de	Orçamer	nto		е	Custos;
c) Seção			de				Despesa;
d) Setor de	e Receita.		5.0				_ cop co.,
.,							
SEÇÃO							V
-							
Do			Instituto				Pasteur
	96 - (D Instituto	Instituto Pasteur	tem	а	seguinte	
Artigo I -	96 - () Instituto		tem	а	seguinte	
Artigo I -	96 - (D Instituto	Pasteur	tem	а	seguinte	e estrutura:
Artigo I - a) Setor	96 - (D Instituto	Pasteur Diretoria,	tem	а	seguinte	e estrutura: com: Biblioteca;
Artigo I - a) Setor b) Setor		D Instituto Técnica	Pasteur Diretoria, de	tem Estud		seguinte	e estrutura: com: Biblioteca; Expediente;
Artigo I - a) Setor b) Setor	96 - (Equipe Serviço	Técnica	Pasteur Diretoria, de de de	Estud			e estrutura: com: Biblioteca;
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III -	Equipe Serviço	Técnica	Pasteur Diretoria, de de de			е	e estrutura: com: Biblioteca; Expediente; Programas;
Artigo I - a) Setor b) Setor II -	Equipe Serviço	Técnica	Pasteur Diretoria, de de de	Estud	dos	е	e estrutura: com: Biblioteca; Expediente; Programas;
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria	Equipe Serviço	Técnica o de	Pasteur Diretoria, de de de	Estuc squisa	dos	е	e estrutura: com: Biblioteca; Expediente; Programas; com:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2	Equipe Serviço	Técnica o de	Pasteur Diretoria, de de de Pes	Estuc squisa	dos	е	e estrutura: com: Biblioteca; Expediente; Programas; com: Médicas;
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe	Equipe Serviço	Técnica o de	Pasteur Diretoria, de de de Pes	Estuc squisa Equip	dos	e Clínica,	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor	Equipe Serviço	Técnica o de (duas)	Pasteur Diretoria, de de de Pes de do	Estud squisa Equip	dos es e	e Clínica,	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor	Equipe Serviço a; Serviço	Técnica o de (duas) de	Pasteur Diretoria, de de de Pes de do Expedição	Estud squisa Equip	dos es e	e Clínica,	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor	Equipe Serviço a; Serviço	Técnica o de (duas) de	Pasteur Diretoria, de de de Pes de do Expedição	Estuc squisa Equip	dos es e	e Clínica,	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor IV - a) Diretoria	Equipe Serviço a; Serviço	Técnica o de (duas) de de	Pasteur Diretoria, de de de Pes de do Expedição	Estuc squisa Equip	dos es e Comple	e Clínica,	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor IV - a) Diretoria b) Seção	Equipe Serviço a; Serviço	Técnica o de (duas) de de	Pasteur Diretoria, de de de Pes de do Expedição Técnicas	Estuc squisa Equip	dos es Comple nóstico,	e Clínica,	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor IV - a) Diretoria b) Seção 1	Equipe Serviço a; Serviço	Técnica o de (duas) de de	Pasteur Diretoria, de de de Pes de do Expedição Técnicas	Estud squisa Equip	dos es Comple nóstico, de	e Clínica,	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor IV - a) Diretoria b) Seção 1 2	Equipe Serviço a; Serviço	Técnica o de (duas) de de de	Pasteur Diretoria, de de de Pes de do Expedição Técnicas	Estud squisa Equip	dos es Comple nóstico, de de 'írus,	e Clínica,	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor IV - a) Diretoria b) Seção 1 2 c) Seção	Equipe Serviço a; Serviço	Técnica o de (duas) de de de	Pasteur Diretoria, de de de Pes de Conicas Técnicas	Estuc squisa Equip Diagr	dos es Comple nóstico, de de 'írus,	e Clínica, mentares	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor IV - a) Diretoria b) Seção 1 2 c) Seção 1	Equipe Serviço a; Serviço	Técnica o de (duas) de de de Setor	Pasteur Diretoria, de de de Pes de Capedição Técnicas Setor Setor	Estuc squisa Equip Diagr	dos es Comple nóstico, de de 'írus, a Análise	e Clínica, mentares	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor IV - a) Diretoria b) Seção 1 2 c) Seção 1 2	Equipe Serviço s; Serviço a; - -	Técnica o de (duas) de de de Setor Setor	Pasteur Diretoria, de de de Pes de Capedição Técnicas Setor Setor	Estud squisa Equip Diagr V Cultura	dos es Comple nóstico, de de 'írus, a Análise	e Clínica, mentares de s	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor e) Setor IV - a) Diretoria b) Seção 1 2 c) Seção 1 2 V -	Equipe Serviço a; Serviço a; - - - Ser	Técnica o de (duas) de de de Setor Setor Equipe	Pasteur Diretoria, de de de de Control Expedição Técnicas Setor Setor de de de	Estud squisa Equip Diagr V Cultura	dos es Comple nóstico, de de 'írus, a Análise e	e Clínica, mentares de s	e estrutura:
Artigo I - a) Setor b) Setor II - III - a) Diretoria b) 2 c) Equipe d) Setor IV - a) Diretoria b) Seção 1 2 c) Seção 1 2 V - VI -	Equipe Serviço a; Serviço a; - - - Ser	Técnica o de (duas) de de de Setor Setor Equipe	Pasteur Diretoria, de de de de Control Expedição Técnicas Setor Setor de de de	Estud squisa Equip Diagr V Cultura do Ad	dos es Comple nóstico, de de 'írus, a Análise e	e Clínica, mentares de s ação,	e estrutura:

c) Seçãod) Seçãoe) Setor de Atividade	de s Complement	Material de ares.	е	Patrimônio; Finanças;
I - a) Setor b) Setor II - Equipe III - Serviço	Técnica	mente Ferre Diretoria, de de de Peso	Estudos e	Ferreira" eguinte estrutura: com: Biblioteca; Expediente; Programas; ica, com:
 a) Diretoria; b) 4 c) Equipe IV - Serviço a) Diretoria; 	(quatro) de	de Técnicas	Equipes Complemen	Médicas; Enfermagem; tares, com:
 b) Equipe c) Equipe d) Equipe e) Equipe f) Equipe V - VI - Seção VII - Seção de Ativida 	de de de de Equipe de Pesso ades Complem	oal e	e Provas a e Análises de Comunicações	Radiologia; Broncografia; Funcionais; Imunologia; Auxiliares; Cursos; Administrativas;
SEÇÃO Do Instituto Artigo 98 - O Instituto I - a) Seção b) Setor II - Equipe III - IV - Serv	Técnica Equipe	Pesquisuisas em Ha Diretoria, de de de de		com: Biblioteca; Expediente; Programas; Cursos;
 a) Diretoria; b) Seção c) Equipe d) Equipe e) 2 (duas) V - Ser a) Diretoria; 	de de de Equipes viço	Coleta Análise de E de	Arquivo e e lucidação de Patologia,	Central; Processamento; Pesquisa; Diagnóstico; com:
b) Equipec) Equiped) EquipeVI -a) Diretoria;	de	de de Policlínica,	Patologia	Microbiologia; Imunologia; Clínica; com:
b) Seção 1 -	de Setor	Clínica de Estado da Saúde do	Médica, Terapêutica	com: Experimental; ₄₉

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

2 3 c) Seção 1	- - -	Seto	Setor or G Técr Setor		Preve de	Clír enção <i>H</i>		le	dico-Cirúrgica; Incapacidade; com: Médico;
2 d) Equipe	•	-		Setor de			de		Odontologia; Enfermagem;
e) Setor VII -		Set	or	de	le		Servi	20	Zeladoria; Social;
VIII -		Seçã		de		A	dministr		com:
a) Setor		3 -			de			3 ,	Pessoal;
b) Setor			de	(Comur	nicaçõe	S	A	Administração;
c) Setor		d	le		erial		е		Patrimônio;
d) Setor			5		de				Finanças.
_	nciona	rá junto	ao Direto	or do Insti	tuto o	Consell	no de P	esquisa, c	com Comissão
de	unaian	oró iun	uto à Dire	storio do	Daliali	ínico III	ma Car	niccão D	Publicações.
Exame e					POlici	mica ui	ma Cor	IIISSau Pe	ermanente de
	Avalla	çao de	TOTILUATIO	<i>)</i> 3.					
SEÇÃO									VIII
Do				Institu	ıto				Butantan
Artigo	99 -	Ο	Instituto			tem	а	seguinte	estrutura:
-				Diret	oria,				com:
a) Assistê	encia			لہ	_				Técnica;
b) Seção II -	Equip	0	Técnica	d de		Estud	dos	е	Expediente;
III -		isão	de			iologia	105	e	Programas; Imunologia;
IV -	Div	1340	Divisão		VIIOIOD	d	e	C	Biologia;
V -	Divisã	0	de	Ciências	6	Fisioló		е	Químicas;
VI -			Divisão			de			Patologia;
VII -				Laborate	órios				Especiais;
VIII -		Divis		de			Extensã		Cultural;
IX -	, .		Divisão		D: .	de .			Administração.
_		o - Fu	ncionarac	junto a	Direto	oria do	Institut	o os seg	uintes órgãos
congelado	JS.	_	_		Cor	nselho			Consultivo;
2		_	-	Conselho		1361110	de		Pesquisa;
2		_		Conselho			de		Produção;
4 -	Comis	são	Editorial	das		nórias	do	Instituto	Butantan".
Artigo	100 -	Α	Divisão	de Mic	robiol	ogia (e Imu	ınologia	compreende:
l -		Serviço)	de		В	acteriol	ogia,	com:
a) Diretori	ia;								
b) Seção			de	-		Vacinas	3	_	Bacterianas;
c) Seção			de		bercul	ose	lmunol	e ogio	BCG;
II -a) Diretori	ia·	Serviç	,U	de			Imunol	Jyla,	com:
b) Seção	ıa,	de	т	oxinas		е	An	atoxinas,	com:
1		-	'	Setor		J	de	atominuo,	Anaeróbios;
2		-		Setor			de		Aeróbios;
									50

c) Seção III - a) Diretoria;	de Serviço	lm de	unologia Virologia	Experimental; , com:
b) Seçãoc) Seçãod) Seçãoe) Seção	de de Cultur		Vírus Tecidos	ermo-Dermotrópicos; Neurotrópicos; Riquétsias; e Controle;
IV - a) Diretoria;	Serviço	de	Soroterápico	s, com:
b) Seção de Seção de 1 - 2 - V - Serviço	Imunização de Concentração Setor Setor o de Cor	e Frac	ionamento de Liofilização Dosagens	Santidade Animal; Soros, com: de Soros; de Soros; Auxiliares, com:
a) Diretoria;b) Seção	de		Controle,	com:
1 -	Setor	de	Controle	Biológico;
2 -	Setor de	de	Controle	Químico;
c) Seção 1 - Setor		Técnicas m, Esteriliz	Auxiliare ação e Meio	
2 - Setor	r de Envas	samento, Di	stribuição e	Acondicionamento;
, ,	le Biotério,)1 - A	com S Divisão	etor de N de Biologia	Iutrição Animal; compreende:
I - Serv		Animai		
a) Diretoria;b) Seção		de		Herpetologia;
c) Seção	de		rópodes	Peçonhentos;
d) Seção	al a	de	_	Venenos;
e) Setor II -	de Serviço	Cadastro de	e Genética	Registro; , com:
a) Diretoria;	-			
b) Seçãoc) Seçãod) Seção	de de de Serviço	N	Genética Genética 1icroscopia de	Humana; Animal; Eletrônica;
I-	A Divisão de Serviço	Ciências Fisi de		Parasitologia. nicas compreende: , com:
a) Diretoria;b) Seçãoc) Seção		de de		Enzimologia; Biofísica;
II -	Serviço	de	Farmacologia	
a) Diretoria;b) Seçãoc) Seção	de	de Far	macologia	Farmacodinâmica; Bioquímica;
III - a) Diretoria;	Serviço	de	Fisiologia	a com:
b) Seção c) Seção	de de	(Fisiologia Química	Geral; Toxicológica;

IV -	Serviço	de	Química	Orgânica	a, com:
a) Diretoria;	de	Ouímio	a de	Drodutos	Maturaia
b) Seção	ue	Química de		Produtos mica	Naturais; Medicinal.
c) Seção Artigo	103 -		são de		compreende:
Artigo I -	Serviço		de	Patologia Fisiopatologia,	compreedue.
a) Diretoria;	_	'	u c	i isiopatologia,	COIII.
b) Seção			de		Hematologia;
c) Seção	do	`	Hospital	Vital	Brasil;
d) Seção		de	Fisiopatol		Experimental;
II -	Seção		-	Anatomia	Patológica.
==	_			s por determinaçã	•
_		•		especiais de peso	
	•		. •	necessidades (-
problemas	ooridigooo q	ao poninta	n atoridor do	nococoladaco (emergentes.
•	1 05 - A	Divisão	de Extens	são Cultural,	compreende:
-		Bivious	do Extone	outural,	Diretoria;
II -		Seção		de	Museu;
III - Seção		lioteca, co	m Setor de		Encadernação;
IV -	o do Bibi	Seção	in Cotol ac	de	Cursos.
Artigo	106 - A	-	o de	Administração	compreende:
/ge -	, ,	2.0.00	o ao	, tarrii iloti ayac	Diretoria;
_	ção de	Pessoa	al, com	Setor de	•
III -	Seção	de	Comuni		Administrativas;
	Serviço			e Patrimôr	
a) Setor		G. C	de		programação;
b) Seção			de		Compras;
c) Seção		de		orimentos,	com:
1	-		etor	de	Estoques;
2	-		tor	de	Expedição;
V -	Serviço		de	Finanças,	com:
a) Diretoria;	3			3 ,	
b) Seção	de	!	Orçamento	е	Custos;
c) Seção			de		Despesa;
d) Setor			de		Receita;
-	Seção	de	Atividades	Complementare	
a) Setor	de		Portaria	ė	Vigilância;
b) Setor	de		Parques	е	Jardins;
c) Setor	de		Lavanderia	е	Rouparia;
d) Setor	de	A	dministração	de	Subfrota;
e) Setor	de		/lanutenção	de	Veículos;
VII -	Seção		de	Manutenção,	com:
a) Setor	de Oficina	de Ser	viços Gerais,		uas) Turmas;
b) Setor	de		Mecânica	de	Precisão;
c) Setor			de		Serralheria;
d) Setor	de	Marcenaria,	com	1 (uma	a) Turma;
VIII - Socão	da Adminiatra	ação da Faz	anda da São Jos	aquim, com Setor	de Pecuária:
VIII - Ocçao	de Administra	açao da i azt	eliua ue Sau Jua	aquini, com octor	de i ecuaria.

SEÇÃO								IX
Do			Departament	0	de		A	dministração
Artigo	107 -	0	Departamento		tração	tem a	seguinte	_
l -				Diretoria,				com:
a) Seção	0			de				Expediente;
b) Setor	•			de				Reprografia;
c) Setor				de			En	cadernação;
II -		D	ivisão	de		Pessoa	al,	com:
a) Direto	oria,		com	Setor		de		Expediente;
b) Seçã	0			de				Cadastro;
c) Seção	0			de				Freqüência;
d) Seçã	0		de	Expediente)	de		Pessoal;
III -	Divi	são	de	Material	е	Pa	atrimônio,	com:
a) Direto	oria,							com:
1		-		Setor		de		Expediente;
2		-		Setor		de		Importação;
b) Seçã				de			Р	rogramação;
c) Seção				de				Compras;
d) Seção			_	de				Suprimento;
e) Seção	0	_	de		inistraç			Patrimonial;
IV -	_		Divisão	de		Finança	as,	_ com:
a) Direto			com	Setor		de		Expediente;
b) Seçã			de	Orçamen	to	ϵ)	Custos;
c) Seção				de				Despesa;
d) Seçã		de	Prograr	•	inanceir	_		Pagamentos;
V -	Divi		de	Atividades		Complen	e F nentares,	com:
V - a) Direto	Divi oria,	são	de com	Atividades Setor		Complen de	nentares,	com: Expediente;
V - a) Direto b) Seção	Divi oria, o de	são	de com com Comunicações	Atividades Setor	vas,	Complen de com s		com: Expediente; e Arquivo;
V - a) Direto	Divi oria, o de	são	de com com Comunicações de	Atividades Setor Administrati	vas, Transp	Complem de com s portes,	nentares, setor de	com: Expediente; e Arquivo; com:
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1	Divi oria, o de	são · (de com Comunicações de Setor	Atividades Setor Administrati	vas, Transp Iministra	Complen de com s cortes, ação	nentares, etor de de	com: Expediente; Arquivo; com: Frota;
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2	Divi oria, o de o -	são	de com com Comunicações de Setor Setor	Atividades Setor Administrati de Adm	vas, Transp Iministra inistraçã	Complen de com s portes, ação	nentares, setor de de de	com: Expediente; Arquivo; com: Frota; Subfrota;
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção	Divi oria, o de o -	são	de com Comunicações de Setor Setor de	Atividades Setor Administrati de Adm de Adm nutenção	vas, Transp Iministra inistraçã de	Complende de com s cortes, ação áo V	nentares, setor de de de eículos,	com: Expediente; Arquivo; com: Frota; Subfrota; com:
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1	Divi oria, o de o -	são · (de com com Comunicações de Setor Setor de Mar	Atividades Setor Administrati de Adm de Adm nutenção de Me	vas, Transp Iministra inistraçã de cânica	Complende de com s cortes, ação áo V	nentares, setor de de de eículos,	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade;
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1 2	Divioria, o de o o	são	de com Comunicações de Setor Setor de Setor cor de	Atividades Setor Administrati de Adm de Adm nutenção	vas, Transp Iministra inistraçã de cânica Pii	Complende de com s cortes, ação áo V entura	nentares, setor de de de eículos,	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria;
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1	Divioria, o de o o	são · (de com Comunicações de Setor Setor de Setor cor de de	Atividades Setor Administrati de Adm de Adm nutenção de Me Funilaria,	vas, Transp Iministraçã inistraçã de cânica Pii Zela	Complem de com sortes, ação Ventura doria,	nentares, etor de de de eículos, e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com:
V - a) Direto b) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1	Divioria, o de o o	são · (de com Comunicações de Setor Setor de Setor cor de de Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria,	vas, Transp Iministra inistraçã de cânica Piu Zela	Complem de com sortes, ação vontura doria, ão	nentares, setor de de de eículos, e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza;
V - a) Direto b) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2	Divioria, o de o o	são · (de com Comunicações de Setor Setor de Setor cor de de	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria,	vas, Transp Iministraçã inistraçã de cânica Pii Zela	Complem de com sortes, ação vontura doria, ão	nentares, etor de de de eículos, e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com:
V - a) Direto b) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1	Divioria, o de o o	são · (de com Comunicações de Setor Setor de Setor cor de de Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria,	vas, Transp Iministra inistraçã de cânica Piu Zela	Complem de com sortes, ação vontura doria, ão	nentares, setor de de de eículos, e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza;
V - a) Direto b) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2 3 - Seto	Divioria, o de o o	são · (de com Comunicações de Setor Setor de Setor cor de de Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria,	vas, Transp Iministra inistraçã de cânica Piu Zela	Complem de com sortes, ação vontura doria, ão	nentares, setor de de de eículos, e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza; Vigilância;
V - a) Direto b) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2 se Seção 1 LIVRO	Divioria, o de o o	são · (de com Comunicações de Setor Setor de Setor cor de de Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria,	vas, Transp Iministra inistraçã de cânica Piu Zela	Complem de com sortes, ação vontura doria, ão	nentares, setor de de de eículos, e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza; Vigilância;
V - a) Direto b) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2 3 - Seto	Divioria, o de o - o - o - o - o - r de Co	são · (de com Comunicações de Setor Setor de Setor cor de de Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria,	vas, Transp Iministra inistraçã de cânica Piu Zela	Complem de com sortes, ação vontura doria, ão	nentares, setor de de de eículos, e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza; Vigilância;
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2 3 - Seto LIVRO Das TÍTULO	Divioria, o de o - o - o - r de Co	são , (Set	de com Comunicações de Setor Setor de Mar Setor de de Setor Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria, de Co de	vas, Transp Iministraçã de cânica Pin Zela Servaç Portaria	Complem de de com sortes, ação Ventura doria, ão	nentares, setor de de de de eículos, e e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza; Vigilância;
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2 3 - Seto LIVRO Das TÍTULO	Divioria, o de o o o - r de Co	são , (Set	de com Comunicações de Setor Setor de Setor cor de de Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria, de Co de	vas, Transp Iministraçã de cânica Pin Zela Servaç Portaria	Complem de com sortes, ação vontura doria, ão	nentares, setor de de de de eículos, e e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza; Vigilância; Il Atribuições
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2 3 - Seto LIVRO Das TÍTULO Das	Divioria, o de o o o - r de Co	são , (Set	de com Comunicações de Setor Setor de Mar Setor de de Setor Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria, de Co de	vas, Transp Iministraçã de cânica Pin Zela Servaç Portaria	Complem de de com sortes, ação Ventura doria, ão	nentares, setor de de de de eículos, e e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza; Vigilância; Il Atribuições
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2 3 - Seto LIVRO Das TÍTULO Das CAPÍTU	Divioria, o de o o o - r de Co	são , (Set	de com Comunicações de Setor Setor de Mar Setor cor de de Setor Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria, de Co de	vas, Transp Iministraçã de cânica Pin Zela Servaç Portaria	Complem de de com sortes, ação Ventura doria, ão	nentares, setor de de de de eículos, e e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza; Vigilância; Il Atribuições I Secretaria
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2 3 - Seto LIVRO Das TÍTULO Das CAPÍTU Do	Divioria, o de o o o - r de Co	são , (Set	de com Comunicações de Setor Setor de Mar Setor cor de de Setor Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria, de Co de Atribuições	vas, Transp Iministraçã de cânica Pin Zela Servaç Portaria	Complem de de com sortes, ação Ventura doria, ão	nentares, setor de de de de eículos, e e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza; Vigilância; Il Atribuições I Secretaria
V - a) Direto b) Seção c) Seção 1 2 d) Seção 1 2 e) Seção 1 2 3 - Seto LIVRO Das TÍTULO Das CAPÍTU Do SEÇÃO	Divioria, o de o - o - o - o - o - o - o - o - o - o -	são , (Set	de com Comunicações de Setor Setor de Setor de Setor de Setor Setor Setor Ge Ge Ge Setor Setor	Atividades Setor Administrati de Adm nutenção de Me Funilaria, de Co de	vas, Transp Iministraçã de cânica Pin Zela Servaç Portaria	Complem de com soortes, ação Ventura doria, ão	nentares, setor de de de de eículos, e e e	com: Expediente; e Arquivo; com: Frota; Subfrota; com: Eletricidade; Tapeçaria; com: Limpeza; Vigilância; Il Atribuições I Secretaria I Secretário

I - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Pasta;
 II - Executar os serviços relacionados com audiências e representações do Secretário;
 III - orientar, no âmbito da Pasta, as atividades relacionadas com imprensa e divulgação.

SEÇÃO Ш Da Assistência Técnica Técnica atribuições: Artigo 109 -Assistência seguintes tem as do Corpo Técnico: por meio assistir ao Titular da Pasta e o Chefe de Gabinete no desempenho de suas a) atribuições; b) preparar OS despachos resoluções do Secretário: е c) opinar sobre assuntos lhe forem encaminhados; que Seção de Imprensa Divulgação: por meio da de Expediente е a) receber. distribuir expedir papéis processos: registrar, е е b) colecionar, diariamente, o noticiário de imprensa que tenha sido selecionado pelo c) promover os serviços taquigráficos e datilográficos relacionados com matéria de divulgação pela imprensa: d) executar os serviços de distribuição, aos órgãos de divulgação, de matéria elaborada pelo Gabinete do Secretário.

SEÇÃO

Da Consultoria Jurídica

Artigo 110 - A Consultoria Jurídica é o órgão de execução da advocacia consultiva do Estado, no âmbito da Secretaria da Saúde.

Estado, no ambito da Secretaria da Saude.

SEÇÃO IV Do Centro de Engenharia Artigo 111 - Ao Centro de Engenharia cabe a promoção e controle de obras, de serviços e de instalações de equipamentos, e a manutenção da Sede da Secretaria. Técnico seguintes Artigo 112 -O Corpo tem atribuições: as I - programar, projetar, orientar, supervisionar, controla e fiscalizar obras, servicos civis instalação de equipamentos da Secretaria. II - elaborar planos de construções e promover sua utilização no âmbito da Secretaria da

- III elaborar projetos de estrutura, de hidráulica e de eletricidade dos próprios da Secretaria;
- IV elaborar planilhas de serviços com respectivas quantidades e preços das obras, serviços civis e instalações de equipamentos;
 V elaborar e fiscalizar o cronograma de execução de obras, serviços civis e

instalações de equipamentos, tendo em vista o controle financeiro dos contratos com

terceiros:

VI - elaborar quadros, gráficos e outros detalhes referentes aos relatórios de acompanhamento de obras, serviços civis e instalações de equipamentos, tendo em vista atender as necessidades dos órgãos de planejamento e de informação da Pasta; **VII** - dar assistência técnica aos órgãos da Secretaria da Saúde para a execução de obras, serviços civis e instalações de equipamentos, realizando vistorias, elaborando projetos e orçamentos, participando nas licitações e contratações, fiscalizando as₅₄

- execuções, efetuando as medições, atestando os pagamentos e fazendo parte das comissões de recebimento: VIII - emitir pareceres sobre propostas relativas a obras, serviços civis e instalações de equipamentos da Secretaria IX - vistoriar próprios da Secretaria da Saúde para orientar os órgãos da Pasta na previsão de recursos financeiros visando a manutenção de prédios e instalações; X - elaborar laudos de avaliação de imóveis para fins de locação e aquisição pela Secretaria: XI - estabelecer normas e padrões relativos a obras, serviços civis e instalações de equipamentos. Artigo 113 - A Equipe Técnica de Planejamento de Instalações I tem as seguintes atribuições: I - estabelecer as normas de apresentação de projetos de hospitais, centros de saúde, ambulatórios dimensionamento modular especificações ambientes: executar de 0 padronização construções: III estudar de componentes а para IV diretrizes estudar as gerais para projetos de construções; especificações de materiais componentes e V - estudar as de serviços para construções: VI - estabelecer as normas e a quantificação para orçamento e medição para construções: pagamentos de VII construções, ampliações reformas. elaborar projetos de os е Artigo 114 - A Equipe Técnica de Planejamento de Instalações II tem as seguintes atribuições: I - elaborar programas de obras, serviços civis e instalações de equipamentos das unidades da Secretaria: II - acompanhar a execução de programa de obras, serviços civis e instalações de medidas equipamentos propor corretivas dos desvios constados: е III - coletar todos os dados relativos à execução de programas de obras, serviços civis e instalações de equipamentos, para fornecimento aos órgãos de planejamento; IV - manter atualizadas as composições de preços unitários para serviços de construções civis e instalações de equipamentos da Secretaria V - elaborar manual de instruções referentes à identificação da necessidade e à execução de pequenos reparos próprios do em Artigo 115 - A Seção de Cadastro e Desenho tem as seguintes atribuições: desenhos de arquitetura, estrutura, instalações II - catalogar, registrar e arquivar os documentos e plantas relativos a obras, serviços civis instalações equipamentos; de organizar manter fichário: a) de obras, serviços civis e instalações de equipamentos, executados e em execução; b) dos imóveis ocupados pela Secretaria, utilizando as informações das unidades de administração patrimonial: e catálogos de fornecedores de c) de desenhos equipamentos; materiais IV desenhos plantas; copiar е
- Engenharia e Arquitetura. **Artigo 116** A Seção de Manutenção do Edifício Sede tem as seguintes atribuições:

VI - requisitar, guardar e controlar a distribuição de materiais de expediente e de

de

máquina

copiadora;

manutenção

fazer

а

l executar a manutenção de instalações, redes e equipamentos hidráulicos, telefônicos e elétricos;

II - executar reparos gerais de construção e acabamento dos prédios e instalações;
 III - providenciar a conservação e o desenvolvimento das áreas ajardinadas;
 IV - promover o treinamento e orientação dos funcionários e servidores em exercício no local, sobre as medidas preventivas contra incêndios.

SECÃO V Do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis Artigo 117 - O Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Transmissíveis seguintes atribuições: Doencas tem as I - promover estudos e pesquisas no campo da educação sanitária e da imunização em contra doenças transmissíveis: II - colaborar nos aspectos educativos dos programas dos órgãos de saúde pública e desenvolver programas especiais de educação III - executar programas de imunização em massa contra doenças transmissíveis ou neles colaborar, e promover campanhas especiais ligadas a esse objetivo; IV - promover o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal técnico para educação imunização sanitária em V - divulgar conhecimentos técnicos de interesse para a educação sanitária e imunização doencas em massa contra transmissíveis: VI - desempenhar quaisquer outras atribuições ligadas às suas finalidades, sobretudo no campo da prevenção das doenças transmissíveis, tomando, para tanto, as medidas adequadas.

SEÇÃO V١ Saúde Pública "Emílio Do Museu de Artigo 118 - O Museu de Saúde Pública "Emílio Ribas" tem as seguintes atribuições: I - manter coleção de documentos e objetos que relembrem, às novas gerações, a vida obra do patrono; е II - manter documentos e objetos ligados à história da Saúde Pública, focalizando a de outros vultos que nela tiveram III - promover a divulgação do seu acervo, estimulando a visita pelo público em geral e, escolares: especialmente, por IV - desenvolver programas culturais objetivando o estudo difusão de а conhecimentos referentes à história da Saúde Pública.

CAPÍTULO Ш Da Assessoria Técnica de Planejamento Controle е SEÇÃO Atribuições Das Genéricas Técnica de Planeiamento Artigo 119 -Assessoria Controle cabe: е I - assessorar o Secretário na formulação, implantação, supervisão e controle de planos, programas e projetos de promoção, proteção e recuperação da saúde; II - coordenar os estudos e as atividades que objetivas a implantação do Sistema Nacional de Saúde no Estado.

b) colaborar na implantação, acompanhamento e avaliação de normas técnicas: c) preparar e divulgar manuais com planos, programas, projetos, normas e outros técnico-normativos documentos da Secretaria: III - por meio do Grupo de Programação para o Sistema Nacional de Saúde: a) desenvolver estudos referentes a todos os aspectos a serem considerados para implantação, no Estado, do Sistema **Nacional** de Saúde: b) desenvolver estudos visando à coordenação entre as instituições participantes do Nacional de IV - por meio do Grupo de Educação para a Saúde e de Comunicação Social: a) fornecer subsídios, nos campos da Educação para a Saúde e da Comunicação planos. programas os b) desenvolver pesquisas nos campos da Educação para a Saúde e na Comunicação Social; c) proporcionar orientação técnica a todos os órgãos da Secretaria da Saúde que desenvolvam atividades da espécie; d) prestar colaboração, quando solicitada, a órgãos governamentais ou entidades privadas, em programas de educação para a saúde.

SEÇÃO

Do Centro de Informações de Saúde₅₇

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Artigo 122 - Ao Centro de Informações de Saúde, por meio dos Grupos Técnicos, cabe:

I - a coordenação da elaboração, implantação e operação, na Secretaria de Estado da Saúde, do sistema de coleta, tratamento e armazenamento de dados, de interesse em saúde, das unidades da Pasta e de outras fontes, nos campos institucionais, administrativo, técnico-científico e epidemiológico;
II - a coordenação da elaboração, implantação e operação, no Estado de São Paulo do Sistema de Vigilância Epidemiológica, nos termos da legislação vigente;
III - o desenvolvimento de atividades previstas para o Subsistema de Dados Estatísticos da Saúde, do Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos - SEADE;

IV - o fornecimento, ao Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos - SEADE, de subsídios para a definição da política estadual de informações do Setor Saúde; V - a organização e a manutenção de um sistema de referência de dados de interesse em saúde, para propiciar aos usuários o acesso a dados e informações disponíveis no demais subsistema nas fontes de e VI - a produção e divulgação de informações, para os usuários internos e externos, que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle de atividades e atendimento de compromissos legais Ministério com 0 VII - a participação em pesquisas e em diagnósticos no campo da Saúde; VIII - o controle centralizado dos entendimentos de todos os órgãos e unidades da Secretaria com agências que coletam, processam ou armazenam dados, a fim de decisão instruir

IX - o fornecimento de subsídios para seleção, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em diversos níveis, para operação do Centro;
 X - a avaliação permanente do desempenho do Centro e o desenvolvimento de estudos que tenham por objeto o aperfeiçoamento do seu sistema operacional.

SEÇÃO Do Grupo de Avaliação de Desempe

Artigo 123 - Ao Grupo de Avaliação de Desempenho, por meio de sua Equipe Técnica, cabe:

I - avaliar a eficácia e eficiência das unidades administrativas da Secretaria, bem como das entidades de Administração Descentralizada a ela vinculadas;
 II - realizar estudos para o desenvolvimento dos instrumentos de avaliação de desempenho.

SEÇÃO

Do Grupo de Controle de Atividades

Artigo 124 - Ao Grupo de Controle de Atividades, por meio de suas Equipes Técnicas, cabe:

- I realizar verificações sistemáticas ou eventuais nas unidades administrativas da Secretaria, com vistas a identificar irregularidades e necessidades de padronização de procedimentos;
- II verificar, nas áreas de administração de pessoal, material, finanças e orçamento e transportes, o exercício das competências legais e regulamentares;
 III fiscalizar o exato cumprimento das obrigações prescritas para as jornadas de trabalho de funcionários e servidores.

CAPÍTULO Ш Saúde Da Coordenadoria de da Comunidade **SEÇÃO** Genéricas Das Atribuições **Artigo** 125 -Coordenadoria Saúde da Comunidade cabe: а operação da rede de Centro de Saúde; vigilância sanitária: III - o saneamento do meio e de alimentos, no que lhe couber pela legislação vigente; vigilância epidemiológica: IV -V - o controle de doenças transmissíveis.

SEÇÃO Ш Do Departamento de Vigilância Sanitária Artigo Vigilância Ao Departamento de Sanitária. cabe: I - exercer a fiscalização do exercício da Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Farmácia e de profissões e ocupações afins, de imediato interesse da Saúde Pública; cadastramento, atividades de licenciamento a) de entidades, estabelecimentos e locais de trabalho, ligados ao exercício das mencionadas inciso profissões no b) de aparelhos, equipamentos e materiais de trabalho, ligados ao exercício das profissões mencionadas no inciso anterior: produção estabelecimentos de drogas, medicamentos. de insumos farmacêuticos, produtos dietéticos e correlatos, e de higiene e toucador, inclusive de depósitos filiais de seus fechados: d) de estabelecimento de produção de saneamento domissanitários e outros, de Saúde Pública: de e) de estabelecimentos de produção de entorpecentes, equiparados a entorpecentes e demais drogas e medicamentos capazes de criar dependência física ou psíquica, e de outros sujeitos a controle sanitário especial, inclusive de suas filiais e de seus depósitos fechados: f) de estabelecimentos para o comércio dos produtos mencionados nas alíneas "c" e

g) de estabelecimentos para o comércio e o uso dos produtos mencionados na alínea "e";

"d";

III - planejar, coordenar, controlar, supervisionar e orientar a aplicação de medidas visando ao cumprimento da respectiva legislação federal e estadual específica; IV - estudar, em seu campo de ação, problemas de saúde pública, promovendo, se pesquisas científicas necessário. solução: para sua V - orientar e supervisionar o desempenho das Unidades Regionais de Saúde na execução de tarefas de sua competência, no que lhes couber pela legislação vigente; VI - manter, no desempenho de suas atribuições, contatos e entendimentos com órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal e com entidades privadas. § 1.º - Relativamente ao inciso I, o Departamento poderá manter cadastro de profissionais sediados no território do Estado, e exercerá diretamente a fiscalização região da Grande São Paulo. somente § 2.º - A fiscalização referente às entidades, estabelecimentos, locais de trabalho aparelhos, equipamentos e materiais de trabalho, previstos nas alíneas "a", "b", "d", "f" e "g", do inciso II, é exercida diretamente pelo Departamento na Região da Grande São Paulo.

§ 3.º - A atividade de fiscalização de aparelhos, equipamentos e materiais de trabalho previstos na alínea "b" do inciso II, deve ser exercida, especialmente, quanto ao uso das radiações § 4.º - O Departamento de Vigilância Sanitária poderá exercer as atividades de fiscalização de que tratam os parágrafos anteriores nas áreas das demais Divisões determinadas desde que por ato Secretário do § 5.º - O Departamento exerce, relativamente às entidades, estabelecimentos, locais de trabalho, aparelhos, equipamentos e materiais de trabalho, previstos nas alíneas "a", "b", "f" e "g" do inciso II, as atividades de licenciamento na área da Região da Grande São Paulo. À Artigo 127 -Divisão Farmacêutica cabe: Setor de Controle Fiscais: meio do de Análises a) receber, registrar e relacionar as amostras de drogas e medicamentos colhidas para análise fiscal; **b)** receber de laudos análise: e cadastrar processos de c) preparar е encaminhar documentos e papéis; II - por meio do Serviço Técnico-Indústrias e suas Equipes Técnicas, exercer as atribuições previstas no artigo 126, na área da indústria químico-farmacêutica; III - por meio do Serviço Técnico-Comércio e suas Equipes Técnicas, exercer as previstas no artigo 126, na área do comércio farmacêutico. À Artigo 128 -Divisão Médico-Odontológica I - por meio do Servico Técnico-Medicina e suas Equipes Técnicas, exercer as atribuições previstas no artigo 126, na área da II - por meio do Serviço Técnico-Odontologia e suas Equipes Técnicas exercer as atribuições previstas artigo 126, área da Odontologia: no na III - por meio do Serviço Técnico-Radiações Ionizantes e suas Equipes Técnicas exercer as atribuições previstas no artigo 126, na área de Radiações Ionizantes. Artigo 129 - O Grupo Técnico de Controle de Entorpecentes tem as seguintes atribuições: I - por meio da Equipe Técnica, exercer as atribuições previstas no artigo 126, para supervisão, orientação e controle do receituário e do uso de entorpecentes; meio da Secão de Indústria е a) exercer a fiscalização prevista no inciso II do artigo 126, nas indústrias e destas para

o comércio; **b)** por meio do Setor de Depósito, receber, guardar e dar destinação às substâncias citadas na alínea "e" do inciso II do artigo 126, nos casos previstos na legislação.

SEÇÃO Ш Do Departamento de Saneamento Artigo 130 - O Departamento de Saneamento tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar, controlar, supervisionar e orientar a aplicação de ações de saneamento que devam integrar os programas de saúde, e desenvolver a correspondente ação normativa todo 0 Estado: para II - desenvolver ações de saneamento visando a assegurar que os alimentos destinados ao consumo público satisfaçam as exigências de sanidade previstas na legislação sanitária III - desenvolver e determinar ações de saneamento para controle da qualidade de

em todo o águas Estado, nos termos da legislação IV - desenvolver ações de saneamento visando a prevenir a ocorrência de condições ambientais desfavoráveis à saúde, decorrentes do uso e parcelamento do solo, das dos equipamentos coletivos е dos logradouros V - participar da vigilância epidemiológica e sanitária na área do saneamento básico. Parágrafo único - O Departamento de Saneamento estabelecerá a programação e a execução do controle sanitário de alimentos, do uso do solo, das habitações, dos locais de uso coletivo e dos logradouros públicos, com base em um sistema de complementação em que as atividades sejam exercidas nos Centros de Saúde, Distritos Sanitários, Regionais de Saúde e no Departamento, em graus compatíveis atribuições suas Artigo 131 - À Divisão de Alimentação Pública cabe exercer as atribuições previstas incisos Ш Ш do artigo anterior, desenvolvidas; nos е I - por meio da Equipe Técnica I: adaptar, para execução em nível do Departamento, a programação do controle sanitário sobre os estabelecimentos comerciais e industriais de alimentos e das águas minerais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 130;

II por meio das **Equipes** Técnicas Ш е III: a) suplementar, quando necessário a ação do Servico de Saneamento Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo e das Seções de Saneamento das Divisões Regionais de Saúde, de DRS-2 a DRS-11 e da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira - DEVALE, nas atividades relacionadas com os estabelecimentos comerciais e com o controle de qualidade das águas minerais: b) realizar, na Região Metropolitana da Grande São Paulo, para os estabelecimentos industriais:

1 orientação; consultas prévias de 2 alvarás: vistorias de concessão para 3 cadastramento: 4 orientação; consultas eventuais de vistorias de rotina eventuais; е c) suplementar, quando necessário, a ação das Seções de Saneamento das Divisões Regionais de Saúde, de DRS-2 a DRS-11, e da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira - DEVALE, nas atividades relacionadas com estabelecimentos industriais. Artigo 132 - À Divisão de Engenharia da Saúde Pública cabe exercer as atribuições previstas incisos IV do artigo nos 130. I - por meio da Equipe Técnica I: adaptar, para execução em nível do Departamento, a programação de Engenharia de Saúde Pública e de controle sanitário do parcelamento do solo e das edificações, segundo as diretrizes e o modelo de programação da Secretaria da Saúde, em geral, e da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, no observado 0 disposto no parágrafo único do artigo II -**Equipes** Ш meio das Técnicas III: por е a) suplementar quando necessário a ação das Seções de Saneamento das regionais de Saúde e do Serviço de Saneamento do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, nas atividades relacionadas com a Engenharia de Saúde Pública e controle sanitário parcelamento solo edificações: com do do е das **b)** examinar instruir para decisão superior projetos de construção hospitais estabelecimentos е 2 - habitações multifamiliares ou coletivas, apartamentos, conjuntos habitacionais,

indústrias, loteamentos projetos especiais; е produtos alimentícios: 3 indústrias de c) proceder а vistorias е inspeções para acompanhamento de obras; d) realizar consultas de orientação.

SEÇÃO IV Das Unidades Regionais de Saúde Artigo 133 - O Departamento Regional da Grande São Paulo, na área de sua atuação, sequintes atribuições: I - a coordenação, o planejamento regional a supervisão de programas, a avaliação e o controle Saúde R-7: por meio de Divisões Regionais de R-1 a suas rede **a)** a direção da de **Distritos** Sanitários; **b)** a vigilância epidemiológica; **c)** 0 saneamento meio. do Parágrafo único - As atribuições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso II, são subordinadas por outras unidades ao Artigo 134 - As Divisões Regionais de Saúde, DRS-2 a DRS-11, e a Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira - DEVALE tem, em suas respectivas áreas de atuação, as atribuições previstas no incisos I e II do artigo anterior, e a vigilância sanitária. Artigo 135 - O Serviço de Saneamento do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo tem as sequintes atribuições: I - adaptar, no Departamento, as programações de controle de Alimentação Pública e Engenharia Saúde Pública: de de meio II das **Equipes** de Saneamento: por a) suplementar as atividades das Equipes de Saneamento dos Centros de Saúde da Área Metropolitana, em programas especiais ou quando a concentração de estabelecimentos a serem fiscalizados ou as condições sanitárias das respectivas exigirem maior força de trabalho de supervisão áreas b) executar, na medida do que lhe for programado ações de saneamento visando a assegurar que os alimentos destinados ao consumo público satisfaçam as exigências sanidade previstas legislação; de na c) executar, na medida do que lhe for programado o controle sanitário do uso do solo, das habitações, dos locais de uso coletivo e dos logradouros públicos, visando a de ocorrência condições ambientais desfavoráveis d) executar ações de controle da qualidade das águas minerais, de acordo com a Departamento do de Parágrafo único - As Equipes de Saneamento do Serviço de Saneamento poderão ser remanejadas, por ato do Coordenador, para localização em Centros de Saúde, a fim de atender ao disposto na alínea "a" do inciso II, caso em que ficarão subordinadas Centro de ao comando do Saúde. Artigo 136 - As Seções de Vigilância Sanitária das Divisões Regionais de Saúde, DRS-2 a DRS-11 e da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira - DEVALE tem na sua área de atuação, sequintes atribuições: as I - exercer as atividades de fiscalização a que se refere o inciso I do artigo 126; II - exercer as atividades de fiscalização das entidades, estabelecimentos, locais de trabalho, aparelhos, equipamentos e materiais de trabalho, previstas nas alíneas "a", "f" "g" "b", "d", inciso Ш е do do artigo 126;

III - exercer as atividades de renovação de licenciamento das entidades,
estabelecimentos, locais de trabalho, aparelhos, equipamentos e materiais de trabalho,
previstas nas alíneas "a", "b", "f" e "g" do inciso II do artigo 126;
IV - promover vistorias em entidades, estabelecimentos, locais de trabalho, aparelhos,
equipamentos e materiais de trabalho, para fins de cadastramento e de licenciamento;
V - orientar e supervisionar os Centros de Saúde da respectiva Regional de Saúde,
para o cumprimento das disposições legais quanto à dispensação de drogas e
medicamentos sob controle sanitário especial.
Artigo 137 - As Seções de Saneamento das Divisões Regionais de Saúde, DRS-2 a
DRS-11, e da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira - DEVALE tem as
seguintes I - adaptar, para execução em nível da respectiva Divisão, a programação do controle
sanitário da alimentação pública do parcelamento e do uso do solo, das edificações e
da qualidade das águas minerais;
II - suplementar, quando necessário, as atividades de saneamento que devam ser
executadas pelos Distritos Sanitários e pelos Centros de Saúde;
III - receber, examinar e tomar as providências necessárias para a aprovação de
projetos relativos a habitações unifamiliares, estabelecimentos comerciais e de
prestação de serviços;
IV - receber e examinar a documentação, fazer vistoria no local, informar e encaminhar
à instância superior, para exame e aprovação, os processos relativos a projetos de
habitações coletivas, indústrias, loteamentos e projetos especiais;
V - proceder a vitórias ou inspeções periódicas para o acompanhamento da execução
de obras, quando necessário;
VI - realizar inspeções ou vistorias, em caráter supletivo ou eventual, em
estabelecimentos de comércio de alimentos; VII - atender a consultas prévias de orientação para instalação de indústrias de
alimentos;
VIII - realizar vistorias em estabelecimentos industriais de alimentos para concessão de
alvará;
IX - realizar inspeções ou vistorias em estabelecimentos de fabricação de alimentos,
de acordo com a programação do Departamento de Saneamento;
X - realizar vistorias eventuais em domicílios, habitações de uso temporário, locais de
uso coletivo e logradouros públicos;
XI - realizar vistorias eventuais em componentes dos sistemas públicos de
abastecimento de água;
XII - realizar vistorias eventuais em unidades componentes dos sistemas públicos de
esgotos sanitários;
XIII - realizar vistorias eventuais nos locais de disposição final de lixo; XIV - atender consultas eventuais de orientação.
 XIV - atender consultas eventuais de orientação. Artigo 138 - OS Distritos Sanitários, unidades básicas para o planejamento da
assistência médico-sanitária de nível ambulatorial e de atividades de saneamento, nas
respectivas áreas geográficas de atuação, tem as seguintes atribuições:
I - planejar, em conjunto com os Centros de Saúde subordinados, a execução das
programações de saúde e de saneamento previstas para a área;
II - coordenar, controlar e avaliar a execução dessas programações pelos Centros de
Saúde subordinados;
III - promover a coordenação das atividades dos Centros de Saúde com as

desenvolvidas entidades atuem Setor por outras que no IV - participar da vigilância epidemiológica na medida do que for estabelecido; funcionamento dos Centros 0 de Saúde VI - orientar e assistir aos Centros de Saúde subordinados, em todos os aspectos de funcionamento: seu VII - executar, supletivamente, em caráter excepcional, em condições especiais ou de atividades próprias dos Centros de Artigo 139 - Os Centros de Saúde, de acordo com a complexidade das atividades que lhes sejam cometidas e da complementaridade de serviços que ofereçam, serão classificados sequintes nos I - Centro de Saúde I - CS-I, capacitado para executar todas as atividades previstas nas programações de saúde e de saneamento, incluindo nível especializado, e para cobertura total outros Centros Saúde; а de II - Centro de Saúde II - CS-II, capacitado para execução de todas as atividades básicas das programações de saúde e saneamento, e para dar, a outros Centros de Saúde, cobertura não especializada, contando, quando identificada a necessidade, com recursos para atuar e dar cobertura em uma ou mais especialidades; III - Centro de Saúde III - CS-III, capacitado para desenvolver todas as atividades básicas das programações de saúde de saneamento. Parágrafo único - Os Centros de Saúde poderão manter, mediante convênio, extensões de seus serviços, na forma de Postos de Atendimento Sanitário - PAS, com assistência médica intermitente. 140 -Saúde atribuições: Artigo Centros de sequintes tem as I - programar, em conjunto com o respectivo Distrito Sanitário, a execução, segundo a sua classificação, das atividades de saúde e saneamento previstas nos programas e subprogramas: II - executar atividades de vigilância epidemiológica e de controle de doenças medida estabelecido: transmissíveis. do for na que III - executar consultas médicas especializadas e não especializadas e consultas odontológicas; IV - realizar exames médicos para expedição de atestados ou carteiras de saúde, quando lhe for determinado pela legislação: V - realizar as imunizações determinadas pelo Programa Nacional de Imunizações e Técnicas Normas da VI - executar as atividades de suplementação alimentar previstas nos programas; VII - executar ações de enfermagem, de educação para a saúde e de serviço social, atividades externas de visitação VIII - proceder à colheita de amostras para exame, encaminhando-a para os Instituto **laboratórios** da rede do IX - executar as ações de saneamento previstas no programa específico da Secretaria; X - manter entrosamento com outras entidades representativas ou comunidade, para assegurar sua colaboração em programas de promoção e preservação da saúde, bem como para estimular a participação de voluntários nas atividades do Centro. 1.º - Os Centros de Saúde, ainda que contando com recursos humanos especializados, na área médica, tem por obrigação desenvolver todos programas e subprogramas de atendimento à 2.0 atribuições descritas neste artigo são desempenhadas: 1. pela Diretoria ou Chefia e pessoal diretamente subordinado, os citados nos incisos I,

2. pela Equipe Consultante Médico-Odontológica ou pessoal médico e de odontologia, as citadas nos incisos III e IV e, no que lhes couber segundo a programação, as citadas nos incisos 3. pela Equipe, Setor ou pessoal de Enfermagem, as citadas nos incisos VII e VIII, e, execução, que se refere à as dos incisos no pela pessoal Saneamento, inciso Equipe de citada ou a no § 3.º - As atribuições citadas nos incisos II e X serão, também, executadas por todo o Saúde do Centro de conforme lhes for pessoal determinado. § 4.º - As Equipes de Saneamento dos Centros de Saúde I executam, também, atividades da programação de saneamento para outros Centros de Saúde que não contem com pessoal próprio nessa área.

CAPÍTULO

Assistência

I -

Coordenadoria de Assistência Hospitalar Da SEÇÃO Atribuições Das Genéricas Artigo 141 -A Coordenadoria Assistência de Hospitalar cabe: I - a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar à população do Estado; II - a fiscalização, prevista em leis e regulamentos, relativamente aos estabelecidos médico-hospitalares е congêneres, oficiais privados: III - a formação de pessoal especializado e a promoção de seu aperfeiçoamento; IV - a realização de estudos e levantamentos de necessidades de assistência médica e hospitalar V - a classificação da rede hospitalar geral e filantrópica do Estado, em termos de hierarquização e regionalização, estimando a necessidade de leitos para cada sub-região município, região administrativa; VI - a realização de estudos, visando ao aperfeiçoamento da administração hospitalar; VII - a participação na vigilância epidemiológica e no controle de doenças transmissíveis: VIII - a manifestação e o assessoramento em assuntos de técnica hospitalar aos demais órgãos da Secretaria, bem como a outras entidades oficinas e privadas. Artigo 142 - Às unidades de assistência médico-hospitalar da Coordenadoria de Assistência Hospitalar I - prestar assistência médico-hospitalar, dentro das respectivas finalidades, aos pacientes hospitalizados e em regime de tratamento e seguimento ambulatorial; participar da vigilância epidemiológica; III - servir, na medida de suas possibilidades, de campo de ensino e treinamento para estudantes de Medicina, de Enfermagem, de Serviço Social, de Nutrição e Dietética, Hospitalar atividades Administração е de outras ligadas IV - promover a educação contínua do pessoal, nas áreas técnicas e administrativas; V - servir de campo de aperfeiçoamento para médicos, enfermeiros e pessoal

finalidades:

Ribas"

IV

Hospitalar

Hospital

VI - proporcionar meios e colaborar em pesquisas de interesse da Saúde Pública; VII - contribuir para a educação sanitária e para a integração das ações de saúde. Artigo 143 - As unidades de assistência médico-hospitalar da Coordenadoria de

tem

por

"Emílio

- a) prestar assistência médico-hospitalar a pacientes portadores de doenças transmissíveis agudas;
- **b)** desenvolver pesquisas e atividades epidemiológicas na área de sua atuação; **II** Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia:
- a) prestar assistência médico-hospitalar a pacientes portadores de doenças cárdiovasculares;
- **b)** realizar pesquisas em sua especialidade;
- III Hospital Infantil "Cândido Fontoura" e Hospital Infantil da Zona Norte: prestar assistência médico-hospitalar à população infantil;
- IV Hospital Regional do Vale do Ribeira, Hospital Geral de Mirandópolis, Hospital Geral de Promissão, Hospital "Guilherme Álvaro" e Conjunto Hospitalar de Sorocaba: prestar assistência médico-hospitalar geral a população:
- V Hospital "Manoel de Abreu" e Hospital "Nestor Goulart Reis": prestar assistência médico-hospitalar a pacientes portadores de tuberculose;
- VI Parque Hospitalar do Mandaqui: prestar assistência médico-hospitalar a pacientes portadores de tuberculose e de pneumopatias não específicas;
- VII Hospital "Lauro de Souza Lima", Hospital "Santo Ângelo", Hospital "Padre Bento" e Hospital "Francisco Ribeiro Arantes": prestar assistência médico-hospitalar a pacientes portadores de hanseníase e de outras dermatoses de interesse da Saúde Pública:
- VIII Hospital "Adhemar de Barros", em Guarulhos: prestar assistência médicohospitalar a pacientes portadores de pênfigo e de outras dermatoses de interesse da Saúde Pública.
- § 1.º O Hospital "Lauro de Souza Lima" tem, ainda, por finalidade, a realização de pesquisas em sua especialidade, em estreito entrosamento com o Instituto de Pesquisa em Hanseníase.
- § 2.º Ao Hospital Regional do Vale do Ribeira cabe, ainda, por meio da Escola de Auxiliar de Enfermagem, a formação de pessoal para serviço de enfermagem, nos termos da legislação em vigor.

SEÇÃO II Dos Serviços Médicos

Artigo 144 - Os Serviços Médicos tem por atribuições, observadas a destinação e a estrutura de cada hospital, o atendimento médico-cirúrgico, em ambulatório e em regime hospitalar, em clínicas gerais e especializadas e nos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica.

Artigo 145 - As Seções ou Setores de Ambulatório tem as seguintes atribuições:

I - fazer o diagnóstico e elaborar o plano terapêutico para os pacientes admitidos;

II - efetuar tratamento ambulatorial e seguimento de pacientes;

III - encaminhar pacientes, que necessitem internação, para as demais unidades do

Hospital;

 IV - atender, em condições de emergência, pacientes portadores de moléstias que exijam cuidados imediatos;

V organizar documentação clínica dos pacientes; VI servidores. controle periódico do estado de saúde dos Artigo 146 - As Seções e os Setores de Clínica Médica, de Clínica Pediátrica, as Seções de Clínica Médico-Tisiológica e os Setores de Clínica Médica de Adultos, de Pneumotisiologia, de Pneumotisiologia Infantil, de Pneumotisiologia e Doenças

Infância e de Clínica Médica Intercorrentes. de Doenças Intercorrentes na Especializada atribuições: tem sequintes as I - fazer o diagnóstico, elaborar e executar o plano terapêutico para os pacientes; II - proceder à avaliação de casos clínicos, individualmente e em reuniões periódicas do Corpo Clínico: III organizar documentação clínica dos pacientes; а IV endoscópicos proceder funcionais. provas а exames е а Artigo 147 - A Seção de Clínica Médico-Cardiológica do Instituto "Dante Pazzanese" Cardiologia de tem sequintes atribuições: as I - realizar diagnóstico e tratamento das cardiopatias, em pacientes adultos e crianças; proceder a avaliação de casos clínicos em reuniões do corpo clínico: III organizar controlar documentação clínica dos pacientes: IV - por meio do Setor de Cardiologia Geral, examinar os pacientes e encaminhá-los para os Setores competentes, de acordo com a patologia, e atender acompanhamento clínico os pacientes que não os pacientes que não se enquadram Setor em algum; V - por meio do Setor de Cardiopatias Congênitas, examinar e prestar assistência clínica e pós-operatória aos portadores de cardiopatias congênitas e participar de reuniões do Corpo Clínico: VI - por meio do Setor de Valvopatias, examinar e prestar assistência clínica e pósoperatória aos portadores de prótese valvar e participar de reuniões do Corpo Clínico; VII - por meio do Setor de Ateriosclerose, examinar e prestar assistência clínica aos pacientes que apresentem complicações da doença arteriosclerótica tais como infarto. angina, insuficiência cardíaca e outras, e participar de reuniões do Corpo Clínico; VIII - por meio do Setor de Hipertensão e Nefrologia, prestar assistência ambulatorial e de enfermaria, com os serviços de hemodiálise, e participar de reuniões do Corpo IX - por meio do Setor de Circulação Periférica, diagnosticar e tratar os pacientes de vasculopatias em realizar aortografias. geral, arteriografias seletivas, flebografias simples e dinâmicas e linfangiografias e participar de reuniões Corpo X - por meio do Setor de Pronto Atendimento e Terapia Intensiva, atender aos pacientes em emergência em Ambulatório, realizar internações clínicas e cirúrgicas e reuniões participar do Corpo XI - por meio do Setor de Miocardiopatias, atender pacientes com miocardiopatias e reuniões participar de do Corpo Artigo 148 - Os Setores de Berçário tem por atribuição prestar assistência aos recémefetuando o diagnóstico e o tratamento dos casos Artigo 149 - O Setor de Neonatologia da Seção de Clínica Pediátrica do Hospital "Guilherme Álvaro" tem por atribuição prestar assistência ao recém-nascido, na sala de partos e no berçário, efetuando diagnóstico e tratamento dos casos patalógicos. Artigo 150 - O Setor de Clínica pediátrica e Neonatologia do Conjunto Hospitalar de tem atribuições previstas nos artigos as Artigo 151 - As Seções de Doenças Transmissíveis tem as seguintes atribuições: I - fazer o diagnóstico e elaborar e executar o plano terapêutico para portadores de doencas transmissíveis: II - proceder à avaliação de casos clínicos, em reuniões do Corpo Clínico; III - estabelecer as condições de isolamento necessárias para os pacientes portadores

de moléstias transmissíveis; IV - organizar a documentação clínica dos pacientes; V - participar da vigilância epidemiológica. Artigo 152 - As Seções e os Setores de Clínica Cirúrgica e os Setores de Cirurgia Geral tem as seguintes atribuições: I - realizar atos cirúrgicos; II - orientar e executar as anestesias e atender às prescrições de gasoterapia; III - controlar a recuperação pós-anestésica dos pacientes operados; IV - proceder à avaliação de casos cirúrgicos em reuniões do Corpo Clínico; V - organizar e controlar a documentação dos pacientes. Artigo 153 - A Seção de Clínica Cirúrgica Cardiovascular do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, além das previstas no artigo anterior, tem as seguintes atribuições:
I - por meio do Setor de Anestesiologia, administrar anestesia aos pacientes cirúrgicos e participar de reuniões do Corpo Clínico; II - por meio do Setor de Cirurgia, realizar a internação de pacientes cirúrgicos e participar de reuniões do Corpo Clínico; III - por meio do Setor de Cardiopatias Congênitas e do Setor de Cardiopatias Adquiridas, prestar assistência médico-cirúrgica a pacientes portadores, respectivamente, de cardiopatias congênitas e adquiridas; IV - por meio do Setor de Valvopatias e aos operados, particularmente aos portadores de prótese;
V - por meio do Setor de Recuperação e Banco de Sangue, prestar assistência aos pacientes das unidades citadas; VI - por meio do Setor de Marcapasso, selecionar os pacientes para colocação de marcapasso e realizar as operações para implantação e troca de marcapassos, bem como tratar as complicações de correção cirúrgica; VII - por meio do Setor de Cirurgia Experimental, pesquisar novas técnicas em cirurgia, testar novas drogas medicamentosas e testar novos materiais. Artigo 154 - As Seções e os Setores de Clínica Médico-Cirúrgica e de Clínica Médico-Cirúrgica Pediátrica tem as atribuições previstas nos artigos 146 e 152. Artigo 155 - Os Setores de Obstetrícia e Ginecologia tem por atribuição prestar assistência ginecológica, pré-natal e obstetrícia às pacientes. Artigo 156 - Os Setores de Ortopedia e Traumatologia tem por atribuições executar o tratamento clínico e prestar cuidados pré e pós-operatórios bem como de próteses e órteses, em regime de internação ou ambulatorial. Artigo 157 - Os Setores de Unidade de Terapia Intensiva tem as seguintes atribuições: I - elaborar, executar e avaliar planos terapêuticos para pacientes em estado agudo da doença;
II - orientar o seguimento do paciente. Artigo 158 - As Seções e os Setores Complementares de Diagnóstico e Terapêutica tem as seguintes atribuições: I - proporcionar recursos subsidiários para o diagnóstico, para a avaliação evolutiva dos casos e para o estabelecimento de critérios de alta dos pacientes; II - proporcionar recursos subsidiários clínicos, instrumentais e fisioterápicos para o tratamento de pacientes; III - realizar exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos, bacteriológicos e outros de sua especialidade;

- IV proceder a testes de verificação da esterilização do material;
 V executar e/ou orientar a colheita de material para exames laboratoriais;
 VI realizar exames e diagnósticos anatomo-patológicos, inclusive para fins médico-legais:
- VII organizar e controlar os serviços do necrotério e do museu de peças anatômicas;
 VIII fornecer elementos para os atestados de óbito dos casos necropsiados;
 IX oferecer subsídios a pesquisas clínicas e científicas;
 X executar a colheita de sangue de doadores e assistir às transfusões de sangue ou derivados;
- XI orientar colheita de amostras de sangue de receptores; XII qualidade realizar exames de controle de do sangue coletado: XIII - promover meios que assegurem a obtenção, armazenamento e fornecimento de derivados atendimento dos pacientes; sangue е seus para XIV problemas hemoterápica: esclarecer surgidos prática os na XV - proceder a estudos e pesquisas sobre hemoterapia e imunoterapia aplicada; radiológicos de XVI realizar exames eletricidade médica: е XVII proceder а aplicação de radioterapia; XVIII - observar as instruções técnicas e controlar o uso de aparelhagem radiológica de radioterapia. elétrica е
- § 1.º Os Setores de Laboratório Clínico das Unidades Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, dos Serviços Médicos do Hospital Geral de Mirandópolis e do Hospital Geral de Promissão e os de hospitais psiguiátricos tem as atribuições incisos III. IV. IX deste previstas nos Ι, е § 2.º - Os Setores de Anatomia Patológica das Unidades Complementares de Diagnóstico e Terapêutica tem as atribuições previstas nos incisos I, VI, VII, VIII e IX deste artigo.
- § 3.º Os Setores de Hemoterapia das Unidades Complementares de Diagnóstico e Terapêutica tem as atribuições previstas nos incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV deste artigo.
- § 4.º Os Setores de Radiologia das Unidades Complementares de Diagnóstico e Terapêutica dos Serviços Médicos do Hospital Geral de Mirandópolis e do Hospital Geral de Promissão e os dos hospitais psiquiátricos tem as atribuições previstas nos incisos I, IX, XVI, XVII e XVIII deste artigo. § 5.º Os Setores de Laboratório Clínico e Anatomia Patológica das Unidades
- Complementares de Diagnóstico e Terapêutica tem as atribuições previstas nos incisos VI, VII, VIII IX е **Artigo 159** - As Seções Complementares de Diagnóstico e Terapêutica das unidades abaixo relacionadas ainda. hospitalares tem. as sequintes atribuições: Pazzanese" Instituto "Dante de Cardiologia: no
- a) por meio do Setor de Registros Gráficos, realizar e interpretar exames eletrocardiográficos, observar as instruções técnicas e controlar o uso da aparelhagem;
- b) por meio do Setor de Hemodinâmica, realizar e interpretar cateterismo cardíacos, cinecoronariografias
 e cineangiocardiografias;
- c) por meio do Setor de Ecocardiografia, realizar e interpretar ecocardiogramas;
- d) por meio do Setor de Medicina Nuclear, realizar exames com técnicas de nucleônica médica e desenvolver estudos clínicos e pesquisas nessa área, no campo da cardiologia:
- II Nos Hospitais "Lauro de Souza Lima", "Padre Bento" e "Francisco Ribeiro Arantes",

de Reabilitação meio dos Setores Fisioterapia: por a) programar e executar atividades de prevenção de incapacidades físicas e de social funcional е dos b) complementar as atividades de reabilitação no que se refere ao emprego de técnicas fisioterápicas, tais como: massagens, ginásticas, jogos e hidrotermia. Parágrafo único - O Setor de Reabilitação e o Setor de Fisioterapia do Hospital "Santo Ângelo" tem, respectivamente, as atribuições previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo. Artigo 160 - A Seção de Reabilitação do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia atribuições: as seguintes reabilitação física I avaliar programar а dos pacientes: е II - por meio do Setor de Avaliação Funcional, realizar testes ergométricos nos pacientes em programa de reabilitação física e nos pacientes encaminhados por outras Setores III - por meio do Setor de Reabilitação Funcional, orientar, programar e ministrar o exercício físico aos pacientes encaminhados ao Setor.

SEÇÃO Ш Do Serviço de Epidemiologia de Doenças Transmissíveis do Hospital "Emílio Ribas" Artigo 161 - O Serviço de Epidemiologia de Doenças Transmissíveis do Hospital Ribas" "Emílio tem as sequintes atribuições: Equipe meio da Técnica por a) proceder a pesquisas epidemiológicas, relacionadas aos pacientes internados, de Saúde b) prestar colaboração à demandas epidemiológicas de outros órgãos da Secretaria da Saúde: II -**Técnicas** por meio das Equipes Ш е III: a) receber notificações de doenças transmissíveis de notificação compulsória; b) providenciar as medidas relativas aos casos notificados e que se tornem de c) transmitir as notificações ao Centro de Informações de Saúde e ao Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo ou a outras Regionais de Saúde, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, conforme a procedência dos pacientes, para as providências ulteriores.

SEÇÃO

No. Servico do Experimentação o Posquisos do Instituto "Dente Pozzanece" do

Do Serviço de Experimentação e Pesquisas do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia

Artigo 162 - O Serviço de Experimentação e Pesquisas do Instituto "Dante Pazzanese" Cardiologia tem seguintes as I - planejar e coordenar as pesquisas na área de tecnologia, as referentes a órgãos natureza artificiais as de II - selecionar e desenvolver os projetos prioritários com ênfase na pesquisa aplicada; III - promover a transferência, para a área clínica, dos conhecimentos adquiridos; IV - promover a transferência da tecnologia, observadas as normas pertinentes; Seção de Tecnologia dos setores da a) desenvolver pesquisas na área de tecnologia de aparelhos, equipamentos e materiais médicos implantação de interesse da Cardiologia; de setor;70 **b)** coordenar projetos desenvolvidos as etapas em cada

- c) produzir os aparelhos, equipamentos e materiais médicos de implantação, segundo os projetos desenvolvidos;
- **d)** proceder ao controle de qualidade de todos os produtos de industrialização nos diferentes
- VI por meio da Seção de Órgãos Artificiais:
- a) desenvolver estudos e pesquisas para a avaliação dos diferentes modelos de órgãos artificiais em utilização, com ênfase na área de Cardiologia;
- desenvolver substituições **b)** estudar da função е as renal: c) estudar desenvolver substituições função е as da pulmonar:
- VII por meio dos Setores da Seção de Pesquisas Biomédicas:
- a) desenvolver estudos experimentais e clínicos de todos os aspectos da função cardíaca;
- **b)** avaliar a reserva funcional respiratória dos pacientes, orientando o diagnóstico e a terapêutica;
- c) desenvolver pesquisas em métodos bioquímicos e histoquímicos para avaliação de vitalidade tissular:
- **d)** pesquisar medidas dietéticas e medicamentos para profilaxia da aterosclerose, em especial do infarto do miocárdio;
- e) manter e controlar animais para utilização em pesquisas e exames de laboratório; VIII - por meio do Setor de Metodologia Científica:
- a) participar, no seu campo de atuação, dos trabalhos de pesquisas realizados no Instituto, desde a fase de planejamento experimental até a de análise dos dados obtidos:
- **b)** promover, mediante palestras e cursos, a divulgação de princípios e conceitos de Metodologia Científica;

SEÇÃO V

- Do Serviço de Pesquisas do Hospital "Lauro de Souza Lima" **Artigo 163** - O Serviço de Pesquisas do Hospital "Lauro de Souza Lima" tem as seguintes atribuições:
- I desenvolver, em estreito entrosamento com o Instituto de Pesquisas em Hanseníase, estudos e pesquisas no campo da hansenologia e de outras dermatoses de interesse sanitário;
- II por meio da Equipe Técnica de Clínica e Terapêutica:
 a) estudar novas drogas a hanseníase, para avaliar sua eficácia, e drogas já existentes, com atividade comprovada, para definir os mecanismos de ação e de aparecimento de resistência medicamentosa;
- b) estudar novos métodos terapêuticos para a reação hansênica e a amiloidose;
- c) realizar estudos clínicos visando ao melhor conhecimento dos processos patológicos que, na hanseníase, envolvem estruturas orgânicas específicas;
- III por meio da Equipe de Prevenção e Correção de Incapacidades:
- a) estudar medidas preventivas e corretivas de deformidades e incapacidades;
 b) estudar formas de profissionalização ou reprofissionalização de pacientes;
- IV por meio da Equipe Técnica de Patologia, realizar exames histopatológicos, necropsias e viscerotomias em seres humanos e animais;
- V por meio da Equipe Técnica de Biologia:
- a) estudar todos os aspectos da biologia dos tatus, em cativeiro e na natureza;
- b) efetuar o levantamento da infecção de tatus por microbatcérias;

- c) estudar todos os aspectos da biologia de outros animais que possam interessar à pesquisa em hanseníase;
- VI por meio da Equipe Técnica de Imunologia e Bacteriologia:
- a) estudar a imunidade celular e humoral na hanseníase, no homem e em outros animais:
- **b)** preparar o antígeno de Mitsuda e antígenos resultantes do fracionamento de microbactérias;
- c) realizar inoculações experimentais, em animais, do Micobacterium leprae e de outras microbactérias:
- VII por meio da Equipe Técnica de Bioquímica e Farmacologia:
- a) realizar dosagens em produtos biológicos, de medicamentos antinansênicos;
- b) realizar experimentação de drogas em animais infectados com Micobacterium leprae
 e outras microbactérias;
- c) estudar, por metidos bioquímicos, o metabolismo das bactérias.

CAPÍTULO V Saúde Coordenadoria Da de Mental SEÇÃO Das Atribuições Genéricas Coordenadoria Saúde Artigo 164 de Mental cabe: I - a prestação de serviços de assistência, na área da saúde mental, em regime ambulatorial hospitalar, população do à II - a assistência psiquiátrica a réus e indiciados, por determinação judicial, a realização de perícias e o fornecimento de laudos e informações legais solicitadas; III - a formação de pessoal especializado e a promoção de seu aperfeiçoamento; IV - a realização de estudos e levantamentos de necessidades de assistência na área de saúde

V - a classificação da rede hospitalar psiquiátrica, pública e filantrópica do Estado, em termos de hierarquização e regionalização, estimando a necessidade de leitos para cada município, sub-região e região administrativa;
VI - a promoção de estudos e investigações científicas no campo da saúde mental;
VII - a participação na vigilância epidemiológica e no controle das doenças transmissíveis;

VIII - a manifestação e o assessoramento, em termos de assistência hospitalar psiquiátrica e de saúde mental, aos demais órgãos da Secretaria e a outras entidades oficinas e provadas.

SEÇÃO Ш **Ambulatórios** de Saúde Da Divisão de Artigo 165 - À Divisão de Ambulatórios de Saúde Mental cabe operar a rede de ambulatórios para assistência à população, no seu campo específico de atuação. **Artigo** 166 -Aos **Ambulatórios** de Saúde Mental cabe: Multiprofissionais meio das Equipes de Atendimento: a) proporcionar orientação psico-social, a pacientes ou grupos de pacientes; b) diagnosticar e tratar doenças mentais, procedendo à avaliação da necessidade de

c) efetuar o seguimento médico e social dos pacientes, incluindo os que tenham recebido alta hospitalar; d) a prevenção e tratamento das toxicomanias;

perícias **e)** realizar psiquiátricas forenses е laudos: f) desenvolver, junto a instituições públicas e privadas e à comunidade, atividades à preservação da saúde II - encaminhar pacientes para internação em hospitais do Estado eu em convênio, de acordo as vagas existentes: III - realizar a dispensação de medicamentos, mantendo o controle e os registros exigidos peal legislação.

SECÃO Ш Do Hospitalar de Franco da Rocha Conjunto **Artigo** 167 -Ao Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha cabe: I - prestar assistência psiquiátrica e parapsiquiátrica a pacientes em regime ambulatorial hospitalar; II - prestar assistência psiquiátrica a réus e indiciados, por determinação judicial, fornecer laudos prestar informações legais solicitadas. perícias. е seguintes 168 -Diretoria Clínica tem as atribuições: I - assessorar o Diretor do Conjunto Hospitalar no planejamento das atividades médicohospitalares;

- II por meio da Equipe Técnica:
 a) realizar levantamentos e promover estudos relacionados com a atividade clínica dos hospitais;
- **b)** orientar e coordenar as atividades clínicas do Conjunto Hospitalar, de acordo com os programas, realizando verificações sistemáticas ou eventuais a fim de assegurar a regularidade da execução de atividades clínicas e identificar a necessidade de alteração de procedimentos.
- **Artigo** Técnica 169 -Assistência seguintes atribuições: tem as I - assistir ao Diretor do Conjunto Hospitalar no desempenho de suas atribuições; II preparar despachos do Diretor: os III lhe encaminhados: opinar sobre assuntos que forem Enfermagem: IV -Equipe por meio da de a) assistir ao Diretor do Conjunto Hospitalar no planejamento das atividades de enfermagem;
- **b)** supervisionar os trabalhos de enfermagem executados em cada unidade do Conjunto Hospitalar;
- c) participar da programação das atividades de nutrição e sócio-educacionais;
 d) executar os serviços de enfermagem que se fizerem necessários em situações especiais;
- V por meio da Equipe de Nutrição e Dietética:
 a) assistir ao Diretor do Conjunto Hospitalar no planejamento das atividades de nutrição
 e dietética;
- **b)** supervisionar os trabalhos de nutrição e dietética executados em cada unidade do Conjunto

 Hospitalar;
- c) orientar e supervisionar a elaboração de cardápios e de sua aplicação;
- d) participar da programação das atividades de enfermagem e sócio-educacionais;
- e) executar trabalhos de nutrição e dietética que se fizerem necessários em situações especiais;
- VI por meio da Equipe Técnica de Programação Sócio-Educacional: a) assistir ao Diretor do Conjunto Hospitalar no planejamento das atividades sócio-

educacionais:

- **b)** supervisionar os trabalhos sócio-educacionais executados em cada unidade do Conjunto

 Hospitalar;
- c) participar da programação das atividades de Enfermagem e de Nutrição e Dietética;
- d) executar os serviços sócio-educacionais que se fizerem necessários em situações especiais.

Artiao 170 -Αo Hospital Central psiquiátrica assistência а doentes em fase aguda; II - prestar assistência médico-psiquiátrica a menores portadores de doença mental, na médico-pedagógica terapia Artigo 171 - Os Serviços de Clínicas Psiquiátricas Masculinas, Femininas e o Serviço Psiquiátrico Infantil, do Hospital Central, observada a localização dos pacientes e a destinação de cada clínica, tem, por meio de suas Clínicas as seguintes atribuições: I - fazer o diagnóstico, elaborar e executar plano terapêutico para os pacientes; II - proceder à avaliação e revisão periódica de casos, individualmente e em reuniões Corpo Clínico: do III documentação clínico-psiquiátrica pacientes; organizar а dos selecionar pacientes que devam ser encaminhados a outros hospitais, da Secretaria convênio. como instituicões: ou em bem para outras **V** necropsias; solicitar realização de a VI ensino treinamento pessoal. colaborar nos programas de de е § 1.º - Os Serviços de Clínicas Psiquiátricas Masculinas e Femininas tem, ainda, por perícias elaborar laudos. determinação judicial. realizar е por ainda. por atribuição: Serviço Psiquiátrico Infantil tem, 1 programar е executar а terapia ocupacional dos menores; do Curso Alfabetização Especial: meio de por a) proceder à redução de hábitos dos pacientes menores e de seus familiares por meio de palestras aconselhamento: е menores, b) proceder à escolarização dos pacientes meio métodos de por pedagógicos especializados.

Artigo 172 - Ao Hospital Colônias de Reabilitação cabe: I - receber e internar doentes mentais em regime de longa permanência e de liberdade vigiada;

II - promover a readaptação familiar, social e profissional de pacientes recuperados ou recuperação, terapia ocupacional. de por meio de em Artigo 173 - Os Serviços de Colônias Psiquiátricas Masculinas e Femininas do Hospital Colônias de Reabilitação tem, por meio de suas Colônias, observada a destinação pelas sequintes atribuições: de pacientes mesmas, as I - receber pacientes para tratamento de manutenção prolongado e em regime de

II - assistir, em regime ambulatorial, os pacientes em licença ou alta hospitalar, ainda observação, orientação е tratamento psiquiátrico: suieitos а necessidades terapia ocupacional para paciente: as de cada executar, no que couber, as demais atribuições previstas no artigo 171.

Artigo 174 - Ao Manicômio Judiciário cabe:

I - receber, por determinação judicial, para internação em regime fechado, réus e indiciados que devem ser submetidos à observação para efeito de laudos periciais;

II - diagnosticar e tratar delingüentes sujeitos a medidas de segurança, por motivo de

moléstia mental: III sentenciados apresentem distúrbios mentais. tratar que Artigo 175 - O Serviço de Perícias do Manicômio Judiciário tem, por meio da Seção de Documentação Pericial. as sequintes I - requisitar do Arquivo Médico e distribuir os prontuários de pacientes, para realização de perícias médicas ou para observância de dispositivos legais determinados pelas autoridades iudiciárias: II resultados perícias; registrar de os III - manter registros de admissão, movimentação, medidas de segurança e suas prorrogações, saídas provisórias para tratamento médico ou apresentação em juízo e outros sobre a situação legal dos pacientes, de acordo com as normas emanadas da Justica: IV - elaborar atestados e prestar informações sobre a situação legal dos pacientes; solicitações Poder feitas pelo VI - manter permanente contato com a unidade de Serviço Social quanto à situação dos internados, visando ao melhor atendimento dos Artigo 176 - O Serviço de Clínicas Médico-Psiquiátricas do Manicômio Judiciário tem as sequintes atribuições: I - por meio das Clínicas Psiquiátricas Masculinas e da Clínica Psiquiátrica Feminina: a) fazer o diagnóstico, elaborar e executar o plano terapêutico para os pacientes; b) proceder à avaliação e revisão periódica de casos, individualmente e em reuniões Corpo Clínico: do documentação clínica psiquiátrica pacientes: c) organizar dos psiquiátricas e elaborar laudos, por determinação judicial; d) realizar perícias e) colaborar nos programas de ensino е treinamento pessoal: II meio da Seção de Clínica Médica: por clínica tratamento observação doentes internados: **a)** fazer е dos b) realizar e solicitar exames necessários para completar a observação clínica; c) propor o encaminhamento, remoção e alta de doentes portadores de intercorrências clínicas serem tratadas em outros serviços médicos; а III da Seção de Odontologia: por meio buco-maxilo-faciais; 0 diagnóstico e o tratamento das afecções b) desenvolver educação sanitária dos pacientes: а c) executar serviços de prótese; os d) colaborar na execução de laudos odontológicos periciais, quando solicitados; realização solicitar de a Parágrafo único - As atribuições constantes deste artigo serão exercidas pelas unidades do Serviço de Clínicas Médico-Psiguiátricas, de acordo com a área técnica de atuação de cada uma e a distribuição de carga horária por turnos. Artigo 177 - Ao Hospital de Clínicas Especializadas cabe prestar assistência médicourgência especialmente em caráter de pronto atendimento; I - prioritariamente, a pacientes internados no Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha, Manicômio II - a pacientes de outros hospitais da Coordenadoria de Saúde Mental e de entidades que mantenham convênio com a Secretaria para tratamento de doentes mentais; de Franco da Rocha III população е municípios vizinhos: didático а casos de interesse е científico. Artigo 178 - O Serviço de Medicina Preventiva tem as seguintes atribuições:

- I planejar, orientar e coordenar o saneamento do meio físico, a higiene pré-escolar, escolar e do adulto, a odontologia sanitária e a educação para saúde;
 II por meio da Seção de Controle de Doenças Transmissíveis, na área do Conjunto Hospitalar:
- a) proceder à imunização dos pacientes, dos funcionários, dos servidores e de seus familiares;
- **b)** manter a vigilância epidemiológica;
- c) realizar estudos epidemiológicos;
- III por meio da Seção de Odontologia:
- a) realizar o diagnóstico e o tratamento das afecções buco-maxilo-faciais;
- **b)** desenvolver a educação sanitária dos pacientes;
- c) executar os serviços de prótese;
- IV por meio da Seção de Creche e Parque Infantil, acolher e cuidar dos filhos de funcionários e servidores em exercício no Conjunto Hospitalar, durante seu horário de trabalho.
- Laboratórios Artigo 179 -Servico de tem sequintes atribuições: as pesquisar а anatomia geral е comparada do cérebro: II - propiciar condições para treinamento e aperfeiçoamento especializado de pessoal Coordenadoria. de escolas médicas е outras instituicões: da
- III por meio da Seção de Laboratório Clínico:
- a) realizar exames bioquímicos, hematológicos, coprológicos, citológicos, químicos, bacteriológicos
 e
 sorológicos;
- **b)** manter biotério para uso dos laboratórios;
- IV de Patológica: por meio da Seção Anatomia a) realizar necrópsias requisitadas pela Diretoria do Hospital; as
- b) realizar exames e diagnósticos anátomo-patológicos;
- c) organizar e manter a documentação científica de peças de autópsia ou de biópsia;
- d) organizar e manter museu de peças anátomo-patológicas;
 e) promover reuniões para discussões de casos.
- e) promover reuniões para discussões de casos. Artigo 180 Ao Centro Estadual Inter-Escolar Área de Saúde cabe a formação de pessoal para serviços de saúde, em regime de aulas e treinamento hospitalar, mediante:
- I Curso de Auxiliar de Enfermagem;
 II Cursos de Técnico de Enfermagem, de Técnico em Terapia Ocupacional e Técnico em
 Laboratório
 Médico:
- III outros cursos, de interesse da área de saúde, que vierem a ser definidos pelo Secretário da Saúde, por proposta dos órgãos competentes da Pasta. **Parágrafo único** As matérias de educação geral serão ministradas pela Secretaria da Educação, em convênio com a Secretaria da Saúde. **Artigo 181** A Divisão de Indústrias e Obras de Conservação tem as seguintes
- **Artigo 181** A Divisão de Indústrias e Obras de Conservação tem as seguintes atribuições:
- I a produção industrial necessária aos serviços e programas do Conjunto Hospitalar;
 II a participação nos programas de laborterapia dos paciente;
 III a execução de obras de saneamento básico, indicadas pelo Serviço de Medicina Preventiva:
- IV a conservação e manutenção de prédios e instalações no âmbito do Conjunto Hospitalar.
- Artigo 182 A Seção de Indústrias tem as seguintes atribuições:

II relatórios elaborar do faturamento dos mapas е produtos: III - por meio do setor de Panificação e sua Turma, a produção de pães e alimentos similares para todo 0 Coniunto Hospitalar: IV do Setor de Confecção Turmas: por meio е suas agasalhos **a)** a confecção dos vestuários е para pacientes; os b) a confecção de artigos de cama e mesa em geral para todo o Conjunto Hospitalar; c) a confecção de aventais e uniformes para as diversas categorias de funcionários e servidores: V - por meio do Setor de Gráfica e suas Turmas, suprir as necessidades de impressos Conjunto Hospitalar: oficiais do VI meio do Setor de Sapataria: por a) a confecção de sapatões, sandálias e chinelos, destinados aos pacientes do Hospitalar: confecção de **b)** a calçados especiais, quando houver indicação médica: VII - por meio do Setor de Olaria, a produção de tijolos, para suprir as necessidades de reformas de próprios do Conjunto construção ou Hospitalar; VIII - por meio do Setor de Saboaria, a produção de sabão e sabonetes destinados ao dependências de todas as do Conjunto Hospitalar: IX - por meio do Setor de Vassouraria, a produção de vassouras, escovões, vassourinhas similares. Conjunto Hospitalar; е para 0 do **X** de Colchoaria: meio Setor por colchões almofadas. **a)** a confecção vários materiais: de е em de almofadas е colchões. Artigo 183 - A Seção de Conservação e reparos tem as seguintes atribuições: I - coordenar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços de ampliação, reformas e conservação de colônias, pavilhões, prédios, parques e jardins, vias de comunicação e instalações geral: em II -Setor do de Aguas Turmas: por meio е suas **a)** a manutenção das instalações água, de esgotos vapor; b) a execução de novas adutoras e redes distribuidoras de água e de coleta de esgotos prediais; **c)** a dos equipamentos de cozinha lavanderia: conservação е III -Eletricidade do Setor de Turmas: por meio е suas a) a construção, extensão, instalação, conservação e manutenção de redes de transmissão de tensão alta е baixa b) a instalação e manutenção preventiva de aparelhos e equipamentos elétricos, lavanderia cozinhas de telefonia: е е IV - por meio do Setor de Refrigeração e Caldeiras e suas Turmas, a instalação, operação, restauração e manutenção de caldeiras a óleo e a lenha, queimadores de exaustores, geladeiras, câmaras frigoríficas compressores; fogões, е Setor **Funilaria** meio do de Mecânica е Turmas: е suas a) a manutenção e conservação dos equipamentos de cozinhas e lavanderias, de tratamento e recalque de água, de aparelhos clínicos e cirúrgicos, de camas e móveis de metal em geral, de máquinas e equipamentos de oficina e escritório; b) a confecção, instalação e consertos de calhas e condutores de águas pluviais de utensílios chapas em c) a confecção e conservação de portas, grades, esquadrias, fechaduras, trincos e

organizar,

orientar

е

controlar

a

produção

de

seus

setores:

ferragens em geral; VI - por meio do setor de Jardins e Vias de Comunicação e suas Turmas: a) a formação de mudas, flores e plantas em geral; b) a formação, conservação e preservação de áreas verdes, parques e jardins; c) a conservação das estradas e vias de acesso existentes nos terrenos do Conjunto Hospitalar;
VII - por meio do Setor de Marcenaria e Carpintaria e suas Turmas:
a) a confecção, consertos e conservação de móveis de madeira em geral;
b) a confecção e manutenção de esquadrias de madeira, madeiramento de telhados,
forros e assoalhos;
c) a substituição de fechaduras, maçanetas e trincos em geral;
VIII - por meio do Setor de Alvenaria e suas Turmas:
a) a execução de pequenos serviços de construção, reforma e conservação de prédios
e instalações;
b) a pavimentação de pátios, de pavilhões e colônias;
c) a fabricação de manilhas e mourões;
d) limpeza, desobstrução e conservação de redes de águas, esgotos e águas pluviais;
e) a limpeza e conservação de telhados em geral;
IX - por meio do Setor de Pintura e Vidraçaria e suas Turmas:
a) a pintura de prédios, pavilhões e demais dependências do Conjunto Hospitalar;
b) a pintura e/ou aplicação de cercas e vernizes em veículos, equipamentos, móveis,
pisos, tacos e assoalhos;
c) a colocação e substituição de vidros em caixilhos, portas e móveis;
X - Por meio do Setor de Oficinas Gerais e suas Turmas:

a) executar reparos e consertos de mecânica, funilaria, serralheria, marcenaria e carpintaria, necessários ao Manicômio Judiciário e às Colônias de Reabilitação adjacentes, conforme lhe for determinado pelo Diretor do Conjunto Hospitalar;

b) executar serviços de tapeçaria para todo o Conjunto Hospitalar.

SEÇÃO IV Das **Demais** Unidades Hospitalares Artigo 184 - As demais unidades hospitalares da Coordenadoria de Saúde Mental I - prestar assistência médico-psiquiátrica a doentes mentais, em regime de internação; elaborar laudos perícias psiquiátricas, por solicitação III - colaborar em entidades públicas e privadas nos programas de saúde pública. Parágrafo único - A assistência médico-psiquiátrica prevista neste artigo será predominantemente intensiva no Hospital Psiguiátrico Pinel, no Hospital Psiguiátrico "Prof. Cantídio de Moura Campos", no Hospital Psiquiátrico da Água Funda e no Psiquiátrico de Vila Artigo 185 - Os Servidores Médico-Psiquiátricos e as Seções Médico-Psiquiátricas têm. de acordo com as respectivas estruturas, as seguintes atribuições: meio Clínicas das a) fazer o diagnóstico, elaborar e executar o plano terapêutico para os pacientes; b) proceder à avaliação e revisão periódica de casos, individualmente e em reuniões do Clínico: Corpo c) organizar documentação clínica psiquiátrica pacientes: а dos d) realizar perícias psiguiátricas e elaborar laudos, por determinação judicial;

II da Seção de Clínica Médica: por clínica a) fazer observação tratamento dos doentes internados: а е b) realizar e solicitar exames necessários para completar a observação clínica; c) propor o encaminhamento, remoção e alta de doentes portadores de intercorrências clínicas tratadas outros servicos serem em III - selecionar pacientes que devam ser encaminhados a outros hospitais, da convênio, instituições; Secretaria ou em bem como outras а IV solicitar necropsia; realização de а ensino programas treinamento pessoal. colaborar nos de е de Parágrafo único - As Seções de Clínica Médica têm, ainda, por meio de seus Setores sequintes Tisiologia. as I - proceder a exames clínicos para elucidação de diagnóstico de pneumopatias; II - efetuar o tratamento médico de pneumopatias.

SEÇÃO V Dos Serviços e das Seções Sócio-Educacionais e do Serviço de Terapia Ocupacional Artigo 186 - Os Serviços e Seções Sócio-Educacionais têm as seguintes atribuições: área de terapia ocupacional: na a) estabelecer meios e métodos para fornecer ao paciente a oportunidade de se que forem estabelecidas durante as horas pelo b) programar a ocupação para cada paciente, segundo orientação dada pelo Corpo Clinico:

- c) promover grupos operativos de trabalho dos pacientes; específicas d) promover atividades normais. recreativas: grupos de е e) promover reuniões, jogos, festas e outros entretenimentos para os doentes internados:
- f) registrar dados de suas atividades, apresentando relatórios mensal e anual; II área de Servico Social. as previstas no artigo 213. Parágrafo único - As atribuições relacionadas no inciso I deste artigo são desenvolvidas, no Manicômio Judiciário, pelas 3 (três) Equipes Técnicas do Serviço de Terapia Ocupacional, sendo 2 (duas) Equipes Técnicas para os internados do sexo (uma) masculino para os internados do sexo Artigo 187 - O Servico de Terapia Ocupacional do Hospital-Colônias de Reabilitação sequintes as I - por meio das Clínicas-Colônias de Terapia Ocupacional e do Setor-Colônia da de Terapia Ocupacional **a)** programar plano de terapia ocupacional para os pacientes, executar е 0 indicação médico-psiquiátrica; obedecendo à b) participar da programação e execução das atividades de Enfermagem, Nutrição e Dietética Servico Social: Ш c) as atribuições relacionadas nas alíneas а IV do artigo anterior: por meio da Seção Agro-pecuária: a) criar condições para que os pacientes, em regime de terapia ocupacional, adquiram conhecimentos básicos de Agricultura, Horticultura e Pecuária, visando à semiprofissionalização reabilitação para social; b) por meio do Setor de Horticultura, com 4 (quatro) Turmas, preparar áreas em chácaras para plantar, colher e entregar hortaliças, verduras e tubérculos para o

Departamento, visando à reintegração social mediante semi-profissionalização de

pacientes regime de em terapia ocupacional; c) por meio do Setor de Pecuária. 3 (três) Turmas: com 1 - criar ovinos para o Laboratório de Anatomia Patológica, muares para tração, egüinos para o campo, bovinos, aves e suínos para o Departamento, visando à reintegração social mediante semi-profissionalização de pacientes em regime de terapia ocupacional; 2 fornecer esterco de curral jardins; para as chácaras em condições marcar, controlar, vacinar rebanhos e mantê-los sanitárias adequadas; 4 abater animais; 5 realizar experiências pastagens; com 6 balancear rações; 7 fiscalizar ampliar е pastagens; - cortar capim para alimentação de animais e produção de adubo orgânico; gado rodízio: 9 cuidar do estábulos, em sistema de em Agricultura. meio Setor de com 4 (quatro) Turmas: d) por do 1 - preparar áreas para plantio, reflorestamento, corte de lenha e produção de carvão, visando à reintegração social mediante semi-profissionalização de pacientes em regime de terapia ocupacional; 2 guardar agrícolas; conservar materiais е 3 produtos: plantar. colher. armazenar е entregar - conservar a fauna, a flora e a mata virgem na área do Departamento; 5 - orientar a formação de pessoal para operar máquinas agrícolas.

CAPÍTULO V١ Da Coordenadoria Serviços **Técnicos Especializados** de SEÇÃO Das Atribuições Genéricas À Coordenadoria de Artigo 188 -Serviços **Especializados** cabe: científicas realizar pesquisas de interesse da saúde pública: II de Saúde Pública: rede de laboratórios operar а fabricar produtos biológicos e químicos necessários a Saúde IV - prestar serviços especializados de saúde nas áreas de tisiologia, hanseníase e raiva:

V - a formação de pessoal especializado e a promoção de seu aperfeiçoamento;
 VI - participar da vigilância epidemiológica e do controle de doenças transmissíveis.

SEÇÃO Ш Instituto Adolfo Do Lutz Artigo 189 -Ao Instituto Adolfo Lutz cabe: I - supervisionar, coordenar, executar e controlar as atividades dos laboratórios de Saúde Pública da Secretaria; II realizar: a) exames de laboratório para elucidação de diagnóstico das moléstias transmissíveis, imunológicas neoplásticas; е b) exames necessários à detecção de portadores de c) exames histopatológicos, citológicos necrópsias de е interesse sanitário; d) exames de produtos químicos e biológicos, de drogas, de medicamentos oficinais e de especialidades farmacêuticas, de produtos de higiene toucador,

desinfetantes similares: e) exames físicos, químicos, biológicos e microscópicos de alimentos naturais, de produtos alimentícios industrializados, de produtos dietéticos, de águas e de bebidas em geral: plásticos, vernizes materiais embalagem; f) exames de е outros de III realizar análises clínicas auxiliares de interesse da Saúde Pública; etiologia epidemias, estudar de endemias antropozoonoses; а е realizar investigações e pesquisas atinentes à área de suas atividades. divulgação promovendo de trabalhos de caráter técnico-científico: VI - promover inquéritos epidemiológicos, ou deles participar em colaboração com outros órgãos da VII - prestar assistência tecnológica à rede de unidades sanitárias e aos demais órgãos da Administração Pública que atuem em programas da área de VIII - organizar cursos de especialização, de aperfeiçoamento e estágios, para o aprimoramento de conhecimentos técnico-científicos no campo de suas atividades; IX - manter intercâmbio com instituições científicas, fornecendo e recebendo informações técnicas, culturas de microorganismos e amostras de produtos de interesse para pesquisa. а Divisão de Biologia Médica tem sequintes as I - por meio da Seção de Microscopia Eletrônica, proceder a exames de microscopia eletrônica: por de Setor de Operações Equipamentos Especializados: meio do a) controlar o funcionamento da aparelhagem de ar condicionado da Divisão; b) verificar periodicamente o funcionamento de aparelhagem da Divisão, registrando as temperaturas de congeladores, geladeiras, estufas, câmaras frias, fornos de esterilização autoclaves: c) desobstruir periodicamente os condensadores e ventiladores da aparelhagem de refrigeração condições suas de funcionamento: е manter d) verificar, controlar e manter o funcionamento das válvulas de segurança e portas das autoclaves; ultravioleta esterilidade das e) testar lâmpadas е câmaras assépticas; III - por meio da Seção de Diagnóstico Bacteriológico do Serviço de Bacteriologia: a) realizar exames e provas necessárias para o diagnóstico de doenças causadas por descoberta bactérias à de portadores de germes patogênicos; b) realizar identificação de bactérias: c) preparar antígenos soros utilizados trabalho: е seu de em campo quando indicada, à determinação de bacteriana a **d)** proceder, sensibilidade quimioterápicos antibióticos: IV - por meio da Seção de Coleção de Culturas do Serviço de Bacteriologia: classificação, fichamento е conservação das amostras: **b)** promover obtenção de espécimes de interesse do Instituto; а c) manter. de microorganismos; cultura. amostras em d) manter estoques de bactérias liofilizadas em nitrogênio líquido e em outras formas conservação; e) estudar as variações bioquímicas e a sobrevida das bactérias liofilizadas e por conservadas diferentes métodos; f) identificar amostras encaminhadas pela chefia da Seção: **g)** proceder classificação bioquímica fichamento das е ao amostras;

- cultura identificação **h)** preparar de especiais para de da Seção de Enteroparasitoses do Serviços de **V** - por meio Parasitologia: a) realizar exames e provas necessárias para o diagnóstico das parasitoses intestinais; identificação helmintos de е protozoários: c) preparar antígenos utilizados em de trabalho: е soros seu campo d) realizar identificação e proceder a estudos sobre hospedeiros intermediários de enteroparasitas; e) realizar planorbídica estudos sobre а fauna Estado: no f) estudar índices de infecção, por esquistossomo, de hospedeiros indeterminados; VI - por meio da Seção de Parasitoses Sistêmicas do Serviço de Parasitologia: a) realizar exames e provas necessárias para o diagnóstico da toxoplasmose b) realizar exames e provas necessárias para o diagnóstico de doenças causadas por flagelos teciduais; c) preparar utilizados antígenos soros trabalho: е em seu campo de d) realizar a identificação de protozoários e hospedeiros intermediários relacionados com parasitas teciduais: e) proceder à identificação de vetores е hospedeiros intermediários; f) estudar índices de infecção de vetores e de hospedeiros intermediários; da Secão de Micologia do Servico Parasitologia: meio a) realizar exames e provas necessárias para o diagnóstico de doenças causadas por fungos: b) proceder à identificação de fungos patogênicos; c) manter fungos Instituto: culturas de de interesse do d) preparar antígenos utilizados е soros em seu campo de trabalho: VIII - por meio da Seção de Sorologia Diagnóstica do Serviço de Imunologia; a) proceder reações sorológicas diagnóstico; para а b) participar de inquéritos para avaliação de eficiência de programas de imunização;
- c) preparar referentes finalidades unidade: antígenos soros às da е d) controlar utilizados reações sorológicas: reagentes em e) efetuar marcação de antígenos e de anticorpos com material radioativo; f) realizar diagnóstico imunológico de radioimunoensaio; por meio g) efetuar padronização de novos reagentes imunológicos específicos para as atividades do Setor: h) realizar purificação е caracterização antigenos; extração, dos i) obtenção, caracterização anticorpos; purificação dos е i) estudar especificidade antígenos: de **IX** - por meio da Seção Imunologia Celular do Serviço de de Imunologia: a) avaliação do imunológico; estado **b)** realizar diagnóstico concernente celular: à resposta c) padronização e implantação de novas metodologias no campo da Imunologia Celular;
- d) obtenção, caracterização padronização de reagentes; е por Seção de **Imunobiologia** do Serviço Inunologia: meio da de exames e provas imunológicas de interesse em Saúde Pública; b) proceder a estudos, referentes à imunologia, de interesse das unidades do Instituto; c) proceder ao estudo e montagem de novos métodos atinentes às atividades do Instituto:
- d) preparar antígenos e soros referentes às atividades da unidade;

- e) controlar reagentes utilizados em reações imunológicas;
- XI por meio do Setor de Riquétsias do Serviço de Virologia:
- a) realizar exames e provas necessárias ao diagnóstico de infecções causadas por riquétsias:
- **b)** realizar exames e provas para a verificação de ectoparasitas e roedores, responsáveis pela transmissão de riquétsias;
- c) preparar antígenos e soros referentes às atividades da unidades;
- XII por meio da Seção de Culturas Celulares do Serviço de Virologia:
- a) preparar culturas celulares primárias e manter linhagens celulares;
- b) fornecer culturas para uso das unidades do Serviço;
- c) preparar e fornecer às unidades do Serviço, meios de cultura para as culturas celulares;
- XIII por meio da Seção de Vírus Produtores de Exantemas do Serviço de Virologia:
- a) realizar exames e provas necessárias para o diagnóstico das doenças causadas por vírus produtores de exantemas;
- b) preparar antígenos e soros referentes às atividades da unidade;
- XIV por meio da Seção de Vírus Transmitidos por Artrópodes do Serviço de Virologia:
- **a)** realizar exames e provas necessárias para o diagnóstico das doenças causadas por vírus transmitidos por artrópodes;
- b) realizar exames e provas para a verificação de infecção de animais e vetores por vírus transmitidos por artrópodes;
- c) realizar isolamento de vírus e verificação do estado de imunidade de amostras de população;
- d) preparar antígenos e soros referentes às atividades da unidade;
- e) participar de inquéritos para avaliação da eficiência de programas de vacinação;
- XV por meio da Seção de Enterovírus do Serviço de Virologia: a) realizar exames e provas necessárias ao diagnóstico das moléstias causados por
- vírus entéricos; **b)** preparar antígenos e soros referentes às atividades da unidade;
- c) participar de inquéritos para avaliação da eficiência de programas de vacinação;
- XVI por meio da Seção de Respirovírus do Serviço de Virologia:

 a) realizar exames e provas necessárias ao diagnóstico das moléstias causadas por
- a) realizar exames e provas necessárias ao diagnóstico das moléstias causadas por vírus respiratórios;
- b) preparar antígenos e soros referentes às atividades da unidade;
- c) participar de inquéritos para avaliação da eficiência de programas de vacinação.
- § 1.º As atribuições relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III são desempenhadas pelos Setores de Enterobactérias, de Bactérias Piogênicas e Toxicogênicas, de Micobactérias e de Espiroquetídeos, segundo seus campos específicos de atuação.
- § 2.º As atribuições relacionadas nas alíneas "c", "d" e "e" do inciso IV são desempenhadas pelo Setor de manutenção de Culturas.
- § 3.º As atribuições relacionadas nas alíneas "f", "g" e "h" do inciso IV são desempenhadas pelo Setor de Taxonomia.
- **§ 4.º** As atribuições relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c", no que se refere à esquistossomose, e nas alíneas "d", "e" e 'f" do inciso V são desempenadas pelo Setor de Esquistossomose.
- § 5.º As atribuições relacionadas nas alíneas "a" e "c" do inciso VI são desempenhadas pelo Setor de Toxoplasmose.

§ 6.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "d", "e" e "f" do inciso VI são desempenhadas pelo Setor de Vetores e Hospedeiros Intermediários. § 7.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "b" e "c" do inciso VI são desempenhadas pelo Setor de Flagelados Teciduais. § 8.º - As atribuições relacionadas nos incisos "e", "f" e "g" do inciso VIII são desempenhadas pelo Setor de Radioimunoquímica. § 9.º - As atribuições relacionadas nos incisos "h", "i" e "j" do inciso VIII são desempenhadas pelo Setor de Imunoquímica. Artigo 191 - A Divisão de Patologia tem as seguintes atribuições: I - por meio do Serviço de Anatomia Patológica: a) realizar exames anátomo-patológicos para diagnóstico de doenças de interesse em
Saúde Pública;
b) proceder a exames citológicos, necessários à elucidação, diagnóstico e controle de
doenças transmissíveis, neoplásticas e imunológicas;
c) realizar exames necessários ao estabelecimento de medidas de prevenção de
doenças neoplásticas; d) organizar seminários de anatomia patológica;
e) manter museu de peças anátomo-patológicas;
f) proceder a exames histopatológicos de biópsias, de punções-biópsias, de
viscerotomias e de necrópsias humanas e de animais em experimentação;
g) realizar necrópsias humanas de interesse sanitário;
h) realizar exames imuno-histopatológicos;
i) realizar exames citológicos para identificação de células neoplásticas;
j) realizar microscopia de fluorescência para diagnóstico de doenças cancerosas e
outras;
 I) executar os trabalhos referentes ao preparo de blocos, microtomia e coloração de lâminas
lâminas histológicas; m) executar trabalhos referentes à histoquímica;
n) manter os arquivos de blocos e lâminas histopatológicas;
II - por meio do Serviço de Hematologia:
a) proceder a exames hematológicos;
b) executar provas citoquímicas referentes à hematologia;
c) pesquisar elementos estranhos nas células sangüíneas;
d) executar provas para diagnóstico de doenças imunológicas;
e) proceder à identificação dos grupos sangüíneos;
f) identificar o fator RH e determinar aglutinas anti-Rh
III - por meio do Serviço de Análises Auxiliares:
a) executar dosagens bioquímicas, no sangue e no líquido cefalorraquidiano, necessárias para esclarecimento diagnóstico e controle de doenças de interesse em
Saúde Pública;
b) realizar exames físicos e dosagens químicas na urina, para esclarecimento
diagnóstico e controle de doenças de interesse em Saúde Pública;
c) realizar exames citológicos de urina, líquido cefalorraquidiano, exsudatos e
transudatos, necessários para esclarecimento, diagnóstico e controle de doenças de
interesse em Saúde Pública;
d) executar provas para diagnóstico da gravidez.
§ 1.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "f", "g" e "h" do inciso I são
desempenhadas pela Seção de Histopatologia.
84

§ 2.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "i" e "j" do inciso I são desempenhadas pela Seção de Citologia Oncótica. § 3.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "I" , "m" e "n" do inciso I são desempenhadas pelo Setor de Técnica Histopatológica. § 4.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "a", "b", e "c" do inciso II são desempenhadas pela Seção de Cito-Hematologia. § 5.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "d", "e" e "f" do inciso II são desempenhadas pela Seção de Imuno-Hematologia. § 6.º - A atribuição referida na alínea "a " do inciso III é desempenhada pela Seção de Bioquímica de Sangue. § 7.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso III são desempenhadas pela Seção de Análises de Urina. Artigo 192 - A Divisão de Bromatologia e Química tem as seguintes atribuições: I - por meio da Seção de Bebidas do Serviço de Alimentos: a) analisar álcool, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, vinagres, pós-preparados para refrescos e refrigerantes; b) responder a consultas técnicas; II - por meio da Seção de Café e Correlatos do Serviço de Alimentos;
a) analisar café e chá mate, em todas as suas formas e derivados;
b) analisar e controlar partidas de café marcado e a pureza das substâncias
marcadoras;
c) responder a consultas técnicas;
III - por meio da Seção de Doces e Amiláceos do Serviço de Alimentos:
a) analisar farinhas, amidos, dextrinas, açucares e alimentos que contenham
basicamente mel, cacau, chocolate e derivados, pós para preparo de sobremesa, ovos,
produtos de ovos, frutas e derivados;
b) analisar rações utilizadas no Instituto;
c) responder a consultas técnicas;
IV - por meio da Seção de laticínios do Serviço de Alimentos:
a) analisar leite em todas as suas formas e derivados, margarinas, gelados, sorvetes e coalhos;
b) responder a consultas técnicas;
V - por meio da Seção de Alimentos "in natura", Óleos, Gorduras, Conservas e
Condimentos, do Serviço de Alimentos;
a) analisar produtos gordurosos industrializados;
b) analisar conservas de origem vegetal e animal;
c) analisar alimentos desidratados, supergelados, congelados e liofilizados;
d) analisar especiarias;
e) analisar sal;
f) analisar cereais
g) analisar carnes e pescados;
VI - por meio da Seção de Águas do Serviço de Alimentos:
a) analisar quimicamente águas destinadas ao consumo, quanto à potabilidade e,
quando for o caso, à radioatividade;
b) analisar águas residuárias;
c) testar recipientes, equipamentos e tubulações para água quanto à migração e
propriedades especiais;
d) responder a consultas técnicas;

a) analisar as matérias-primas de uso farmacêutico e os produtos farmacêuticos cuja
análise não esteja especificamente incluída nas atribuições de outras unidades;
b) responder a consultas técnicas;
VIII - por meio da Seção de Psicotrópicos e Entorpecentes do Serviço de
Medicamentos:
a) analisar os medicamentos que causam dependência;
b) analisar os medicamentos estimulantes;
c) responder a consultas técnicas;
IX - por meio da Seção de Soros e Vacinas do Serviço de Medicamentos:
a) proceder a exames de soros antitóxicos, vacinas, anatoxinas e produtos similares;
b) proceder a exames de bacteriófagos, bacilos lácticos e similares;
c) responder a consultas técnicas;
X - por meio da Seção de Farmacognosia do Serviço de Medicamentos:
a) proceder aos exames farmacognósicos de insumos vegetais e animais;
b) analisar drogas de origem vegetal e animal, bem como suas preparações;
c) proceder a avaliação farmacêutica de produtos farmacêuticos;
d) analisar enzimas em produtos farmacêuticos;
e) responder a consultas técnicas;
XI - por meio da Seção de Antibióticos do Serviço de Medicamentos:
a) analisar, por métodos físico-químicos ou microbiológicos, antibióticos puros e em
preparações farmacêuticas;
b) responder a consultas técnicas;
XII - por meio da Seção de Desinfetantes Ambientais e Testes de Segurança do
Serviço de Medicamentos:
a) analisar os desinfetantes ambientais, qualitativa e quantitativamente;
b) determinar os coeficientes fenólicos;
c) executar testes de segurança para medicamentos e drogas;
d) proceder a dosagem biológica de cardiotônicos, coagulantes e anticoagulantes de
ação farmacodinâmica definida;
e) proceder à determinação da atividade biológica de produtos operatórios e
fisioterápicos;
f) responder a consultas técnicas;
XIII - por meio da Seção de Química Biológica do Serviço de Química Aplicada:
a) analisar vitaminas por métodos químicos, biológicos ou microbiológicos, pesquisá-
las e determiná-las em alimentos, medicamentos, rações e em outros materiais;
b) analisar hormônios, por métodos químicos e biológicos, em alimentos e em outros
materiais;
c) analisar aminoácidos, pesquisá-los e determiná-los em alimentos, rações e em
outros materiais;
d) responder a consultas técnicas;
XIV - por meio da Seção de Cosméticos e Produtos de Higiene do Serviço de Química
Aplicada:
a) analisar as substâncias empregadas na fabricação de cosméticos e de produtos de
higiene;

VII - por meio da Seção de Química Farmacêutica do Serviço de Medicamentos:

b) executar testes de inocuidade para cosméticos, produtos de higiene, de limpeza, inseticidas e outros, cujo uso possa causar malefícios ao usuário ou ao manipulador; **c)** analisar cosméticos, produtos de higiene e de limpeza, com relação à constituição,

WWI ' O ~ T ' O '
XXII - por meio da Seção de Toxicologia do Serviço de Higiene de Alimentos,
Medicamentos e Cosméticos:
a) pesquisar e determinar resíduos de metais tóxicos em alimentos;
b) avaliar toxicidade de substâncias e preparações que, de qualquer forma, interessem
à Saúde Pública;
,
c) realizar provas de toxicidade em produtos químicos e substâncias medicamentosas;
d) analisar preparações de pesticidas domissanitários;
e) pesquisar e determinar as micotoxinas em alimentos;
f) pesquisar e determinar os venenos animais em alimentos;
g) pesquisar e determinar as toxinas de origem bacteriana em alimentos.
XXIII - por meio da Seção de Triagem do Serviço de Higiene de Alimentos,
Medicamentos e Cosméticos:
a) receber da Seção de Expediente da Divisão, processos e análises terminados;
b) notificar os interessados credenciados, para retirada de documentos referentes a
processos e análise terminados;
c) notificar os interessados credenciados, para fins de complementação ou substituição
de documentação;
d) notificar os interessados, para apresentação de amostras;
e) tomar, ,junto à Diretoria da Divisão, as providências necessárias ao arbitramento de
taxas pelo Diretor do Instituto;
·
f) providenciar e encaminhar relações de laudos conclusivos aos órgãos oficiais
competentes;
g) receber e verificar, quanto às exigências legais, toda documentação referente a
registro de produtos, a análises, a consultas técnicas, a desarquivamento, a apostilas e
outras concernentes às atribuições da Divisão;
h) fornecer elementos necessários a extração de guias e pagamento de taxas
referentes às atribuições da Divisão;
i) protocolar requerimentos, processos e demais documentos concernentes a registro
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
de produtos, a análises, a consultas técnicas, a desarquivamento, a apostilas e outras
referentes às atribuições da Divisão;
j) receber as amostras para análises, conferi-las quanto à inviolabilidade, peso ou
volume adequado, identificá-las com o respectivo número de protocolo e numerá-las
de acordo com a natureza da análise;
I) encaminhar ao Setor de Distribuição os processos e amostras;
m) encaminhas à Chefia da Seção os pedidos de desarquivamento, de apostila, de
segunda via e os dependentes de providências;
n) receber e fichar processos e amostras;
,
o) encaminhar às Diretorias dos Serviços e Seções Técnicas, processos e amostras;
p) dar baixa, em fichas próprias, de processos e análises terminados, conferindo
número de talão, página e data de conclusão da análise;
q) relacionar e preparar devidamente os processos de Registro a serem encaminhados
ao órgão federal competente;
r) executar cópias datilografadas de laudos analíticos e de respostas a consultas
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
técnicas;
técnicas; s) datilografar os documentos para registro de produtos alimentícios;
técnicas;

§ 2.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do inciso V são

desempenhadas	pelo S	etor	de	Produtos	s "	in	natura".
§ 3.º - As atribuições							
desempenhadas							
§ 4.º - As atribuições							
desempenhadas							camentos.
§ 5.º - A atribuição rela							
de	Resíduos					_	Pesticidas.
§ 6.º - A atribuição rela							
de		arações					sanitárias.
§ 7.º - As atribuições							
desempenhadas							
§ 8.º - As atribuições	relacionadas ı	nas alíne	as "d". "e	e". "f". "a"	e "h" do	inciso	XXII são
desempenhadas							Biológicas.
§ 9.º - As atribuições							
desempenhadas	pelo Se	etor	de	Registro	е	E	xpedição.
§ 10 - As atribuições	-			-			' '
desempenhadas		_	Setor	•)		stribuição.
§ 11 - As atribuiçõe	•						,
desempenhadas							
Artigo 193 - A Divis	•						•
I - por meio do		-			_		-
a) preparar e/ou coor	-		-				_
	e inte						
b) preparar e/ou coor							•
virais de					Saúde		
c) preparar e/ou coor							-
	e inte						
d) preparar e/ou coo							•
bacterianas, com	-	-		-	_		_
e) preparar e/ou coord	•						-
virais de importância		-	-	-	_		_
caxumba.	rubéol		, , ,	е	•	,	sarampo;
f) preparar e/ou coor	denar a pre	paração	de soro	s para d	liagnósti	co de	
	ipalmente '	-	interesse	-	Sad		Pública;
g) preparar e/ou coor	-				exames	bioqu	ímicos de
sangue, urina	e líquor	de	interess	-		úde '	Pública;
h) preparar e/ou coord	-	aração de			es diluid	oras e	soluções
	em determ	-		teresse		aúde	Pública;
i) preparar e/ou coo							
laboratórios para	-	-					ntibióticos;
j) envasar e armazer							,
unidades	3	de	,	3	•	-	nstituição;
I) manter entendiment	tos com as ur	nidades d	do Institu	to para m	anuteno		-
de				•	د	•	produtos;
	informações		sobre		os		mesmos;
n) fornecer os	materiais	produzio		s seç	ões	do	Instituto;
o) manter o	registro	dos		toques	dos		produtos;
p) fornecer, para ve	•			•			•

- q) solicitar a assessoria de especialistas para técnicas de produção sempre que for necessários;
 II por meio do Serviço de Controle de Qualidade de Produtos Biológicos:
- a) acompanhar e controlar os métodos e técnicas de produção de antígenos diagnósticos, soros diagnósticos e reagentes biológicos produzidos pelo Instituto;
 b) determinar a sensibilidade e especificidade dos produtos biológicos de responsabilidade
- c) preparar amostras de sangue, fezes, urina e secreções, previamente analisadas, para serem enviadas aos laboratórios da rede e às Seções do Instituto;
- d) realizar os exames e análises necessárias para o controle de qualidade dos produtos biológicos, solicitados para autorização de produção, de acordo com as especificações analíticas referentes a padrões nacionais oficiais ou, na falta destes, a padrões
- e) solicitar a assessoria dos especialistas nas técnicas de produção, sempre que for necessário;
- f) recolher os resultados obtidos e encaminhá-los à Diretoria e à Equipe Técnica de Estudos e Programas;
- g) controlar a qualidade de soros e antitoxinas de origem animal, mediante:
- 1. exame das condições de esterilidade, inocuidade e pureza do produto;
- verificação da identidade do produto, conforme especificação, e da potência expressa em unidades internacionais;
- análise da estabilidade dos produtos;
- 4. análise da solubilidade e da umidade dos produtos liofilizados;
- 5. verificação das condições de conservante, da diluição e do pH dos produtos; 6. realização de outros exames que se fizerem necessários, se a natureza do produto
- o. realização de odiros exames que se lizerem necessarios, se a natureza do produto exigir;
- h) controlar a qualidade de produtos derivados de sangue humano, mediante: 1 - exame das condições do plasma sanguíneo quanto à pureza, à esterilidade, ao pirogênio e a substâncias conservadoras;
- 2 realização de exames necessários para o diagnóstico das principais doenças transmissíveis
 pelo
 sangue;
- 3 avaliação das imunoglobulinas do soro quanto aos seguintes requisitos: potência, expressa em unidades internacionais, estabilidade ao calor, pH, esterilidade, pirogênio, pureza, inocuidade, solubilidade dos produtos liofilizados e identidade, conforme especificação;
- 4 avaliação das albuminas de soro, quanto aos seguintes requisitos: pureza, proteínas, pH, estabilidade ao calor, substância estabilizadora, esterilidade, pirogênio, inocuidade e identidade, conforme especificação;
- 5 avaliação do fibrinogênio humano quanto aos seguintes requisitos: pureza, solubilidade, pH, estabilidade ao calor, esterilidade, pirogênio, inocuidade, potência e tempo de coagulação, substâncias estabilizadoras e identidade, conforme identificação;
- 6 realização de outros exames que se fizerem necessários, conforme a natureza do produto o exigir;
- i) controlar a qualidade de toxóides e vacinas, mediante:
- 1 exame das condições de esterilidade, inocuidade e pureza do produto;
 2 verificação da identidade do produto, conforme especificação, e da potência expressa em unidades internacionais;

4 - verificação das condições de conservantes de diluição e de pH, quando o produto o exigir; 5 - realização de outros exames que se fizerem necessários, se a natureza do produto exigir: responder consultas técnicas. а "C" 1.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "a", "b" e do inciso I são desempenhadas pela para Seção de Antigenos Diagnóstico. § 2.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "d", "e" e "f" do inciso I são Seção Soros desempenhadas pela de Diagnóstico. para § 3.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "g", "h" e "i" do inciso I são desempenhadas pela Secão Reagentes Biológicos. de § 4.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "j", "l", "m", "n" e "o" do inciso I são desempenhadas pela Setor de § 5.º - A atribuição relacionada na alínea "g" do inciso II é desempenhada pela Seção Antitoxinas Origem de Soros е de § 6.º - A atribuição relacionada na alínea "h" do inciso II é desempenhada pela Seção Controle de **Produtos Derivados** de Sangue § 7.º - A atribuição relacionada na alínea "i" do inciso II é desempenhada pela Seção Controle de Toxóides § 8.º - A Seção de Expediente da Divisão de Produção e Controle tem as seguintes atribuições: 1 - receber e verificar a documentação referente à solicitação de reagentes biológicos, antígenos produzidos pela 2 - fornecer os elementos necessários à extração de guias e pagamentos de taxas referentes atribuições Divisão: às da 3 - protocolar processos e documentos concernentes à venda e distribuição de atribuições produtos referentes às da Divisão: 4 - fornecer o material produzido às várias seções da Instituição, de acordo com a respectiva solicitação. Artigo 194 - A Divisão de Serviços Básicos tem atribuições: as seguintes por meio da Seção de Animais de Criação do Serviço de a) criar, manter, selecionar e fornecer camundongos, ratos e outras espécies afins; manter, selecionar fornecer coelhos cobaias: е c) criar, manter, selecionar e fornecer animais de laboratório das espécies não incluídas em outros Setores: d) zelar pelas condições sanitárias, ambientais e de alojamentos dos animais; necrópsias **e)** executar de animais е elaborar os respectivos laudos: f) proceder diariamente ao registro das ocorrências, fornecendo boletins diários ao de Racões II - por meio da Seção de Animais Inoculados e Sangria do Serviço de Biotério: inoculações. executar sangrias е necrópsias b) manter observação constante dos animais inoculados, comunicando as ocorrências responsáveis; c) manter atualizado o registro dos animais inoculados, assinalando as ocorrências; registro respectivos de sangrias, anotando os e) providenciar, junto à Seção de Animais de Criação, o fornecimento dos animais, em conformidade especificações requisitantes; com as dos

3 - avaliação da estabilidade e conteúdo de adjuvante, quando necessário;

- f) dispensar ou sacrificar animais inoculados, após autorização do respectivo responsável;
- g) manter condições de higiene do ambiente e dos alojamentos; III por meio do Setor de Rações e Registros do Serviço de Biotério:
- a) manter registro de entrada, de saída e de estoque de rações e dos demais alimentos para animais;
- **b)** solicitar, ao Diretor do Serviço, com devida antecedência, a aquisição de rações e de alimentos para os animais:
- de alimentos para os animais; c) zelar pela conservação adequada das rações e dos alimentos dos animais;
- d) receber, das unidades do Biotério, os boletins diários relativos aos animais e proceder à respectiva tabulação;
- IV por meio da Seção de Fotomicrografia do Serviço de Atividades Técnicas Complementares:
- a) executar macro e microfotografias, ampliações, reproduções, fotocópias e dispositivos para documentação técnico-científica ou para divulgação;
- b) executar microfilmagens e filmagens;
- c) encarregar-se
 d) providenciar drogas e preparar reveladores e fixadores;
- d) providenciar drogas e preparar reveladores e fixadores;
 e) manter arquivo de negativos, de modo a permitir reproduções;
- **V** por meio da Seção de Desenho do Serviço de Atividades Técnicas Complementares:
- a) executar micro e macro desenhos, manuais e técnicos, gráficos, tabelas, mapas, plantas, quadros demonstrativos, desenhos geométricos para ilustração e documentação técnico-científica ou de divulgação;
- b) realizar cópias heliográficas;
 c) manter arquivo dos trabalhos, de modo a permitir reproduções;
- VI por meio da Seção de Meios de Cultura do Serviço de Atividades Técnicas Complementares:
- a) preparar, distribuir em recipientes adequados, esterilizar e conservar os meios de cultura necessários às diversas unidades do Instituto;
- **b)** preparar reagentes e corantes de uso rotineiro, água destilada e solução fisiológica para utilização nas unidades do Instituto;
- c) manter estoque de meios de cultura rotineiros;
- d) fornecer meios de cultura e vidraria preparada às unidades;
- e) manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados;
- f) fornecer à descontaminação da vidraria devolvida pelas unidades do Instituto; g) lavar, secar e esterilizar a vidraria;
- g) lavar, secar e esterilizar a vidraria;
 h) preparar a vidraria de acordo com técnica adequada;
- i) reparar aparelhos de vidro e vidraria utilizados nas diversas unidades do Instituto;
- j) manufaturar aparelhos de vidros e vidraria de uso rotineiro nos laboratórios, dentro das possibilidades técnicas do Setor;
- **VII** por meio da Seção de Atendimento ao Público do Serviço de Atividades Técnicas Complementares:
- a) orientar as unidades solicitantes sobre os tipos de serviços prestados pelo Instituto;
- b) manter entendimentos com as várias unidades do Instituto no encaminhamento de amostras de material para exame, bem como no fluxo de recebimento dos resultados;
- c) prestar informações sobre as condições necessárias à colheita de material por tipos de exames executados;

estabelecidas;			
e) receber	amostras	para	exame;
f) examinar se o a técnicas	acondicionamento das a	imostras está de acordo co	m as condições estabelecidas;
	iterial e classificá-lo de	acordo com natureza do es	•
h) fazer	a triage		
,		es necessárias para a colhe	
•	-	especificações técnicas esta	
unidades	necessame eeganas as		executantes;
	ta de amostras de	alimentos, medicamentos	•
•		s do Instituto, as amos	
-		os resultados do	
•		hamento dos resultados	
p) arquivar	-		exames;
• /		"a" do inciso I, é desempen	•
de		e	
	•	"b" do inciso I, é desempen	
de	Coelhos	e	Cobaias.
		c" do inciso I, é desempenha	
Animais	roladionada na annoa e	o de meles i, e desemperma	Diversos.
	cões relacionadas nas	alíneas "f", "g" e "h" do	
	=	de Preparação d	
		as alíneas "i", e "j" do	
_	-	de Reparo d	
		neas "e", "f", "g", "m", "n" e "	
_		de Recebimento	
•	•	neas "h", "i", "j", "m", "n" e "	
		tor de Colheita	
		neas "j", "l", "m", "n" e "o" d	
-		de Amostra de Alimentos, M	
Reagentes.		,	
•	Divisão de Laboratórios	Regionais tem as seguir	ites atribuições:
	a rede de Lal	•	-
· •		Coordenadoria de Saúde d	
		to de suas unidades com	
Regionais e	-	atórios Locais I	e II;
•		arte dos Laboratórios Reg	gionais e seus
•	•	ência de Controle de Ende	-
programas		idades em	conjunto;
. •	apoio técnico, no campo	de atuação dos laboratório	
Coordenadorias		=	aúde Mental.
Artigo 196 - O Gr		ão e Supervisão da Divisão	de Laboratórios
Regionais	ˈ tem ˈ as ๋	seguintes	
I - receber e	analisar os dado	s epidemiológicos e	_
		retores dos Laboratórios Reg	
		a área de atuação	
•		dados e informações de se	•
	-	•	

d) orientar o Setor de Colheita de Material, quanto às especificações técnicas

acordo determinação Diretoria da da IV - colaborar com a Equipe Técnica de Estudos e Programas do Instituto na elaboração de normas V - por meio da Equipe Técnica I - Planejamento, Organização e Recursos: a) planejar e supervisionar a implantação da rede de laboratórios de Saúde Pública; b) fornecer ao Diretor da Divisão os elementos necessários para o entrosamento dos Laboratórios Regionais com as Divisões Regionais de Saúde, a Superintendência de Controle de Endemias e as Coordenadorias de Assistência Hospitalar e de Saúde instituições de saúde oficiais ou particulares: bem como a outras avaliação do desempenho critérios para а d) acompanhar e avaliar o desempenho dos planos, programas, projetos e atividades a cargo dos laboratórios, propondo as providências para seu aprimoramento; e) estudar critérios para a estimativa de recursos humanos, materiais e financeiros unidade da f) analisar solicitações de equipamentos; novos g) acompanhar o andamento da manutenção e reparo dos equipamentos das unidades; h) controlar o suprimento de reagentes biológicos e meios de cultura para os Laboratórios Regionais: VI da Equipe Técnica Supervisão: por meio Ш a) supervisionar implantação técnicas laboratório: а de novas de b) elaborar um sistema de supervisão local e à distância, visando ao controle de produção: de c) supervisionar o entrosamento com as unidades do Laboratório Central, para que as específicas: mesmas participem da supervisão em suas áreas d) compatibilizar a supervisão com os programas de treinamento, para que se mantenham, além do treinamento sistemático do pessoal técnico recém-admitido, a reciclagem do pessoal em relação às novas técnicas laboratoriais padronizadas à metodologia de supervisão: Artigo 197 - Os Laboratórios Regionais da Divisão de Laboratórios Regionais tem as sequintes atribuições: I - realizar os exames laboratoriais, previstos na programação da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, solicitados pelos Centros de Saúde a qual lhes caiba dar cobertura; II - realizar exames que por excederem a capacidade dos Laboratórios Locais lhes estes por enviados: III - realizar exames referentes a atividades na área de vigilância sanitária; IV - coordenar o envio, ao Laboratório Central, das amostras para exames mais complexos, não possam realizar: que V - colaborar para o esclarecimento da etiologia de epidemias, antropozoonoses; VI - fornecer condições para o adestramento de pessoal dos níveis superior, técnico e laboratórios: auxiliar de VII - supervisionar e prover os demais laboratórios situados em sua área de atuação; por Equipe Técnica de Operação Supervisão: meio da a) coordenar o cumprimento de cronograma de implantação dos laboratórios Locais sua área de b) acompanhar os programas em execução, em todos os seus aspectos, mediante

atividades de supervisão; c) promover reciclagem de pessoal técnico subordinado, de nível médio e universitário, que fizer d) controlar o suprimento de material de consumo para os Laboratórios Locais de sua área de atuação: IX -Seções Química meio das de Analítica е Microscopia: por a) realizar exames auxiliares do diagnóstico clínico, nos campos da bioquímica, da hematologia e da citologia em líquidos orgânicos, incluindo colheita de material quando necessário: b) realizar exames físicos e químicos de alimentos, incluindo colheita de amostras de **X** das Seções Biologia Médica: meio de por para uso animais de laboratório das unidades do Laboratório; a) manter b) realizar exames e provas necessárias do diagnóstico das doenças causadas por microorganismos, à detecção de portadores de germes patogênicos e à verificação de imunidade: estados de c) realizar exames microbiológicos de alimentos; sensibilidade **d)** proceder à determinação de de bactérias antibióticos e е quimioterápicos; e) realizar sorológicas para diagnóstico; reações f) realizar exames e provas necessárias ao diagnóstico de parasitoses, incluindo referentes hospedeiros intermediários: estudos aos § 1.º - A atribuição relacionada na alínea "a" do inciso IX é desempenhada pelos de Setores Análises § 2.º - A atribuição relacionada na alínea "b" do inciso IX é desempenhada pelos Setores Análises Bromatológicas. de § 3.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso X são Bacteriologia. desempenhadas pelos Setores de § 4.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "e" e "f" são desempenhadas pelos Parasitologia Sorologia. Setores de 198 -Locais atribuições: Artigo Os Laboratórios ı têm as seguintes I - realizar os exames laboratoriais, previstos na programação da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, solicitados pelos Centros de Saúde a que lhes caiba dar cobertura; II - realizar exames que, por excederem a capacitação dos Laboratórios Locais II, lhes por enviados: estes III - colaborar para o esclarecimento da etiologia de epidemias, endemias e antropozoonoses; IV - enviar ao laboratório Central ou ao Laboratório Regional os exames que não V - colaborar na formação e adestramento de pessoal dos níveis superior, técnico e dos auxiliar laboratórios: VI - enviar ao Laboratório Central, na região da Grande São Paulo, ou ao Laboratório Regional de sua área, em outras regiões, equipamento que necessite de reparos; VII -Parasitologia Sorologia: por meio dos Setores de е a) realizar exames provas necessárias diagnóstico das parasitoses: е ao b) realizar identificação de hospedeiros intermediários;

diagnóstico;

sorológicas

para

reações

c) realizar

- VIII por meio dos Setores de Microbiologia e Análise Auxiliares: a) realizar exames e provas necessárias ao diagnóstico de doenças causadas por microorganismos, à detecção de portadores de germes patogênicos e à verificação de estados de imunidade;
- **b)** proceder à investigação de sensibilidade de bactérias a antibióticos e quimioterápicos;
- c) realizar exames auxiliares do diagnóstico clínico, nos campos da bioquímica, da hematologia e da citologia, em líquidos orgânicos, incluindo colheita de material quando necessários;
- d) realizar exames físicos e químicos de alimentos, incluindo colheita de amostras de água.
- Artigo 199 Os Laboratórios Locais II têm as seguintes atribuições:
 I realizar exames de laboratório, previstos na programação da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, solicitados pelos Centros de Saúde a que lhes caiba dar cobertura:
- II enviar ao laboratório Central, ao Laboratório Regional ou ao Laboratório Local I de sua região, de acordo com critério a ser estabelecido, os exames que não puderem realizar;
- III colaborar na formação e adestramento de pessoal dos níveis técnico e auxiliar dos laboratórios;
- IV enviar ao Laboratório Central, na região da Grande São Paulo, e ao Laboratório Regional de sua área, em outras regiões, equipamento que necessite de reparos;
 V fornecer, aos Centros de Saúde, recipientes especiais para todos os exames em que forem necessários.

SECÃO Ш Do Instituto **Pasteur Artigo** 200 -Αo Instituto **Pasteur** cabe: I - supervisionar, coordenar, executar e controlar as atividades de prevenção da raiva II - realizar investigações e pesquisas atinentes à área de suas atividades, promovendo trabalhos caráter divulgação de de técnico-científico: III - promover inquéritos epidemiológicos, ou deles participar em colaboração com Secretaria: outros órgãos da IV - prestar assistência técnica à rede de Centros de Saúde e aos demais órgãos ou entidades área de controle que atuem na V - organizar cursos de especialização, de aperfeiçoamento e estágios, para o aprimoramento de conhecimentos técnico-científicos no campo de suas atividades; VI - prestar colaboração a estabelecimentos de ensino, na difusão de conhecimentos referentes prevenção da à VII intercâmbio âmbito manter científico no nacional internacional: meio das Equipes Médicas do Serviço de Pesquisa a) realizar exames e tratamento preventivo das pessoas expostas ao risco da infecção vírus da raiva; b) prestar orientação técnico-científica e supervisionar a vacinação anti-rábica humana outras em c) supervisionar a distribuição de vacina e soro anti-rábico humano a outras unidades: pesquisas relacionadas com o diagnóstico e profilaxia

e) propor normas técnicas relacionadas com o diagnóstico e profilaxia da raiv f) promover atividades de educação para a saúde e de assistência social referentes	
campo de atuação do Institu	
IX - por meio da Equipe de Enfermagem do Serviço de Pesquisa Clínic	
a) executar atividades técnicas e administrativas na área de enfermage	
b) participar de programas de educação para a saúde e de assistência soci	
c) realizar visitação domiciliária, para controle de paciente	
d) organizar e manter arquivo centr	•
X - por meio do Setor do Interior do Serviço de Pesquisa Clínic	,
a) atender às solicitações provenientes do Interior do Estado referentes à vacinaç	
anti-rábica humar	
b) orientar a vacinação anti-rábica humana em pacientes, no Interior do Estad	,
XI - por meio do Setor de Expedição e Controle do Serviço de Pesquisa Clínic	
a) receber, armazenar e controlar os estoques de vacinas e soro anti-rábico para u	
humano;	
b) remeter vacinas e soro anti-rábico de uso humano para o atendimento de pacient	tes
na Capital e no Interior do Estad	
XII - por meio da Seção de Diagnóstico do Serviço de Técnicas Complementare	,
a) realizar provas relativas ao diagnóstico da raiva, no homem e nos anima	
b) realizar provas para avaliar os resultados de vacinação anti-rábica humar	
c) realizar pesquisas e colaborar em planos de pesquisa na área de sua competênc	
d) realizar o controle biológico das vacinas anti-rábicas para uso humano e anim	
quando necessár	
e) criar e manter os animais utilizados pelo Institu	ito;
f) receber e manter em observação animais possíveis transmissores de raiv	va;
g) receber animais mortos, possíveis transmissores de raiva, para fins de diagnóstico	э е
pesquisa;	
h) efetuar necrópsia dos animais quando necessário para fins de diagnóstico e/ou	de
pesquisa;	
XIII - por meio da Seção de Vírus do Serviço de Técnicas Complementare	
a) preparar e manter cultura de víro	
b) preparar antígenos e sores referentes às finalidades da unidad	
c) preparar culturas celulares primárias e manter linhagens celulares	
d) realizar exames laboratoriais, de acordo com a solicitação clínic	
e) exercer o controlo biológico e químico, quando necessário dos produtos utilizados	
recebidos pelo Institu	
f) proceder a investigações científicas atinentes às suas atividade	,
§ 1.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "e" e "f" do inciso XII s	
desempenhadas pelo Setor de Biotér	
§ 2.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "g" e "h" do inciso XII s	
desempenhadas pelo Setor de Cai	
§ 3.º - A atribuição relacionada nas alíneas "c" do inciso XIII é desempenhada po Setor de Cultura de Tecido	
§ 4.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "d" e "e" do inciso XIII s	
	aU
desempenhadas pelo Setor de Análises Auxiliares.	
SEÇÃO	IV
Do Instituto Clemente Ferre	
	97
	11

Autice 204 As Institute Clements Foursing school
Artigo 201 - Ao Instituto Clemente Ferreira cabe:
I - desenvolver pesquisas científicas, em tisiologia e pneumologia sanitária, referentes
a questões de interesses da saúde pública, promovendo a divulgação de trabalhos de
caráter técnico-científico;
II - coordenar as atividades de pesquisa, em tisiologia e pneumologia sanitária, dos
órgãos oficiais do Estado;
III - proceder a ensaios operacionais, no campo da tisiologia e pneumologia sanitária,
que permitam a adoção de normas técnicas adequadas ao eficiente desenvolvimento
de atividades de saúde pelos órgãos da Secretaria;
IV - prestar, em caráter supletivo, assistência médico-sanitária ambulatorial na área de
tisiologia e pneumologia sanitária à população;
V - promover inquéritos epidemiológicos ou deles participar em colaboração com
,
VI - organizar cursos para o aprimoramento de conhecimentos técnico-científicos no
seu campo de atividades;
VII - manter intercâmbio científico no âmbito nacional e internacional;
VIII - por meio das Equipes Médicas do Serviço de Pesquisa Clínica:
a) proceder a exames clínicos para elucidação de diagnóstico de pneumopatias, em
apoio à rede de Centros de Saúde;
b) efetuar o tratamento médico de pneumopatias, em colaboração com os órgãos da
Secretaria;
c) desenvolver pesquisas e trabalhos científicos em tisiologia e pneumologia sanitária;
d) promover atividades de educação para a saúde e de assistência social referentes ao
campo de atuação do Instituto;
IX - por meio da Equipe de Enfermagem do Serviço de Pesquisa Clínica:
a) executar atividades técnicas e administrativas na área de enfermagem de tisiologia
·
· ·
b) realizar as vacinações com BCG;
c) manter o cadastro de PPD;
d) participar de programas de educação para a saúde e de assistência social;
e) realizar visitação domiciliária, na vigilância epidemiológica, em coordenação com os
demais órgãos da Secretaria, para o controle de focos;
f) organizar e manter o arquivo central;
X - por meio da Equipe de Radiologia do Serviço de Técnicas Complementares:
a) proceder a radioscopias, radiografias e planigrafias;
b) realizar abreugrafia, de acordo com solicitação clínica;
XI - por meio da Equipe de Endoscopia e Broncografia do Serviço de Técnicas
Complementares realizar exames endoscópicos e broncográficos, de acordo com
solicitação clínica;
XII - por meio da Equipe de Provas Funcionais do Serviço de Técnicas
Complementares realizar provas funcionais do aparelho respiratório, de acordo com
solicitação clínica;
XIII - por meio da Equipe de Microbiologia e Imunologia do Serviço de Técnicas
Complementares:
·
a) realizar baciloscopias, culturas bacterianas e outros eventuais exames bacteriológicos para elucidação de diagnóstico;
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
b) proceder, quando for o caso, à classificação de micobactérias das amostras
recebidas;

- de sensibilidade bacteriana aos c) executar provas diversos antibióticos quimioterápicos:
- d) proceder a estudos e pesquisas, no campo da bacteriologia e da micologia, pneumopatias de interesse da Saúde e) realizar estudos e pesquisas de imunologia humoral e celular nos campos da pneumologia tisiologia sanitária е da alergia respiratória; XIV - por meio da Equipe de Análises Auxiliares do Serviço Técnicas de Complementares:
- a) realizar laboratoriais. de acordo solicitação exames com а b) realizar exames citológicos em material obtido de punções ganglionares e outras, estudo elucidação de diagnóstico: de е de c) proceder histopatológicos: exames а
- d) exercer controle biológico e químico, quando necessário, dos produtos utilizados e recebidos pelo Instituto.

SEÇÃO V Pesquisas Do Instituto de Hanseníase em Artigo Pesquisas 202 -Instituto Αo de Hanseníase cabe: em I - desenvolver pesquisas científicas, em hansenologia, referentes a questões de Saúde interesse da II - coordenar as atividades de pesquisas em hanseníase, dos órgãos da Secretaria, e entrosamento com de outras entidades: promover seu as III - efetuar ensaios operacionais, no campo da hansenologia, que permitam a adoção de normas técnicas adequadas ao eficiente desenvolvimento de atividades de saúde órgãos da Secretaria: pelos IV - organizar cursos para o aprimoramento de conhecimentos técnicos-científicos no campo de V - promover a edição de publicações periódicas visando à difusão de conhecimentos técnico-científicos referentes à hanseníase e à focalização dos aspectos psicossociais da VI intercâmbio científico âmbito nacional internacional: manter no por meio da Seção de Arquivo Central do Serviço de Epidemiologia: a) receber e registrar as fichas clínico-epidemiológicas de pacientes procedentes de

- Centros de Saúde ou de hospitais, ou enviadas pelas Equipes de Elucidação de Diagnóstico; b) organizar e manter atualizado, com base nas informações enviadas por Centros de
- hospitais, sistema 0 de c) classificar doenças, operações, causas de morte e outros dados de interesse para o Instituto;
- d) prestar informações sobre pacientes: VIII - por meio da Equipe de Coleta e Processamento do Serviço de Epidemiologia: a) coletar e tabular, para fins de análise epidemiológica, dados dos prontuários e os de Centros fornecidos pelos relatórios periódicos de Saúde hospitais: **b)** estudar coleta propor sistemas de de dados em hanseníase; е informações epidemiológicas c) encaminhar dados órgãos superiores; е aos d) estudar propostos pesquisa; temas para IX - por meio da Equipe de Análise e Pesquisa do Serviço de Epidemiologia: a) realizar epidemiológicos hanseníase: análise de dados de

- b) propor, elaborar, executar e avaliar projetos de pesquisa em epidemiologia; c) colaborar, com aprovação da Diretoria do Instituto, em projetos de pesquisa propostos entidades oficiais epidemiológica por d) promover a realização de inquéritos para diagnóstico da situação, quanto à hanseníase. grupos específicos da em e) divulgar os resultados das pesquisas, em colaboração com a Comissão de critério do Conselho de a X - por meio das Equipes de Elucidação de Diagnóstico do Serviço de Epidemiologia: a) realizar provas e exames visando à elucidação de diagnóstico e orientação atendendo serviços de saúde, oficiais terapêutica, os privados: **b)** proceder atendimento clínico de pacientes: ao c) orientar o tratamento de pacientes e encaminhar para matrícula em unidades sanitárias;
- XI por Equipe Microbiologia Serviço meio de do de Patologia: da a) realizar baciloscopias, culturas bacterianas е outros eventuais exames de bacteriológicos elucidação diagnóstico: para b) realizar estudos relacionados às micobactérias, em especial ao Micobacterium vistas às suas propriedades tintoriais, culturais **Imunologia** XII meio da Equipe de do Servico Patologia: por a) proceder a exames imunológicos necessários ao diagnóstico da hanseníase; imunidade **b)** realizar sobre celular humoral estudos е na hanseníase: c) preparar antígenos de diagnóstico; para fins d) realizar o fracionamento de micobactérias para preparo de antígenos e efetuar a aferição dos e) participar da realização de inquéritos epidemiológicos; XIII - por meio da Equipe da Patologia Clínica do Serviço de Patologia: a) realizar exames bioquímicos, hematológicos, citológicos e histopatológicos, para fins de diagnóstico e de pesquisa, especialmente no campo da experimentação
- terapêutica: b) realizar necrópsias, viscerotomias e biópsias em seres humanos e em animais; XIV da Seção de Clínica Médica da meio Policlínica: a) realizar, contando com os elementos proporcionados pelo Serviço de Patologia, terapêuticos no campo da hanseníase: b) prestar, em caráter supletivo, assistência médica a pacientes portadores de hanseníase de dermatoses de interesse Saúde ou para а c) praticar intervenções de pequena cirurgia, incluindo exerese de hansenomas; d) realizar ensaios para avaliação de procedimentos para prevenção de incapacidade; e) promover a divulgação de procedimentos eficazes na prevenção de incapacidade, compatíveis especialmente os com а utilização em Centros Saúde; meio da Equipe de Enfermagem da Policlínica: a) executar atividades técnicas e administrativas na área de enfermagem, incluindo as **Equipes** necessárias às de Elucidação de Diagnóstico: para apoio **b)** realizar visitação domiciliária, controle para de pacientes. § 1.º - A atribuição relacionada na alínea "a" do inciso XIV é desempenhada pelo Setor Terapêutica Experimental. de "b" e "c" § 2.º - As atribuições relacionadas nas alíneas do inciso XIV são desempenhadas pelo Setor de Clínica Médico-Cirúrgica.

do inciso XIII são

"e"

3.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "d" e

SEÇÃO VΙ Butantan Do Instituto 203 -**Artigo** Ao Instituto Butantan cabe: I - fabricar produtos biológicos ou substâncias químicas para uso diagnóstico, profilático ou curativo. em serviços de Saúde II - desenvolver estudos e pesquisas, puras e aplicadas, em qualquer ramo da medicina e da biologia, direta ou indiretamente relacionado com a Saúde Pública, divulgação de trabalhos caráter técnico-científico; promovendo de III - prestar assistência aos órgãos oficiais do Estado no controle e na padronização de produtos biológicos: IV - promover e colaborar na formação de aperfeiçoamento de pessoal técnico e científico de nível médio e superior, do Instituto ou de outras entidades; V - facultar à indústria farmacêutica, considerado o interesse nacional, condições para o seu aperfeiçoamento tecnológico e a realização de pesquisas médicas e farmacológicas; VI realizar científicas. País, missões tanto no exterior; como no VII - manter intercâmbio com instituições científicas, fornecendo e recebendo informações técnicas, culturas e microorganismos e amostras de produtos de interesse para pesquisa. Artigo 204 - A Divisão de Microbiologia e Imunologia tem as seguintes atribuições: I - por meio da Seção de Vacinas Bacterianas do Serviço de Bacteriologia: a) preparar vacinas bacterianas: **b)** manter coleção de bacterianas: culturas II - por meio da Seção de Tuberculose e BCG do Serviço de Bacteriologia, produzir a tuberculina е preparar para diagnóstico; III - por meio da Seção de Toxinas e Anatoxinas do Serviço de Imunologia: a) produzir toxinas, anatoxinas e toxóides utilizados em processos de imunização; produzidos: **b)** realizar doseamento das toxinas. anatoxinas е toxóides c) realizar das toxinas. anatoxinas pesquisas no campo е toxóides: d) preparar antígenos e dar orientação sobre a imunização de animais para produção de e) realizar o doseamento dos antógenos utilizados e da potência dos soros; f) realizar pesquisas visando ao aperfeiçoamento dos processos de obtenção e purificação IV - por meio da Seção de Imunologia Experimental do Serviço de Imunologia: a) realizar estudos sobre imunologia experimental diretamente relacionados ao imunoterápicos; b) realizar outros estudos da especialidade de interesse em Saúde Pública; V - por meio da Seção de Vírus Epidermo-Dermotrópicos do Serviço de Virologia, pesquisar, produzir е titular vacinas de vírus desta classificação; VI - por meio da Seção de Vírus Neurotrópicos do Serviço de Virologia, pesquisar e classificação; titular vacinas de vírus desta VII - por meio da Seção de Riquétsias do Serviço de Virologia, pesquisar, produzir e vacinas VIII - por meio da Seção de Cultura de Tecidos e Controle do Serviço de Virologia; a) desenvolver e manter culturas de diferentes linhagens celulares de interesse para a Instituição;

- b) realizar aferição de vacinas produzidas pelo Serviço ou recebidas pela Secretaria emprego em seus programas de c) pesquisar sobre métodos para a produção a conservação e a determinação de das vacinas de responsabilidade atividade d) investigar sobre a morfologia e os processos de multiplicação de diversos vírus e decorrentes alterações celulares de sua ação IX - por meio da Seção de Imunização de Animais do Serviço de Soroterápicos: antígenos a) preparar dosear produção de para a soros: b) executar imunização de animais para preparação de soros para imunoterapia; c) proceder à colheita de sangue e à separação de plasmas hiperimunes; d) realizar o registro e o arraçoamento e prestar assistência veterinária permanente animais utilizados pelos laboratórios produção; X - por meio da Seção de Concentração e Fracionamento de Soros do Serviço de Soroterápicos:
- a) realizar o processamento de plasmas de animais imunizados;
 b) realizar a concentração e purificação de soros imunes para uso profilático e terapêutico;
- c) proceder à liofilização de soros hiperimunes: d) realizar o doseamento e outros controles dos plasmas e soros hiperimunes; XI - por meio da Seção de Controle do Serviço de Controle e Técnicas Auxiliares: a) realizar o controle biológico e de esterilidade e prova de inocuidade dos soros, toxinas. anatoxinas demais produtos do е b) realizar controle químico de soros, vacinas e demais produtos do Instituto; c) realizar provas de dureza de frascos. ampolas е capilares: d) fazer de matéria-prima: análise XII - por meio da Seção de Técnicas Auxiliares do Serviço de Controle e Técnicas Auxiliares:
- a) fazer a lavagem e esterilização de vidraria de laboratório, frascos, ampolas e outros utensílios empregados na preparação de vacinas e soros e preparar e esterilizar os meios nutrientes para cultivo dos germes necessários à produção de vacinas e soros, assim como a outros trabalhos dos laboratórios de produção e de pesquisa;
 b) lavar e esterilizar ampolas, frascos e outros recipientes para envasamento de vacinas
 e
 soros;
 c) distribuir, rotular e acondicionar produtos do Instituto Butantã;
- **XIII** por meio da Seção de Biotério do Serviço de Controle e Técnicas Auxiliares: **a)** fazer criação e seleção de linhagens animais para trabalhos especializados de pesquisa e produção, do interesse do Instituto; **b)** manter e fornecer, aos laboratórios, animais para trabalhos de pesquisa e produção;
- c) programar e padronizar rações adequadas a cada espécie de animal:
- d) controlar a qualidade da alimentação fornecida;
 e) requisitar os alimentos necessários:
- f) zelar pelas condições higiênicas de estocagem e distribuição dos alimentos;
- § 1.º As atribuições relacionadas nas alíneas "a" a "f" do inciso III são desempenhadas pelos Setores de Anaeróbios e de Aeróbios, segundo seus campos específicos de atuação.
- § 2.º A atribuição relacionada na alínea "d" do inciso IX é desempenhada pelo Setor

de Sanidade Animal.
§ 3.º - A atribuição relacionada na alínea "c" do inciso X é desempenhada pelo Setor de Liofilização de Soros.
3
§ 4.º - A atribuição relacionada na alínea "d" do inciso X é desempenhada pelo Setor
de Dosagens de Soros.
§ 5.º - A atribuição relacionada na alínea "a" do inciso XI é desempenhada pelo Setor
de Controle Biológico.
§ 6.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso XI são
desempenhadas pelo Setor de Controle Químico.
§ 7.º - A atribuição relacionada na alínea "a" do inciso XII é desempenhada pelo Setor
de Lavagem, Esterilização e Meios de Cultura.
§ 8.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "b" e "c" do inciso XII são
desempenhadas pelo Setor de Envasamento, Distribuição e Acondicionamento.
§ 9.º - As atribuições relacionadas nas alíneas "c" a "f" do inciso XIII são
desempenhadas pelo Setor de Nutrição Animal.
Artigo 205 - A Divisão de Biologia tem as seguintes atribuições:
I - por meio da Seção de Herpetologia do Serviço de Animais Peçonhentos:
a) organizar e manter coleção de serpentes, realizando a classificação zoológica dos
exemplares recebidos e estudos de sistemática herpetológica;
b) fazer levantamentos da população ofídica em relação a características topográficas;
c) elaborar mapas de distribuição geográfica de serpentes no Brasil;
d) realizar excursões científicas para coleta de material, levantamentos e investigações
sobre ecologia;
II - por meio da Seção de Artrópodes Peçonhentos do Serviço de Animais
Peçonhentos:
a) organizar e manter coleção de artrópodes peçonhentos;
b) fazer estudos sobre a biologia, sistemática, ecologia e distribuição geográfica de
escorpiões, aranhas e outros artrópodes peçonhentos;
c) proceder à obtenção e ao dessecamento de venenos de artrópodes;
III - por meio da Seção de Venenos do Serviço de Animais Peçonhentos:
a) manter serpentes venenosas em cativeiro;
b) extrair e dessecar o veneno de serpentes, para fins de pesquisa e produção de
soros antiofídicos;
c) pesquisar a solução de problemas referentes ao manuseio das serpentes, à
sobrevivência em cativeiro e ao aprimoramento das técnicas para obtenção de
venenos de qualidade e em quantidade satisfatórias;
IV - por meio do Setor de Cadastro e Registro do Serviço de Animais Peçonhentos:
a) receber animais peçonhentos enviados ao Instituto;
b) registrar as identificações de animais peçonhentos recebido pelo Instituto, mantendo
fichário dos fornecedores e dos animais por eles enviados;
c) enviar aos fornecedores, na base de troca, soros e material de captura;
d) prestar informações a fornecedores de animais;
V - por meio da Seção de Genética Humana do Serviço de Genética, estudar e
pesquisar em genética humana, citogenética médica aconselhamento genético e
genética bioquímica;
VI - por meio da Seção de Genética Animal do Serviço de Genética, estudar e
pesquisar em genética animal, citogenética, genética bioquímica e evolução;
VII - por meio da Seção de Microscopia Eletrônica do Serviço de Genética, pesquisar
103

no campo da biologia e medicina experimental, nos casos em que são exigidos recursos técnicos de microscopia eletrônica; VIII - por meio da Seção de Parasitologia da Divisão de Biologia, estudar e pesquisar no campo da parasitologia, com especial referência é saúde pública; Artigo 206 - A Divisão de Ciências Fisiológicas e Químicas tem as seguintes atribuições:

- Enzimologia por meio Seção de do Serviço de Bioquímica: da a) realizar pesquisas sobre enzimas e substâncias de interesse biológico e, particularmente, sobre enzimas de venenos ofídicos, abrangendo isolamento. bioquímicas: caracterização е das suas atividades **b)** realizar outras pesquisas no campo da enzimologia, relacionadas com a imunoquímica;
- por meio Seção de Biofísica Serviço Bioquímica: da do de as propriedades biofísicas de substâncias de interesse biológico: a) estudas **b)** realizar pesquisas da biofísica: outras no campo III - por meio da Seção de Farmacodinâmica do Serviço de Farmacologia: a) realizar estudos farmacodinâmicos de processos de liberação de substâncias farmacologicamente ativas, particularmente de enzimas plasmáticos; **b)** realizar outras pesquisas de farmacodinâmica: no campo IV - por meio da Seção de Farmacologia Bioquímica do Serviço de Farmacologia: a) isolar, purificar e caracterizar, por metodologia farmacológica e bioquímica, substâncias ativas liberadas por enzimas do plasma e de outros meios biológicos; pesquisas campo da farmacologia outras no V - por meio da Seção de Fisiologia Geral do Serviço de Fisiologia, realizar pesquisas sobre fisiologia geral comparada; VI - por meio da Seção de Química Toxinológica do Serviço de Fisiologia, realizar químicas fisiológicas е VII - por meio da Seção de Química de Produtos Naturais do Serviço de Química Orgânica:
- a) realizar pesquisas sobre princípios ativos de origem vegetal ou animal; outras pesquisas no campo da química de produtos VIII - por meio da Seção de Química Medicinal do Serviço de Química Orgânica, fazer visando à obtenção de compostos sintéticos de ação medicinal; patologia Artigo 207 -Divisão de tem sequintes atribuições: as Hematologia de Seção do Serviço Fisiopatologia: meio da de a) realizar estudos de coagulação sanguínea; b) realizar estudos das hemopatias e da citopatologia hematológica comparada; hematologia experimental: **c)** realizar estudos no campo da II - por meio da Seção do Hospital Vital Brasil do Serviço de Fisiopatologia, realizar atendimento, observação e tratamento ambulatorial e hospitalar, de pacientes acidentados por animais peçonhentos, desenvolvendo pesquisas clínicas correlatas; III - por meio da Seção de Fisiopatologia Experimental do Serviço de Fisiopatologia: fisiopatologia a) estudar dos venenos animais: а sobre **b)** realizar fisiopatologia de serpente; estudos IV -Patológica: meio da Seção de Anatomia a) realizar pesquisas no campo da anatomia patológica humana e animal, com interesse em temas de Saúde Pública:

b) realizar estudo em material de pesquisa resultante de planos de trabalho em

colaboração com outros laboratórios do Instituto, com outros setores da Secretaria ou, ainda, entidades atuam no da Saúde Pública: com que campo c) realizar exames rotineiros de biópsias ou de necrópsias de animais, utilizados para dos produtos do Instituto ou criados em **Artigo 208** - A Divisão de Extensão Cultural tem as seguintes atribuições: meio da Seção de Museu: por a) organizar e manter museu, com finalidades técnicas e educativas, abrangendo o de atuação do b) promover o desenvolvimento e atualização de métodos visando à transmissão de conhecimentos gerais sobre animais peçonhentos, prevenção e tratamento de divulgação acidentes com esses animais е das atividades do trabalhos taxidermia. preparo peças **c)** executar de de modelagem: d) realizar exposições fora do Instituto, por meio de mostruários transportáveis.

TÍTULO Ш Das Atribuições Comuns Relação às **Atividades** da Secretaria em CAPÍTULO Das Unidades da Área Técnica Auxiliar das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares SEÇÃO Dos Serviços е das Seções Técnicas Auxiliares Artigo 209 - Aos Serviços e as Seções Técnicas Auxiliares cabe desenvolver, por meio das unidades que lhes são subordinadas, atividades de Nutrição e Dietética, Arquivo Médico, Serviço Social, Farmácia, Laboratório Clínico, Odontologia, Psicologia e Radiologia.

SEÇÃO

Das Seções e dos Setores de Nutrição e Dietética

Artigo 210 - As Seções e os Setores de Nutrição e Dietética têm as seguintes atribuições:

- I programar e padronizar cardápios de dietas normais e especiais;
 II prever, requisitar, receber, armazenar e controlar o estoque de gêneros alimentícios,
 materiais
 e equipamentos;
- III controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos;
- IV providenciar medidas necessárias quanto ao fornecimento de mercadorias em desacordo;
- **V** requisitar gêneros alimentícios, materiais e equipamentos para os serviços da unidade;
- **VI** preparar a alimentação, incluindo café e lanches, segundo programação estabelecida;
- **VII** preparar a alimentação infantil de acordo com critérios dietéticos e prescrições médicas;
- VIII dietéticos regimes preparar OS especiais; regimes IX controlar dietas compor е е especiais: X - distribuir alimentação, incluindo café e lanches, para pacientes, funcionários, servidores estagiários autorizados. nos horários estabelecidos: е XI pacientes: servir alimentação para XII qualidade alimentação controlar а е а quantidade da servida; XIII controlar número de refeições servidas: 0 XIV - zelar pela preparação higiênica e satisfatória dos alimentos e pela higiene do 105

local:

XV colaborar avaliação do plano terapêutico de paciente: na cada XVI - participar de programação das atividades de Enfermagem e de Serviço Social; § 1.º - Os Setores de Cozinha Geral e Dietética têm as atribuições relacionadas nos ٧, VI. VIII. XIV artigo. incisos § 2.º - Os Setores de Lactário têm as atribuições relacionadas nos incisos V, VII e XIV § 3.º - O Setor de Unidades de Internação, do Hospital "Guilherme Alvaro", têm as incisos atribuições relacionadas nos IX XΙ deste artigo. e § 4.º - Os Setores de Cozinha e suas Turmas têm as atribuições relacionadas nos incisos XIII е XIV § 5.º - O Setor de Refeitório e Cantinas e o Setor de Restaurante do Hospital Central, e o Setor de Cantinas do Hospital Colônias de Reabilitação, do Conjunto Hospitalar de

Franco da Rocha, têm a atribuição relacionada nos inciso X. § 6.º - As atribuições relacionadas neste artigo serão desempenhadas quando for o caso, por meio de Turmas, conforme a distribuição das tarefas pelos horários.

SEÇÃO

Das Seções e dos Setores de Arquivo Médico

Artigo 211 - As Seções e os Setores de Arquivo Médico têm as seguintes atribuições:

I - receber, registrar, matricular pacientes e encaminhá-los para atendimento hospitalar ou

ambulatorial;

II controlar movimento dos pacientes prontuários; 0 е seus III pacientes: informações sobre prestar IV organizar atualizado manter sistema dos prontuários; е 0

 V - coletar e classificar dados dos prontuários para fins de análise epidemiológica;
 VI - classificar doenças, operações, causas de morte e outros dados de interesse para Unidade:

VII - transmitir ao superior imediato os casos de doença de notificação compulsória, para fins de comunicação às autoridades competentes; VIII - elaborar relatórios que forneçam dados epidemiológicos, incluindo os de infecção hospitalar;

IX - informar, com prévia autorização da Direção da Unidade ao Corpo Clínico e aos profissionais da área paramédica, dados necessários à investigação, a pesquisa e ao ensino, obedecidos os dispositivos do Conselho Regional de Medicina e as normas do Código de Ética Médica.

§ 1.º - Os Setores de Matrícula têm as atribuições relacionadas nos incisos I e II deste artigo.

§ 2.º - O Setor de Prontuários, da Seção de Arquivo Médico do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, tem a atribuição relacionada no inciso IV deste artigo. § 3.º - Os Setores de Registro e Ordenação de Dados Epidemiológicos têm as atribuições relacionadas nos incisos ٧, VΙ е VII deste Artigo 212 - A Seção de Arquivo Central Médico do Hospital Central do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha as sequintes tem I - por meio do Setor de Registro Geral, as atribuições relacionadas nos incisos I a IX do artigo anterior: II do Identificação: meio Setor de por a) realizar as atividades de identificação dos pacientes de todas as unidades do Conjunto Hospitalar, por meio de sistema fotográfico e exame dactiloscópico; **b)** classificar e arquivar as fichas dactiloscópicas dos pacientes e fornecer as informações relativas aos mesmos, que lhe forem solicitadas por autoridades competentes.

SEÇÃO IV Das Secões dos Setores de Servico Social **Artigo 213** - As Seções e os Setores de Serviço Social têm as seguintes atribuições: I - investigar e procurar solucionar os problemas sócio-econômicos dos pacientes; II - planejar, executar e coordenar programas relacionados com problemas médicosociais dos pacientes e de suas famílias, de modo a cooperar no cumprimento das finalidades do Hospital: III - manter entrosamento com entidades públicas e particulares, visando à solução de casos.

SEÇÃO

Das Seções e dos Setores de Farmácia

Artigo 214 - As Seções e os Setores de Farmácia têm as seguintes atribuições:

I - dispensar medicamentos, de acordo com as exigências da legislação vigente;

II - aviar receitas médicas, inclusive com manipulação de produtos oficinais ou magistrais;

- III controlar especificamente entorpecentes, medicamentos equiparados a entorpecentes, psicotrópicos e todos os medicamentos sob regime de controle pela legislação
 vigente;
- IV atender a todas as exigências de registros e controle previstos na legislação vigente;
- V efetuar a manutenção subsidiária dos controles de estoques que lhes forem determinados;
- **VI** registrar dados de suas atividades e elaborar o balancete mensal e anual, físico e financeiro, de estoque e consumo de medicamentos.
- § 1.º As Seções e os Setores de farmácia fornecerão, às unidades de material e patrimônio, todos os elementos informativos necessários ao exercício das suas atribuições.
- § 2.º No Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia haverá produção de medicamentos.
- § 3.º As atribuições previstas neste artigo são exercidas pelas unidades técnicas auxiliares dos hospitais ou pelos ambulatórios de saúde mental, quando esses órgãos não contarem com Seção ou Setor de Farmácia.

SEÇÃO

Dos Setores de Laboratório Clínico **Artigo 215** - Os Setores de Laboratório Clínico têm as atribuições previstas nos § 1º do artigo 158.

SEÇÃO

Dos Setores de Odontologia

Artigo 216 - Os Setores de Odontologia têm as atribuições descritas no inciso III do artigo

176.

Parágrafo único - As atribuições de que trata este artigo serão exercidas nas 107

Unidades que não contam com Seção ou Setor de Odontologia, pelas respectivas unidades técnicas auxiliares.

SEÇÃO VIII Dos Setores Psicologia de Artigo 217 -Os Setores de Psicologia têm seguintes atribuições: as estudar comportamento dos pacientes internados: 0 II - analisar o efeito dos fatores que atuam sobre o comportamento dos pacientes; III - utilizar técnicas e métodos Psicológicos visando a reduzir nos pacientes a inadaptação meio ao IV - manter o entrosamento com os familiares do paciente ou pessoas com elas relacionadas, recebendo e transmitindo informações necessárias à resolução dos Parágrafo único - As atribuições descritas neste artigo serão exercidas, nas Unidades da Coordenadoria de Saúde Mental que não contarem com Setor de Psicologia, pelas respectivas unidades técnicas auxiliares. **SEÇÃO** IX Dos Setores de Radiologia Artigo 218 - Os Setores de Radiologia têm as atribuições previstas no § 4º do artigo 158. **CAPÍTULO** Ш Dos Servicos das Seções de Enfermagem е Artigo 219 - Os Serviços e Seções de Enfermagem têm as seguintes atribuições: I - prestar assistência integral e ininterrupta de enfermagem aos pacientes, conforme sua localização pelas unidades do servico: II - estabelecer medidas necessárias ao desenvolvimento e à manutenção do padrão assistência avaliar de е que а III - colaborar com o corpo clínico em pesquisas e no atendimento de pacientes; IV - colaborar no planejamento e na execução de programas de aperfeiçoamento do pessoal da V - coordenar e controlar os serviços de higienização da unidade de internação; VI - participar de programas de nutrição e dietética, de educação sanitária, de serviço social, de prevenção da infecção hospitalar e da vigilância epidemiológica. Artigo 220 - As atribuições descritas no artigo anterior são exercidas pelas unidades integrantes dos Serviços e Seções de Enfermagem, segundo as áreas de especialização, o tipo dos pacientes, a localização e o período de atendimento na I - pelos Setores de Enfermagem de Ambulatório, para os pacientes de Ambulatório; II - pelos Setores de Enfermagem de Pronto Atendimento, para os pacientes que cuidados imediatos: III - pelos Setores de Enfermagem de Clínica Médica, para os pacientes de Clínicas Médicas: IV - pelos Setores de Enfermagem de Clínica Cirúrgica, para os pacientes de Cirurgia; V - pelos Setores de Enfermagem de Clínica Médico-Cirúrgica, para os pacientes de Clínicas Médicas de Cirurgia; VI - pelos Setores de Enfermagem de Clínica Pediátrica, para os pacientes infantis; VII - pelos Setores de Enfermagem de Berçário, para os recém-nascidos normais, 108

VIII - pelos Setores de Enfermagem Obstétrica e de Berçário, para os pacientes das Clínicas Obstétricas e para os recém-nascidos normais, patológicos e de alto risco; IX - pelos Setores de Enfermagem de Clínica de Adultos, para os pacientes não infantis: **X** - pelos Setores de Enfermagem de Pneumotisiologia, para os pacientes portadores afecções pulmonares; XI - pelos Setores de Enfermagem de Doenças Intercorrentes, para pacientes com afeccões pulmonares que apresentem patologias: outras XII - pelos Setores de Enfermagem de Doenças Transmissíveis, pacientes portadores transmissíveis. doencas com exclusão da XIII - pelos Setores de Enfermagem Psiquiátrica, para os pacientes portadores de internados hospitais Dermatologia mental, em de XIV - pelos Setores de Enfermagem de Unidade de Terapia Intensiva, para os pacientes em estado agudo da doença nos seu seguimento; е XV - pelo Setor de Enfermagem de Hemodinâmica, para pacientes atendidos no Setor de Hemodinâmica: XVI - pelos Setores de Clínica Cirúrgica e Obstetrícia, para pacientes de cirurgia e de obstetrícia: XVII - pelos Setores de Enfermagem de Centro Cirúrgico, para pacientes objeto de cirúrgicos obstétricos, cabendo-lhes a) executar os procedimentos técnicos de esterilização de materiais e instrumentos; controlar distribuir os **b)** estocar. е materiais e instrumentos esterilizados: c) distribuir controlar 0 material usado na sala de XVIII - pelos Setores de Centro Cirúrgico e da Unidade de Terapia Intensiva, para pacientes objeto de atos cirúrgicos e obstétricos ou em estado agudo da doença e no seu seguimento, cabendo-lhes, ainda, as atribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso anterior: XIX - pelas Seções e Setores de Enfermagem Masculina, de Enfermagem Feminina, de Enfermagem de Psiguiatria Infantil e de Enfermagem, para pacientes de hospitais Coordenadoria Saúde Mental: da XX pelos Setores de Educação Contínua. cabe: aos quais a) analisar, juntamente com as chefias das unidades, as necessidade de colocação, atualização do do pessoal b) colaborar no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos programas de treinamento e atualização para as diferentes categorias e níveis do pessoal do c) coordenar e controlar a execução dos programas de treinamento e atualização; d) programar a preparação e/ou aquisição de material e equipamento necessários as XXI - pelos Setores de Enfermagem de Saúde Pública, as atribuições previstas nos incisos I. II e XX. **CAPÍTULO** Ш Dos Gabinetes Coordenadores dos Artigo 221 - Os Gabinetes dos Coordenadores têm por atribuição auxiliar e assessorar os Coordenadores em suas funções de orientar, coordenar e superintender as unidades que lhes são subordinadas.

patológicos

Das Diretorias

Artigo 222 - As Diretorias dos órgãos cabe, em suas respectivas áreas de atuação, orientar, coordenar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas.

CAPÍTULO V

Das Assistências Técnicas Artigo 223 - As Assistências Técnicas têm as seguintes atribuições: I - assistir as autoridades, a que se subordinam, no desempenho de suas funções; II - emitir pareceres, preparar despachos, realizar estudos e desenvolver outras atividades que se caracteriza como apoio técnico à execução, controle e avaliação das atividades das unidades a que pertencem.

CAPÍTULO VI Dos Setores de Estudos e Programas SEÇÃO I

Das Atribuições Genéricas de Artigo 224 -Aos Centros **Estudos Programas** cabe: planeiar. orientar e supervisionar atividades de epidemiologia, planejamento, organização de serviços e recursos no âmbito da unidade a que estejam subordinados;

- II assessorar as autoridades na formulação, proposição, implantação, supervisão e controle de planos, programas e projetos de promoção, proteção e recuperação da saúde respectiva área atuação: sua III - preparar estudos para o estabelecimento de diretrizes gerais e objetivos a serem pela unidade subordinam; alcancados aue se а IV - colaborar na elaboração, implantação e operação, no Estado de São Paulo, do Vigilância Epidemiologica; Sistema de V - desempenhar as atividades relacionadas com o planejamento setorial, com base em:
- a) avaliação
 b) avaliação de recursos institucionais científicos, tecnológicos, materiais e humanos para melhoria dos níveis de saúde da população, nos serviços a cargo da unidade a que
 se
 subordinam;
- c) proposta de participação na política de saúde a ser definida para o setor saúde;
- d) elaboração de planos, programas e projetos;
 e) ações normativas;
- f) ações de supervisão;
- g) ações de controle; VI - produzir e divulgar informações para os usuários internos e externos, que sirvam
- de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle de atividades e ao atendimento dos compromissos legais com outras instituições; VII participar de pesquisas no campo da saúde:
- VIII promover a articulação das atividades do Centro com órgãos afins da Secretaria;
- IX avaliar permanentemente o desempenho do Centro e desenvolver estudos para o aperfeiçoamento de seu sistema operacional.
- § 1.º O Centro de Estudos e Programas da Coordenadoria de Assistência Hospitalar tem, também, as seguintes atribuições:
- 1. a fiscalização e a orientação técnica na área hospitalar; 110

- 2. a formação de pessoal auxiliar de enfermagem. § 2.º - Os Centros de Estudos e Programas das Coordenadorias têm, também, como atribuição, o planejamento e a supervisão de convênios nas respectivas áreas de atuação.
- § 3.º A atribuição citada no inciso VII é comum a todas as unidades e elementos do Centro.
- § 4.º As Equipes Técnicas de Estudos e Programas dos Institutos de Pesquisa, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, têm, no que couber, as atribuições descritas no presente artigo.
- § 5.º Os Centros de Estudos e Programas das Divisões Regionais de Saúde da DRS-2 a DRS-11 e da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira DEVALE desenvolverão as atribuições descritas nos artigos 225, 226, 227 e 228, por meio de suas Equipes Técnicas.

SEÇÃO II

Dos Grupos Técnicos de Planejamento Artigo 225 - Os Grupos Técnicos de Planejamento têm as seguintes atribuições: I - elaborar planos, programas e projetos, compatibilizando as prioridades de ação da unidade a qual se subordina o Centro com as diretrizes do planejamento setorial; II - acompanhar a execução dos programas, avaliando seus resultados e propondo os reajustamentos

- **III** participar da execução da atribuição citada na alínea "b" do inciso V do artigo anterior;
- IV analisar, compatibilizar e consolidar as propostas de orçamento-programa elaboradas pelas respectivas unidades administrativas;
- V adaptar e elaborar normas e instruções sobre aspectos técnico-operacionais das ações dos programas, subprogramas e atividades especiais de saúde;
- VI acompanhar e avaliar o cumprimento das normas previstas nos programas e subprogramas;
- VII elaborar roteiros e normas para as ações de supervisão e de controle; VIII prestar informações às instituições interessadas na celebração de convênios com a Secretaria da Saúde;
- IX estudar propostas de convênio, avaliando os aspectos técnicos e administrativos e elaborar pareceres sobre a conveniência e viabilidade dos convênios propostos;
- X classificar ou reclassificar entidades para fins de implantação, manutenção e alteração
 de convênio;
- XI acompanhar a execução de convênios de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas e propor medidas para sua alteração ou denúncia.

SEÇÃO

Dos Grupos Técnicos de Epidemiologia Artigo 226 - Os Grupos Técnicos de Epidemiologia têm as seguintes atribuições:

I - coletar e analisar dados epidemiológicos;

II - acompanhar a evolução dos valores dos diversos indicadores utilizados em saúde;

III - promover ou participar da execução de inquéritos epidemiológicos e interpretar

- IV adaptar e elaborar instruções referentes aos aspectos técnico-operacionais de vigilância
 epidemiológica;
- V coordenar a implantação e operação do Sistema de Vigilância Epidemiológica na₁₁₁

área de sua atuação; projetos VI elaborar е avaliar de pesquisa em epidemiologia. propor, Parágrafo único - Aos Grupos de Epidemiologia da Coordenadoria de Saúde da Comunidade cabe ainda, nas respectivas áreas, analisar, acompanhar e avaliar dados de vacinação, sua previsão, grau de utilização, cobertura e concentração, bem como previsão, em função dos resultados, de necessidade de intensificação da atividade.

SEÇÃO

Dos Grupos Técnicos de Organização e Recursos

Artigo 227 - Os Grupos Técnicos de Organização e Recursos têm as seguintes atribuições:

- I estudar e estabelecer as necessidades e propor a obtenção de recursos institucionais, materiais e humanos para as unidades administrativas de sua área de atuação;
- II analisar e avaliar propostas de criação, extinção, ampliação, reclassificação de unidades e de redistribuição da rede física de sua área de atuação;
 III estudar e manter registros dos equipamentos técnicos de uso mais significativo nas unidades;
- de medicamentos previsões analisar as e o consumo nas **V** analisar os dados de produção das unidades; VI participar de ações normativas, de supervisão de controle: е VII - subsidiar o planejamento das atividades de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos

VIII - participar da elaboração e executar, a critério do órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal, programas compreendidos no planejamento de que trata o inciso anterior.

SEÇÃO V

Dos Grupos Técnicos de Supervisão Artigo 228 - Os Grupos Técnicos de Supervisão têm as seguintes atribuições: I - supervisionar a execução das atividades previstas nos programas e subprogramas das respectivas unidades incluindo o que se refira ao cumprimento de normas operacionais;

- II avaliar os serviços prestados, utilizando supervisão por especialistas para áreas específicas quando necessário;
- III realizar inspeção para verificação do cumprimento das cláusulas de convênios e as condições de prestação de serviços nos estabelecimentos mantidos pelas entidades conveniadas;
- IV participar da elaboração de normas e roteiros para supervisão e controle;
 V participar de estudos técnicos e da elaboração ou revisão de normas técnicas;
- VI participar dos programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar das unidades;
- **VII** participar da implantação, supervisão e avaliação das atividades de Vigilância Epidemiológica.

SEÇÃO

Da Divisão de Cadastro, Classificação e Fiscalização **Artigo 229** - A Divisão de Cadastro, Classificação e Fiscalização, do Centro de

Estudos e Programas, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, tem as

seguintes atribuições: Registro meio da Equipe Técnica de Cadastro por е a) proceder ao registro e manter atualizado o Cadastro dos estabelecimentos médicorespectivas entidades mantenedoras: b) proceder à classificação dos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, de acordo com os critérios estabelecidos; c) consolidar e encaminhar às autoridades competentes dados e informações cadastro de estabelecimentos médico-hospitalares; referentes registro e Técnica Registro Cadastro meio da Equipe de e a) orientar e supervisionar as atividades de cadastro e registro das entidades médicohospitalares. oficiais b) fornecer elementos para as atividades de fiscalização de entidades médicohospitalares, oficiais privadas; c) receber, consolidar, analisar e encaminhar às autoridades competentes dados e informações médico-hospitalar relativos à rede Estado: do d) fornecer elementos para a classificação das entidades de assistência médicohospitalar; e) manter entrosamento com outros Grupos Técnicos quando haja interdependência de respectivas áreas de atuação: suas meio das duas Equipes Técnicas de Fiscalização e Orientação: a) proceder à fiscalização dos estabelecimentos hospitalares, mediante inspeção das verificação instalações das condições gerais de funcionamento; е **b)** aplicar medidas corretivas legislação: previstas na c) examinar projetos e expedir alvará de funcionamento para os estabelecimentos de médico-hospitalar, assistência oficiais privados: d) levantar as condições de funcionamento dos estabelecimentos hospitalares que se realizar convênios Secretaria а com e) encaminhar às autoridades competentes dados e informações relativos à fiscalização rede médico-hospitalar; da f) manter entrosamento com outros Grupos Técnicos quando haja interdependência de suas áreas de atuação.

SEÇÃO

Da Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis **Artigo 230** - À Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis, do Centro de Estudos e

Programas, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, cabe a formação de pessoal

para serviço de enfermagem, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII Seções Das е dos Setores de Biblioteca Artigo 231 - As Seções e os Setores de Biblioteca têm as seguintes atribuições: I - tombar, classificar e catalogar livros, periódicos e demais publicações, zelando pela conservação: II - organizar e manter atualizado o registro bibliográfico de livros, periódicos e documentos técnicos е científicos: de empréstimos: manter consultas serviços е IV bibliográficos; elaborar levantamentos V - fixar os prazos de empréstimos de publicações e promover a sua circulação; bibliográfica;₁₁₃ auxiliar interessados consulta os revisão na

VII - providenciar a aquisição de obras culturais e científicas, periódicos e folhetos de interesse das unidades;
VIII - divulgar periodicamente a bibliografia existente na Biblioteca;
IX - providenciar a reprodução de publicações, dentro de suas possibilidades;

X - manter intercâmbio com bibliotecas da Secretaria e de outras entidades oficiais e

- privadas, nacionais e estrangeiras. § 1.º - A Biblioteca de Assessoria Técnica de Planejamento e Controle, além das atribuições relacionadas nos incisos I a X deste artigo, tem, também as seguintes: 1. manter devidamente catalogadas as coleções de livros, revistas e periódicos
- técnicos existentes na própria unidade e nas demais bibliotecas da Secretaria; 2. promover a permuta de publicações com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras
- estrangeiras.
- § 2.º A Seção de Biblioteca do Instituto Adolfo Lutz, além das atribuições relacionadas deste artigo, tem, também. а X sequintes: impressão 1 providenciar da Revista do Instituto Adolfo а Lutz: do Publicações: meio Setor de por
- **a)** rever a terminologia técnico-científica e a composição da bibliografia dos trabalhos a serem publicados, sugerindo aos autores eventuais modificações;
- b) selecionar materiais para clicheria;
- c) manter fichário atualizado de distribuição e de permuta das publicações do Instituto;
 d) prestar informações relativas às publicações do Instituto.
- § 3.º A Seção de Biblioteca do Instituto Butantan, além das atribuições relacionadas nos incisos I a X deste artigo tem, também, as seguintes: 1. preparar para publicação os trabalhos aprovados pela Comissão Editorial das
- Memórias do Instituto;

 2. por meio do Setor de Gráfica e Encadernação realizar trabalhos de gráfica e
- 2. por meio do Setor de Gráfica e Encadernação realizar trabalhos de gráfica e encadernação.
- **§ 4.º** O Setor de Biblioteca do Instituto "Clemente Ferreira", além das atribuições relacionadas nos incisos I a X deste artigo, têm, também, as seguintes: 1. a execução de macro e microfotografias, ampliações, reproduções, fotocópias e diapositivos para fins técnico-científicos e para divulgação; 2. a execução de desenhos, gráficos, tabelas, mapas, plantas e quadros para instrução e documentação técnico-científica ou para divulgação.

TÍTULO

Das Atribuições das Unidades das Áreas de Administração Geral
CAPÍTULO

I

Das Atribuições Genéricas Artigo 232 - Aos Departamentos, às Divisões e aos Serviços de Administração cabe prestar serviços, por meio das unidades que lhes são subordinadas, nas áreas de pessoal, finanças e orçamento, transportes internos motorizados, material e patrimônio, comunicações administrativas e manutenção. Parágrafo único - As Divisões e os Serviços de Administração prestarão serviços nas áreas de finanças e orçamento apenas nas hipóteses em que constarem de suas estruturas unidades de finanças, de receita ou de multas.

CAPÍTULO

Das Atribuições em Relação ao Sistema de Administração de Pessoal SEÇÃO

I₁₁₄

Identificação Órgãos Da Setorial dos Subsetoriais Artigo 233 - O órgão setorial do Sistema de Administração de Pessoal, na Secretaria Centro Saúde. é 0 de Recursos Artigo 234 - Os órgãos subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal, na da Saúde, são sequintes: os I - no Departamento de Administração do gabinete do Secretário, Serviço de Pessoal; Coordenadoria Saúde da Comunidade: de de Administração; a) Divisão Pessoal do Departamento de b) Seções de Pessoal do Departamento de Vigilância Sanitária, do Departamento de Saneamento, do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, das Divisões Regionais de Saúde R-1 a R-7 do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, das Divisões Regionais de Saúde DRS-2 a DRS-11 e da Divisão Saúde do Vale Ribeira Especial de do DEVALE; III -Coordenadoria Assistência Hospitalar: de na a) Divisão de Pessoal Departamento Administração; do de b) Seções de Pessoal dos Hospitais do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, do Hospitalar de Sorocaba е do Parque Hospitalar do Mandaqui; Coniunto IV na Coordenadoria de Saúde Mental: a) Divisão de Pessoal do Departamento de Administração: Pessoal do Conjunto Hospitalar de de Franco c) Seções de Pessoal e Comunicações Administrativas do Manicômio Judiciário, do Hospital Psiquiátrico "Pinel" do Hospital Psiquiátrico de ribeirão Preto, do Hospital Psiquiátrico "Prof. Cantídio de Moura Campos", do Centro de Reabilitação de Casa Branca, do Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro, do Hospital Psiquiátrico "Clemente Ferreira" do Hospital Psiquiátrico da Água Funda e do Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana: d) Setores de Pessoal e Comunicações Administrativas do Hospital Central, do Hospital Colônias de Reabilitação, do Hospital de Clínicas Especializadas e da Divisão Indústrias Obras de de Conservação: е **V** -Coordenadoria Serviços Técnicos Especializados: de na Departamento a) Divisão de de Administração; Pessoal do Adolfo de Pessoal do Instituto Lutz e do Instituto Butantan: c) Seções de Pessoal e Comunicações Administrativas do Instituto Pasteur e do Instituto "Clemente d) Setores de Pessoal dos Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz e do Instituto Pesquisas Hanseníase. em Parágrafo único - Os Centros de Estudos e Programas exercerão, também, funções de órgãos subsetoriais e o Sistema de Administração de Pessoal.

SECÃO Ш Centro Do de Recursos **Humanos** SUBSEÇÃO I Atribuições Artigo 235 - Ao Centro de Recursos Humanos, órgão setorial do Sistema de Administração Pessoal. de cabe: I - assistir as autoridades da Secretaria da Saúde, nos assuntos relacionados com o Administração Sistema II - planejar a execução, no âmbito da Secretaria da Saúde, das políticas, diretrizes e

III - elaborar propostas de diretrizes e normas para o atendimento de situações específicas, em complementação aquelas emanadas do órgão central do Sistema; IV - coordenar, prestar orientação técnica, controlar e, quando for o caso, executar, em consonância com o disposto no inciso II deste artigo, as atividades de administração do pessoal da Secretaria da Saúde, inclusive dos estagiários e do pessoal contratado prestação de V - opinar, conclusivamente, sobre assuntos de recursos humanos, no âmbito da Secretaria da Saúde, observadas as políticas, diretrizes e normas emanadas do órgão VI - zelar pela adequada instrução dos processos que devam ser submetidos à apreciação do órgão central do Sistema, ou de outros órgãos da Administração Pública Estadual, inclusive dos Poderes Legislativo e Judiciário, providenciando, quando for o caso, a complementação de dados pelos órgãos ou autoridades competentes; VII - atuar sempre em integração com o órgão central do Sistema de Administração de Pessoal e com os demais órgãos de planejamento da Secretaria da Saúde, devendo, respectiva em sua área de a) colaborar com esses órgãos, quando solicitado, ou apresentar, por sua iniciativa, sugestões ou problemas, interesse da melhoria do Sistema: no **b)** observar fazer observar as diretrizes deles emanadas; normas c) atender providenciar atendimento solicitações: ou de 0 suas d) mantê-los permanentemente informados sobre a situação dos recursos humanos; Artigo 236 - As atribuições do Centro de Recursos Humanos compreenderão: planejamento controle е de recursos humanos; II política salarial; III desenvolvimento humanos: seleção de recursos IV legislação de pessoal; V - expediente de pessoal.

órgão

do

emanadas

normas

central

do

Sistema:

SUBSEÇÃO II Do Corpo Técnico

Artigo 237 - O Corpo Técnico, em relação ao planejamento e controle de recursos humanos, no âmbito da Secretaria da Saúde, têm as seguintes atribuições:

I - realizar estudos e pesquisas de interesse do Sistema, em especial para:

a) a elaboração de propostas de padrões de lotação para os diversos tipos de unidade administrativas, de acordo com sua especialidade e com base nos elementos fornecidos por seus dirigentes;

- b) a permanente adequação do Quadro de Pessoal aos programas de trabalho;
- c) a identificação das causas da rotatividade do pessoal e a proposição de soluções;
- d) a proposição de medidas necessárias à melhoria da qualidade dos dados dos cadastros ou arquivos implantados mediante a utilização de processamento eletrônico de dados;
- e) a proposição de medidas necessárias à adequação dos sistemas de processamento eletrônico de dados, relativos ao Sistema, às necessidades da Secretaria da Saúde;
- **f)** a identificação das necessidades de novos cadastros ou arquivos de dados em integração com os já implantados;
- II coordenar a identificação das necessidades de recursos humanos e orientar os órgãos e autoridades com responsabilidade nesse processo;

lli - elaborar, anualmente, a proposta das necessidades de recursos humanos, com base nos elementos fornecidos pelos órgãos e autoridades de que trata o inciso
anterior e observado o planejamento e a ação da Secretaria da Saúde;
IV - identificar as necessidades de fixação, extinção ou relotação de postos de trabalho
em função da proposta das necessidades de recursos humanos;
V - efetuar a projeção das despesas com recursos humanos e encargos
previdenciários, para a elaboração do orçamento de pessoal;
VI - acompanhar e controlar a execução do orçamento de pessoal e verificar as
necessidades de alterações;
VII - analisar as variações mensais da folha de pagamento;
VIII - observar a adequação da:
a) composição do Quadro de Pessoal aos padrões de lotação e aos postos de trabalho fixados;
b) distribuição dos recursos humanos aos programas de trabalho em andamento;
IX - manifestar-se nos expedientes relativos à autorização de:
a) provimento de cargos e com base no inciso III do artigo 92 da Constituição do Estado;
b) admissão de servidor para o desempenho de função-atividade de natureza técnica,
por prazo certo e determinado;
c) realização de concursos públicos, de processos seletivos para admissão de
servidores e de processos seletivos especiais para transposição ou acesso;
X - manifestar-se nas propostas relativas a:
a) fixação, extinção ou relotação de postos de trabalho;
b) transferência de cargos ou funções-atividades que dependam da apreciação das
autoridades superiores da Secretaria da Saúde;
XI - manifestar-se nos processos relativos à classificação de funções de serviço público
para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10
de julho de 1968;
XII - promover a produção de informações de pessoal, divulgando-as periodicamente;
XIII - colaborar com o órgão central do Sistema no desempenho de suas atribuições,
em especial na:
a) realização de estudos para subsidiar a política de suprimento de recursos humanos;
b) elaboração de diretrizes, normas e manuais de procedimentos;
c) elaboração de padrões de lotação para as unidades de administração geral;
 d) implantação de novos cadastros ou de alterações nos já implantados; e) organização do Sistema de Informações de Pessoal;
f) avaliação do desempenho do Sistema.
Artigo 238 - O Corpo Técnico, em relação à política salarial, no âmbito da Secretaria
da Saúde, têm as seguintes atribuições:
I - realizar estudos e pesquisas de interesse do Sistema, em especial para a definição
das exigências, requisitos, interstícios e demais procedimentos aplicáveis ao acesso
referente a cada série de classes;
II -Planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas com:
a) a classificação, enquadramento e retribuição de cargos e funções-atividades;
b) a aplicação do instituto do acesso;
III - colaborar com o órgão central do Sistema no desempenho de suas atribuições, em
especial na:
a) realização de estudos para a permanente atualização do plano de classificação e

retribuição de cargos e funções-atividades; **b)** realização de estudos sobre jornada de trabalho adequada a cada classe; **c)** realização de pesquisas sobre o mercado de trabalho e estudos relacionados com a política salarial, fixação de gratificação ou quaisquer outras formas de retribuição de pessoal;

d) avaliação do desempenho do Sistema. Artigo 239 - O Corpo Técnico, em relação à legislação de pessoal, no âmbito da Secretaria da Saúde, abrangendo especialmente as matérias relativas a direitos e deveres do pessoal. tem sequintes atribuições: as I - coordenar, orientar, controlar e promover a correta aplicação da legislação; II - representar às autoridades competentes nos casos de inobservância da legislação.

SUBSEÇÃO

III manos

Do Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos **Artigo 20** - O Serviço de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, por meio de suas Equipes Técnicas, no âmbito da Secretaria da Saúde, tem as seguintes atribuições:

- realizar estudos e pesquisas de interesse do Sistema, em especial para: a) a permanente e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de recrutamento, seleção, desenvolvimento treinamento de recursos humanos; **b)** a aplicação do instituto de transposição; adequada colocação selecionado: **c)** a do pessoal d) a adequada qualificação dos recursos humanos existentes às exigências dos programas de trabalho: **II** verificar possibilidade de aproveitamento de pessoal: а disponível por outras Secretarias de a) considerado Estado Autarquias: ou b) habilitado em concurso público ou processo seletivo realizado pelo órgão central ou por outros órgãos setoriais do Sistema: III - programar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal mediante concurso público ou processo seletivo, inclusive os processos seletivos especiais para acesso e transposição, em atendimento às prioridades definidas no plano global da Secretaria da Saúde: IV - elaborar modelos de concursos públicos ou de processos seletivos, inclusive
- instruções especiais, a serem aplicados pela Secretaria da Saúde; V - executar os programas de recrutamento e seleção de pessoal, realizando, entre outras, as seguintes atividades:
- a) divulgar as informações relativas aos concursos públicos ou processos seletivos;
- b) providenciar a abertura e o encerramento de inscrições de candidatos em concursos públicos ou processos seletivos;
- c) receber e analisar os pedidos de inscrição, examinando a documentação apresentada pelos candidatos;
- d) elaborar as provas ou testes e acompanhar sua impressão, adotando as medidas necessárias a fim de garantir o sigilo dos mesmos;
- necessárias aplicação **e)** tomar providências de as provas ou testes; avaliação provas à das ou testes aplicados;
- g) providenciar a divulgação dos resultados e propor a homologação dos concursos públicos ou processos seletivos;
- h) elaborar certificados de habilitação em concurso público ou processo seletivo;

i) convocar candidatos habilitados, para escolha de vagas, quando for o caso; i) encaminhar à autoridade competente os expedientes necessários à preparação dos nomeação de ou VI - identificar as necessidade de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, considerando entre outros fatores, as exigências dos programas de trabalho da Secretaria da VII - programar as atividades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, atendimento necessidade às de que trata VIII - promover a execução dos programas de treinamento e desenvolvimento de IX - divulgar as condições para participação nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos: X - preparar e expedir os certificados, atestados ou certidões de participação nos desenvolvimento treinamento е de XI - em relação aos órgãos subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal, na Secretaria da a) coordenar, orientar e controlar os programas de recrutamento e seleção de pessoal mediante concursos públicos ou processos seletivos, bem como os programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, por eles executados: b) propor a intervenção no concurso público ou processo seletivo de que trata a alínea anterior. seja verificada irregularidade procedimentos: caso de XII adequação: garantir a) do conteúdo de cada programa de recrutamento, seleção ou treinamento às reais necessidades da organização е ao nível da **b)** dos recursos humanos е materiais alocados а cada programa; XIII - manter registros atualizados de fontes de recrutamento de pessoal, bem como de instrutores, colaboradores e instituições especializadas em ensino e treinamento; XIV - manter contato com instituições especializadas em recrutamento, seleção, ensino e treinamento de pessoal e com órgãos fiscalizadores do exercício profissional; XV - promover a realização periódica de análises dos resultados e dos custos dos programas executados: XVI - colaborar com o órgão central do Sistema no desempenho de suas atribuições, especial a) realização de estudos para subsidiar as políticas de recrutamento, seleção, treinamento desenvolvimento de humanos: е recursos **b)** elaboração diretrizes. procedimentos: de normas manuais de е c) elaboração e execução de programas de formação e atualização de dirigentes e de pessoal atividades assistência para as de а assessoramento: d) avaliação do desempenho do Sistema.

SUBSEÇÃO

IV

Do Serviço de Promoção e Evolução Funcional Artigo 241 - O Serviço de Promoção e Evolução Funcional, por meio de suas Equipes Técnicas, no âmbito da Secretaria da Saúde, tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas com a aplicação do instituto da promoção, bem como executar, em especial, as seguintes: a) receber, organizar e proceder aos registros e conferências relativos aos processos e documentos de promoção;

- b) processar a contagem de pontos relativos a títulos, certificados de cursos e outros considerados para fins de promoção: c) examinar e instruir pedidos de inclusão de tempo de serviço e de títulos; d) providenciar as medidas necessárias nos casos expedição do **Boletim** de atraso remessa Merecimento: na е falta de qualquer informação ou de elementos solicitados; - fatos de que decorram irregularidades ou parcialidades no processo das promoções;
- e) providenciar para que seja dado conhecimento aos interessados, mediante afixação na unidade administrativa, dos pontos atribuídos aos títulos e certificados de que trata alínea II - planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas com a aplicação do instituto da evolução funcional, bem como executar, em especial, as seguintes: impressos serem utilizados processo а no b) conferir o levantamento de pessoal, bem como a distribuição e aplicação de todos níveis avaliatórios em os c) elaborar relatório final referente ao processo avaliatório, para fins de apreciação pelas autoridades superior da Secretaria da Saúde, bem como do órgão central do Sistema.

SUBSECÃO V Divisão de Cadastro Expediente Da de е Artigo 242 - A Divisão de Cadastro e Expediente de Pessoal, no âmbito da Secretaria Saúde. sequintes atribuições: tem as meio Seções Cadastro de das de Cargos Funções: е a) manter atualizado o cadastro de cargos e funções, procedendo as anotações decorrentes 1. fixação. extinção relotação de postos trabalho: е de 2. alteração extinção funções-atividades: criação, ou de cargos е 3. provimento ou vacância 4. preenchimento vacância funções-atividades; de ou 5. concessão de "pro labore" de que trata o artigo 2º da Lei nº 10.168, de 10 de julho de transferência 6. de cargos е funções-atividades; 7. alterações funcionais, dos funcionários e servidores, que afetem o cadastro; controle 1. o limite para admissão de servidores, fixado pelo inciso I do artigo 17 da Lei n⁰ Complementar 180. de 12 de maio 2. as vagas reservadas para provimento de cargos ou preenchimento de funçõesmediante atividades. transposição: 3. o atendimento dos requisitos fixados para o provimento de cargos e o preenchimento de funções-atividades; c) manter atualizados registros aos funcionários e servidores que percebam gratificação de representação; 2. membros de órgãos colegiados: aos afastamentos de funcionários servidores: е às licenças е 4. ao pessoal considerado excedente nas diversas unidades da Secretaria da Saúde; Expediente II por meio da Seção de de Pessoal:

a) centralizar os Pedidos de Indicação de Candidatos (PIC) para fins de nomeação ou admissão de pessoal aprovado em concurso público ou processo seletivo realizado pelo órgão central do Sistema;
b) preparar decretos de provimento de cargos, resoluções de preenchimento de funções-atividades e outros atos designatórios;
c) lavrar contratos individuais de trabalho e todos os atos relativos à sua alteração, suspensão e rescisão;
d) preparar os atos relativos a promoção, acesso e evolução funcional de funcionários e servidores.

SEÇÃO Ш Órgãos Das Atribuições Genéricas de Subsetoriais Artigo 243 - As Divisões e os Serviços de Pessoal têm as seguintes atribuições: I - assistir os dirigentes das unidades a que prestarem serviços nos assuntos com 0 Sistema de Administração de relacionados Pessoal: II - programar e executar, em consonância com a orientação emanada do órgão setorial da Secretaria da Saúde, as atividades de administração do pessoal das unidades a que prestarem serviços, inclusive dos estagiários e do pessoal contratado prestação para de serviços: III - atuar sempre em integração com o órgão setorial da Secretaria da Saúde devendo, respectivas áreas de atuação: a) colaborar com esse órgão, quando solicitado ou apresentado, por sua própria iniciativa, estudos, sugestões ou problemas, no interesse da melhoria do Sistema; fazer observar diretrizes **b)** observar as е normas dele emanadas: providenciar atendimento solicitações desse **c)** atender ou 0 das d) mantê-lo permanentemente informado sobre a situação dos recursos humanos: desenvolvimento relação à seleção е de recursos 1. subsidiar o planejamento das atividades de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos: 2. Participar da elaboração e executar, a critério do órgão setorial da Secretaria da Saúde, programas compreendidos no planejamento de que trata o item anterior, atribuições descritas no parágrafo único deste artigo; podendo exercer as desenvolver outras atividades que se caracterizem como apoio técnico ao planejamento, controle, execução e avaliação das atividades próprias do Sistema; IV - atender a consultas e manifestar-se conclusivamente nos processos que lhes encaminhados; forem V - zelar pela adequada instrução dos processos que devam ser submetidos a apreciação de outros órgãos, providenciando, quando for o caso, a complementação pelos órgãos autoridades de dados ou VI - manter os funcionários e servidores informados a respeito de seus direitos e deveres. Parágrafo único - As atribuições de que trata o item 2 da alínea "e" do inciso III deste 1. executar os programas de recrutamento e seleção de pessoal, realizando, entre seguintes outras. as atividades: a) divulgar as informações relativas aos concursos públicos ou processos seletivos; b) providenciar a abertura e o encerramento de inscrições de candidatos em concursos públicos processos seletivos;

- c) receber e analisar os pedidos de inscrição, examinando a documentação apresentada
 pelos
 candidatos;
 d) elaborar as provas ou testes e acompanhar sua impressão, adotando as medidas
- d) elaborar as provas ou testes e acompanhar sua impressão, adotando as medidas necessárias a fim de garantir o sigilo dos mesmos;
- aplicação e) tomar providências necessárias de as à provas testes: ou avaliação provas f) proceder à das ou testes aplicados;
- **g)** providenciar a divulgação dos resultados e propor a homologação dos concursos públicos ou processos seletivos;
- h) elaborar certificados de habilitação em concurso público ou processo seletivo; i) convocar candidatos habilitados, para escolha de vagas, quando for o caso;
- i) encaminhar à autoridade competente os expedientes necessários à preparação dos
- atos de nomeação ou admissão;
- 2. promover a execução dos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- divulgar as condições para participação nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- preparar e expedir os certificados, atestados ou certidões de participação nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
 garantir a adequação:
- a) do conteúdo de cada programa de recrutamento, seleção ou treinamento às reais necessidades da organização e ao nível da clientela;
- **b)** dos recursos humanos e materiais alocados a cada programa; 6. promover a realização periódica dos resultados e dos custos dos programas executados;

Artigo 244 - Os Centros de Estudos e Programas têm, em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as atribuições previstas no artigo anterior, exceto aquelas do inciso II.

SEÇÃO IV Das dos Serviços Divisões е de Artigo 245 - As Divisões e os Serviços de Pessoal têm as seguintes atribuições: I - por meio das Seções de Cadastro, em relação ao cadastro de cargos e funções: a) manter atualizado o cadastro. procedendo às anotações decorrentes 1. fixação, extinção relotação de е de postos trabalhos: 2. criação alteração ou extinção de cargos е funções-atividades; 3. provimento vacância de ou preenchimento 4. vacância funções-atividades; ou de 5. concessão do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968: 6. transferência de cargos funções-atividades: е 7. alterações funcionais dos funcionários e servidores, que afetem o cadastro; b) exercer controle sobre o atendimento dos requisitos fixados para o provimento de funções-atividades cargos preenchimento de cadastrados: relação: c) manter registros atualizados com 1. dos órgãos colegiados; membros aos 2. funcionários servidores: afastamentos е às licenças de е ao pessoal considerado excedente nas unidades a que prestarem serviços; por meio das Seções de Cadastro, em relação ao cadastro funcional:

- a) manter atualizado o cadastro e o prontuário dos funcionários e servidores;
 b) controlar a designação de funcionários e servidores para os respectivos postos de trabalho;
- c) controlar os prazos para início de exercício dos funcionários e servidores;
- d) registrar os atos relativos à vida funcional dos funcionários e servidores; III - por meio das Seções de Frequência:
- a) registrar e controlar a frequência mensal;
- **b)** preparar atestados e certidões relacionadas com a frequência dos funcionários e servidores;
- c) anotar os afastamentos e as licenças dos funcionários e servidores
- d) apurar o tempo de serviço para todos os efeitos legais e expedir as respectivas certidões de liquidação de tempo de serviço;
- IV por meio das Seções de Expediente de Pessoal:
- a) elaborar Pedidos de Indicação de Candidatos (PIC) para fins de nomeação ou admissão de pessoal aprovado em concurso público ou processo seletivo, realizado pelo órgão central do Sistema:
- **b)** lavrar contratos individuais de trabalho e todos os atos relativos à sua alteração, suspensão ou rescisão;
- c) preparar os expedientes relativos à posse;
- d) centralizar, preparar, quando for o caso e encaminhar os expedientes relativos à promoção, acesso e evolução funcional de funcionários e servidores;
- e) preparar atos relativos à vida funcional dos funcionários e servidores, inclusive os relativos à concessão de vantagens pecuniárias;
- f) elaborar apostilas sobre alteração de dados pessoais e funcionais de funcionários e servidores;
- g) preparar e expedir formulários às instituições de previdência social competentes,
 bem como outros exigidos pela legislação pertinente;
- h) providenciar matrículas na instituição de previdência social competente, bem como emissão de documentos de registro pertinentes aos servidores e aos seus dependentes;
- i) registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social todas as anotações necessárias, relativas à vida profissional do servidor, admitido nos termos da legislação trabalhista:
- j) expedir guias para exames de saúde;
- i) comunicar aos órgãos e entidades competentes o falecimento de funcionários e servidores.
- § 1.º O Serviço de Pessoal do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário desempenhará as atribuições previstas neste artigo no âmbito do Gabinete do Secretário e, ainda, em relação às unidades da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle.
- § 2.º As Seções de Cadastro das Divisões de Pessoal dos Departamentos de Administração das Coordenadorias desempenharão as atribuições previstas no inciso I, em relação a todas as unidades das respectivas Coordenadorias.
- § 3.º A Seção de Cadastro do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha, desempenhará as atribuições previstas no inciso I, em relação a todas as unidades do Conjunto.

SEÇÃO

Das Seções de Pessoal e das Seções de Pessoal e Comunicações Administrativas Artigo 246 - As Seções de Pessoal das Divisões Regionais de Saúde R-1 a R-7 do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Divisão de Administração do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, das Divisões Regionais de Saúde DRS-2 a DRS-11, da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira - DEVALE do Instituto Adolfo Lutz e do Instituto Butantan, bem como a Seção de Pessoal e Comunicações Administrativas da Divisão de Ambulatórios de Saúde Mental têm as atribuições previstas artigo § 1.º - As Seções de Pessoal da Divisão de Administração do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo desempenhará as atribuições previstas no inciso I do unidades anterior em relação а todas as do Departamento. § 2.º - A Seção de Pessoal da Divisão de Administração do Departamento de Saúde da Grande São Paulo, bem como as Seções de Pessoal das Divisões Regionais de Saúde DRS-2 a DRS-11 e da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira - DEVALE desempenharão as atribuições previstas nos incisos I e II do artigo anterior por meio de seus Setores de Cadastro, e as previstas no inciso III do mesmo artigo por meio de Setores de § 3.º - As Seções de Pessoal do Instituto Adolfo Lutz e do Instituto Butantan desempenharão as atribuições nos inciso I e II do artigo anterior, por meio de seus de Artigo 247 - As Seções de Pessoal do Departamento de Vigilância Sanitária, do Departamento de Saneamento e das unidades hospitalares da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, bem como as Secões de Pessoal e Comunicações Administrativas do Manicômio Judiciário, do Hospital Psiquiátrico "Pinel" do Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto, do Hospital Psiquiátrico "Prof. Cantídio de Moura Campos" do Centro de Reabilitação de Casa Branca, do Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro, do Hospital Psiquiátrico "Clemente Ferreira" do Hospital Psiquiátrico de Água Funda, do Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, do Instituto Pauster e do Instituto "Clemente Ferreira" têm atribuições previstas nos inciso II, III e IV, exceto a alínea "a" do artigo 245.

SEÇÃO VI

Dos Setores de Pessoal e dos Setores de Pessoal e Comunicações Administravas **Artigo 248** - Os Setores de Pessoal dos Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz e do Instituto de Pesquisas em Hanseníase, bem como os Setores de Pessoal e Comunicações Administrativas do Hospital Central, do Hospital Colônias de Reabilitação do Hospital de Clínicas Especializadas e da Divisão de Indústrias e Obras de Conservação têm as atribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III e nas alíneas "j" e "i", do inciso IV do artigo 245.

CAPÍTULO Ш Das atribuições em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária SEÇÃO Órgãos Da Identificação dos Setoriais Subsetoriais dos Sistemas е Artigo 249 - Os órgãos setoriais dos Sistemas de Administração Financeira e são I - Divisão de Finanças do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário; II - Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde Comunidade;₁₂₄ da

Assistência Hospitalar;
IV - Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Coordenadoria de
Saúde Mental;
V - Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Coordenadoria de
Serviços Técnicos Especializados.
Artigo 250 - Os órgãos subsetoriais dos Sistemas de Administração Financeira e
Orçamentária são os seguintes:
I - No fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças
Transmissíveis - FESIMA, Seção de Finanças;
II - na Coordenadoria de Saúde da Comunidade:
a) Serviços de Finanças das Divisões Regionais de Saúde R-1 a R-7 do Departamento
Regional de Saúde da Grande São Paulo, das Divisões Regionais de Saúde DRS-2 a
DRS-11, e da Divisão Especial de Saúde do vale do Ribeira - DEVALE;
b) Seções de Finanças do Departamento de Vigilância Sanitária do Departamento de
Saneamento e da Divisão de Administração do Departamento Regional de Saúde da
Grande São Paulo;
III - na Coordenadoria de Assistência Hospitalar:
a) Serviços de Finanças do Hospital "Emílio Ribas", do Instituto "Dante Pazzanese" de
Cardiologia, do Hospital Infantil "Cândido Fontoura", do Hospital Infantil da Zona Norte,
do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, do Parque Hospitalar do Mandaqui, do Hospital
"Santo Angelo" do Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes";
b) Seções de Finanças do Hospital Regional do Vale do Ribeira, do Hospital Geral de
Mirandópolis, do Hospital Geral de Promissão, do Hospital "Guilherme Álvaro", do
Hospital "Manoel de Abreu", do Hospital "Nestor Goulart Reis", do Hospital "Lauro de
Souza Lima" e do Hospital "Adhemar de Barros", em Guarulhos e do Hospital Padre
Bento;
c) Setor de Finança da Escola de Auxiliar de Enfermagem de Assis;
IV - na Coordenadoria de Saúde Mental:
a) Serviços de Finanças da Divisão de Administração do Conjunto Hospitalar de
Franco da Rocha, do Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto, do Centro de
Reabilitação de Casa Branca, do Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro
e do Hospital Psiquiátrico "Clemente Ferreira";
b) Seções de Finanças da Divisão de Ambulatório de Saúde Mental, do Hospital
Psiquiátrico "Pinel", do Hospital Psiquiátrico "Prof. Cantídio de Moura Campos", do
Hospital Psiquiátrico de Água Funda e do Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana;
V - na Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados:
a) Serviços de Finanças do Instituto Adolfo Lutz e do Instituto Butantan;
b) Seção de Finanças do Instituto Pasteur;
c) Setor de Finanças do Instituto de Pesquisas em hanseníase.
§ 1.º - As funções de órgão subsetorial, no âmbito das Unidades de Despesa Gabinete
§ 1.º - As funções de órgão subsetorial, no âmbito das Unidades de Despesa Gabinete do Secretário e Assessoria e Departamento de Administração do Gabinete do
do Secretário e Assessoria e Departamento de Administração do Gabinete do
do Secretário e Assessoria e Departamento de Administração do Gabinete do Secretário e da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da
do Secretário e Assessoria e Departamento de Administração do Gabinete do Secretário e da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, serão exercidas pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário. § 2.º - As funções de órgão subsetorial, no âmbito das Unidades de Despesa
do Secretário e Assessoria e Departamento de Administração do Gabinete do Secretário e da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, serão exercidas pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário.

III - Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Coordenadoria de

da Coordenadoria. do Departamento Administração Finanças de § 3.º - As funções de órgão subsetorial, no Âmbito das Unidades de Despesa Administração da Coordenadoria e Departamento de Administração, da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Assistência Hospitalar, serão exercidas pela Divisão Departamento de Administração Financas do da § 4.º - As funções de órgão subsetorial, no âmbito das Unidades de Despesa Administração da Coordenadoria e Departamento de Administração, da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Saúde Mental, serão exercidas pela Divisão de Administração Financas do Departamento de da Coordenadoria. § 5.º - As funções de órgão subsetorial, no âmbito das Unidades de Despesa Administração da Coordenadoria, Instituto "Clemente Ferreira" e do Departamento de Administração, da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, serão exercidas pela Divisão de Finanças do Departamento de

Artigo 251 - Os Setores de Receita e as Seções de Multas também participam dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária.

SEÇÃO
Das Divisões de Fina

Das Divisões de Finanças Artigo 252 - Às Divisões de Finanças cabe prestar serviços nas áreas de administração orçamentária e financeira no âmbito das unidades orçamentárias a que pertencem.

- Artigo 253 As Seções de Orçamento e Custos têm as seguintes atribuições:
 I propor normas para a elaboração e execução orçamentária, atendendo àquelas baixadas pelos órgãos centrais;
- II coordenar a apresentação das propostas orçamentárias, com base naquelas elaboradas pelas unidades de despesa;
- III analisar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades de despesa;
- IV processar a distribuição das dotações da unidade orçamentária para as de despesa;
- V orientar os órgãos subsetoriais de forma a permitir a apuração de custos;
 VI analisar os custos das unidades de despesa e atender às solicitações dos órgãos centrais
 sobre
 a matéria;
- **VII** prestar, para as unidades de despesa que não contem com administração orçamentária própria, os serviços compreendidos no inciso I do artigo 256 deste decreto.
- Artigo 254 As Seções de Despesa têm as seguintes atribuições:
 I propor normas relativas à programação financeira, atendendo à orientação dos órgãos centrais;
- II analisar a execução financeira das unidades de despesa;
 III prestar, para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria, os serviços compreendidos na alíneas "b", "c", "d" e "h" do inciso II do artigo
- **Artigo 255** As Seções de Programação Financeira e Pagamentos têm as seguintes atribuições:
- I elaborar a programação financeira da unidade orçamentária;
 II prestar, para as unidades de despesa que não contem com administração financeira própria, os serviços compreendidos nas alíneas "a", "e", "f" e "g" do inciso II

Ш

SEÇÃO Ш Finanças Dos Serviços, das Seções dos Setores de е Artigo atribuições: 256 -Serviços de **Financas** têm sequintes Os as por meio das Seções de Orçamento Custos: е a) elaborar proposta orcamentária: **b)** manter registros necessários à apuração de custos; segundo c) controlar execução orçamentária estabelecidas: normas a Seções meio das de Despesa: por financeira a) elaborar programação da unidade de despesa; b) verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as empenhadas; despesas possam ser c) emitir empenhos subempenhos; е d) atender requisições financeiros: às de recursos e) examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos, dentro dos prazos estabelecidos segundo a programação financeira; f) emitir cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros tipos de adotados realização para а pagamentos: g) manter registros necessários à demonstração das disponibilidades e dos recursos financeiros utilizados: h) proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas de de recursos financeiros. Parágrafo único - A Seção de Despesa do Serviço de Finanças da Divisão de Administração do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha desempenhará as atribuições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso II por meio do Setor de Empenhos e as previstas nas alíneas "a" "e" e "f" do mesmo inciso por meio do Setor de Programação Financeira Pagamentos. Artigo 257 - Os Serviços de Finanças do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha, do Instituto Adolfo Lutz e do Instituto Butantan têm, ainda, por meio de seus Setores de Receita. sequintes atribuições: as providenciar impressão distribuição recolhimento: das guias de е distribuição utilização controlar das quias de recolhimento: а е III - efetuar tomada de contas dos responsáveis pelo recebimento de receitas, inclusive dos estabelecimentos bancários; IV à classificação receita: proceder da **V** elaborar mensal de arrecadação; balancete VI efetuar bancários: depósitos VII expediente а suplementação dotações: necessário de VIII - efetuar recebimento e emissão das guias de recolhimento através dos órgãos dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária quando localizados junto às unidades responsáveis pelos serviços, fornecimentos de bens ou multas geradoras de realizadas através dos fundos especiais Artigo 258 - As Seções e os Setores de Finanças têm as atribuições previstas no artigo 256. Parágrafo único - A Seção de Finanças do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - FESIMA desempenhará as atribuições previstas nas alíneas "a" a "g" do inciso II do artigo 256 por meio do Setor de Despesa e a prevista na alínea "h" do mesmo inciso por meio do Setor de Adiantamento.

SECÃO

IV

Seções Das de Multas **Artigo** Seções 259 -As de Multas têm as seguintes atribuições: I - receber, revisar e informar processos de autuações de multas impostas; cadastrar encaminhar autos; е III elaborar expediente da Secão: 0

IV - atender o público.

CAPÍTULO

Do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados SEÇÃO .

Da Identificação dos Órgãos Setoriais, Subsetoriais e Detentores do Sistema **Artigo 260** - Os órgãos setoriais do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, na Secretaria da Saúde, são os seguintes: I - Serviço de Transportes do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário:

 II - Seção de Transportes do Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

 III - Seção de Transportes do Departamento de Administração da Coordenadoria de Assistência
 Hospitalar;

 IV - Seção de Transportes do Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde
 Mental;

V - Seção de Transportes do Departamento de Administração da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;

Artigo 261 - Os órgãos subsetoriais do Sistema de Administração dos Transportes
 Internos Motorizados, na Secretaria da Saúde, são os seguintes:
 I - na Coordenadoria de Saúde da Comunidade:

a) Seção de Administração de Subfrota do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo:

b) Setores de Administração de Subfrota das Divisões Regionais de Saúde R-1 a R-7 do Departamento Regional de saúde da Grande São Paulo, das Divisões Regionais de Saúde DRS-2 a DRS-11 e da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira - DEVALE:

 II - na Coordenadoria de Assistência Hospitalar, Setores de Administração de Subfrota das unidades hospitalares;

III - na Coordenadoria de Saúde Mental:
 a) Seção de Administração de Subfrota do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha;

b) Setores de Administração de Subfrota da Divisão de AMBULATÓRIOS DE Saúde Mental, do Hospital Psiquiátrico "Pinel", do Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto, do Hospital Psiquiátrico "Prof. Cantídio de Moura Campos", do Centro de Reabilitação de Casa Branca, do Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro e do Hospital Psiquiátrico "Clemente Ferreira";

IV - na Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, Setores de Administração de Subfrota do Instituto Adolfo Lutz e do Instituto Butantan.
 § 1.º - A Seção de Administração de Frota e Subfrota do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário exercerá as funções de órgão subsetorial₁₂₈

no âmbito	das	seguintes	s unio	dades d	e Despesa:	
1. Gabinete do	·					
Departament	in the contract of the contrac					
3. Fomento de	Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças					
Transmissíveis			_		FESIMA.	
§ 2.º - Os Setore	es de Admin	istração de S	subfrota das	s Coordenado	rias exercerão as	
funções de á	orgão subs	etorial nas	seguinte	s Unidades	de Despesa:	
1 - na	Coorde	nadoria	de Sa	iúde da	Comunidade:	
a) Administração		(la		Coordenadoria;	
b) Departamento		de	Vig	ilância	Sanitária;	
c) Departamento			de		Saneamento;	
d) Departamento			de		Administração;	
2 - n	a Coo	rdenadoria	de	Assistência	Hospitalar:	
a) Administração		(la		Coordenadoria;	
b) Departamento			de		Administração;	
3 -	na	Coordenadori	a d	e Saúd	de Mental:	
a) Administração		(la	_	Coordenadoria;	
b) Hospital	Psiquiá	atrico	de	Água	Funda;	
c) Hospital	Psiquiá	trico	de	Vila	Mariana;	
d) Departamento		(de		Administração;	
4 - na	Coordenado	ria de	Serviços	Técnicos	Especializados:	
a) Administração		(la		Coordenadoria;	
b) Instituto					Pasteur;	
c) Instituto			mente		Ferreira";	
d) Instituto	de	Pesqu	isa	em	Hanseníase;	
e) Departamento			de		Administração.	
					magem de Assis	
exercerá as fund	ções de órg	jão subsetori	al no Amb	oito da respec	ctiva Unidade de	
Despesa.						
Artigo 262 - Na	Secretaria d	a Saúde fun	cionam con	no órgão dete	entores, além dos	
_	e subsetoria	ais definidos	pelos arti	gos 260 e 2	61, as seguintes	
unidades					administrativas.	
I- na	Coordenad	oria de	Saúd	de da	Comunidade:	
a) Departamento			de		Saneamento;	
b) Distritos					Sanitários;	
c) Centros			de		, Saúde;	
	oria de Saúd	e Mental, os l	Hospitais Ps	siquiátricos da	Agua Funda e de	
Vila			_	_	Mariana;	
	oordenadoria		Serviços	Técnicos	Especializados:	
•	tegionais e l			de Laboratói	rios Regionais do	
Instituto		A	dolfo		Lutz;	
b) Instituto					Pasteur;	
c) Instituto		"Cler	nente		Ferreira";	
d) Instituto					11 /	
•	de	Pesqu		em	Hanseníase.	
•	- Os dirigen	tes de frota	poderão de	efinir, como Ói	Hanseniase. rgãos Detentores,	

SEÇÃO

 f) criação, extinção, instalaçã g) utilização adequada, guarda e convênio; 	e conservação dos	seguintes lassificação er distribuição estudos quantidades de ntação da fro a utilização, r cionários elos órgãos o antidades e postos de s veículos ofici	às atividad n grupos, por ta ou subs to serviço e detentores, serviço ais e, se foi	atribuições: prevista na subfrotas; sobre fixadas; renovação; stituição de oficiais; público, de servidores; bem como distribuídas; e oficinas; r o caso, em
 h) conveniência i) conveniência de recebi III - instruir procesor a) para funcionário ou servidor mediante Parágrafo único - As atribuiçõe unidades que lhes são 1. no Serviço de Transportes, Subfrota; 2. nas Seções de Transportes, p 	imento de essos rel lor legalmente usar veículo de s retribuição es previstas neste subordinadas por meio da S	veículos n lativos habilitado, di sua propriedad e artigo serão , na seg seção de Adm	à a rigir veícul de, em serv desempent juinte co ninistração	convênios; autorização: los oficiais; viço público, pecuniária. hadas pelas informidade: de Frota e
SEÇÃO Da Seção de Administração d Administração Artigo 264 - As Seções e os Se	e Frota e Subfro de	ota, das Seçõ	ies e dos	III Setores de Subfrota
atribuições: I - em relação às a) manter 1. dos veículos oficiais, registrai púmero do "chassis" do certi	ndo, com relação	aos mesmos:	-	

número do "chassis", do certificado de propriedade, da placa ou prefixos e do patrimônio; órgão detentor; preço da aquisição; despesas com reparação e manutenção: 2. dos veículos de funcionários e servidores autorizados a prestar serviço público, mediante retribuição pecuniária; 3. dos veículos locados caráter eventual: em não 4. dos veículos convênio; em b) providenciar o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores terrestres seguro de vias e, autorizado, geral; se c) elaborar estudos sobre: 1. distribuição de veículos pelos órgãos detentores e alteração das quantidades distribuídas;

Substituição veículos 2. de oficiais: d) verificar, periodicamente, o estado dos veículos oficiais, em convênio e locados; e) efetuar ou providenciar a manutenção de veículos oficiais e, se for o caso, de veículos convênio: em relação às atividades em de órgão detentor: a) elaborar estudos sobre a distribuição dos veículos oficiais e em convênio pelos usuários: b) guardar veículos: os c) promover emplacamento 0 licenciamento; 0 е d) elaborar escalas de servico: e) providenciar manutenção restrita, compreendendo especificamente: reabastecimento, 1. inclusive verificação dos níveis de óleos; 2. lubrificação, lavagem limpeza; е 3. cuidados acessórios; com bactérias, pneumáticos е 4. reparos aiustes: pequenos е f) executar serviços de transportes internos; OS **g)** realizar controle de uso е das condições do veículo, através 1. de ocorrências: registro 2. saída registro de entrada; е registro 3. quilometragem percorrida gasolina consumida: de е 4. elaboração de quadros estatísticos; relatórios е

peças e acessórios. Parágrafo único - A Seção de Administração de Subfrota da Divisão de Administração do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha desempenhará as atribuições previstas nas alíneas "d" e "e" do inciso I por meio do Setor de Manutenção de Veículos e as previstas no inciso II por meio do Setor de Operações e suas Turmas. Artigo 265 - A Seção de Administração de Frota e Subfrota desempenhará, além das atribuições previstas no artigo 263, as das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do artigo anterior.

impressos

6. registro das ferramentas, acessórios, sobressalentes e controle de substituição de

de

SEÇÃO

preenchimento

IV

diversas:

fichas

е

Da Seção de Operações e da Seção de Manutenção de Veículos de Serviço de Transportes

Artigo Operações 266 -Seção de sequintes atribuições: tem as I - as previstas nas alíneas "a", "b", "c", "f" e "g", do inciso II do artigo 264; II - por meio do Setor de Posto, a prevista na alínea "e" do inciso II do artigo 264; III -Setor de de Motoristas: por meio do Controle "d" alínea inciso do **a)** a prevista na do Ш artigo 264: **b)** controlar para início de exercício dos motoristas; os prazos c) registrar frequência a d) preparar atestados e certidões relacionadas com a frequência de motoristas; frequência e) informar de pessoal: processos que versem sobre f) expedir quias exames de para g) comunicar aos órgãos e entidades competentes o falecimento de motoristas. Artigo 267 - A Seção de Manutenção de Veículos tem a atribuição prevista na alínea "d" do inciso I do artigo 264 e, por meio de seus Setores, a prevista na alínea "e" do mesmo inciso.

CAPÍTULO V Das Atribuições Relação à Administração de Material em Patrimônio SEÇÃO Da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração do Gabinete Secretário SUBSECÃO Atribuições **Específicas** Das Artigo 268 - A Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração do atribuições: Gabinete do Secretário seguintes tem as central: em relação todas as unidades da Secretaria, nível a) estudar e propor normas referentes à administração de material e patrimônio; b) estudar, propor e controlar especificações e padronizações de materiais; c) processar os expedientes de inscrição e habilitação de fornecedores e expedir os certificados respectivos de registro; cadastrais de fabricantes **d)** manter registros fornecedores; е e) promover o registro de preços de medicamentos e de outros materiais, de uso das unidades da II - atender às decisões e dar apoio técnico e administrativo à Comissão Central de Medicamentos: Permanente III - promover as importações, exceto as destinadas a Coordenadoria de Serviços Especializados: **Técnicos** IV - na sua área de atuação, desenvolver as atividades de compras, suprimentos e administração patrimonial: V - executar as atribuições de suprimento, em nível central, em decorrência de convênios. SUBSEÇÃO Ш Da Secão de **Normas** Programação е Artigo 269 - A Seção de Normas e Programação tem as seguintes atribuições: I - estudar e propor normas referentes à administração de material e de patrimônio: II - estudar, propor e controlar especificações e padronizações de materiais; III - examinar, para decisão de autoridade superior, questões relativas à administração de material de IV - orientar e coordenar, em nível central e em conjunto com o Centro de Informações de Saúde, o fornecimento de elementos que se façam necessários para o processamento de dados de material e patrimônio. SUBSEÇÃO Ш Seção Licitação Da de Secão atribuições: Artigo 270 de Licitação tem Α as sequintes I - zelar pela clareza e exatidão das requisições de compras de material no que se às especificações: II - solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados; III - processar os expedientes referentes às aquisições ou requisições de materiais, locações e prestações de serviços que devam ser realizados a nível central; 132 IV - promover, em nível central, o registro de preços de medicamentos e de materiais de radiologia outros. para as unidades da Secretaria: uso em por meio do Setor de Registro de Fornecedores: a) processar os expedientes de inscrição e habilitação de fornecedores e preparar os certificados respectivos registro: **b)** manter cadastro de fabricantes e fornecedores;

SEÇÃO II Das Demais Divisões e Serviços de material e Patrimônio

Artigo 271 - Às demais Divisões e Serviços de Material e Patrimônio, em suas respectivas áreas de atuação, cabe exercer as atribuições referentes a programação, compras e suprimento de materiais e de administração patrimonial.

SEÇÃO Ш Atribuições Das Comuns SUBSEÇÃO Das Secões е dos Setores de Programação Artigo 272 - As Seções de Programação das Divisões de Material e Patrimônio dos Departamentos de Administração das Coordenadorias têm as seguintes atribuições: I - analisar as necessidades de especificação e padronização de materiais e propor a inclusão de novos itens na programação da Secretaria: II - propor a inclusão ou exclusão de produtos no registro central de preços; III - analisar a composição dos estoques das unidades e verificar sua correspondência com necessidades efetivas: IV - controlar a observância das especificações e padronizações estabelecidas: acompanhar aquisições requisições as е VI - examinar, para decisão de autoridade superior, questões relativas à aquisição de patrimônio da material Coordenadoria; VII - prestar assistência técnica às unidades de administração de material e patrimônio; VIII - fornecer ao nível central os elementos necessários ao processamento de dados patrimônio. da gestão de material Artigo 273 - OS Setores de Programação dos Serviços de Material e Patrimônio do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo e das Divisões de Administração do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha e do Instituto Butantan têm seguintes I - analisar a composição dos estoques das unidades e verificar sua correspondência necessidades

SUBSEÇÃO

Das Seções e dos Setores de Compras Artigo 274 - As Seções de Compras das Divisões de Material e Patrimônio dos Departamentos de Administração das Coordenadorias, e dos Serviços de Material e Patrimônio da Divisão de Administração do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha e do Instituto Butantan e dos Setores de Compras do Hospital Emílio Ribas, do Parque Hospitalar do

II - controlar a observância das especificações e padronizações
III - programar e acompanhar as aquisições e requisições de material.

e dos Setores de Compras do Hospital Emílio Ribas, do Parque Hospitalar do Mandaqui, do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia e do Instituto Adolfo Lutz têm as seguintes atribuições:

- I zelar pela clareza e exatidão das requisições de compra no que concerne às especificações;
- II solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos no caso de aquisição de materiais e equipamentos
 especializados;
- III processar os expedientes referentes às aquisições ou requisições de materiais locações e prestação de serviços, na medida do que lhes for delegado; IV manter atualizadas e utilizar as informações do registro central de preços de medicamentos e de materiais de uso em radiologia; V manter cadastro de fornecedores, de materiais padronizados, de materiais incluídos nos registros de preços e de outros de interesse da Unidade.

SUBSEÇÃO

III

Dos Setores de Importação Artigo 275 - Os Setores de Importação têm, nas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

- I processar os expedientes de importação de materiais;
 II analisar e instruir processos de dispensas de licitação quando relacionadas com importação;
- III articular-se com outros órgãos com atribuições na área de importação;
 IV organizar e manter atualizado fichário sobre processos, legislação e representantes.

SUBSEÇÃO IV Das Secões dos Setores de Suprimento e Artigo 276 - As Seções e os Setores de Suprimento têm as seguintes atribuições: receber material e estocá-lo. controlando sua quantidade qualidade: solicitar liberação materiais recebidos, controle de qualidade; de para os materiais em estoque е zelar pela sua conservação; IV - entregar e distribuir materiais requisitados, dar baixa em material permanente. depois da necessária autorização, e elaborar a documentação correspondente; V - manter atualizados os registros de entrada e saída de valores dos materiais em estoque;

VI - manter registro dos estoques mínimo, máximo e ponto de pedido de materiais; VII - elaborar pedidos de compra para formação ou reposição de estoque; VIII - elaborar relação de materiais considerados excedentes ou em desuso, encaminhando-a ao superior imediato: **IX** - controlar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas; X - comunicar, ao órgão responsável pela aquisição e ao órgão requisitante, os atrasos irregularidades cometidas outras pelos fornecedores: XI - elaborar balancetes e inventários físicos e de valor do material estocado; XII - proceder, excepcionalmente, após exame qualitativo, à liberação de material que, sua natureza. seja considerado § 1.º - A Seção de Suprimento - Convênios da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário, cabe exercer as atribuições descritas neste artigo para fins de atendimento das obrigações assumidas nível central, decorrência em § 2.º - O Setor de Estoque da Seção de Suprimento do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha tem as atribuições citadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX deste artigo. § 3.º - A Seção de Suprimento II - Farmácia, da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde Mental, tem as seguintes atribuições:

- 1 receber medicamentos e estocá-los, controlando sua quantidade e qualidade;
 2 solicitar liberação de medicamentos recebidos;
- 3 guardar medicamentos em estoque e zelar pela sua conservação;
- 4 entregar e distribuir medicamentos requisitados;
- 5 efetuar o controle específico de entorpecentes, medicamentos equiparados a entorpecentes, psicotrópicos e todos os medicamentos sob regime de controle pela legislação vigente;
- 6 atender as exigências de registro e controle, previstas na legislação federal; 7 - manter atualizados os registros de entrada e saída de valores dos medicamentos
- 7 manter atualizados os registros de entrada e salda de valores dos medicamentos em
 estoque;
- 8 manter registro dos estoques mínimo, máximo e ponto de pedido de medicamentos;
- 9 elaborar pedidos de compra para formação ou reposição de estoque; 10 elaborar relação de medicamentos considerados excedentes, ou com prazo de
- validade a findar-se, encaminhando-a ao superior imediato
- 11 controlar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas;
 12 comunicar, ao órgão responsável pela aquisição e ao órgão requisitante, os
- atrasos e outras irregularidades cometidas pelos fornecedores; 13 - elaborar balancetes e inventários físicos e de valor de medicamentos estocados;
- § 4.º A Seção de Suprimento do Instituto Butantan têm, mais, as seguintes atribuições:
- 1. elaborar a documentação necessária para recebimento, venda e entrega de vacinas e demais produtos fabricados pelo Instituto ou adquiridos para os programas de vacinação;
- 2. por meio do Setor de Estoque, receber, conferir e guardar vacinas, soros e demais produtos fabricados pelo Instituto e receber, conferir e guardar materiais adquiridos para os programas de vacinação;
- 3. por meio do Setor de Expedição, expedir os produtos fabricados pelo Instituto ou adquiridos para programas de vacinação, bem como entregar materiais destinados às unidades do Instituto.

SUBSEÇÃO

Da Seção de Material e Patrimônio - Sede e das demais Seções e dos Setores de Material e Patrimônio

Artigo 277 - As Seções e Setores de Material e patrimônio têm as seguintes atribuições:

- l em relação à programação e compras:
- a) analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;
- **b)** fixar níveis de estoque;
- c) programar aquisições e requisições;
- d) manter cadastro de fornecedores, de materiais padronizados, de materiais incluídos nos registros de preços e de outros materiais de interesse da unidade;
- e) preparar os expedientes relativos às aquisições e requisições de materiais, locações e serviços;
- f) propor designação de comissão ou servidor para liberação de materiais;

135

g) propor baixa ou transferência de materiais em estoque;

 II - em relação ao suprimento, as previstas nos incisos I a XII do artigo 276; III relação à administração patrimonial: em a) cadastrar controlar bens móveis imóveis; е **b)** cadastrar chapear material permanente е equipamentos recebidos: е 0 movimentação c) registrar de bens móveis: a d) verificar periodicamente, o estado dos bens móveis e imóveis e equipamentos e solicitar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; e) providenciar o seguro de bens móveis e imóveis, quando necessário, e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais; f) providenciar e controlar as locações de imóveis que fizerem necessárias: **a)** controlar as locações de servicos: h) proceder, periodicamente, ao inventário de todos os bens móveis e equipamentos constantes do cadastro.

SUBSEÇÃO

Das Seções e dos Setores de Administração Patrimonial **Artigo 278** - As Seções e os Setores de Administração Patrimonial têm as atribuições previstas no inciso III do artigo anterior.

SECÃO IV Das Atribuições das demais Unidades da área de Material Patrimônio Artigo 279 - Ao Setor de Distribuição do Serviço de Material e Patrimônio do Departamento de Administração do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha cabe acompanhar e fiscalizar a distribuição, pelos hospitais da área do conjunto, dos alimentícios entreques pelos gêneros fornecedores. Artigo 280 - O Setor de Custos da Secão de Material e Patrimônio da Divisão de Indústrias e Obras de Conservação do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha tem por atribuições a coleta de dados e o cálculo de custo dos serviços executados pelas unidades da Divisão.

CAPÍTULO VI Órgãos Atribuições **Areas** Administração Das dos das **Demais** de Geral **SEÇÃO** Das Secões dos Setores de Expediente de Reprografia e Artigo 281 - As Seções e os Setores de Expediente têm as seguintes atribuições: registrar. distribuir expedir papéis receber. е processos: е II expediente da Unidade subordina; preparar 0 se а que trabalhos executar de datilografia; IV - acompanhar e prestar informações sobre o andamento de papéis e processos transitados pela Unidade. Artigo 282 - A Seção e o Setor d Reprografia têm as seguintes atribuições: documentos produzir cópias de geral; em II zelar pela utilização equipamento: correta do boletim de produção; elaborar mensal IV - arquivar as requisições dos serviços executados.

SEÇÃO

Das Unidades de Comunicações Administrativas **Artigo 283** - O Serviço, as Seções e os Setores de Comunicações Administrativas

136

têm		as		seguintes				atribuições:
I - rec	eber, regist	rar, class	ificar, aut	tuar e controlar	a distrib	buição de pa	apéis e	processos;
II -	informar	sobre	а	localização	dos	processo	s e	papéis;
III -		arquivar		processos	3	е		papéis;
IV -	preparar	е	expedir	certidões	de	papéis	е	processos;
V -		dar		vista		а		processos;
VI -		expedir		papéis		е		processos;
VII -	receber e	expedir	malotes	, correspondêi	ncia ex	terna e vo	olumes	em geral.
§ 1.º	 As atribu 	ições do	Serviço	ou das Seçõe	es de C	comunicaçõ	es Adr	ninistrativas
ficam	assim dis	stribuídas	pelas S	Seções ou Se	etores o	que lhes s	são su	bordinados:
1. S	eções ou	Setores	de Pr	otocolo, as	relacion	adas nos	incisc	s I e II;
2. Se	eções ou	Setores	de Arq	uivo, as relac	cionadas	s nos inci	sos III	, IV e V;
3. Se	eções ou	Setores	de Exp	edição, as re	elaciona	das nos i	ncisos	VI e VII.
§ 2.º	- Os Setor	es de Co	municaç	ões Administra	ativas d	as Unidade	s Hos	oitalares da
Coord	lenadoria d	de Assiste	ência Ho	spitalar têm, t	ambém	, as atribui	ções p	revistas no
artigo								anterior.
Artigo	284 - As S	Seções e	os Setor	es de Pessoal	e Comu	ınicações A	dminist	rativas tem,

Artigo 284 - As Seçoes e os Setores de Pessoal e Comunicações Administrativas tem, em relação à área de Comunicações Administrativas, as atribuições previstas nos incisos I e VII do artigo anterior.

SEÇÃO Ш Do Serviço Gráfico Gráfico 285 -0 Servico atribuições: Artiao tem as seguintes meio da Seção de gráfica Encadernação: por е a) executar os serviços relativos à composição gráfica, paginação, montagem e impressão de textos, folhetos е impressos **b)** efetuar revisões provas tipográficas; em II - por meio do Setor de Encadernação da Seção de Gráfica e Encadernação: a) executar serviços gerais de alceamento, encadernação, grampeação, blocagem e acabamento; **b)** produzir fotolito е gravar chapas; c) manter arquivo de textos originais: III - por meio do Setor de Acondicionamento e Expedição da Seção de Gráfica e Encadernação, acondicionar е expedir impressos; IV - por meio da Seção de manutenção e Conservação de Máquinas Gráficas: **lubrificar** abastecer as máquinas equipamentos a) limpar, е е equipamentos: **b)** programar manutenção das máquinas а е V - por meio do Setor de Reparos da Seção de Manutenção e Conservação de Máquinas Gráficas, executar ou providenciar os consertos e reparos necessários. Parágrafo único - O Setor de Gráfica e Encadernação do Instituto Butantan e o Setor de Encadernação do Centro de Informações de Saúde têm respectivamente, as atribuições citadas nos incisos I, II e III e no inciso II deste artigo.

SEÇÃO

Da Seção de Contratos e Convênios

Artigo 286 - A Seção de Contratos e Convênios tem as seguintes atribuições:

I - examinar e instruir processos referentes a convênios, contratos de locação de imóveis da Secretaria e da prestação de serviços da Administração Superior e da₁₃₇

Sede da Secretaria: II - elaborar minutas de retificação, aditamentos denúncias e rescisões, cessões e permissões de uso de imóveis; III aplicar os índices oficiais de reajuste de contratos convênios: е IV - lavrar termos iniciais e complementares e mantê-los arquivados em livro próprio; manter registros dos convênios celebrados pela VI - manter registros dos próprios estaduais sob administração da Secretaria; VII - preparar despachos e extratos referentes a contratos e convênios. **SEÇÃO** Ambulatório Do Médico Artigo 287 - Ao Ambulatório Médico cabe prestar assistência médica, de urgência, aos funcionários e servidores, em exercício nas unidades sediadas no edifício-sede da Secretaria, durante o período de trabalho. SEÇAO V١ Das Seções dos Setores de Lavanderia Rouparia е Artigo 288 - As Seções e os Setores de Lavanderia e Rouparia têm as seguintes atribuições: I - lavar, passar, examinar e controlar as roupas de internados nos hospitais e das unidades; desinfecção das а е lavagem roupas III - receber, guardar e preparar a roupa para distribuição aos diferentes serviços; IV - confeccionar e consertar peças de roupas de uso dos hospitais ou das unidades. **SEÇÃO** VIII Da Secão de Manutenção de Máguinas de Escritório Artigo 292 - A Seção de Manutenção de Máquinas de Escritório cabe a conservação e reparos, em geral, de máquinas de escrever e máquinas de calcular, proposta de aquisição de peças avulsas e o atendimento local de pedidos de assistência. **SEÇÃO** IX Secões Setores de Das dos Manutenção Artigo 293 - As Seções e os Setores de Manutenção têm, obedecidas as características de finalidade e área das unidades a que se subordinam, as seguintes atribuições: I - verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis e imóveis e equipamentos e solicitar ou tomar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; II - programar e desenvolver atividades de manutenção preventiva, mediante inspeção sistemática, de bens móveis e imóveis, linhas de alta tensão, rede e equipamentos elétricos e de refrigeração, reservatórios e redes de distribuição de águas e coletoras de esgotos sanitários e de águas pluviais, bem como dos equipamentos de proteção contra incêndio: III de: executar serviços de conservação a) passeios, guias, pavimentação, caixas de passagem, bueiros, cercas e muros; equipamentos **b)** instalações hidráulicas. bombas. aparelhos:

metal.

dos

edifícios

е

caixinhas

de

c) pinturas

d) peças

externa

е

е

partes

interna

em

e) rede de iluminação, instalações de alimentação de equipamentos,

е

suas

instalações;

estruturas:

elétricos implementos; outros IV servicos de alvenaria. revestimentos coberturas: executar е **V** peças repor partes е de vidro avariadas; VI - efetuar a manutenção de fusíveis, pára-raios, chaves seccionadas e partes pertinentes, transformadores, cabines abaixadoras de tensão e seus implementos, equipamentos de ar condicionado, equipamentos de refrigeração incluindo câmaras frias, geladeiras, congeladores e bebedouros, equipamentos de ventilação, condutores de aeração e respectivos componentes, equipamentos de oxigenação condutores de oxigênio componentes: seus VII operar bombas, caldeiras e geradores, cuidando de sua manutenção; VIII - zelar pela correta utilização dos equipamentos e materiais de trabalho, promover guarda controlar de material. consumo § 1.º - Os Setores de Oficinas e os Setores de Oficinas de Serviços Gerais têm as citadas incisos nos е § 2.º - Os Setores de Caldeiras e os Setores de Caldeiras e Instalações têm as VIII atribuições citadas nos incisos VII е deste § 3.º - Os Setores de Conservação e os Setores de Conservação e Reparos têm as atribuições citadas no inciso Ш § 4.º - Os Setores de Saneamento têm as atribuições programar e desenvolver atividades de manutenção e operação dos sistemas de água e esgotos e de coleta e incineração § 5.º - Os Setores de Saneamento I e II e suas Turmas, do Conjunto Hospitalar de respectivamente, Rocha, têm, sequintes atribuições: as 1. o Setor de Saneamento I: programar e desenvolver atividades de controle e combate insetos roedores: 2. o Setor de Saneamento II: programar e desenvolver atividades de coleta e do § 6.º - A Seção de Manutenção do Instituto Butantan tem, mais, as seguintes atribuições: 1. por meio do Setor de Mecânica de Precisão realizar o conserto, execução ou adaptações em aparelhagem empregada na pesquisa e na produção, dentro do campo da mecânica de precisão, de acordo com as suas possibilidades: 2. por meio do Setor de Serralheria executar os serviços de conservação de móveis e de manutenção de materiais para uso nas diversas unidades do Instituto, de acordo especialidade possibilidade: com sua е a 3. por meio do Setor de Marcenaria e sua Turma executar os serviços de conservação de móveis e de manufatura de materiais para o uso nas diversas unidades do Instituto, especialidade possibilidade. de acordo com а sua § 7.º - A manutenção do edifício-sede da Secretaria cabe à Seção correspondente do Engenharia do Gabinete § 8.º - As atribuições da área de manutenção do Conjunto Hospitalar Franco da Rocha, executados os de Saneamento, são executados pela Divisão de Indústria e Obras de Conservação.

§ 9.º - As atribuições citadas neste artigo poderão se executadas, em unidades que não contem com estruturação específica, pelas Seções ou Setores de Administração ou Seção e Setores de Atividades Complementares.

SEÇÃO

Das Seções dos Setores de Zeladoria е Artigo 294 - As Seções de Zeladoria têm, obedecidas as características de finalidade unidades subordinam, as а que se sequintes atribuições: por meio dos **Setores** de Conservação Limpeza: dos equipamentos instalações; a) zelar pelo bom uso е b) solicitar a realização de reparos de instalações e equipamentos de uso comum; funcionamento dos serviços c) zelar pelo bom de elevadores: d) manter limpeza dos prédios. interna externamente: е e) manter pátios. logradouros: a limpeza dos vias е II - por meio dos Setores de Portaria Vigilância: е público: a) atender е prestar informações ao instalações e unidades: a vigilância nos edifícios áreas е das entrada e saída de veículos, bens e pessoas unidades; c) controlar a nas d) receber correspondência, distribuir quando for е а caso: III meio dos de por Setores Copa: a) executar os serviços de copa para atendimento dos órgãos do edifício-sede e das Coordenadorias; **b)** efetuar a limpeza dos utensílios, dos aparelhos e locais

§ 1.º - Os Setores de Zeladoria têm a atribuições citadas neste artigo, por meio de Turmas ou pessoal diretamente subordinados. § 2.º - Os Setores e Turmas de limpeza têm as atribuições citadas nas alíneas "d" e "e" do inciso I.

§ 3.º - Os Setores de Limpeza e jardins têm as atribuições citadas nas alíneas "d" e "e" do inciso I, também em relação aos jardins, áreas e plantas em geral. § 4.º - Os Setores ou Turmas de Portaria têm as atribuições citadas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II.

§ 5.º - Os Setores ou Turmas de Vigilância têm as atribuições citadas na alínea "b" do inciso

§ 6.º - Aos Setores ou Turmas de jardins ou Parques e Jardins cabe a formação e a conservação dos jardins, áreas verdes e planas em geral.

SEÇÃO XI

Dos Setores Agropecuários Artigo 295 - Os Setores Agropecuários têm as seguintes atribuições: I - organizar, manter e fiscalizar os serviços de horticultura, jardinagem e pecuária nos hospitais.

II - manter limpos, conservados e com bom aspecto as áreas verdes do hospital;
 III - manter entendimentos com os demais serviços hospitalares para execução de programas de laborterapia.

SEÇÃO

Das Seções e dos Setores de Administração

Artigo 296 - As Seções e os Setores de Administração têm as seguintes atribuições:

I - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, quando for o caso:

a) controlar os prazos para início de exercício dos funcionários e servidores;

b) registrar a frequência mensal;

c) preparar atestados e certidões relacionados com a frequência de funcionários e servidores;

d) informar processos que versem sobre frequência de pessoal; $_{140}$

- e) expedir guias para exames de saúde;
 f) comunicar aos órgãos e entidades competentes o falecimento de funcionários e servidores;
- II em relação Comunicações Administrativas: a registrar, atuar, distribuir, expedir e arquivar papéis e processos; a) receber. **b)** informar sobre а localização de papéis processos; е c) preparar certidões de papéis arquivados; е processos d) preparar unidades que das serviços; expediente а prestarem III relação suprimento: em a controlando a) receber material estocá-lo, quantidade qualidade; sua е **b)** solicitar qualidade: liberação de materiais recebidos, para controle de c) guardar materiais zelar pela conservação: os em estoque sua е d) entregar e distribuir material requisitados, dar baixa em material permanente depois documentação autorização е elaborar а e) manter atualizados os registros de entrada e saída e de valores de materiais em

estoques;

- f) manter registro dos estoques mínimo, máximo e ponto de pedido de material; pedidos de compra para formação ou reposição de estoque; h) elaborar relação de materiais consideradas excedentes desuso. ou em encaminhando-a superior imediato; ao pelos das encomendas i) controlar o atendimento. fornecedores, efetuadas: j) comunicar ao órgão responsável pela aquisição e ao órgão requisitante, os atrasos e irregularidades cometidas pelos outras fornecedores: balancete físico e de valor do I) elaborar e inventário material estocado: m) proceder, excepcionalmente, após exame qualitativo, à liberação de material que, natureza, seia considerado perecível: por sua IV patrimonial: relação administração em à controlar móveis imóveis a) cadastrar bens е е **b)** cadastrar chapear material permanente е equipamentos recebidos: е 0 c) registrar movimentação de bens а d) verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos e solicitar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; e) providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais; f) providenciar e controlar as locações de imóveis que se fizerem necessárias; **V** relação а adiantamentos: em despesas a) programar adiantamentos; as por
- **b)** atender requisições de recursos financeiros e zelar pela distribuição adequada dos mesmos;
- c) examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos;
- **d)** emitir cheques para a realização de pagamentos de despesa feitas por adiantamentos;
- e) manter registros necessários à demonstração das disponibilidades e de recursos financeiros utilizados;
- f) preparar a prestação de contas dos pagamentos efetuados;
 VI em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados,
 quando for o caso:

a) elaborar estudos sobre a distribuição dos veículos, oficiais e em convênio, pelos usuários;
b) guardar os veículos;
c) promover o emplacamento e o licenciamento;
d) elaborar escalas de serviço;
e) providenciar manutenção restrita, compreendendo especificação, inclusive
verificação dos níveis de óleo, lubrificação, lavagem e limpeza, cuidados com baterias,
pneumáticos, acessórios, pequenos reparos e ajustes;
f) executar os serviços de transporte interno;
g) realizar o controle do uso e das condições do veículo, mediante: registro de
ocorrências, registro de saída e entrada, registro de quilometragem percorrida e
gasolina consumida; elaboração de relatórios e quadros estatísticos; preenchimento de
impressos e fichas diversas; registro das ferramentas, acessórios, sobressalentes e
controle de substituição de peças e acessórios;
VII - executar os serviços de copa e portaria, de manutenção e os de limpeza e
vigilância interna e externa.
§ 1.º - A Seção de Administração da Divisão de Indústrias e Obras de Conservação, do
Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha tem, ainda por meio do Setor de Desenho, as
seguintes atribuições:
1 - a confecção de plantas físicas de prédio, com cortes, detalhes, arquitetônicos,
instalações elétricas e hidráulicas, para fins de cadastro ou projetos de reforma,
modificações e ampliações de prédios do Conjunto Hospitalar; 2 - a confecção de gráficos e quadros, etiquetas e demais trabalhos de desenho;
3 - a produção de cópias dos desenhos em geral;
4 - a manutenção de arquivos dos trabalhos executados.
§ 2.º - As atribuições de limpeza, portaria e vigilância e atividades auxiliares serão
desempenhadas, quando for o caso, por meio de Turmas de Serviços Gerais.
Artigo 297 - A Seção de Administração da Fazenda São Joaquim, do Instituto
Butantan, tem as seguintes atribuições:
I - providenciar a guarda, conservação, reparação e limpeza dos prédios, instalações e
materiais, bem como a guarda das chaves dos edifícios e compartimentos internos na
sede da Fazenda São Joaquim;
II - por meio do Setor de Pecuária, realizar:
a) a manutenção dos pastos e culturas;
b) as investigações sobre métodos e tipos de culturas adequadas às exigências da
Fazenda São Joaquim e do Instituto;
c) a distribuição de rações e forragens aos animais;
III - por meio do Setor de Oficina de Reparos Gerais, executar os serviços de
manutenção e conservação dos tratores e implementos agrícolas.
LIVRO
Das Competências
TÍTULO ' I
Do Secretário da Saúde
Artigo 298 - Ao Secretário da Saúde, além de outras competências que lhe forem
conferidas por lei ou decreto, compete:
I - em relação ao Governador e ao próprio cargo:
a) propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria;

b) assistir o Governador no desempenho de suas atribuições relacionadas com as atividades da pasta: c) manifestar-se sobre os assuntos que devam ser submetidos ao Governador; d) submeter à apreciação do Governador projetos de leis e de decretos; e) referendar os atos do Governador relativos à área de atuação de sua Pasta; f) transmitir ao Governador a indicação dos membros dos Conselhos da Pasta; atividades divulgação atos de е h) designar os membros das Comissões da Secretaria do Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial dos Grupos de Trabalho da Pasta: е i) criar de trabalho е comissões não permanentes: j) comparecer perante a Assembléia Legislativa ou suas comissões especiais de inquérito para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocado; I) providenciar, observada a legislação em vigor, a instrução dos expedientes relativos a requerimentos, e indicações sobre matéria pertinente à Pasta, dirigidos ao Governador pela Assembléia Legislativa do Estado, restituindo-os à Assessoria Técnico-Legislativa em relação às atividades gerais da Pasta: a) administrar e responder pela execução dos programas de trabalho da Pasta, de política diretrizes fixadas as pelo е b) cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as decisões e as ordens das autoridades superiores: c) expedir atos e instruções para a boa aplicação da Constituição do Estado, das leis e âmbito regulamentos, no da Secretaria: d) decidir sobre proposições encaminhadas pelos dirigentes órgãos as subordinados: e) aprovar os planos, programas e projetos das entidades descentralizadas vinculadas face políticas básicas traçadas pelo Estado Setor: às f) delegar atribuições e competências, por ato expresso aos seus subordinados; g) fixar as áreas geográficas de jurisdição das Divisões Regionais de Saúde, bem sedes das Divisões Regionais de Saúde R-5. as áreas geográficas de jurisdição dos **Distritos** i) classificar os Centros de Saúde pelas categorias estabelecidas nos incisos II a IV do i) alterar, ouvido o Conselho Hospitalar do Estado e Conselho Técnico-0 Administrativo. finalidade de hospitais da Secretaria: а I) celebrar, nos termos da legislação pertinente, quando mais convier aos interesses finalidades lucrativas. convênios com entidade particular sem transferindo-lhe todos os encargos e responsabilidades técnico-administrativas decorrentes de funcionamento: seu pedidos formulados m) decidir sobre grau de os em recurso; n) expedir as determinações necessárias para a manutenção da regularidade do o) autorizar entrevistas de funcionários e servidores da Secretaria a imprensa em assuntos sobre da Pasta: p) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências

q) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências dos

ou

servidores

funcionários

órgãos.

órgãos, funcionários ou servidores subordinados; **r)** assinar ou autorizar a assinatura de convênios, acordos ou termos de ajuste, observada a legislação pertinente; **s)** apresentar relatório anual dos serviços executados pela Pasta.

TÍTULO Ш Das Competências Relativas às **Atividades** Gerais CAPÍTULO Do Chefe de Gabinete, dos Coordenadores e do Dirigente da Assessoria de Planejamento Artigo 299 - Ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores e ao Dirigente da Assessoria de Planejamento e Controle, em suas respectivas áreas de atuação compete: Saúde Secretário no desempenho da de II - propor ao Secretário da Saúde o programa de trabalho e as alterações que se necessárias: fizerem III - coordenar, orientar e acompanhar as atividades técnicas e administrativas das IV - zelar pelo cumprimento dos prazos fixados para o desenvolvimento dos trabalhos; funcionamento das baixar de unidades subordinadas: normas VI responder, conclusivamente, às consultas formuladas pelos órgãos administração pública sobre assuntos de competência; sua VII solicitar pública: informações а órgãos da administração outros certidões VIII decidir pedidos de "vista" de processos. os е Parágrafo único - O Chefe de Gabinete exercerá também as competências previstas artigo relação às demais unidades da Pasta. neste em Artigo 300 - Ao Chefe de gabinete e compete, ainda, responder pelo expediente da Pasta nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Secretário da Saúde.

CAPÍTULO II

Dos Diretores de Departamento e Dirigentes das Demais Unidades Diretamente Subordinadas

Ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores e ao Dirigente da Assessoria de Planejamento e Controle

Artigo 301 - Aos Diretores de Departamento e dirigentes das demais unidades diretamente subordinadas ao Chefe de Gabinete, aos coordenadores e ao dirigente da Assessoria de Planejamento e Controle, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

- I encaminhar à autoridade superior o programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias;
- fazer programação dos trabalhos previstos; executar а nos prazos III prestar orientação pessoal subordinado ao Artigo 302 - Ao Dirigente do Centro de Informações de Saúde compete, ainda, representar a Secretaria da Saúde junto ao Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos.

CAPÍTULO

Dos Diretores de Divisão e dos Diretores de Serviço **Artigo 303** - Aos Diretores de Divisão, aos Diretores de Serviço e aos dirigentes de 144

unidades de nível equivalente, em suas respectivas áreas de atuação, compete orientar e acompanhar o andamento das atividades técnicas e administrativas das unidades subordinadas.

CAPÍTULO

Dos Chefes de Seção e dos Encarregados de Setor Artigo 304 - Aos Chefes de Seção, aos Encarregados de Setor e aos responsáveis por unidades de nível equivalente, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

I - distribuir os serviços;
II - orientar e acompanhar as atividades dos funcionários e servidores subordinados.

CAPÍTULO

V

Competências Comuns Das Artigo 305 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete, demais dirigentes de Chefes de Seção, em suas respectivas áreas I - cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos ou regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; II - transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos:

III manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas: IV - avaliar o desempenho das unidades subordinadas e responder pelos resultados alcançados, bem como pela adequação dos cursos dos trabalhos executados; V - opinar e propor medidas que visem ao aprimoramento de suas áreas; VI - manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando autoridades superiores. conforme as caso: 0 desenvolvimento VII ambiente manter propício dos trabalhos: ao VIII - providenciar a instrução de processos e expediente que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria; IX - decidir sobre recursos interpostos contra despacho de autoridade imediatamente esgotada subordinada. desde aue não esteia instância administrativa: X - indicar seu substituto, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função de servico XI - apresentar relatórios sobre os serviços executados pelas unidades administrativas subordinadas;

XII - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências dos órgãos, funcionários ou servidores subordinados; XIII - avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências dos órgãos, funcionários ou servidores subordinados. Parágrafo único - Os Encarregados de Setor, em suas respectivas áreas de atuação, têm as competências previstas neste artigo exceto a do inciso IX.

TÍTULO Ш Competências Relativas Administração Das Sistema de Pessoal ao de CAPÍTULO Do Secretário da Saúde âmbito Pasta. Artigo 306 -Αo Secretário da Saúde, da compete: no sugerir medidas aperfeicoamento do Sistema: para cumprimento:₁₄₅ determinar

 a) das diretrizes e normas emanadas do órgão central do Sistema; b) dos prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos ao órgão central do Sistema; III - aprovar diretrizes e normas para o atendimento de situações específicas, em complementação aquelas emanadas do órgão central do Sistema; IV - aprovar as propostas apresentadas pelo órgão setorial da Pasta, encaminhando ao órgão central do Sistema aquelas que dependam de sua apreciação, dentre elas as relativas
 a) fixação de padrões de lotação; b) criação, extinção ou modificação de cargos e funções-atividades; c) constituição de séries de classes para fins de acesso;
d) necessidades de recursos humanos;
 e) fixação ou extinção de postos de trabalho; f) projeção das despesas com recursos humanos e encargos previdenciários para a
elaboração do orçamento de pessoal;
V - encaminhar à aprovação do Secretário de Estado dos Negócios da Administração
modelos de concursos públicos, processos seletivos para admissão de servidores e
processos seletivos especiais para transposição ou acesso, a serem aplicados pelo
órgão setorial do Sistema na Secretaria da Saúde; VI - encaminhar à autorização do Secretário de Estado dos Negócios da
Administração, ressalvados os dados de competência legal específica, as propostas do
órgão setorial para a realização de concursos públicos, de processos seletivos para
admissão de servidores e de processos seletivos especiais para transposição ou
acesso';
VII - nos concursos públicos e processos seletivos executados pelo órgão setorial do
Sistema, pertencente à Secretaria: a) aprovar as Instruções Especiais;
b) designar os membros que comporão as Bancas Examinadoras;
, ,
c) homologar os resultados;
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação;
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funções-
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funções-atividades de outros órgãos para a Secretaria observadas as restrições legais;
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funções-atividades de outros órgãos para a Secretaria observadas as restrições legais; XI - aprovar os pedidos de relotação de postos de trabalho ou de transferência de
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funções-atividades de outros órgãos para a Secretaria observadas as restrições legais;
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funçõesatividades de outros órgãos para a Secretaria observadas as restrições legais; XI - aprovar os pedidos de relotação de postos de trabalho ou de transferência de cargos e funções-atividades da Pasta para outros órgãos, encaminhando a matéria à apreciação do órgão central do Sistema; XII - indicar ao órgão central do Sistema os funcionários e servidores considerados
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funções-atividades de outros órgãos para a Secretaria observadas as restrições legais; XI - aprovar os pedidos de relotação de postos de trabalho ou de transferência de cargos e funções-atividades da Pasta para outros órgãos, encaminhando a matéria à apreciação do órgão central do Sistema; XII - indicar ao órgão central do Sistema os funcionários e servidores considerados excedentes na Secretaria;
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funções-atividades de outros órgãos para a Secretaria observadas as restrições legais; XI - aprovar os pedidos de relotação de postos de trabalho ou de transferência de cargos e funções-atividades da Pasta para outros órgãos, encaminhando a matéria à apreciação do órgão central do Sistema; XII - indicar ao órgão central do Sistema os funcionários e servidores considerados excedentes na Secretaria; XIII - admitir ou autorizar a admissão de servidores, bem como dispensá-los, nos
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funções-atividades de outros órgãos para a Secretaria observadas as restrições legais; XI - aprovar os pedidos de relotação de postos de trabalho ou de transferência de cargos e funções-atividades da Pasta para outros órgãos, encaminhando a matéria à apreciação do órgão central do Sistema; XII - indicar ao órgão central do Sistema os funcionários e servidores considerados excedentes na Secretaria; XIII - admitir ou autorizar a admissão de servidores, bem como dispensá-los, nos termos da legislação pertinente;
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funções-atividades de outros órgãos para a Secretaria observadas as restrições legais; XI - aprovar os pedidos de relotação de postos de trabalho ou de transferência de cargos e funções-atividades da Pasta para outros órgãos, encaminhando a matéria à apreciação do órgão central do Sistema; XII - indicar ao órgão central do Sistema os funcionários e servidores considerados excedentes na Secretaria; XIII - admitir ou autorizar a admissão de servidores, bem como dispensá-los, nos termos da legislação pertinente;
VIII - aprovar o conteúdo, a duração e a metodologia a ser adotada nos programas de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos a serem executados sob a responsabilidade direta ou indireta do órgão setorial do Sistema na Secretaria bem como aprovar as Instruções Especiais e a indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; IX - relotar postos de trabalho de uma para outra unidade da Pasta, respeitados os padrões de lotação; X - solicitar a relotação de postos de trabalho ou transferência de cargos ou funções-atividades de outros órgãos para a Secretaria observadas as restrições legais; XI - aprovar os pedidos de relotação de postos de trabalho ou de transferência de cargos e funções-atividades da Pasta para outros órgãos, encaminhando a matéria à apreciação do órgão central do Sistema; XII - indicar ao órgão central do Sistema os funcionários e servidores considerados excedentes na Secretaria; XIII - admitir ou autorizar a admissão de servidores, bem como dispensá-los, nos termos da legislação pertinente; XIV - dar posse a funcionários que lhe sejam diretamente subordinados;

trabalho:

CAPÍTULO

XVI - designar funcionários ou servidores para os postos de trabalho das unidades subordinadas;

XVII fixar horário de trabalho dos funcionários servidores: 0 е XVIII funcionário servidor: designar ou a) para exercício de substituição remunerada; 0 b) para funções de encarregatura, chefia e direção a serem retribuídas mediante "pro labore" proposto no artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, e nos termos do artigo 196 da Lei Complementar nº 180 de 12 de maio de XIX - aprovar a indicação ou designar substitutos de cargos ou funções-atividades de unidades diretamente direção XX - aprovar a indicação ou designar funcionários ou servidores para responderem expediente das unidades diretamente subordinadas; **XXI** - promover funcionários e servidores, bem como homologar o processo avaliatório fins evolução de funcional: para XXII - autorizar, cessar e prorrogar afastamento de funcionários e servidores, para dentro do país, nas seguintes hipóteses: a) para missão ou estudo de interesse do serviço público; b) para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos; c) para participação em provas de competições desportivas, desde que haja requisição da autoridade competente: XXIII - requisitar passagens aéreas, para funcionário ou servidor a serviço da de acordo legislação com pertinente: а **XXIV** - conceder a gratificação a título de representação, a funcionários e servidores de legislação Gabinete. observada а pertinente: seu XXV - autorizar o pagamento de transportes e diárias a funcionários e servidores; XXVI - conceder e arbitrar ajuda de custo a funcionários e servidores que, no interesse do serviço, passarem a ter exercício em nova sede, em território do Estado, ou que forem incumbidos de serviço que os obrigue a permanecer fora da sede por mais de 30 (trinta)

XXVII pedido, funcionário ocupante exonerar, а de cargo em comissão: **XXVIII** - ordenar a prisão administrativa de funcionário ou servidor, até 90 (noventa) processo providenciar a realização do de tomada XXIX - prorrogar, em até 90 (noventa) dias, a suspensão preventiva de funcionário ou servidor:

XXX - determinar a instauração de processo administrativo ou de sindicância, inclusive apuração de responsabilidade em acidentes com veículos oficiais; determinar providências instauração XXXI para а de inauérito policial: XXXII - aplicar pena de repreensão e suspensão até 90 (noventa) dias a funcionário ou servidor, bem como converter em multa a suspensão aplicada.

Do Chefe de Gabinete, dos Coordenadores e do Dirigente da Assessoria de Planejamento e Controle Artigo 307 - Ao Chefe de Gabinete, aos Coordenadores e ao Dirigente da Assessoria de Planejamento e Controle, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

I - admitir e dispensar servidores, nos termos da legislação pertinente:

II - dar posse a funcionários que lhe sejam diretamente subordinados e a nomeados

Ш

III - designar funcionário ou servidor para o exercício de substituição remunerada; IV - aprovar a indicação ou designar substitutos de cargos, funções-atividades ou funções de serviço público de direção, chefia ou encarregatura das unidades subordinadas: **V** - aprovar a indicação ou designar funcionários ou servidores para responderem pelo expediente unidades das VI - autorizar ou prorrogar a convocação de funcionários e servidores para a prestação de servicos extraordinários: VII - encaminhar ao Secretário da Saúde propostas de designações de funcionários e servidores, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968; VIII - autorizar, cessar ou prorrogar afastamento de funcionários e servidores, para dentro do País e por prazo não superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses: estudo interesse missão ou de do b) para participação em congressos e outros certames culturais, técnicos ou científicos; c) para participação em provas de competições desportivas, desde que haja requisição da autoridade IX - autorizar o pagamento de diárias a funcionários e servidores até 30 (trinta) dias; X - autorizar o pagamento de transportes a funcionários e servidores, bem como ajuda custo, forma da legislação na XI - requisitar passagens aéreas para funcionário ou servidor a serviço dentro do País, legislação até limite máximo fixado pertinente: na XII - autorizar, por Ato específico, as autoridades que lhe são subordinadas, a requisitarem transporte de pessoal por conta do Estado, observadas as restrições legais vigentes; XIII - determinar a instauração de processo administrativo ou sindicância, inclusive responsabilidade em acidentes com XIV - ordenar a prisão administrativa de funcionário ou servidor, até 60 (sessenta) dias providenciar realização do processo tomada contas: XV - ordenar ou prorrogar suspensão preventiva de funcionário ou servidor até 60 (sessenta) dias: XVI determinar providências instauração de inquérito policial; para а XVII - aplicar pena de repreensão e suspensão limitada a 60 (sessenta) dias, bem multa suspensão converter em а Artigo 308 - O Chefe de Gabinete poderá exercer as competências previstas no artigo anterior, parcial ou integralmente, conforme for o caso, também em relação às demais subordinadas diretamente ao Secretário Parágrafo único - A aplicação deste artigo será disciplinada pelo Secretário da Saúde, mediante resolução específica. Artigo 309 - Ao Chefe de Gabinete compete, também, no âmbito da Pasta, autorizar a expedição de Pedidos de Indicação de Candidatos (PIC), para fins de nomeação ou admissão de pessoal aprovado em concurso público ou processo seletivo.

para cargos em comissão, bem como de direção e chefia das unidades subordinadas;

CAPÍTULO

Ш

Dos Diretores de Departamento e demais Dirigentes de Órgãos **Artigo 310** - Aos Diretores de Departamento, ao Dirigente do Centro de Recursos Humanos, ao Diretor do Centro de Engenharia, aos Diretores de Institutos, ao Diretor do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo - DRS-1 e aos Diretores

das Divisões Regionais de Saúde DRS-2 a DRS-11 e da Divisão Especial de Saúde do vale do Ribeira - DEVALE e aos Diretores de unidades hospitalares, executados os dos hospitais subordinados ao Conjunto Hospitalar Franco da Rocha, em suas respectivas áreas de atuação I - dar posse a funcionários que lhe sejam diretamente subordinados e a nomeados para cargos em comissão, bem como de direção e chefia de unidades subordinadas; autorizar horários especiais de III - convocar, quando cabível, funcionário ou servidor para prestação de serviço em Jornada Completa de trabalho, observada legislação pertinente: а IV - designar funcionário ou servidor para o exercício de substituição remunerada; V - aprovar a indicação ou designar substitutos de cargos ou funções-atividades de direção. chefia ou encarregatura de unidades subordinadas: VI - aprovar a indicação ou designar funcionários ou servidores para responderem pelo unidades de VII - autorizar ou prorrogar a convocação de funcionários ou servidores para prestação serviços extraordinários, até o máximo de 120 (cento e vinte) dias; VIII - decidir, nos casos de absoluta necessidade dos serviços, sobre a impossibilidade de qozo de férias regulamentares; IX de férias não usufruídas no exercício correspondente; autorizar o gozo a funcionários para tratar de interesses conceder licença autorizar o gozo de licença especial para funcionário frequentar curso de graduação em Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas ou da Universidade São de XII - exonerar funcionário efetivo ou dispensar servidor, a pedido, observada a legislação pertinente: XIII - determinar instauração de sindicância, inclusive apuração а para responsabilidade acidentes veículos em com XIV - ordenar prisão administrativa de funcionário e servidor, até 30 (trinta) dias, e providenciar realização processo tomada de do de contas: XV - ordenar suspensão preventiva de funcionário servidor, por prazo não superior a 30 (trinta) XVI - aplicar pena de repreensão e de suspensão, limitada a 30 (tinta) dias, bem como em multa pensa de suspensão а **Artigo 311** - As autoridades de que trata o artigo anterior, enquanto dirigentes de unidades compete, de despesa, ainda: admitir servidores. legislação pertinente: termos da nos II - autorizar o pagamento de diárias a funcionários ou servidores, até 15 (quinze) dias; III - autorizar o pagamento de transporte a funcionários ou servidores, bem como ajuda de custo, forma da legislação pertinente; na IV - autorizar a concessão e fixar o valor da gratificação "pro labore" a funcionário ou servidor que pagar ou receber em moeda corrente, observada a legislação pertinente; V - autorizar o parcelamento de débito de funcionários ou servidores, observada a legislação Artigo 312 - O Chefe de Gabinete tem, também, as competências previstas nos artigos 310 e 311 deste decreto em relação às demais unidades da Secretaria.

CAPÍTULO IV Dos Diretores de Divisão e dos Diretores de Serviço Artigo 313 - Aos Diretores de Divisão, aos Diretores de Serviço e aos dirigentes de unidades de nível equivalente, em suas respectivas áreas de atuação, compete:
I - determinar a instauração de sindicância;
II - aplicar pena de repreensão e suspensão, limitada a 15 (quinze) dias, bem como converter em multa a pensa de suspensão aplicada.

CAPÍTULO

Dos Chefes de Seção e responsáveis por unidades de nível equivalente

Artigo 314 - Aos Chefes de Seção e responsáveis por unidades de nível equivalente, em suas respectivas áreas de atuação, compete aplicar pena de repreensão e de suspensão, limitada a 8 (oito) dias, bem como converter em multa a pena de suspensão aplicada.

CAPÍTULO VΙ Órgãos Dos Dirigentes do Sistema de **Artigo 315 -**O Dirigente do Centro de Recursos Humanos tem, no âmbito da Secretaria da Saúde as seguintes competências específicas: I - em relação aos concursos públicos e processos seletivos a serem executados pelo órgão setorial: a) aprovar inscrições recebidas; as certificados **b)** expedir de habilitação; II - em relação aos programas de treinamento ou desenvolvimento de recursos humanos promovidos pelo órgão setorial: a) aprovar as Instruções Especiais; indicação de Docentes e Instrutores para ministrarem cursos; c) expedir certificados e atestados de participação ou de aproveitamento, conforme for

Artigo 316 - O Diretor da Divisão de Cadastro e Expediente de Pessoal tem, no âmbito da Secretaria da Saúde, as seguintes competências específicas: I - encaminhar, ao órgão central do Sistema de Administração de Pessoal, Pedidos de Candidatos (PIC), para fins de nomeação ou admissão de pessoal aprovado em concurso público ou processo seletivo; II - assinar contratos de trabalho de servidores admitidos sob o regime da legislação trabalhista:

III - declarar sem efeito nomeação, a pedido ou quando o nomeado não houver tomado posse dentro do prazo legal;

 IV - declarar sem efeito a admissão, quando o servidor não entrar em exercício no prazo
 legal;

V funcionário não que entrar em exercício no VI - expedir títulos de promoção, acesso, evolução funcional, e outros relativos a situação functional. com base ato despacho em ou superior; VII - apostilar títulos de provimento de cargos, com base em lei ou delegação de

VIII - apostilar títulos alterando a situação funcional de funcionários ou servidores em decorrência de decisão administrativa ou judicial. Artigo 317 - O Dirigente de órgãos subsetoriais do Sistema, em relação ao pessoal das unidades a que prestam serviços, têm as seguintes competências específicas: I - assinar contratos de trabalho de servidores admitidos sob o regime de legislação trabalhista;

- II conceder prorrogação de prazo para posse;
 III apostilar títulos de provimento de cargos, nos casos de retificação ou mudança de nome;
 IV dar posse a funcionários não abrangidos no inciso XIV do artigo 306, no inciso II
- IV dar posse a funcionários não abrangidos no inciso XIV do artigo 306, no inciso II do artigo 307 ou no inciso I do artigo 310 deste decreto;
 V declarar sem efeito a admissão, quando o servidor não entrar em exercício no prazo
- VI despachar, expedir ou apostilar títulos, observados os critérios firmados pela Administração quanto ao seu cumprimento, referentes à situação funcional de funcionários ou servidores;
- VII assinar certidões de tempo de serviço e atestados de frequência;
- VIII conceder adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e aposentadoria; IX conceder ou suprir salário-família e salário-esposa a funcionários e servidores;
- X conceder licença-prêmio em pecúnia
- XI conceder licença à funcionária casada com funcionário ou militar que for mandado servir, independente de solicitação, em outro ponto do Estado ou do território nacional ou no estrangeiro;
- XII considerar afastado o funcionário ou servidor para cumprir mandato legislativo federal, estadual ou municipal, bem como de prefeito, nos termos e limites previstos na legislação pertinente;
- XIII considerar afastado o funcionário ou servidor para atender as requisições das autoridades eleitorais competentes;
- XIV exonerar funcionário ou dispensar servidor, a pedido, em virtude de nomeação ou admissão para outro cargo ou função-atividade;
- XV declarar a extinção de cargo, quando determinada em lei. **Parágrafo único** Os Dirigentes de órgãos subsetoriais do Sistema exercerão, também, as competências previstas nos incisos I e II do artigo 136 relativamente aos programas executados pelos órgãos que dirigem.

CAPÍTULO VII

Das Competências Comuns Artigo 318 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete e demais dirigentes de unidades até o nível de Diretor de Serviço, em suas respectivas áreas de atuação:

- I propor a fixação, extinção ou relotação de postos de trabalho, mediante solicitação dos dirigentes de unidades subordinadas;
- II propor a nomeação ou admissão de pessoal;
 III solicitar a transferência de cargos ou funções-atividades de outras unidades para aquelas sob sua subordinação;
- IV indicar o pessoal considerado excedente nas unidades subordinadas;
- **V** proceder à distribuição de cargos ou funções-atividades, bem como a sua transferência de uma para outra unidade subordinada, de acordo com os postos de trabalho;
- VI designar funcionários ou servidores para os postos de trabalho das unidades subordinadas;
- VII conceder prorrogação de prazo para exercício dos funcionários e servidores;
 VIII propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos funcionários
 e servidores;
- IX aprovar a escala de férias dos funcionários e servidores;

X -	a	utorizar		0	g	0Z0		de	lice	ença-prêmio;
XI -	conceder	licença,	, observa	da a	legislag	ção p	ertinent	e, nas	seguinte	s hipóteses:
a) a	funcio	onário	е	servi	dor	para	tra	atament	o de	saúde;
b) a	funcioná	rio e	servidor	por	motivo	de	doença	a em	pessoa	da família;
c) a	funcionári	o e ser	vidor qua	ındo	acidenta	ado n	o exerc	cício de	suas at	ribuições ou
ataca	ado		de			do	oença			profissional;
d) a	funcionári	o e ser	rvidor par	a ate	ender as	s obri	gações	relativa	as ao se	rviço militar;
e) a	funcioná	irio e	servido	r, c	compulso	oriam	ente,	como	medida	profilática;
f) à		funcio	nária		е		sei	rvidora		gestante;
										policial.
_		-	-							esponsáveis
										de atuação:
l -		partici	ipar		dos			proces	SOS	de: humanos;
b) id	entificação	das n	necessidad	des d	de trein	amen	to e de	esenvol	vimento	de recursos
	anos;									_
	aliação									
	-		-	-	-					nformações,
		itros do	cumentos	aos	órgãos	do S	Sistema	e gara	intir a qu	ıalidade dos
mesi	•	Ī								
		cio aos	tuncionar	ios e	servido	ores c	designad	dos par	a a unida	ade sob sua
	rdinação;				,					. ^
					-					•
			•							diretamente
	rdinados							•		
										expediente;
			•			•	-			ao serviço;
		_								ubordinados;
										funcional: da grupo de
, .										da grupo de da evolução
	onal;	a Subur	uli açao ii	Heula	ila, para	11115	Ja aplici	açao uo	เมอแนเบ	ua evolução
	,	dietribu	ก่อื่อ สมอเ	ntitativ	anh ev	conce	aitas av	/aliatório	ne nara	as unidades
										e servidores
para		fins		-	de	John		ução	101141103	funcional;
•		_				o da		•	esemnen	ho, para fins
de	evolução	-	as arnada cional,		acordo		_		islação	pertinente;
	,		,					•	-	mediata ou
	liatamente	-	CHILO GOS	, idii		, , ,	CIVIGOIC	33 que		ubordinados.
			Encarred	ados	de Seto	ır em	suas r	espectiv		de atuação,
	as compet		_					•	as areas	ac ataayao,
Com	ao compet	cricias p	noviolas i	100 111	01303 11	C / Cu	osto arti	go.		
TÍTU	LO									IV
	Competé	encias	Relativas	aos	s Siste	mas	de A	dministi	acão F	inanceira e
	mentária				2.2.3	-			. 5	
	ÍTULO									I
Do			Secretá	rio			da	а		Saúde
_	ю 320 -	Ao Se			Saúde.	em			atuação	o, compete:
	,		-			-			3	152

- I baixar, no âmbito da Pasta, normas relativas à administração financeira e orçamentária, de acordo com orientação dos órgãos centrais;
 II aprovar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades orçamentárias;
 III submeter à aprovação da autoridade competente, a proposta orçamentária da Pasta;
- IV autorizar, mediante resolução, a distribuição de recursos orçamentários para as unidades de despesa.

CAPÍTULO Ш Dos Unidades Dirigentes dos Sistemas das **Artigo** 321 unidades Aos dirigentes de orcamentárias compete: I - submeter à aprovação da autoridade a que estiverem subordinados a proposta respectiva unidade da orcamentária; II - aprovar as propostas orçamentárias elaboradas pelas unidades de despesa; III - propor à autoridade a que estiverem subordinados a distribuição das dotações orçamentárias pelas unidades de despesa; IV - baixar normas, no âmbito das respectivas unidades orçamentárias, relativas à administração financeira e orçamentária, atendendo à orientação emanada dos órgãos centrais:

V - manter contato com os órgãos centrais de administração financeira e orçamentária; VI - exercer as atividades previstas no artigo 322 deste decreto quando forem responsáveis por unidades de despesa. **Artigo** 322 -Aos dirigentes de unidades despesa compete: de I - autorizar despesa dentro dos limites impostos pelas dotações liberadas para as respectivas unidades de despesa, bem como firmar contratos, quando for o caso; autorizar adiantamentos: III - submeter a proposta orçamentária à aprovação do dirigente da unidade orcamentária:

IV - autorizar liberação, restituição ou substituição de caução em geral e de fiança quando dadas em garantia de execução de contrato.

CAPÍTULO Ш Órgãos Responsáveis pelos dos Artigo 323 - Aos Diretores de Divisão ou Serviço de Finanças e aos Diretores de Divisões Administração Serviços de ou compete: autorizar de conformidade programação financeira: pagamentos com а aprovar prestação de contas referentes а III - assinar cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros tipos de documentos adotados para a realização de pagamentos, em conjunto com os respectivos Chefes de Seção de Despesas ou de Finanças ou de Programação Financeira e Pagamentos ou com o dirigente da unidade de despesa correspondente. Artigo 324 - Aos Chefes de Seção de Programação Financeira e Pagamentos das Divisões de Finanças, aos Chefes de Seção de Despesas dos Serviços de Fianças e aos Chefes das Seções de Finanças das Divisões ou Serviços de Administração, em suas respectivas áreas de atuação. compete: I - assinar cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros tipos de documentos adotados para a realização de pagamento, em conjunto com os Diretores a que estiverem subordinados ou com o dirigente da unidade de despesa correspondente;

de

II - assinar notas de empenho e subempenho.

TÍTULO V Das Competências Relativas ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados CAPÍTULO Do Secretário Saúde da **Artigo** 325 -Ao da Saúde compete: Secretário proposições relativas encaminhar órgãos centrais aos alteração do anual de renovação da frota: programa **b)** criação. extinção. fusão instalação е de postos е oficinas: c) registro de cargo de funcionários e servidores e de veículo locado para prestação de servico público:

II - baixar normas para a frota, oficinas e garagens.

CAPÍTULO

Dos

Dirigentes

de

Órgãos

Artigo 326 - O Chefe de Gabinete e os Coordenadores são os dirigentes das frotas da Administração Superior e da Sede e das Coordenadorias respectivamente, e têm as competências previstas no artigo 16 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

Artigo 327 - Os dirigentes de Subfrotas exercerão no âmbito de suas respectivas unidades, as competências previstas no artigo 18 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de

1977.

Artigo 328 - Os dirigentes das unidades designadas como depositárias de veículos oficiais, na qualidade de dirigentes de órgãos detentores, têm as competências previstas no artigo 20 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

TÍTULO Das Competências Relativas Administração Patrimônio à de Material CAPÍTULO Secretário Do da Saúde Artigo 329 - Ao Secretário de Estado da Saúde no âmbito da Pasta, compete: I - expedir normas para aplicação das multas a que se referem o artigo 65 e o inciso I Lei no 89. 27 de dezembro do artigo 66 da de de 1972; aprovar especificação e padronização de medicamentos, leite e material permanente e de consumo de interesse para os programas da Secretaria; III - autorizar, no interesse da saúde pública, a cessão ou recebimento de governos ou órgãos da União, Estados e dos Municípios, bem como de instituição particular, de vacinas, soros, medicamentos e material de consumo necessários em situações de emergência ou em decorrência de convênios, ajustes ou de programação integrada de acões de saúde: IV - autorizar, no interesse da saúde pública, a cessão ou recebimento temporário aos governos ou órgãos da União, Estados e dos Municípios, bem como a instituição internacional ou particular, de qualquer aparelhos, instrumentos, material científico, de pesquisa. técnico administrativo: ou V - autorizar a transferência de bens, exceto imóveis, mesmo para outras Secretarias

Estado;

VI - autorizar o recebimento de doações de bens móveis, sem encargo.

CAPÍTULO Ш Chefe Do de Gabinete е dos Coordenadores Artigo 330 - Ao Chefe de Gabinete, e aos Coordenadores em suas respectivas áreas atuação, compete: I - autorizar a transferência de bens móveis, de um para outro órgão da estrutura básica: II autorizar locação de imóveis: а III decidir podendo: sobre assuntos referentes concorrências, а dispensa; a) autorizar sua abertura ou b) designar a comissão julgadora de que trata o artigo 38 da Lei nº 89, de 27 de 1972: dezembro de c) exigir, quando julgar conveniente. prestação de garantia; а d) homologar adjudicação; a licitação e) anular revogar decidir recursos; ou а е os f) autorizar substituição, liberação restituição а da garantia; а е а **g)** autorizar alteração contrato, inclusive a prorrogação de de prazo; а h) designar funcionário, servidor ou comissão para recebimento do objeto de contrato; i) autorizar rescisão administrativa amigável ou i) aplicar penalidades, exceto a de declaração de idoneidade para licitar ou contratar; V - decidir sobre a utilização de próprios do Estado.

CAPÍTULO

Do Diretor do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário

Artigo 331 - Ao Diretor do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário, compete, ainda, privativamente, autorizar, o registro de empresas no cadastro de

fornecedores e autorizar a expedição de certificado correspondente.

CAPÍTULO IV Despesa Dos Dirigentes Unidade de de Artigo 332 - Aos Dirigentes de Unidade de Despesa, em suas respectivas áreas de atuação, compete: **I** assinar editais de concorrência: II - decidir sobre assuntos relativos a licitações nas modalidades da tomada de preços e convite, podendo autorizar a sua abertura ou dispensa, designar a comissão julgadora ou o responsável pelo convite de que trata o artigo 38 da Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972, bem como exercer as demais competências referidas no inciso III do artigo III - autorizar, por ato específico, as autoridades que lhes são subordinadas a requisitar transportes de material por conta do Estado: IV - autorizar a baixa de medicamentos que se deteriorarem, forem danificados ou se inadequados obsoletos ou para uso ou consumação. Parágrafo único - As competências previstas neste artigo não se aplicam aos dirigentes das Unidades de Despesas Divisão Regional de Saúde R-1 a R-7 do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo DRS-1, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade.

CAPÍTULO V

Dos Diretores de Divisões ou Serviços de Material e Patrimônio e dos Diretores das Administração Serviços de Artigo 333 - Aos Diretores de Divisão ou Servico de Material e Patrimônio, aos Diretores de Divisão ou Serviço de Administração, em suas respectivas áreas de compete:

I - aprovar a relação de materiais a serem mantidos em estoque e a de materiais a adquiridos;

II convites editais de tomadas de assinar е precos: III requisitar materiais órgão central; ao Autorizar baixa patrimônio dos bens móveis. а no Artigo 334 - Ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de

Administração da Secretaria compete, ainda, privativamente expedir certificado de registro cadastral de fornecedores, para utilização em todas as unidades da Secretaria.

CAPÍTULO VΙ

Competências Comuns Das Artigo 335 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete, demais dirigentes de Seção, unidades e Chefes de respectivas áreas em suas atuação: requisitar material permanente ou de consumo: autorizar a transferência de bens móveis entre as unidades administrativas subordinadas.

Parágrafo único - Os Encarregados de Setor, nas suas respectivas áreas de atuação, têm as competências previstas no inciso I deste artigo.

TÍTULO VII

Das **Demais** Disposições

Artigo 336 - Aos Diretores de Departamento de Administração e aos Diretores das Divisões ou Serviços de Administração, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

I visar extratos publicação Diário Oficial: para no assinar certidões relativas а papéis arquivados. е processos **Artigo 337** - As autoridades abrangidas neste livro poderão exercer também sempre que a estrutura organizacional assim exigir, as competências conferidas a autoridades de menor nível hierárquico.

LIVRO IV Órgãos Dos Colegiados TÍTULO

DE DO **CONSELHO ESTADUAL** SAUDE CAPÍTULO

Composição

Artigo 338 - O Conselho Estadual de Saúde, presidido pelo Secretário da Saúde, tem seguinte composição: а

membro representante do Ministério da Saúde: 1 (um) membro representante do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência

Social:

III - 8 (oito) membros de livre escolha do Governador do Estado, dentre os indicados em listas da Universidade de São Paulo, da Universidade de Campinas, da 156 Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho", da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, da Secretaria da Promoção Social, da Secretaria da Educação e da Secretaria das Relações do Trabalho.

- § 1.º Na ausência do Secretário da Saúde, as reuniões do Conselho serão resididas pelo Chefe de Gabinete.
- § 2.º OS membros do Conselho exceto os mencionados nos incisos I e II, terão mandato de seis anos, observado o disposto nos §§ 3º e 4º.
- § 3.º Na primeira designação para constituição do Conselho, três dos membros terão mandato de dois anos, três de quatro anos e os demais de 6 (seis) anos, de modo a estabelecer a renovação parcial dos membros em cada biênio, permitida recondução.
- § 4.º A diferença de duração dos mandatos será estabelecida mediante sorteio.
- § 5.º As entidades referidas no inciso III apresentarão listas de cinco nomes, dentre os quais o Governador do Estado designará o titular e os 1º e 2º suplentes, cabendo a estes pela ordem, substituir o titular em seus impedimentos e sucedê-los em caso de vacância.
- § 6.º As entidades referidas nos incisos I e II do "caput" deste artigo indicarão ao Governador do Estado, para designação, os nomes do Titular e Suplentes.
- § 7.º Na impossibilidade de exercício pelo titular e suplentes, repetir-se-ão os procedimentos previstos nos §§ 5º e 6º, para designações referentes ao período complementar do mandato.
- § 8.º O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por ato do Secretário da Saúde.
- § 9.º Os serviços de secretaria e recursos necessários ao funcionamento do Conselho, serão fornecidos pelo Gabinete do Secretário.

CAPÍTULO II

Das Atribuições Artigo 339 - O Conselho Estadual de Saúde tem por atribuição: I - sugerir:

- a) ao Governo a política básica de saúde;
- **b)** ao Secretário da Saúde quaisquer medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Secretaria, bem como de outras áreas do Setor Saúde;
- II aprovar:
- a) propostas para alterações da legislação sanitária;
- **b)** inclusão de representantes de entidades no Conselho Consultivo de Planejamento das Ações de Saúde;
- III opinar sobre:
- a) modificações da organização da Secretaria;
- **b)** planos de trabalho da Secretaria, visando a sua conformidade com a política básica de Saúde;
- IV emitir parecer sobre
- a) o relatório anual da Secretaria, manifestando-se sobre o desempenho dos trabalhos;
- **b)** quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos pelo Secretário da Saúde; **V** solicitar ao Presidente, quando julgar conveniente, informações sobre qualquer assunto referente aos trabalhos da Secretaria, para melhor desempenho das

atribuições que lhe são conferidas.

CAF	PÍTULO											Ш
Das										Co	ompet	ências
Arti	go	;	340 -		Ao		Pr	esiden	te		cor	mpete:
l -	convocar	sess	ões, de	esignand	o loca	l, di	а е	hora	para	sua	realiz	zação;
II -	presidir	as	sessões	, sem	direito	а	voto,	salv	o c	de	deser	mpate;
III -	a	orovar		a	pauta		pa	ra	as		se	ssões;
IV -		assina	ır	0	e	xpedi	ente		do		Co	nselho
V - 6	encaminha	ar aos	órgãos	compete	ntes as	solic	itações	s de inf	formaç	ões o	u pro	postas
apre	esentadas				pe	elo					Cor	nselho.
Arti	go :	341 -	Aos	s n	nembros	3	do	C	onselh	0	cor	mpete:
l -		comp	arecer		às		S	essões	3		ordii	nárias;
II -	compa	recer,	quar	ndo d	onvoca	do,	às	sess	sões	ext	raordii	nárias;
III -	C	pinar		sobre		assui	ntos		em		disc	ussão;
IV -	relatar a	s mate	érias co	nstantes	de pro	cess	os ou	exped	dientes	que	lhes	forem

V - proferir o seu voto sobre a matéria em discussão;
 VI - apresentar propostas sobre matéria de atribuição do Conselho.

TÍTULO Do Conselho Consultivo de Planejamento das Ações de Saúde CAPÍTULO

Da Composição Artigo 342 - O Conselho Consultivo, presidido pelo Secretário da Saúde, é composto

por:

I - o dirigente da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle;

II - 2 (dois) membros do Conselho Estadual de Saúde, por este indicados;

- III representante da Associação Paulista de Medicina;
 IV representante da Associação Brasileira de Enfermagem Seção São Paulo;
- V representante do Instituto de Engenharia;
 VI representante da Associação Paulista de Técnicos de Administração;
- VII representante da Associação Paulista de Hospitais; VIII - representantes de outras entidades com atuação na área da Saúde;
- § 1.º As entidade referidas no inciso VIII manifestarão seu interesse em participar do Conselho Consultivo, que opinará e submeterá a proposição ao Conselho Estadual de
- Saúde. § 2.º - Os membros do Conselho Consultivo e seus suplentes serão designados, anualmente, pelo Secretário da Saúde, de acordo com indicação das entidades
- § 3.º Na ausência do Secretário, as reuniões serão presididas pelo dirigente da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle.
- § 4.º O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por ato do Secretário da Saúde.
- § 5.º Os serviços de secretaria e recursos necessários ao funcionamento do Conselho, serão fornecidos pelo Gabinete do Secretário.

CAPÍTULO

representadas.

distribuídos;

|| موقون

Das Atribuições

Artigo 343 - O Conselho Consultivo de Planejamento das Ações de Saúde tem por atribuições:

I - colaborar para a compatibilização dos planos, programas e projetos das diversas instituicões de saúde Estado: que atuam no propor: a) medidas a serem incorporadas nos planos, programas e projetos da Secretaria; b) providências necessárias para entrosamento com outros setores da administração ou privada; c) realização de investigações científicas e estudos de relevante interesse no campo da Saúde: d) ao Secretário da Saúde, quando a natureza do assunto assim o indicar, medidas para a criação de comissões inter-setoriais compostos por elementos da Secretaria da Saúde e de outros órgãos ou entidades com competência concorrente ou suplementar matéria de Saúde Pública: em III - criar comissões técnicas especializadas, em caráter temporário, compostas de funcionalismo pertencentes não ou ao IV - solicitar a colaboração eventual de entidades ou técnicos, de reconhecida competência. para assessoramento: V - opinar sobre o relatório anual da Secretaria. **CAPÍTULO** Ш Das Competências **Artigo** 344 -Αo Presidente compete: reuniões, designando local, realização: convocar dia e hora para sua а presidir reuniões, sem direito voto, salvo desempate; as а 0 de aprovar reuniões: pauta para as IV assinar do Conselho 0 expediente competentes proposições encaminhar aos órgãos as do Conselho. Artigo 345 -Aos membros do Conselho compete: reuniões foram convocados: comparecer às para as quais opinar sobre discussão: assuntos em III - relatar as matérias constantes de processos e expedientes que lhes forem distribuídos: proferir voto sobre matéria discussão: 0 seu а em V - apresentar propostas sobre matéria de atribuição do Conselho. TÍTULO Ш Conselho Do Técnico-Administrativo **CAPÍTULO** Da Composição Artigo 346 - O Conselho Técnico-Administrativo, presidido pelo Secretário da Saúde, é composto pelos seguintes membros: Gabinete Chefe de do Secretário: Saúde Coordenador de da Comunidade: Coordenador de Assistência Hospitalar: IV -Coordenador de Saúde Mental: Coordenador de Serviços **Técnicos** Especializados: VI -Técnica **Planejamento** Controle; Dirigente Assessoria de е VII -Diretor do Departamento de Administração do Gabinete do Secretário; VIII -Humanos: Diretor do Centro de Recursos SUCEN.159

de

Endemias

Controle

do

IX -

Superintendente

- § 1.º Na ausência do Secretário, as reuniões serão presididas pelo Chefe de Gabinete.
- § 2.º Os serviços de secretaria e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho serão fornecidos pelo Gabinete do Secretário.

CAPÍTUL	_O										II
Das											Atribuições
Artigo	347 -	Ο	Conse	elho	Técnico-	Admi	nistra	ıtivo	tem	por	atribuições:
l -	opinar	S	sobre		alterações		da		legisla	ıção	sanitária;
II -											aprovar:
a) planos	s de	traba	lho d	la :	Secretaria	е	os	reajı	ustame	entos	necessários;
b) norma	IS										técnicas;
c) propos	stas	sobre	е	modi	ficações	de	;	órgã	os	da	Secretaria;
III -			emit					ecer			sobre:
, ,			,								ção direta de
•		ide à	popula	ação,			bre	altera	ıções (de cla	ssificação ou
atribuiçõe	es				des	ses					órgãos;
b) propos					orçan						anual;
							•		•		e convênios;
V - manif da Saúde		e sobre	e quais	quer	assuntos (que I	he se	ejam s	submet	idos p	elo Secretário

CAPÍTULO Ш Das Competências **Artigo** 348 -Presidente Αo compete: I - convocar reuniões, designando local, dia e hora, para a sua realização; presidir reuniões. sem direito voto, salvo desempate; а de 0 reuniões: III aprovar pauta para as a expediente Conselho assinar 0 do **V** - encaminhar aos órgãos competentes as proposições ou decisões aprovadas pelo Conselho.

Artigo 349 -Conselho Aos membros do compete: foram convocados: comparecer às reuniões para quais as II sobre opinar assuntos discussão: em III - relatar as matérias constantes de processos e expedientes que lhes forem distribuídos:

IV - proferir o seu voto sobre a matéria em discussão;
 V - apresentar propostas sobre matéria de atribuições do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Administrativo do "FESIMA"
CAPÍTULO I
Da Composição

Artigo 350 - O Conselho Administrativo do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - "FESIMA" - tem a seguinte composição:

I - um médico, de livre escolha do Governador do Estado, que presidirá o Conselho;
 II - o dirigente de Grupo de Educação para a Saúde e Comunicação Social, do Centro de Pesquisas e Planejamento da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle;

III dois da Secretaria da representantes representante Secretaria Fazenda. um da da § 1.º - Cabe aos Secretários de Saúde e da fazenda indicar os representantes das § 2.º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo, os quais são demissíveis 2 (dois) nutum", será de anos, permitida а § 3.º - Os serviços de secretaria e demais recursos necessários ao funcionamento do Conselho serão fornecidos pela Diretoria do "FESIMA".

CAPÍTULO

Atribuições

Ш

Das Artigo 351 - O Conselho Administrativo do "FESIMA" tem atribuições: por I - resolver sobre a forma de aplicação das disponibilidades do "FESIMA", bem como autorizar toda e qualquer despesa que deva onerar esses recursos, observada a legislação pertinente: II - resolver sobre a conveniência de aceitação ou não de contribuições, particulares ou aplicação especial а III - examinar as contas que lhe forem apresentadas pela Diretoria do "FESIMA"; IV - elaborar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO

Ш

Das Competências Artigo 352 -Αo Presidente do Conselho Administrativo compete: convocar reuniões. designando local. dia e hora para a realização; sua presidir sem direito salvo de desempate; as reuniões. а voto, 0 III reuniões: aprovar pauta para а as IV aplicação apreciação Conselho das submeter a do propostas de as "FESIMA": disponibilidades do V - executar as deliberações do Conselho, submetendo-as a homologação das quando necessário; competentes, VI - apresentar até 31 de janeiro do ano seguinte, o relatório anual do "FESIMA"; VII expediente assinar do Conselho. 0 **Artigo** 353 -Aos Conselho membros compete: reuniões forem convocados; comparecer à para quais as opinar sobre assuntos em discussão; constantes dos processos que lhes forem distribuídos: III - relatar as matérias seu voto sobre matéria em discussão; 0 а V - apresentar propostas sobre matéria de atribuição do Conselho.

TÍTULO Do Conselho Hospitalar do Estado **CAPÍTULO** Da Composição Artigo 354 - O Conselho Hospitalar do Estado, órgão consultivo presidido pelo Assistência Hospitalar, Coordenador de tem а seguinte composição: Coordenador Saúde Mental: da Representante da Secretaria de Estado da Promoção Social: III - Representante da Faculdade de Saúde Pública, da Universidade de São Paulo; IV - Representante do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual -161

IAMSPE:

- V Representante do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social -INAMPS;
- VI -Representante da Associação **Paulista** de Medicina: VII - Representante da Federação das Misericórdias do Estado de São Paulo;
- VIII -Representante da Federação Paulista de Hospitais; IX -Associação Hospitais: Representante da **Paulista** de
- X Representante da Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura de São Paulo;
- § 1.º O membro mencionado no inciso II e o seu suplente serão indicados pelo Secretário da Promoção Social e os demais, com seus suplentes, serão indicados respectivos entidades. órgãos
- § 2.º Ao Secretário da Saúde compete a designação dos titulares e suplentes do Conselho.
- § 3.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
- § 4.º Os serviços de secretaria e demais recursos necessários ao funcionamento do Conselho são fornecidos pelo Departamento de Administração da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

CAPÍTULO

Ш

Das Atribuições **Artigo** 355 -Conselho Hospitalar Estado atribuições: O do tem por Coordenador: propor ao política assistência **a)** a de médico-hospitalar: **b)** medidas julgue necessárias aperfeiçoamento trabalhos que ao dos

Coordenadoria: opinar sobre:

a) alterações de legislação referente assistência médico-hospitalar; а trabalho Coordenadoria: da

b) planos de emitir parecer:

a) depois de prévia manifestação das Coordenadorias de Assistência Hospitalar ou de Saúde Mental, para os fins previstos no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.985, de 15 dezembro de de

b) sobre relatório anual da Coordenadoria: O

c) sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos:

IV - elaborar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO

Ш

Das Competências Artigo 356 -Ao Presidente do Conselho compete: realização; I - convocar reuniões, designando local, dia e hora para a sua desempate; **II** presidir as reuniões. sem direito voto. salvo 0 de III reuniões: aprovar a pauta para as IV assinar expediente do Conselho: 0 V - encaminhar aos órgãos competentes as proposições aprovadas pelo Conselho. 357 -Conselho **Artigo** Aos membros do compete: forem convocados; comparecer às reuniões para as quais **II** -opinar sobre discussão: assuntos em III - relatar as matérias constantes de processos e expedientes que lhes forem₁₆₂ distribuídos:

IV - proferir o seu voto sobre a matéria em discussão;
 V - apresentar propostas sobre matéria de atribuição do Conselho.

TÍTULO V١ Conselho Saúde Do de Mental CAPÍTULO Composição Da Artigo 358 - O Conselho de Saúde Mental, órgão consultivo presidido pelo composição: de Mental, Coordenador Saúde tem seguinte а Hospitalar; Coordenador de Assistência II -Representante da Secretaria Promoção Social: da Representante da Secretaria da Justica: IV - Representante da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo; V - Representante do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social -**INAMPS**;

- VI Representante da Associação Paulista de Medicina. § 1.º Os membros mencionados nos incisos II e III e seus suplentes, serão indicados pelos respectivos Secretários de Estado e os demais, com seus suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades. § 2.º Ao Secretário da Saúde compete a designação dos titulares e suplentes do Conselho.
- § 3.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos permitida a recondução.
- § 4.º O Conselho elaborará seu regimento interno. § 5.º - Os serviços de secretaria e demais recursos necessários ao funcionamento do Conselho são fornecidos pelo Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde Mental.

CAPÍTULO II Das Atribuições

Artigo 359 - O Conselho de Saúde Mental atribuições: seguintes tem as Coordenador: propor ao política **a)** a saúde de mental seguida; а ser b) qualquer medida que julgue necessária ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Coordenadoria:

II - opinar sobre planos de trabalho da Coordenadoria;
 III - emitir parecer sobre:
 a) o relatório anual da Coordenadoria;

b) assuntos que lhe sejam submetidos.

CAPÍTULO Ш Das Competências **Artigo** 360 -Presidente compete: Ao do Conselho I - convocar reuniões, designando local, dia e hora, para a sua realização; presidir reuniões. sem direito salvo de desempate: as а voto, 0 III aprovar а pauta as reuniões; para assinar expediente do 0 V - encaminhar aos órgãos competentes as proposições aprovadas pelo Conselho.

Artigo membros do Conselho Aos compete: quais forem convocados: comparecer às reuniões para as **II** -opinar sobre assuntos discussão; em III - relatar as matérias constantes de processos e expedientes que lhes forem distribuídos:

IV - proferir o seu voto sobre a matéria em discussão;
 V - apresentar propostas sobre matéria de atribuição do Conselho.

TÍTULO VII Da Comissão Permanente de Controle da Raiva CAPÍTULO I Da Composição

Artigo 362 - A Comissão Permanente de Controle da Raiva, presidida pelo Coordenador de Serviços Técnicos Especializados, tem a seguinte composição: I - três representantes da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados, sendo um representante do Gabinete do Coordenador, um representante do Instituto Pasteur e um representante do Instituto Butantan; II - três representantes da Divisão Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo um deles, o seu Diretor;

III - um representante do Grupo de Educação para a Saúde e de Comunicação Social, do Centro de Pesquisa e Planejamento da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle;

IV -Coordenadoria Saúde da Comunidade: um representante da de Instituto Agricultura: Biológico, da Secretaria da representante do VI - um representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria Agricultura;

VII - um representante da faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo;

VIII - um representante da União Internacional Protetora dos Animais, em São Paulo. § 1.º - O Presidente da Comissão Permanente de Controle da Raiva designará um de seus membros para atuar como Secretário-Executivo da Comissão e representá-la Coordenação Programa Nacional de do Profilaxia § 2.º - Para cada membro da Comissão Permanente do Controle da Raiva haverá um suplente, indicado pelo respectivo órgão ou entidade.

CAPÍTULO

Das

Artigo 363 - A Comissão Permanente do Controle da Raiva tem por atribuições:

I - promover a implantação das medidas necessárias ao controle da raiva no Estado de São Paulo, em consonância com o Programa Nacional de Profilaxia da Raiva;

II - elaborar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Das

Artigo 364 - Ao Presidente da Comissão Permanente de Controle da Raiva compete:

I - convocar reuniões, designando local, dia e hora, para a sua realização;

II - presidir as reuniões, sem direito a voto, salvo o de desempate;

Ш

III aprovar а pauta para as reuniões: expediente Comissão: assinar da 0 V - encaminhar aos órgãos competentes as proposições aprovadas pela Comissão. 365 -Aos membros do Comissão compete: convocados; comparecer às reuniões quais forem para as II opinar sobre assuntos discussão; em III - relatar as matérias constantes dos processos e expedientes que lhes forem distribuídos: IV proferir voto sobre matéria discussão: 0 seu a em

V - apresentar propostas sobre matéria de atribuições da Comissão.

TÍTULO

Da Comissão Permanente de Remanejamento de Pessoal
CAPÍTULO

Da Composição

Da Composição Artigo 366 - A Comissão Permanente de Remanejamento de Pessoal tem a seguinte composição:

I - Representante do Centro de Recursos Humanos, que será o Presidente;
 II - Representante da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

III - Representante da Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

IV - Representante da Coordenadoria de Saúde Mental;

V - Representante da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;

CAPÍTULO II Das Atribuições

Artigo 367 - A Comissão Permanente de Remanejamento de Pessoal tem por atribuições:

I - receber os requerimentos de funcionários e servidores interessados em sua remoção, organizando sistema adequado de fichamento;
 II - examinar a situação das unidades em que se encontram sediados os requerentes e daquelas para as quais é solicitada a remoção, levando-se em conta os pareceres e justificativas dos superiores imediatos, bem como as informações complementares iulgadas

III - apreciar, nos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, os requerimentos entregues até o último dia dos meses imediatamente anteriores;
 IV - propor ao Secretário da Saúde, as remoções solicitadas e que possa ser atendidas;

V - apresentar ao Secretário da Saúde, justificativa nos casos em que a remoção, embora atendidos os critérios em vigor, não possa ser atendida por interesse do serviço;

VI - examinar previamente todas as propostas de remoção "ex-offício".

CAPÍTULO Ш Das Competências **Artigo** 368 -Αo Presidente da Comissão compete: designando local, para a sua realização; convocar reuniões. dia e hora. presidir reuniões, sem direito voto, salvo de desempate; а 0 aprovar reuniões: pauta as а para Comissão.₁₆₅ assinar expediente da 0

Artigo 369 -Aos do Comissão membros compete: convocadas: comparecer às reuniões para as quais forem opinar sobre assuntos em discussão; III - relatar as matérias constantes dos processos e expedientes que lhe forem distribuídos: IV proferir voto sobre matéria discussão; 0 seu а em V - apresentar propostas sobre matéria de atribuição da Comissão. TÍTULO IX Comissões Das **Processantes** Permanentes **CAPÍTULO** Composição Da Artigo 370 - As Comissões Processantes Permanentes são integradas, cada uma, por três funcionários dentre os quais um Procurador do Estado, que é o seu Presidente, observadas restricões legais as vigentes. § 1.º - Os membros das Comissões são designados pelo Secretário da Saúde, com aprovação do Governador do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução. § 2.º - As Comissões contam, cada uma, com um funcionário ou servidor encarregado de secretariar os respectivos trabalhos, designado pelo Presidente com o aprovo do Chefe de Gabinete. CAPÍTULO Ш Das Atribuições Artigo 371 - As Comissões Processantes Permanentes têm por atribuição realizar os processos administrativos de funcionários e servidores civis da Secretaria da Saúde e. quando determinado, a realização de sindicância. **CAPÍTULO** Ш Das Competências Artigo 372 - Aos Presidentes das Comissões Processantes Permanentes compete dirigir os trabalhos das respectivas Comissões e praticar todos os atos e termos processuais previstos na legislação pertinente. TÍTULO Χ Do Grupo de Planejamento Setorial CAPÍTULO Da Composição do Colegiado Artigo 373 - O Colegiado do Grupo de Planejamento Setorial é integrado por 3 (três) membros, designados pelo Secretário da Saúde. sendo: I - dois representantes da Secretaria da Saúde, um dos quais será o seu Coordenador; II - um representante da Secretaria de Economia e Planejamento. CAPÍTULO Ш Das Atribuições Artigo 374 - O Grupo de Planejamento Setorial, no âmbito da Secretaria da Saúde, seguintes atribuições: tem as Colegiado: meio do por

setoriais, em consonância com as diretrizes

gerais

166

a) fixar as diretrizes

planejamento governamental, emanadas dos órgãos centrais correspondentes; b) aprovar os Planos de Aplicação a serem submetidos ao Governador, na forma da legislação vigente; c) aprovar os programas e orçamentos-programas, que constituem o plano da Secretária Saúde: da II meio da Equipe Técnica: por a) orientar e coordenar a elaboração dos programas e orçamentos-programas das unidades administrativas do setor e integrá-los no plano da Secretaria da Saúde; b) analisar os programas e orçamentos-programas submetidos ao Secretário da c) realizar ou promover a realização de estudos e diagnósticos relacionados com o plano Secretaria Saúde: da da d) controlar o andamento físico e financeiro dos programas e orçamentos-programas; relatórios da execução do plano Secretaria da Parágrafo único - As atividades do Grupo de Planejamento Setorial abrangem, também, as Entidades Descentralizadas vinculadas à Secretaria da Saúde para efeito de integrar as respectivas programações no planejamento geral das atividades do setor. CAPÍTULO Ш Das Competências Artigo 375 - Ao Coordenador do Grupo de Planejamento Setorial compete: dirigir os trabalhos do Grupo: II reuniões do Colegiado: convocar coordenar as е III - submeter à aprovação do Secretário da Saúde as decisões do Colegiado. TÍTULO ΧI **Demais** Disposições Das Artigo 376 - A composição, atribuições e competências da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes far-se-ão nos termos da legislação federal pertinente. Artigo 377 - Serão estabelecidas pelo Secretário da Saúde a composição, atribuições competências dos seguintes órgãos colegiados: е I -Comissão Central Permanente de Medicamentos: Conselhos Consultivos II -Regionais: III -Conselhos de Comunidade: IV -Comissões **Permanentes** de Infecção Hospitalar: **V** -Avaliação Comissões Permanentes de Exame е de Prontuários: VI -Conselho de Orientação, do Conjunto Hospitalar de Franco da Rocha; Conselho Produção Pesquisa. do Instituto Adolfo de е **VIII** - Conselho de Pesquisa e Comissão de Publicações do Instituto de Pesquisas em Hanseníase: IX - Conselho Consultivo, Conselho de Produção, Conselho de Pesquisa e Comissão Editorial das "Memórias do Instituto Butantan", do Instituto Butantan. **LIVRO** V Disposições Das Gerais TÍTULO Do Fundo Estadual de Saúde **FUNDES** CAPÍTULO **I** 167

Da Disposiç	ão Preliminar
·	Saúde - FUNDES -, instituído pela Lei
	nbro de 1978, é instrumento de suporte
	es nas áreas médica, sanitária, hospitalar e
•	enadas pela Secretaria da Saúde.
•	ária, hospitalar e de apoio, executadas ou
	Estado da Saúde, compreendem:
1 - a atendimento médico-sanitário int	egral hospitalar em unidades sanitárias,
consultórios, ambulatórios, laboratórios,	unidades de atendimento de urgência,
hospitais e outros estabelecimentos	de prestação de serviços de saúde;
2 - a	vigilância sanitária;
3 - a	vigilância epidemiológica;
4 - a controle e	,
	soros, medicamentos e outros produtos de
	saúde pública.
	erão desenvolvidas mediante planejamento
	os, programas e projetos e a preparação e a
capacitação dos recurso	
§ 3.º - O FUNDES fica vinculado ao gabine	te do Secretario da Saude.
CAPÍTULO	11
Das Receitas	do Fundo
	receitas do Fundo:
	estado e créditos adicionais que lhe sejam
destinados;	
•	de serviços ou fornecimento de bens;
	insferências e participações em convênios e
ajustes;	
IV - doações de pessoas físicas e jurídicas	, públicas e privada, nacionais, estrangeiras
е	internacionais;
V - produto de	operações de crédito;
VI - rendimentos, acréscimos, juros e corre	eções monetárias provenientes de aplicação
de seus	recursos;
VII - outra	
<u> </u>	ções, contribuições e outras receitas para a
realização de objetivos específicos.	

CAPÍTULO Ш Aplicação Recursos Da dos do 381 - Os recursos do Fundo Estadual de Saúde serão aplicados: I - no financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ela com conveniados; ou II - no pagamento de vencimentos, salários e gratificações, ao pessoal dos órgãos ou entidades que participam da execução das ações previstas no § 1º do artigo 1º, bem como ao pessoal admitido ou contratado para execução de programas ou projetos específicos receitas próprias geram para III - no pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projetos específicos que receitas Fundo: geram para O IV - na aquisição de material permanente e de consumo, de medicamentos, leite e₁₆₈

desenvolvimento alimentos necessários dos ao programas; V - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de unidades sanitárias, ambulatórios, laboratórios, hospitais estabelecimentos prestação de de servicos VI - no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessário à execução das ações citadas no § 1º do artigo.

CAPÍTULO IV Conselho de Orientação Do Artigo 382 - A captação e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde -FUNDES serão orientadas e aprovadas pelo Conselho de Orientação do FUNDES. Artigo 383 - O Conselho de Orientação é integrado pelos seguintes membros: Secretário Saúde, seu Presidente: da que é 0 II -O Coordenador de Saúde da Comunidade: III -Coordenador Assistência Hospitalar; da IV -0Coordenador da Saúde Mental; **V** -Coordenador dos Serviços Técnicos Especializados; representantes de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que contribuam expressivamente na formação de recursos que constituirão receitas do Fundo, ou que participem das ações mencionadas no artigo prevista específicos. 378 na forma em convênios § 1.º - A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle prestará os serviços de apoio técnico ao Conselho, cabendo-lhe, inclusive, elaborar o planejamento da aplicação dos FUNDES. recursos do § 2.º - O Dirigente da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle participará das reuniões do Conselho de Orientação, na qualidade de seu Secretário e para os fins do parágrafo disposto no 3.0 -Conselho funcão de membro do não será remunerada. Artigo 384 - O Conselho de Orientação do FUNDES reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente. § 1.º - As deliberações do Conselho de Orientação serão tomadas por maioria de votos membros, Presidente cabendo ao 0 voto de § 2.º - Além do voto de desempate que lhe é atribuído neste artigo, o Presidente do Conselho de Orientação poderá avocar, à sua decisão, sempre que o entenda necessário ou conveniente, qualquer matéria submetida à apreciação do colegiado. 385 - O Conselho de Orientação tem as seguintes I - analisar e aprovar os planos, programas e projetos de aplicação dos recursos do **FUNDES:** II - orientar e acompanhar o desenvolvimento dos planos, programação ou projetos

aprovados:

III aprovar:

a) dotações, contribuições, doações e outras receitas desde que vinculadas à realização objetivos de

previstos no **b)** a aplicação de recursos em todos casos artigo os IV - analisar e aprovar as prestações de contas, balancetes e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do FUNDES.

TÍTULO Dos

Estagiários₁₆₉

Ш

- Artigo 386 A Secretaria da Saúde poderá propiciar estágios em suas unidades a estudantes e profissionais, para fins de aprimoramento em Saúde Pública. Artigo 387 A Secretaria da Saúde, à conta de recursos orçamentários próprios, poderá conceder bolsas a estagiários profissionais, graduados por Escolas Superiores oficialmente reconhecidas.
- § 1.º As bolsas a serem concedidas somente a profissionais de nível universitário destinam-se
- 1 candidatos a estágios de aperfeiçoamento em áreas próprias do campo da Saúde;
 2 candidatos a estágios em Centros de Saúde, como parte de programa de residência médica de escolas convenientes.
- § 2.º Para a concessão das bolsas referentes aos estágios previstos no item 1 do parágrafo anterior, os candidatos submeter-se-ão a provas de seleção, na forma a ser estabelecida em regulamento próprio.
- § 3.º As bolsas de que trata o item 2 do § 1.º serão concedidas a residentes indicados por Escolas Médicas, as quais tenham celebrado convênio com a Secretaria da Saúde para essa finalidade específica.
- Artigo 388 Ao bolsista que tenha concluído o estágio com aproveitamento será conferido certificado.
- Artigo 389 A Secretaria da Saúde divulgará, anualmente a relação das Unidades em que poderão ser realizados estágios, bem como número de vagas para bolsistas.
- **Artigo 390** A concessão de bolsas a estagiários, pela Secretaria da Saúde, não cria qualquer vínculo empregatício ou relação estatutária entre o bolsista e a Administração Pública.
- **Artigo 391** As demais normas e os procedimentos a serem dotados em relação aos estagiários da Secretaria serão definidos em resolução do Secretário da Saúde.

TÍTULO

Das Disposições Finais

- **Artigo 392** A implantação da estrutura constante do Livro I deste decreto será feita gradativamente, mediante resoluções do Secretário da Saúde, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
- § 1.º Ficam mantidos, provisoriamente, os órgãos atualmente existentes e instituídos pela legislação anterior, os quais serão extintos automaticamente, à medida em que forem implantadas as unidades administrativas que os substituam em suas atribuições.
- § 2.º Os órgãos da Administração Superior da Secretaria da Saúde, em conjunto com o Grupo Executivo da Reforma Administrativa, que acompanhará a implantação da estrutura prevista adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
- **Artigo 393** As atribuições das unidades administrativas e das autoridades de que trata este decreto poderão ser complementadas por ato dos dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Titular da pasta, observadas as respectivas áreas de atuação.
- Artigo 394 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a legislação anterior relativa à estrutura e atribuições das unidades administrativas da Secretaria da Saúde. dos Bandeirantes, 1979. Palácio 09 de março de **PAULO EGYDIO MARTINS** Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Eugênio Ramos, Secretário Péricles da Silva Governo do Publicado Secretaria na do Governo, aos 09 de 1979. março de Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

INDICE	4
LIVRO I — Do Campo Funcional e da Estrutura	- 100
TITULO I — Disposição Preliminar	Artigos 1.º
TITULO II — Do Campo Funcional	2,0
TÍTULO III — Da Estrutura e das Relações Hierárquicas CAPÍTULO I — Da Estrutura Básica CAPÍTULO II — Do Gabinete do Secretário SEÇÃO I — Das Unidades Subordinadas SEÇÃO II — Da Assistência Técnica SEÇÃO III — Da Consultoria Jurídica SEÇÃO IV — Do Departamento de Administração SEÇÃO V — Do Centro de Recursos Humanos SEÇÃO VI — Do Centro de Engenharia SEÇÃO VI — Do Fomento de Educação Septiário e Impuisação em	3.° a 107 3.° 4.° a 11 4.° 5.° 6.° 7.° 8.° 9.°
SEÇÃO VII — Do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis — FESIMA SEÇÃO VIII — Do Museu de Saúde Pública "Emilio Ribas"	10 11 12 a 17 18 a 38 18

249 a 259

	d .	N. 19.	
	TITULO VI - Do Conselho de Saúde Mental	358 a 361	
	CAPITULO I — Da Composição	358	
	CAPITULO II — Das Atribuições	359	
	CAPITULO III — Das Competências	.360 e 361	
	TÍTULO VII — Da Comissão Permanente de Controle da Raiva	362 a 365	
	CAPÍTULO I — Da Composição	362	
	CAPITULO II — Das Atribuições	363	
	CAPITULO III — Das Competências	364 e 365	
	TITULO VIII — Da Comissão Permanente de Remanejamento de	21 9	•
	Pessoal	366 a 369	
	CAPÍTULO, I — Da Composição	366	
	CAPITULO II — Das Atribuições	367	
	CAPITULO III — Das Competências	368 e 369	
	TITULO IX — Das Comissões Processantes Permanentes	370 a 372	
	CAPITULO I — Da Composição	370	,
	CAPITULO II — Das Atribuições	371	
	CAPITULO III — Das Competências	372	
	TITULO X — Do Grupo de Planejamento Setorial	373 a 375	
ì	CAPITULO I — Da Composição	373	
	CAPITULO II — Das Atribuições	374	
	CAPITULO III — Das Competências	375	
	TITULO XI — Das Demais Disposições	376 e 377	
	LIVRO V — Das Disposições Gerais		
	TITULO I - Do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES	378 a 385	
	CAPITULO I — Da Disposição Preliminar	378	
	CAPITULO II — Das Receitas do Fundo	379 e 380	
	CAPÍTULO III — Da Aplicação dos Recursos do Fundo	381	
	CAPÍTULO IV — Do Conselho de Orientação	382 a 385	
	TITULO II — Dos Estagiários	386 a 391	
	TITULO III — Das Disposições Finais	392 a 394	

DECRETO N. 13.350, DE 9 DE MARÇO DE 1979

Dispões sobre a organização da Secretaria de Estado da Saúde e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 10-3-79

Artigo													5.°
Onde	se	lê:	IV	-	Seção	do	Expe	diente		Pern	nanente	s, ne	entes
Leia-se:		IV	_		Seção	do	E	Expedi	ente		Pe	rmaner	ntes.
Artigo							10						_
II –													
Onde		se		Ιê	:		a)	5	Setor		de	Des	spsa;
Leia-se:				a)		Set	or		(de		Desp	esa;
Artigo				·			18						_
Onde	se	lé	ê:	Ш	_	Depar	tamer	nto	de	Vigila	ândia	Sanit	tária;
Leia-se:		Ш		_	Depa	artamer	nto	de		Vigilân	cia	Sanit	tária;
V					•					•			_
a)	De	parta	ment	0	de		Regio	nal	C	le	Saúc	de	
onde	S	e	lê:		,	com		1	(se	te)	Divisi	šes	
leia-se:			,		7		(set	te)	•	Divis	ões		
			•				•	•					174

Artigo				19		_
onde	se	lê	: I	_	Assistênd	•
leia-se:		I	_		ssistência	Técnica;
Artigo II				23		_
b)	2	(0	duas)	Equipes	Téc	nicas
onde	_	se	lê:		nsumos	Correlatos;
leia-se:			nsumos		е	Correlatos;
onde se		Artigo 2			édico-Odontoló	
leia-se:	Artigo	24 -	- A Divi		co-Odontologi	•
onde se		0	26 – O	•	e Administra	•
leia-se: onde se	Artigo e lê:	26 - Artigo 2		viço de Diretoria do	Administraç Departame	•
leia-se:	Artigo	29 -		toria do	Departamen	•
Artigo	,go	20	7. 20	30	Dopartamor	——————————————————————————————————————
Onde	se	lê: II	I –	Grupo T	Γécnico –	Planejamento
leia-se:	Ш	- 2	(dois) (Grupos 7	Técnicos -	 Epidemiologia
Artigo		38	1)	_	IV	_
onde	se	lê:	d) Socão	Seção	е	Pagamentos
leia-se: onde s	se lê:	d) IV -	Seção - Divisão	de Mat	e terial e l	Pagamentos; Patrimônio, com
leia-se:	V 10.		visão de	Material		trimônio, com;
onde	se	lê: a)	Diretoria			de Expediente;
leia-se	a)	•	_		etor de	Expediente;
Artigo 39	_					
§ 1.º -						
	se lê:	Funcio	,		ordenar de	Assistência
Leia-se: F	uncional	rá junto ac	Coordenado	r de Assistên	ncia	
§ 2.º - Fui	ncionarão	o junto às	Diretorias			
Onde	se	lê:	nos	incisos	s II	a XIX
leia-se:					lll a	XIX
Artigo				42		_
II,						_
c)	oo lâ	. 1	E (ainaa	Cotoros	- do C	— Cimiral —
onde leia-se:	se lê 1.	: 1. 5	5 (cinco (cinco)) Setores Setores		ínica Cirúrgica; inica Médica;
Artigo	1.	3	(Cirico)	43	ue o	inica ivicaica,
/ go 				.0		_
c)						_
onde	se	lê:	4.	Setor	de	Arterosclerose;
leia-se:		4.	Seto	r	de	Aterosclerose;
V						_
b) onde						_
()	S A	څا	• 2	Seta	or de	Fletrnôica:
leia-se:	se	lê 2.	: 2. Set	Seto or	or de de	Eletrnôica; Eletrônica ₁₇₅

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

Artigo II		44	_
d) onde leia-se: Artigo	Seção se lê: Diagnóstico	Comp Diagnóstico e 52	lementar de e Terapia com; Terapêutica, com:
Onde leia-se: Artigo II c)	se lê: IV IV –		le Engermagem, com; Enfermagem, com; — —
onde leia-se: Artigo V	se lê: 1 1 –	– Setor Setor 54	de Peneumotisiologia; de Pneumotisiologia; –
h) onde leia-se: Artigo V	Equipe se lê: Clínio	Clínica	récnica de de de de Terapêutica; Terapêutica; –
Onde leia-se: onde leia-se: Artigo II	se Lê: c) c) Seção se lê: f)		nunicações Administrativas; nicações Administrativas; de Finanças; de Finanças;
c) onde leia-se: Artigo V	Seção d se lê: Setor de	le Clínica Setor de e Clínica 59	Médica, com Clínica Especializada; Médica Especializada;
Onde leia-se Artigo	: d)	Seção de 60	le Programação Programação
onde se leia-se: Artigo			Agua Funda, na Capital; gua Funda, na Capital; –
onde leia-se: Artigo VII	se lê: I - I – Dire	oria, com etoria, com S 66	Setor de Expediente; Setor de Expediente;
Onde Leia-se: Artigo	se c)	lê Setor 67	de Restaurante; Restaurante;
Onde Leia-se: Artigo V	se lê: III III – Serviço	•	átricas Femininas, com: quiátricas Femininas, com: –

Leia-se: 2.2 (dois) Artigo V	2.2 (dois) Setores de	Setores Colônias,		Colônias, m com 3	Turnos; (três) Turnos; 73 -
b)	Coton do	Deceal		000~00	
onde se lê: a)	Setor de	Pessoal	e C	-	Administrativas,
leia-se: a) Setor	de Pess		Comunicaç	coes Adm	inistrativas,
Artigo		76			_
VI On do	IA1\		Cata		
Onde se	lê: d)	_ Cata::	Setor		radiologia;
Leia-se:	d)	Setor		de	Radiologia;
a)		-			***
b)		-			***
c)		-			***
Acrescenta-se:	0.1				
d)	Setor		de		Odontologia;
e)	Setor	0	de		Psicologia;
Artigo 86	- 0	Cen			Estudos e
Onde se lê	J			seguint	
•	gramas	tem	a	seguinte	estrutura:
3	único	-	Cada		um
Onde se lê:	nos		_	e III	conta
Leia-se:	nos ind		l a	IV	conta
Artigo		88			_
					_
b)	12.	0	Catan	ما م	Doottários
onde se	lê:	2.	Setor	de Dootési	Bacttérias
leia-se: 2.	Seto		de	Bactéri	
onde se			etor	de	Microbactérias;
	3.	Setor	de	;	Micobactérias;
Artigo	lê: a)	90 Saasa	, do	Trio	
Onde se	lê: g) Setor	Seção		Triaç	
1. 2.	Setor		de de		Registro;
3.	Setor				Distribuição;
Leia-se VI		io	de	Triagam	Cópias.
	Seçã Setor	10	de de	Triagem	
a)					Registro;
b)	Setor Setor		de		Distribuição;
C)	Setoi	91	de		Cópias
Artigo Onde se lê: III	Serviço		olo do	Produtos I	Piológicos com
	•				Biológicos com
Leia-se: III – Serviç	o de Control	e de Quai 99	iuaue ue	Fiodulos I	Biológicos, com;
Artigo Parágrafo		úni	CO		
4 –	C	omissão	00	Editorial	- das
Onde se		emórias	de	Instituto	Butantã».
	emórias	do		stituto	Butantan».
Artigo	omonas	100	11.1		Dataman".
, uugo		100			177

Onde 	se lê:	1 .	– S	serviço	de	Bacteriologia,	com;
 II 	-	Serviço		de	lm	nunologia,	com:
 	_	Serviço)	de	,	Virologia,	com:
 IV 	_	Serviço		de	Soro	oterápicos,	com:
 Seção	de	Сс	oncentraç	ção	е	Fraciona	mento,
 V –	Serviço	de C	Controle	е	Técnicas	s Auxiliares,	com;
 I II	_	Serviço	-	de	Bac	teriologia,	Diretoria com:
 III 	-	Serviço		de	lm	nunologia,	com:
 IV 	_	Serviço)	de	,	Virologia,	com:
 V 	_	Serviço		de	Sorc	terápicos,	com:
c)	Seção	de	Conce	entração	е	Fraciona	mento,
 VI – 	Serviço	de C	Controle	е	Técnicas	s Auxiliares,	com:
 Artigo Onde 	se lê:	I – S	Serviço	101 de	Animais	Peçonhentos,	com:
 II 	-	Serviço		de	(Genética,	com:
c) Leia-se: II	– Ser	Seção I viço	de	d Animai	_		sitologia. Diretoria. com:
III	_	Serviço		de		Genética,	com:

V 	_		Servi		de		Parasitologia.
Artigo Onde 	se	lê: I	_	102 Serviço	de	Bioquímio	ca, com:
 II 	_	Servi	ço	de	Fa	rmacologia,	com:
 III 	-	Se	rviço	de		Fisiologia,	com:
 IV 	_	Serviço	de	Qu	ıímica	Orgânica,	, com:
Leia-se: II	-	Serv	l ⁄iço	de	_ E	Bioquímica,	Diretoria com:
 III 	-	Serv	iço	de	Fa	rmacologia,	com:
 IV 	_	Se	rviço	de		Fisiologia,	com
 V 	-	Serviço	de	Qı	uímica	Orgânica	, com
Artigo IV Onde b) c)	se	erviço lê: Seção eção	de a) o de		e etor de Supri	Patrimôni de f mentos,	o, com: Programação; Compras; com:
Leia-se: b) c) d)	Se	Setor Seção eção	o de		de de Supri	mentos,	Diretoria; Programação; Compras; com;
Pecuária	Seto Iê: VIII – S I.	Seção de A		ção da Faz		São Joaquim,	
Leia-se: Pecuária		çao de Adr	nınısıraça	o da raze	nua de S	ao Joaquim, (com Setor de com:

a) b) Artigo	Setor	Setor de	Oficina	121	de de	Reparos	Pecuária: Gerais. –
			_			l	_
b)	l:	desenvolve		Ciatama	estud		 Covido
onde	se le	ê:		Sistema		iona de	,
leia-se:	•••	do	Sistema	่ 126	Nacional	de	Saúde;
Artigo II		d)	de		octabo	elecimentos	_
Onde	se l	^	de	interess			Pública;
Leia-se:	30 1	e:, de	interes		de	Saúde	Pública;
Artigo	,	40		137	4.0	•	-
		_			adapatar,		•••
Onde	se	lê:	е	de	uso	de	solo,
	е	do	uso)	do	solo,	
IV	_	receb	er	е		examinar	
Onde	se lê:	a	projetos	de de	habilita	ações col	etivas,
Leia-se:		a proje	etos	de	habitaçõe	es cole	tivas,
VI	_	realizar	inspeç	cões	ou	vistoria	as,
Onde	se	lê:		em	esta	belecimento,	•••
Leia-se:		,	em		estabele	ecimentos,	
X	_		realizar		V	istorias	
Onde	se l	ê:	habitaçõ	es (de us	so temp	orário
leia-se:	•••	habitaçõe	es	de	uso	temporá	rio,
Artigo				139			_
Onde	se lê:	I –	Centro	de	Saúde	I –	CS-1,
Leia-se:	ı	Centro	de	Saú	ide l	_	CS-I,
Artigo				152			-
	_	1.0	orientar		е		executar
Onde	se		•	as		antestesias	
Leia-se:		as		450	anestesi	as	•••
Artigo			II !4 -	158		-4l-	_
XI –	orien		colheita	de	amos	stras de	•
Onde		se	lê:		de		recetores;
Leia-se:			de	160			recpetores;
Artigo V –	por	meio	doc	162	oroc	da Se	
v – Onde	- por		dos Iê:	Seid	ores		ção de
Leias-se:		se		ologia	Tecnolog	yıa	aplicada: Aplicada:
VII			16011	Jiogia			Aplicada.
d)		pesquisar			medida	26	_
onde	se l	ê: para	profi	valia	da	daateroscle	rose
leia-se:	par	•	filaxia	de		ateroscleros	•
Artigo	pai	a pro	Παλία	171	•	410100010100	- -
IV	_		seleciona		n	acientes	
Onde	se	lê:		ou	me	convêr	nio
Leia-se			ou Du	me		convênio,	-,
Artigo	•			182		,	_
9 -							100

IX – por meio Onde se lê: Leia-se:, X	o do Setor , para o para o	de Vassouraria, Conjunto Hspitalar; Conjunto Hospitalar;
Onde se lê: Leia-se: a) a Artigo X	a) aconfecção confecção 183	de colchões de colchões
a) execut onde se lê: leia-se: e SEÇÃO	e às Colônias às Colônias	reparos de Reabilitação de Reabilitação V
Artigo	186	SÓCIO EDUCACIONAIS
Leia-se: DOS SERVIÇOS Artigo	S E DAS SEÇOES 186	SÓCIO-EDUCACIONAIS
Onde se lê: II – Leia-se: II- na área Onde se	na área de se	erviço, as previstas ocial, as previstas 187 – 187 –
VI do	atribuições relacionad artigo elacionadas nas alíneas 190	
Onde se lê: Leia-se c)	c) participar participar de	de inquéritos inquéritos
§ 3.º Onde se lê:	_	As atribuições etor de axonomia.
Onde se lê: Leia-se se: Artigo	pelo Se pelo Setor 191	
leia-se: necessário: II – f) identific Onde se Leia-se; Artigo	ssários à elucidação, es à elucidação, car o fator lê: ag aglutinas 192	e imunológicas; RH e determinar utinas anti-RH; anti-RH;
Onde se lê: IV — por meio XVII — Onde se lê: Seção de XXIII	da Seção de Águas por ão de Metodologi Metodologia e	_
Onde se lê: o) encami Leia-se o) encaminhar,		do Serviço e Seções Serviços e Seções

Artigo	193	_
Onde se Leia-se: e) onde leia-se: § 5.° Onde Leia-se: Artigo V	preparar e/ou de soros padrão se lê:, principalmente do omite te, principalmente poliomielite,	
Onde Leia-se: Artigo VIII	se lê: d) acompanhar o andamento da manutenção . g) acompanhar o andamento da manutenção . 198	 –
d) onde leia-se: Artigo VIII	realizar exames físicos e químico se lê: de aliments, de alimentos, 200	os
Onde Leia-se: Artigo IX	se lê: c) supervisitonar a distribuição de vacina c) supervisionar a distribuição de vacina 201	 -
a) onde leia-se Artigo	executar atividades técnicas se lê: e pneumotologia sanitária : e pneumologia sanitária 202	
Onde Leia-se: Onde Leia-se:	se lê: XIII – por meio da Equipe da Patologia . XIII – por meio da Equipe da Patologia .	
Artigo V Onde Leia-se: Artigo II	so lâ: Vírus Epidormo rmotrópicos	_ de _
a) onde leia-se: VIII Onde Leia-se: Artigo	se lê: astrópodes peçonhentos peçonhentos	

a)	realizar	estudos	•••	de	processos
onde	se	lê:	de	iberação	
leia-se:		de	111	beração	
CAPITULO	â: Das Ilnidad	os da Ároa Tá	cnica Auvilia	r das Atividades	Ambulatoriais
Hospitalare		es da Alea Te	CITICA AUXIIIA	i das Alividades	Ambulatoriais
Α					000
Artigo	sa Unidadaa a	lo Ároo Tánnio	a Arndiiam d	oo Atiidadaa Ar	209
Hospitalare		ia Alea Techic	a Auxiliai u	as Atividades Ar	iibulatoriais e
Artigo	J				209
Artigo					212
ı					_
a)	realizar	a	S	atividades	
onde	se lê:	•••	е		ctosloscópico;
leia-se:		е	exa		dactiloscópico;
Artigo 216			_	•	descritas no
Onde Leia-se:	se	lê: inciso	incis	o III, III,	•••
Artigo		1110150	219	111,	_
II	_	estabele	_	medidas	
Leia-se:	e a	va iar	a	que é	prestada:
Leia-se:	е	avaliar	а	que é	prestada
Artigo			220		_
V-	•	elos		Setores	
Onde se	,				Médicas e
Leia-se:	, para	os pacier			édicas e
XII Onde	– pelos se lê:	s setore: aux	s de liar	Enfermag e assess	
Leia-se:	auxi		e	assessorar	orai
Artigo	G.G.A.		224	4000000.4.	- -
§ 5.°	- Os	Centros	de E	Estudos e	Programas
		_	•	o de sua Equip	
	descritas no	artigos 225, 22	26, 227 228	3, por meio de	suas Equipes
Técnicas.					205
Artigo	. IX octudar	propostas do o	convênio ave	aliando os aspect	225
				ncia e viabilidade (
com	a a	Secre		da	Saúde;
	ar propostas de			ectos técnicos adr	•
	• •		-	ade dos convêni	
Artigo			228		_
II –	avaliar os	•	prestados		supervisão
Onde	se lê:		especialista	•	áreas
Leia-se:	por	especialist	-	oara área	as
Artigo III			229		_
Onde	se lê:	e) p	roceder	à fiscaliz	acão –
01140	10.	٥, ٢	500401	\ 1100\(\alpha\)	183
		Secretaria de Estado d	a Saúde de São Pa	ulo	103

Artigo	261		_
	etores d	le Admin	istração
Onde se lê: exercerão a	as funpões	de órgão	subsetorial
Leia-se: exercerão as	funções de	e órgão	subsetorial
Artigo	264		_
II – em relac	ção às	s ativid	dades
a) elaborar		estudos	
onde se lê:	pe	elos ι	ısua os;
leia-se:	pel	os	usuários;
e)			
onde se lê: ubrific		•	e limpeza;
leia-se: 2. lubrificação			limpeza;
Parágrafo único – A	Seção		inistração
Onde se lê: do Conjunto	•		da R há
Leia-se: do Conjunto Ho	-	Franco d	a Rocha
Artigo	269		_
IV – orientar	е	coorde	
Onde se lê: qu		,	cessários
Leia-se: que se	façam	necess	ários
Artigo	276		-
§			3.0
5. efetuar	0	controle	
Onde se lê:	pela	legisalção	_
Leia-se: pe		legislação	vigente;
	comunicar		
Onde se lê:	cometidas	pelos	fornecedores;
Leia-se: cometidas	pelo Setor	os de	fornecedores;
Artigo 280 – O			Custos
Onde se lê: do Conjun Leia-se: do Conjunto Ho		ir Fanco d Franco da	da Rocha a Rocha
Leia-se: do Conjunto Ho Artigo	spitalar de 285	Tranco de	a Nocha
=		do S	etor de
•	cionamento		racicão
Leia-se: Acondicionamento	е	Expedi	' '
Artigo	293	Expedi	
§	5.°		-
Onde se lê: 1. o	Setor de	Saneaomo	ento I
Leia-se: 1. o Setor	de	Saneamento	
Artigo	294		-
	_		_
Onde se lê: § 2.o - Os Setores e Tu	ırmas de Limp	eza têm as atı	ribuições citadas.
Leia-se § 2.º - Os Setores e Turmas de	•		_
"d" e "e"	do	inci	
Artigo	296		_
III			_
Onde se lê: b) solicitar a	•	controle	de qualidade
,	eriais	sua	conservação:
leia-se: b) solicitar a l	iberação	controle o	de qualidade;
			105

c) matérias... guardar os sua conservação; IV Onde se lê: c) registrar a movimentação de bens móveis, imóveis e equipamentos e solicitar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; Leia-se: registrar movimentação de bens c) а d) verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos e solicitar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial; Seção de Administração da Fazenda 297 São Artigo do Onde lê: Instituto Butantã. se Instituto Leia-se: do Butantan Onde se lê: III – executar os serviços de manutenção e conservação dos tratores e implementos agrícolas. Leia-se: III – por meio do Setor de Oficina de Reparos Gerais, executar os serviços de conservação dos tratores implementos е CAPITULO Ш Onde se lê: Dos Diretores de Departamento e dirigentes das demais unidades diretamente subordinadas Ao chefe de gabinete, aos coordenadores e ao dirigente da assessoria de planejamento controle е 301 Artigo Leia-se: Dos Diretores de Departamento e dirigentes das demais unidades diretamente subordinadas Ao chefe de gabinete, aos coordenadores e ao dirigente da assessoria de controle planejamento е **Artigo** 301 Artigo 306 VΙ à encaminhar autorização Onde admissão srevidores se lê: para de Leia-se: admissão de servidores para 307 Artigo XVI determinar providências Onde lê: instauração de inquérito se para Leia-se: para instauração inquérito а de Onde se lê: Artigo 310 - São competências comuns ao Chefe de Gabinete Leia-se Artigo 318 – São competências comuns ao Chefe de Gabinete **Artigo** 320 _ Onde lê: 1 aixar, no âmbito da Pasta, se 1 âmbito Leia-se: baixar, no da Pasta, . . . Artigo 329 da saúde pública. Ш autorizar. interesse no lê: de governo órgão da União. instituição Onde se ou da .. instituição de governos ou órgãos União, 330 Artigo Ш Onde se lê: e) anular ou lictação revogar а Leia-se: anular licitação e) ou revogar а Onde lê: i) autorizar recisão administrativa se а . . . administrativa Leia-se: j) autorizar rescisão а . . .

Onde Leia-se: Onde	,	aplicar se	licar pe penalida	des, e lê:	xceto	a de CAPIT	e decla ULO	clarção ração IX
Dos Antino	dirige	ntes	de	um		ıde	de	despesa
Artigo				322				_ \/
Leia-se:	د اسالم		ما م	CAPIT			ما م	IV.
Dos	aing	gentes	de		unidade		de	despesa
Artigo IV		outorizor	•	332 baixa	de		nedicamen	- too
Onde	se se	autorizar lê:	а	obsolet		ou II	inadequa	
Leia-se:			obsoleto		ou Ou		adequados	
Artigo			ODSOICK	338		1110	acquaaco	
§	6.º		_	As		ent	tidades	
Onde	se	lê:		do		:ular	е	suplentes.
Leia-se:				do	Titula		е	Suplentes.
Artigo				346			-	_
	se lê:	IX –	Superinter	ndência	do Cor	ntrole d	le Ender	nias
Leia-se	IX -		rintendente		Control		Endemia	as
Artigo		·		348	}			_
Onde	se	lê:	Ш	_	aprova	r a	a pa	uta
Leia-se:		Ш	_	aprova	ır	а	pauta	
Artigo				349	1			_
III	_		relatar		as		natérias	
Onde	se	lê:	qι		lhes	fora		distribuídos;
Leia-se:		que		lhes		forem		distribuídos;
Onde	0	se		lê:	4	Capí		IV
Do	Co	nselho	F	Administra	TIVO	d	0	"Fesima"
 Λrtigo				350	1			
Artigo Leia-se:				Titu				IV
Do	Co	nselho	A	Administra		d	0	"Fesima"
			•			-		
Artigo				350)			_
Artigo				354				_
Onde	se le	ê: §	4.° ·	- Os	serviç	os de	e Secr	etaria
Leia-se:	§	4.0			erviços	de	secre	
	se lê:	_	357 –		embros		Conselhos	•
Leia-se:	Artigo	357	– Ad		nbros	do (Conselho	compete:
Artigo			- 0	358		-		_
Onde	se lê	•	5.0 -	Os	servido			etaria
Leia-se:	§	5.°	- (erviços	de	secre	taria
Artigo	00 12	\. \ <i>\</i>	00	360 Saminhar		áraã.	00000	-
Onde Leia-se:	se lê V		encaminh	caminhar	aos s ór	_	-	
_	v se lê:				s oi embros	gãos dos (compete Conselhos	
Leia-se:	Se le. Artigo	_	– Ac		nbros		Conselho	compete:
III	Aitigo –	JU 1	relatar		as		natérias	compete.
Onde	se	lê:		ue	lhe	fore		distribuídos;
								,

Leia-se: Artigo		que	lhes	367	forem	distr	ibuídos;
II	_	exa	aminar	a	si	tuação	
Onde	se	lê:	OS	requerent		daquelas	
Leia-se:		os	requer	-	е	daquelas	
Onde	se lê:	VI –	apresentar		Secretário	da Saúc	le
Leia-se:	V	apre	•			da Saúd	
Artigo		·		370			-
§		1.º	-		Os	m	nembros
Onde	Se	Э	lê:	das	Con	nissões	
Leia-se:		da	S		Comissões		
Onde	se lê:	Artigo	376 –	A C	composição,	atribuiçõe	es
Leia-se:	Artigo	376	– A	Com	iposição,	atribuições	
Onde	se lê:	nos	termos		,	•	rtinente.
Leia-se:	•••	nos te	rmos da	_	lação fe	deral pe	rtinente.
Artigo		_		377	_	_	_
VIII	_		nselho	de		esquisa	
Onde	Se	9	lê:		em		seniase;
Leia-se:		•••		em		Hans	seníase;
CAPITUI		I 🌣	. 5	_	Diamasia*	. 5	
Onde	se	lê	: D		Disposição		relimina
Leia-se:		Da		Dispos	siçao	Pi	eliminar
Artigo Onde	se lê:	Artigo	379 –	378 Constitui	ção rece	itas de	- Fundo:
Leia-se:	Artigo			nstituição	receitas		Fundo:
Artigo	Aitigo	373		383	receitas	s 40	- undo.
VI	– re	presentante	de	órgão	ou	entidades	
Onde	se	lê: .	na	forma		recursos	
Leia-se:		na	forma		de	recursos	
Artigo				385			_
III							_
b)	a	apli	cação	de	re	cursos	
onde	se		lê.	Previstos	5	no	artigo;
leia-se: p	revistos no	o artigo 361;					

DECRETO N. 13.350, DE 9 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado da Saúde e dá providências correlatas

Retificação do D.O, de 30-3-79

Onde V	se	lê:	Artigo	68	_
2.		2	(dois)		
Leia-se:		Artigo	73		- 188

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br

V								_
b)								_
a)	Set	tor	C	de		Pessoa	I	
leia-se:		А	rtigo			73		_
V			J					_
a)	Set	or	C	de		Pessoa	I	
Artigo				90				_
VI	_	Seç	ão	de		Triage	m,	com;
Onde	se	lê:	b))	Setor	C	de	Cópias,
Leia-se		c)	S	etor		de		Cópias,
Onde	se		lê:		Artigo		212	_
								_
Leia-se:		А	ırtigo		2	212		_
II								_
Onde se lé		-	•		_			
diretamente					-	ordenado	ores e ao	
da	Assessori	a	de		ejamento		е	Controle
Artigo				301				_
Artigo				358		_	_	_
Onde se		§ 5.º			ervidores	de	Secreta	aria
Leia-se: § 5	5.º - Os ser	viços de S	ecretaria					

DECRETO N. 13.350, DE 9 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado da Saúde e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 30-3-79

		56		-
		88		- lê:
Secção	de		ınicações	Administrativas;
Oooyao	40	00	ar noaqooo	, tarrii noti ativao,
Setor	de	Comu	nicações	Administrativas;
		101.°	•	-
		se		lê:
-	Serv	/iço	de	Parasitologia;
-	Seç		de	Parasitologia;
		103.°		-
		se		lê:
-	Serviço	de	Fisiopatologia	, com:
	0	-l -	A a t a	Datalfaile
-	Seçao	ae	Anatomia	Patológica.
				Diretorie
	Secretaria de Es	tado da Saúda da '	São Daulo	Diretoria; ₁₈₉
	Secção Setor - -	Setor de - Serviço - Serviço - Seção	Secção de Comu Setor de Comu 101.° se - Serviço Seção 103.° se - Serviço de	Secção de Comunicações Setor de Comunicações 101.° se - Serviço de - Seção de 103.° se - Serviço de Fisiopatologia

II - Serviço de Fisiopatologia, com:

• • • • • •

III - Seção de Anatomia Patológica.